SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2547

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO N°0009/2019 - O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA (Posto Falcão).** CNPJ/CPF: 13.569.064/0011-21, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO RENOVAÇÃO**, autorizando o a operar com a atividade F-06-01-7, classe 2, e critério locacional (zero), com descrição de Posto revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. (Capacidade de armazenagem: 90.000 m³), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, localizada na RODOVIA BR 381, KM 173,8, S/N, na Zona Rural do município de Periquito no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°02'51,4" e Long: 42°09'16,1", conforme processo administrativo nº 095/2019/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade Assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor. **CERTIFICADO LAS-CADASTRO N°0009/2019 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CADASTRO - Com Condicionantes e [X] Sem Condicionantes.** Validade desta licença: 5 (CINCO ANOS), COM VENCIMENTO EM 11/07/2024.

Ipatinga, 11 de JULHO de 2019.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:AFCDFC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIRC. 14/2019. - CIDES

Circ. 14/2019.

Uberlândia-MG, 17 de julho de 2019.

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

O Presidente do CIDES, Sr. Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a participarem da **11ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES, no próximo dia 26 de julho de 2019, (sexta-feira) às 9h, na sede do CIDES**.
A pauta detalhada será encaminhada oportunamente.

Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: cides@cides.com.br.

Cordialmente,

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:C8BFB463

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2019

CISTM – Extrato do Contrato 1**60**/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. Contratada: **Semo Serviços Médicos Hospitalares** Ltda. CNPJ nº **01**.**401**.**136**/0001-**76**, para realização de **20** (**vinte**) **consultas de proctologia e 20** (**vinte**) **consultas de hematologia**. Valor d**a consulta**: R$90,00 (noventa reais). Total do contrato: R$**3**.600,00 (**três** mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2019 - Credenciamento nº 03/2019. Vigência: de 12/07/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 12 de julho de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:41E6377E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo licitatório nº 07/2019
Inexigibilidade nº 004/2019
Contrato nº 006/2019
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação da servidora, dessa Casa Legislativa, Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira, no curso "Vereadores: improbidade administrativa e análise de medidas da lei anticorrupção" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 09 a 12 de julho de 2019.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Luiz Henrique Messias Sabino
Data: 17/07/2019

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:F1CDA235

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo licitatório nº 07/2019
Inexigibilidade nº 004/2019
Contrato nº 006/2019
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação da servidora, dessa Casa Legislativa, Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira, no curso "Vereadores: improbidade administrativa e análise de medidas da lei anticorrupção" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 09 a 12 de julho de 2019.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Luiz Henrique Messias Sabino
Data: 17/07/2019

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:33444782

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 158/2019

Concede título de cidadania

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão ao Sr. Kleber Castro Castanheira, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 16 de julho de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:DF57B5E6

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 159/2019

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão ao Sr. Fernando Humberto de Paiva, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 16 de julho de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:BB25C238

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 160/2019

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão ao Sr. Padre Adelson José de Souza, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 16 de julho de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:475F05A2

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 161/2019

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão ao Sr. Paulo César de Sales, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 16 de julho de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:5930C36C

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 162/2019

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão ao Sr. John Wercollis de Morais, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 16 de julho de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:EF4F1958

RESOLUÇÕES/PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 163/2019

Concede título de cidadania.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 83, inciso I, alínea 'c' do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o título de Cidadão à Sra. Alba Walória Henriques Franco, pelos relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 16 de julho de 2019.

EDILON APARECIDO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:45E40D6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 64, DE 15 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 64, DE 15 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 112 de 08 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VINICIUS OLIVEIRA ANCELMO,** ocupante do cargo efetivo de Oficial Legislativo, para substituir a CONTROLADOR INTERNO – símbolo AAG-CI, no período de 15 de julho a 03 de agosto de 2019, tendo em vista que o titular **PAULO EUSTÁQUIO DA SILVA** estará afastado por motivo de gozo de férias regulamentares.
Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 15 de julho de 2019.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:67F87F09

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rubelita/MG. CONTRATADO: Rafael dos Santos, inscrito no CPF 701.529.136-37. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza interna e externa do veículo oficial da Câmara Municipal. Valor total: R$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais), em 12 parcelas. Vigência estendida a 31/12/2019.

SEBASTIÃO FERREIRA SOUZA
Presidente.

Rubelita/MG, 28 de junho de 2019.

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:9E41267D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 005/2019 DISPENSA 014/2019 Processo 020/2019-**Contratante:** Câmara Municipal de Três Corações, por seu presidente, Helder da Fonseca Reis. **Contratado:** L.S SERVIÇOS GRAFICOS LTDA. CNPJ 04.947.161/0001-48; **Valor mensal:** R$ 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais); **Objeto:** Contratação, sob demanda, de ME ou EPP especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de impressão e cópias, com fornecimento de peças e toner compatível, para impressoras laser e multifuncionais monocromáticas e/ou colorida da Câmara Municipal de Três Corações/MG. **Vigência:** 12 meses, de 15/07/2019 a 14/07/2020. **Data do Contrato:** 15 de julho de 2019

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente.

Publicado por:
Antônio Tadeu Pires
Código Identificador:B5A2C593

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2017

Processo 010/2017, Pregão 007/2017. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG, representada pelo seu Presidente, Sr. Helder da Fonseca Reis. CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA-EPP, CNPJ: 05.780.938/0001-95. DA ALTERAÇÃO: Aditivo de Período. VIGÊNCIA: de 17/07/2019 a 16/07/2020. DATA: 16 de julho de 2019.

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:AC51E9F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – **Retificação da PUBLICAÇÃO circulada no DiárioOficial da União (DOU), no dia 17 de julho de 2019, do Processo Licitatório nº 017/2019 do Pregão Presencial por Registro de Preço Nº 011/2019.** Onde lê-se: Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em locação de caçambas estacionárias para retirada de entulhos, resíduos, terras, cascalhos e serviços em geral, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS, **Leia-se: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**
Credenciamento passa a ser: às 09h 00min do dia 31/07/2019. Abertura da sessão às 09h 15min, do dia 31/07/2019. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:03F1EEA7

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – **Retificação da PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO circulada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM (Código Identificador:F2C2F625), no dia 17 de julho de 2019, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS, RESÍDUOS, TERRAS, CASCALHOS E SERVIÇOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Onde lê-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018, **Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019.**
O Credenciamento será: às 14h 00min do dia 31/07/2019. Abertura da sessão às 14h 15min, do dia 31/07/2019. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9AF6A80E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento nº 02/2018

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do contrato original.
Assinatura: 10/07/19
Vigência: 10/07/19 a 31/12/19
Processo Licitatório: 06/2018 – Credenciamento: nº 02/2018, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do CISLESTE
Wemerson Amaro Coura – SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E7493059

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento nº 02/2018

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: NACIF & VEIGA SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do contrato original.
Assinatura: 12/07/19
Vigência: 12/07/19 a 31/12/19
Processo Licitatório: 06/2018 – Credenciamento: nº 02/2018, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Almiro Marques de Lacerda Filho – Presidente do CISLESTE
Ricardo Cassiano Latini Veiga – NACIF & VEIGA SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:566BB0D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 017/2019 - Pregão Presencial nº. 004/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso do CISAMAPI e colírios destinados aos pacientes do SUS, cadastrados no programa de glaucoma do CISAMAPI. Valor Global da Ata: $ 385.277,60 (Trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Ata n° 008/2019. Contratadas as empresas: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 – Valor: R$ 51.637,00; **BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.360.084/0001-20 – Valor: R$ 8.580,00; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 12.927.876/0001-67 – Valor: R$ 292.275,00; **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 67.729.178/0004-91 – Valor: R$ R$ 26.310,00; **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91 – Valor: R$ 6.475,60.

Ponte Nova, 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:D38CC3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

EXTRATO RESUMIDO DE ADITIVO
PC 013/2019 PP 010/2019 Aq. de mat. e equip. médicos, medicamentos e materiais p/ desinfecção. 1º Aditivo ao CTR 036/19-Aplica Reequilíbrio ao item 52 e 69 -Vr. Unit. R$1,28 e R$5,14-alínea"d", inciso II, art.65, L.8666/93-17/07/19.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:E357E70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Dispensa Licitação n.º 07/2019- Processo Licitatório n.º 038/2019 . Objeto: Serviços elaboração e aplicação de provas referente processo seletivo do Conselho Tutelar. Dia: 23/07/2019. Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 17 de Julho de 2019.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7D17867B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2019.
Contratada: Ilca Maria Pereira Fernandes
Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.
Valor: R$ 3.721,83(três mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos)
Prazo de validade: até 31/12/2019

MAYRON CÉSAR MAGALHÃES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:3FA77E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 013

OBJETO: Contratação de veículos para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG, descrição conforme anexo I e II do edital.RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Benedito Valadares, 23 Centro – Açucena/MG.DIA: 26 de julho de 2019.HORÁRIO: 09h30min. A visita técnica para conhecimento das condições locais das rotas será realizada entres dias 17/07/2019 ao dia 25/07/2019 devendo ser agenda pelo telefone *(33)3298-1520.*

Açucena, 16 de julho de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:6D81EB1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO PREGÃO 014/2019 PRC022/2019

A pregoeira informa aos interessados do Pregão nº 014/2019 cujo objeto é Contratação de psicólogo para atuar na orientação técnica dos serviços e acompanhamento em geral em atendimento ao Abrigo Institucional do Município de Açucena/MG foi DESERTA.

Açucena, 04 de julho de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:0038FDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO PREGAO 015 PRC 023/19

A pregoeira informa aos interessados do Pregão nº 015/2019 cujo objeto é aquisição de módulos sanitários domiciliares em atendimento à Resolução SES/MG nº 5.972 de 23 novembro de 2017, da Política Estadual de Saúde Indígena do Município de Açucena/MG, foi: EVANDRO LIEVORE CPF 02367708614 ME.

Açucena, 16 de julho de 2019.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Laiane Marques Couto Rodrigues
Código Identificador:8BCA1CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 065/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 14:00 horas do dia 05/08/2019 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de recarga de oxigênio 10kg e acetileno 09kg, necessários para atender as demandas da Secretaria de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (meses), em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/07/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba, 17/07/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:32B3E522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

OBJETO: Contratação, sob categoria de "inexigibilidade de Licitação de Profissional de Notória Especialização" do Palestrante, consultor e escritor Júlio César Furtado dos Santos, por intermédio da Empresa Delage Treinamento em Educação LTDA, para ministrar palestra para os profissionais da área de educação da Rede Municipal, no dia 19/07/2019, no valor global estimado em R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), atendendo pedido da Secretaria Municipal de Educação.
RATIFICO Contratação, sob categoria de "inexigibilidade de Licitação de Profissional de Notória Especialização" do Palestrante, consultor e escritor Júlio César Furtado dos Santos, por intermédio da Empresa Delage Treinamento em Educação LTDA, para ministrar palestra para os profissionais da área de educação da Rede Municipal, no dia 19/07/2019, no valor global estimado em R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), atendendo pedido da Secretaria Municipal de Educação, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93,

por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Além Paraíba, 17 de julho de 2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:2A4F53CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **31/07/2019** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, na forma de REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM QUENTINHAS atendendo pedido das Secretarias de Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos**.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 18/07/2019, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 17/07/2019.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:690BF48E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0082 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL: 0042/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA PARA MANUTENÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 06/08/2019 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitação@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 17 de julho de 2019.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:F82811D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 082/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.O 010/2019 atendeu à formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 10 de julho de 2019.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:08CB9DEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 034/2019 – Pregão Presencial 024/2019 – Tipo: menor preço por item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Patrulha Mecanizada Equipamentos para Infraestrutura de Coleta de Lixo Urbano e Rural – Entrega dos Envelopes: Dia 30 de julho de 2019 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 30 de julho de 2019 às 13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min – www.araujos.mg.gov.br – licitacao@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:FE31334F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA
Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 041/2019 – Pregão Presencial 030/2019 – Objeto: Contratação de Empresa para executar Serviços de Informática Especializada para Alimentação e Manutenção dos Programas DATASUS/MS – Errata: Fica acrescido o item 1.2 à Cláusula I – Objeto e acrescido o item V ao Anexo I-A do Edital – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (35) 3863-2777, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:5A72C126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 063/2019

PORTARIA Nº 063 – 02/05/2019

INSTITUI A COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 3.804/2013, QUE APROVA O REGULAMENTO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS)

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, II, "E",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Valores Imobiliários para atender ao disposto no Regulamento do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), conforme Decreto Municipal nº 3.804/2013.

Art. 2º - Mediante consulta da Secretaria Municipal de Fazenda, a Comissão poderá manifestar para os fins de que trata o art. 148 da Lei Federal nº 5.172/66, que Institui o Código Tributário Nacional, com suas alterações posteriores.

§ 1º - Para os fins que trata o caput do artigo anterior, serão levados em consideração os valores venais imobiliários do terreno e de construção apurados ao mercado imobiliário e proposta pela Comissão, mediante manifestação de pelo menos 02 (dois) membros, ouvidos os demais sempre que possível.

§ 2º - O Fisco Municipal, diante da manifestação da Comissão, mediante processo tributário competente, procederá com as medidas necessárias e notificará o contribuinte sobre seus direitos de apresentar laudos competentes para contestar os valores estabelecidos.

Art. 3º - A Comissão deverá ser composta por servidores públicos municipais e pessoas que conheçam o mercado imobiliário do Município de Arcos.

Art. 4º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Valores Imobiliários, os seguintes membros:

Ivan Amorim de Carvalho – Servidor Público Municipal
João Paulo Ferreira – Servidor Público Municipal

Taíze Silva de Faria – Servidora Pública Municipal
Adriana Amorim Albuquerque – Servidora Pública Municipal
Lucimar Brandão Melo – Servidora Pública Municipal
Diego Francisco Silva – Chefe de Seção

Parágrafo único - Ao primeiro designado caberá a presidência da Comissão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004, de 08/01/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de maio de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1A878772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 087/2019

PORTARIA Nº 087 – 03/06/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **MARINA MONTEIRO DE SOUSA,** MASPM nº **5.134/9,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DO CENTRO DE ACOLHIMENTO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 03/06/2019.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de junho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6228B496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 093/2019

PORTARIA Nº 093 – 05/07/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **PAOLA DE MELO GUIMARÃES,** MASPM nº **6.394/0,** ocupante do cargo de **CHEFE DE SETOR,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 05/07/2019.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de julho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B9EA2746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5261/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.261 – 11/07/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível III, padrão A, o (a) Sr (a) **GIOVANNA TELES SORAGGI** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 165253/2.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº

1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de julho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:14DEE37B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5262/2019

DECRETO MUNICIPAL nº 5.262 – 11/07/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 135, Inciso I, Alínea "d", o Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, os Artigos 11 Caput, 13, Inciso I, 14 Caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de Novembro de 2018 e homologado em 07 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **FISCAL MUNICIPAL DE POSTURAS** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VI, padrão A, o (a) Sr (a) **CAROLINA DE AQUINO SANTOS** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 119254/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, o (a) servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de julho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:826B97E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO PL-336-TP 007-2019

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2 PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE, CONFORME TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 01

A comissão da CPL da Prefeitura Municipal de Arcos/MG comunica que foi frustrado o item da licitação acima referida haja vista as divergências constantes nos atestados de capacidade técnica apresentado pelas empresas interessadas, onde os itens apresentados não atendem ao exigido neste edital.
Arcos, 17 de julho de 2019.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2 PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE, CONFORME TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 01

Tendo em vista a Ata Deliberativa constante do Processo supracitado, CONCORDO com a decisão da CPL.

Arcos, 17 de julho de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7F7B16DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, reuniu-se o Pregoeiro com sua equipe, nomeado através da Portaria N.º 003, de 02 de janeiro de 2019, para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epigrafe, que tem por que tem por objeto deste pregão é a é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de alinhamento e balanceamento para a manutenção da Frota Municipal.

O extrato resumido do Edital Convocatório encontra-se publicado no Hall do Paço Municipal, através de Aviso de Licitação, na Imprensa Oficial do Município de Argirita e na Imprensa Nacional, tudo conforme consta nos autos.

Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, ficou constatada o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, uma licitação deserta, isto é, não houve apresentação de proposta à presente licitação, mesmo levando em consideração a efetiva e ampla publicação do aviso licitatório, conforme exigência contida na referida legislação.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR

MÁRCIO PEREIRA DE CASTRO RAMOS JUNIOR

ARTHUR DO CARMO MEDINA

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:1BB521B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para a e futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de alinhamento e balanceamento, para atender à Frota Municipal. A sessão pública acontecerá no dia 29 de julho, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32. 3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:F8E7197B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 035/2019– Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para aquisição de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos tratores e maquinas pesadas e semi-pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto. Abertura dia 31/07/2019, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 18/07/2019. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B29C3D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 062/2018 - PREGÃO 026/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE A ATA/ LISTAGEM DE REGISTRO DE PREÇOS CONSTATADA NO MESMO:

Fornecedor	Valor Total	Situação
01669 - GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	R$ 550.000,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A7D91282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIODE BERILO/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, a **RETIFICAÇÃO** DO EDITAL **Nº. 02 DE 27 DE MARÇO DE 2019,** que dispõe sobre **o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Berilo/MG**, referente ao mandato 2020/2023, para alterar o tópico 19, que trata **"DA POSSE":**
Onde se lê "DA POSSE", a partir dessa retificação lê-se: **"DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO."**
Altera o item **19.1**, mantem-se integralmente o item 19.2 e acrescenta-se os itens **19.3** e **19.4**.
Onde se lê "19.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA no Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Vereador Teodoro Vieira de Souza, s/n°, Bairro Dom Silvestre, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no Art. 139, §2º, da Lei Nº 8.069/90".
A partir dessa retificação lê-se: "19.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo **Prefeito Municipal** no Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Vereador Teodoro Vieira de Souza, s/n°, Bairro Dom Silvestre, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no Art. 139, §2º, da Lei Nº 8.069/90"

19.3.O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes;
19.4. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural.

MARIA VALDETE GONÇALVES COTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:A356F527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, torna público que realizará no dia 12/08/2019 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 042/2019, na

modalidade Tomada de Preços nº 004/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ OTÁVIO FRANCO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BERIZAL - MG**, conforme especificações do anexo I do Edital Convocatório disponível no site http://berizal-mg.portaltp.com.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otávio Franco, 18, centro – licitacao.berizalmg@gmail.com –

THAYNARA GOMES PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thaynara Gomes Pereira
Código Identificador:0EB85B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 024/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material escolar e de expediente para atendimento aos alunos e professores dos Núcleos Infantis e Escolas Municipais de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas:

- LUCIMAR MARIA WALES SILVA ME CNPJ nº 05.517.42/0001-30, estabelecida na Rua Manacá, nº65, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG, CEP:35969-000, com o valor global de R$ 19.761,50 (dezenove mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos);
- RICARDO PINHEIRO DA CONCEIÇÃO 11324045680 CNPJ nº 33.690.149/0001-07, estabelecida na Rua Petrônio Maximo de Moura, nº323, bairro Campo Belo, Prudente de Morais/MG, CEP: 35738-000 com o valor global de R$ 18.187,00 (dezoito mil cento e oitenta e sete reais);
- IARA VIEIRA MARTINS MEIRELES-ME CNPJ nº 01.845.616/0001-26, estabelecida na Rua Israel Pinheiro nº 47, bairro Alto Pereira, Itabira/MG CEP: 359000-246, com o valor global de R$ 17.703,75 (dezessete mil setecentos e três reais e setenta e cinco centavos);
- LUCAS HENRIQUE MARTINS DE CARVALHO 10180892681 CNPJ nº 29.050.922/0001-95, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, nº233 bloco 1 sala 1228, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30190-000, com o valor global de R$ 9.958,70 (nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos);
- PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA – ME CNPJ nº 08.049.238/0001-13, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº4688, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, CEP:35.930-003, com o valor global de R$ 44.980,00 (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta reais);
- MATEUS SOARES RODRIGUES DA SILVA 13230109635 CNPJ nº 25.314.197/0001-64, estabelecida na Rua Formosa, nº540, bairro Santa Helena, Contagem/MG CEP: 32015-370, com o valor global de R$ 5.051,50 (cinco mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Bom Jesus do Amparo/MG, 17 de julho de 2019.

DÁRIO FERREIRA MOTTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:8B297B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO AO CTO 73/2019 ASRP 25/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 41/2019 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2019 – ASRP 25/2019. SEBASTIÃO ILTO DE ANDRADE JUNIOR. Valor: R$ 9.972,50. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico. Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0096 - Assinatura: 01/07/2019 - Vigência: 06/05/2020

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7FA332F9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo Licitatório 72/2019, Pregão Presencial 13/2019, do tipo maior desconto por item para o fornecimento medicamentos do GUIA DA FARMÁCIA, Edição Maio/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31/07/2019, às 09:00h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso (MG), CEP 37610-000, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br. Tel. (35) 3461-1224.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E18F4616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONVÊNIO FASEVP 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Publicação Extrato de Convênio que entre si celebram o Município de Brasilândia de Minas MG e a Fundação de Assistência Social Evangélica V Peres – FASEVP. OBJETO: Custeio para pagamento de parte das despesas com as comemorações do Dia do Evangélico, conforme Lei Municipal 587 de 03 de julho de 2019, e da Festa Cultural e Solene alusiva à data "Brasilândia de Minas para Jesus Cristo", conforme Lei n° 551 de 13 de setembro de 2018. Valor global R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Brasilândia de Minas MG, 12 de julho de 2019.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito x

LEONARDO TOTTE DE AZEVEDO
Presidente da FASEVP.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FB1EAC38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 98/2019

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o **extrato ao contrato Administrativo n° 98/2019**, processo Licitatório n° 43/2019, Dispensa nº 17/2019. Objeto: Contratação da AMPAR - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale Paraibuna, para realização das obras e serviços de engenharia de pavimentação asfáltica referente a 01KM(um quilômetro), na estrada de saída do Distrito de Ribeirão de Santo Antônio, sentido Brás Pires/MG. Valor do Contrato: R$ 277.442,49 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 02.07.2019 à 31.12.2019. Data da assinatura: 02.07.2019.

AMPAR (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE PARAIBUNA).
Contratado:

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
Contratante:

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:C749483B

GABINETE MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, em obediência ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público nos termos do inciso XIII, do art. 6° da Lei n° 8.666/93, a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA proveniente do processo administrativo nº 43/2019, dispensa de licitação nº 17/2019. RATIFICO a dispensabilidade de licitação pertinente a contratação da AMPAR (Associação dos Municípios da Microrregião do Vale Paraibuna), inscrita no CNPJ sob o n° 19.004.969/0001-69, para realização das obras e serviços de engenharia de pavimentação asfáltica referente a 01KM(um quilômetro), na estrada de saída do Distrito de Ribeirão de Santo Antônio, sentido Brás Pires/MG. Fundamento legal: Inciso XXVI do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Itamar Cabral de Miranda. Prefeito Municipal. Informações na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires. Fone (32) 3534-1125– licitabraspires@yahoo.com.br.

Brás Pires, 02 de julho de 2019.

MILTON DE ALMEIDA MARTINS.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:CFB080BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 032/2019

Extrato de Contrato Nº 032/2019. Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019, PROCESSO Nº 014/2019. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, a ser custeados com recursos do FNDE/PNAE. Contratados: Celeste Raimundo Garajau Dias, Derenice Rosa Martins, Maria da Conceição de Jesus, Gerson do Nascimento e Silva, João Arcanjo Filho, Maria das Graças Pereira, Marli Gomes Andrade, Moisés dos Reis Pinto, Raimundo Pinto de Brito, José Geraldo Pereira, Renata Gomes da Silva, José de Lourdes Lima, Waldivino Gonçalves da Silva, Wilson Marcelino Pereira, José Roberto de Oliveira e Keronlay Fladila Santos da Rocha. Valor Global: R$ 64.793,28 (sessenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). Vigência: 31/12/2019. Data: 04/06/2019.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:FEC12DFC

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 033/2019

Extrato de Contrato Nº 033/2019. Ref.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 138/2019. Objeto: contratação de empresa especializada ou profissional psiquiatra pessoa física, para prestação de serviços médicos nas especialidades de psiquiatria pelo período de 04 (quatro) meses. Contratado: LEONARDO DE SOUZA ALMEIDA BOY. Valor Global: R$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais). Vigência: 04 meses. Data: 04/06/2019.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:9198BC31

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 041/2019

Extrato de Contrato Nº 041/2019. Ref.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 156/2019. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia civil, para realização de levantamento topográfico e a elaboração do projeto de rede de esgotamento sanitário/emissário, totalizando aproximadamente 2.400 metros, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratado: NPA PROJETOS E CONSULTORIAS EIRELI. Valor Global: R$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta). Vigência: 06 meses. Data: 28/06/2019.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:4422E7DF

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 040/2019

Extrato de Contrato Nº 040/2019. Ref.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 154/2019. Objeto: serviços de hospedagem de site na internet pública e de serviços de suporte técnico por tempo determinado. Contratado: G R C BREDER. Valor Global: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: 12 meses. Data: 26/06/2019.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F4C037C2

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 034/2019

Extrato de Contrato Nº 034/2019. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, PROCESSO Nº 015/2019. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde relativo ao Termo de Compromisso nº 3108801712190930266, do Ministério da Saúde, disponíveis na conta corrente de investimento 41.763-7. Contratado: IDEA TECNOLOGIA LTDA. Valor Global: R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 31/12/2019. Data: 16/06/2019.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D84A6049

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 035/2019

Extrato de Contrato Nº 035/2019. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, PROCESSO Nº 015/2019. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de

Saúde, com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde relativo ao Termo de Compromisso nº 3108801712190930266, do Ministério da Saúde, disponíveis na conta corrente de investimento 41.763-7. Contratado: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI. Valor Global: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Vigência: 31/12/2019. Data: 16/06/2019.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:6E7173D7

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 036/2019

Extrato de Contrato Nº 036/2019. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, PROCESSO Nº 015/2019. Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde relativo ao Termo de Compromisso nº 3108801712190930266, do Ministério da Saúde, disponíveis na conta corrente de investimento 41.763-7. Contratado: EQUIPOSERV COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Valor Global: R$ 1.204,00 (mil duzentos e quatro reais). Vigência: 31/12/2019. Data: 16/06/2019.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:290D8A69

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 037/2019

Extrato de Contrato Nº 037/2019. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, PROCESSO Nº 016/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma (recapagem) de pneus a frio, para uso em veículos e máquinas do Município de Braúnas. Contratado: ALBATROZ PNEUS E SERVIÇOS EIRELI. Valor Global: R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais). Vigência: 31/12/2019. Data: 26/06/2019.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7D39833C

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 038/2019

Extrato de Contrato Nº 038/2019. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, PROCESSO Nº 016/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma (recapagem) de pneus a frio, para uso em veículos e máquinas do Município de Braúnas. Contratado: SOCIEDADE COELHO LTDA. Valor Global: R$ 64.910,00 (sessenta e quatro mil novecentos e dez reais). Vigência: 31/12/2019. Data: 26/06/2019.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:572E2B24

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO CONTRATO 039/2019

Extrato de Contrato Nº 039/2019. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, PROCESSO Nº 016/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma (recapagem) de pneus a frio, para uso em veículos e máquinas do Município de Braúnas. Contratado: RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA. Valor Global: R$ 74.340,00 (setenta e quatro mil trezentos e quarenta reais). Vigência: 31/12/2019. Data: 26/06/2019.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:1DB52F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
GUIA DE ORIENTAÇÕES PARA A ATUAÇÃO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Braúnas/MG torna público o Guia de Orientações para a Atuação da Equipe de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde. O documento encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br ou poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde. Informações: (33) 3425-1360.

Braúnas/MG, 17 de julho de 2019.

NEIDE CASIMIRO DE ALMEIDA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:51BE9969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 015/2019

O município de Bueno Brandão torna pública a assinatura do convênio nº 015/2019 com a Escola Esperança e Vida: Prestação de serviços com acolhimento institucional com medida de proteção conforme o ECA, acolhimento, abrigo institucional, em caráter continuado e tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outros. Vigência: 01/07/19 à 31/01/2020. Valor: 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais) mensal. Dotação Orçamentária: 0202 0308244 0004 2.208 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7A6395AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL A SERVIDORA LEONILDA MARIA MARQUES, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO.

PORTARIA nº 033/2019

Dispõe sobre o pagamento de complemento salarial a Servidora Leonilda Maria Marques, em razão de substituição.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pagamento de complemento salarial a Servidora Municipal **LEONILDA MARIA MARQUES,** matrícula 1332, detentora do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Auxiliar de Enfermagem"**, Nível IV, em razão de substituição à Servidora Grasiella de Sousa Ventura, matrícula 2313, Chefe do Departamento de Atenção a Saúde, em gozo de férias regulamentares no período de 09/07 a 07/08/2019, de acordo com disposição contida no Capítulo IV da Lei Complementar nº 08/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 17 de julho de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:D2B22867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***1ª Retificação Edital do Pregão Presencial nº 041/19*** para a contratação de empresa especializada para fins de realização do concurso publico, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores do município, publicado em 12 (Doze) de Julho de 2019 (Dois Mil e Dezenove) em sua edição n.º 2543, Ano XI, página 18. Fica excluído do Edital:

Ficam alterados:

[...] CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO [...]
6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos: [...]
III – Qualificação Técnica: [...]
c) Relação da equipe que se responsabilizará pela elaboração das provas, acompanhada da qualificação de cada um, sendo, no mínimo, composta por: [...]
c.3) 01 Professor/Especialista na área de Humanas. [...].

[...] **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:** [...]
4. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO: O valor total estimado para a contratação foi de R$ 69.250,00 (Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), conforme a seguir: [...].

As demais Cláusulas e condições do referido Edital permanecem inalteradas.

Cachoeira de Minas, 17 de Julho de 2019.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:E5EE24FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ORGANIZADORA, constituída na forma da Resolução nº 01/2019, alterada pela Resolução nº 03 de 28 de maio de 2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Cachoeira Dourada-MG publica a relação dos candidatosinscritos.
I - Inscreveram-se os seguintes cidadãos:
26 – Selma Aparecida de Souza (Selma do Garapa)
27 – Aparecida Barbosa de Araújo Duarte
28- Divanice Amâncio Dias Oliveira
29- Eliene Tobias do Nascimento
30- Niele Camila Ferreira Soares
31-Valquíria Aparecida Santos Rocha
32- Tatiene Karine Leal
33- Isabela Gomes Campelo de Souza
34- Eduarda Regina da Silva
35- Mariane Alves de Souza

II - O cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº. 878/2002 e modificações introduzidas pela Lei nº 1088/ 2013 e Resolução nº 04/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, até 18/07/2019,contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.
III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Avenida Três, nº 29, no horário de 8 às 11horas.

Cachoeira Dourada-MG, 17 de julho de 2019.

SEBASTIÃO RONE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:F5803DDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DA ATA 19/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
Aos 18 dias do mês de JULHO do ano de 2019, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20
Valor Total de R$ 24.235,64 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.561.973/0001-13. Valor Total de R$ 17.256,97 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.251.627/0001-90. Valor Total de R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais)
MULTIMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ: 13.501.850/0001-15. Valor Total de R$ 36.820,09 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais e nove centavos)
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22. Valor Total de R$ 5.898,60 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
F V P COELHO - CNPJ: 26.294.192/0001-80. Valor Total de R$ 55.984,12 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese,

a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:75D10427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUINTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 000133/2015 –Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA CNPJ/MF 06.344.497/0001-41. Motivo: Alteração do valor unitário do vale alimentação para R$ 180,00 conforme Lei Municipal nº 3234/2019.

Campanha/MG, 16/07/2018

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B6D93014

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE GUILHERME ANDRADE NANI PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE GUILHERME ANDRADE NANI PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Luiz Fernando Tavares, Prefeito Municipal, compareceu GUILHERME ANDRADE NANI, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

GUILHERME ANDRADE NANI
Empossado (a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:99CDA9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.239/2019

Portaria nº 4.239/2019

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Guilherme Andrade Nani para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Meio Ambiente.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 17 de julho de 2019

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:65363304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º Termo de aditamento ao contrato Nº 104/2018, Processo Nº 64/2018, Pregão Presencial Nº 52/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC/ESUS COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG**, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 17/07/2020, contados a partir do dia 17/07/2019.

Campos Altos – MG, 17/07/2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FE159933

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 46/2019, Processo n.º 54/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA OS MÉDICOS PLANTONISTAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 31/07/2019 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 17/07/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4F8B0255

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 47/2019, Processo n.º 55/2019, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 31/07/2019 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 17/07/2019

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8C2CEF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –N° 550/2019

Dispõe sobre a revogação da portaria de exoneração de Secretário Municipal de Educação no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Revogar, em caráter temporário, a portaria que tratava da exoneração da Sra. **CARMEM SILVANIA DE OLIVEIRA ROCHA**, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 09/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 09 de julho de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:404B957E

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PORTARIA MUNICIPAL –N° 551/2019

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal de Educação no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Exonerar a Sra. **CARMEM SILVANIA DE OLIVEIRA ROCHA**, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a partir de 17/07/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 17 de julho de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:978707AF

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA MUNICIPAL –N° 552/2019

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Educação no Município de Capitão Enéas no Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Capitão Enéas - MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 85 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art.1º - Nomear o Sr. **JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES**, portador do CPF 673.755.536-53, para exercer o Cargo de Recrutamento Amplo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Capitão Enéas – MG, 17 de julho de 2019.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:6361B71E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CONTRATO 050/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o Contrato 050/2019, objeto: a locação de sistemas, conversão/migração da base de dados, bem como assistência técnica e treinamentos para os setores da Prefeitura, Contratada: Memory Projetos e Desenvolvimento de sistemas Ltda, valor: R$117.168,00, data: 12/07/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:49DA4EF0

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO MASSA ASFÁLTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 039/2019, Pregão Presencial Nº 030/2019, Registro de Preço, cujo o objeto é a aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ – Concreto Betuminoso

Usinado a Quente para a manutenção das vias urbanas do município (tapa buraco) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Data de entrega dos envelopes de Proposta de Preço e Documentação: 05/08/2019 até às 13:00 horas. Maiores informações e Edital completo no site WWW.carmodamata.mg.gov.br

Carmo da Mata, 17/07/2019.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:790C9AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO 060/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS NA FORMA DA LEI FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, O PROCESSO Nº. 060/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2019 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME CONSTA NO EDITAL. ORECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ATÉ AS 12H59MIN DO DIA 31/07/2019. LOCAL DE ACESSO: HTTP://BLLCOMPRAS.ORG.BR/.ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13H00MIN DO DIA 31/07/2019. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: ÀS 13H15MIN DO DIA 31/07/2019. INFORMAÇÕES/ DUVIDAS ATRAVÉS DO TELEFONE (35) 3334-1200 RAMAL 23. SOLICITAÇÃO DE EDITAL PELO SITE WWW.HTTP://CARMODEMINAS.MG.GOV.BR/W14/LICITA19/ OU EMAIL: LICITACAO@CARMODEMINAS.MG.GOV.BR, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE PODERÃO OBTÊ-LO. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

CARMO DE MINAS, 17 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:1EC7CC57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 74/2019.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no aparelho e processadora RX pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde. Empresa vencedora: **CLÁUDIA LÚCIA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.873/0001-73, no valor de R$ 3.100,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4623F230

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 141-2019 - NOMEIA CARGO COMISSIONADO - RAFAEL GONÇALVES

PORTARIA Nº. 141/2019

"Nomeia Agente Público Municipal – Providências."

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o **Sr. Rafael Gonçalves Rabelo, CPF: 093.381.046-64,** para exercer o **Cargo Público de Diretor de Departamento de Obras Públicas, de livre nomeação e exoneração,** nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009, alterada pela Lei Complementar nº 091/2017, de 06 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 12 de julho de 2019.

Carmo do Cajuru, 10 de julho de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:2B1E6A04

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 142-2019 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - SERVIDORES

PORTARIA Nº. 142/2019

"Dispõe Sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidores Públicos Municipais''.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 111 da Lei Municipal nº 1.480, de 17 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru);

RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede Férias Regulamentares, aos servidores listados abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gozo (em dias)
Juliano Vieira Esteves	43.965	12/09/2017 a 12/09/2018	05/08/2019 a 03/09/2019	30
Marcos Pedro dos Santos	4.368	25/01/2017 a 25/01/2018	14/07/2019 a 12/08/2019	30
Oldair Nogueira Vital	44.453	02/02/2017 a 02/02/2018	17/07/2019 a 26/07/2019	10
Reane Soares Dias	44.925	01/02/2018 a 01/02/2019	17/07/2019 a 31/07/2019	15
Sebastião Ribeiro de Oliveira	44.282	07/02/2017 a 07/02/2018	05/08/2019 a 03/09/2019	30
Paulo Cesar de Oliveira	44.549	17/07/2019 a 31/07/2019	24/07/2017 a 07/08/2019	15

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de julho de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:892B75B3

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 143-2019 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO - SERVIDOR

PORTARIA Nº. 143/2019

"Dispõe Sobre a Concessão de Férias Prêmio a Servidores Públicos Municipais''.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 102 da Lei Municipal nº 1.480, de 17 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru);

RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, concede Férias Prêmio, ao(s) servidor(es) listado(s) abaixo:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Gozo (em dias)
Maria Aparecida Nogueira da Cunha	142	14/08/1989 a 14/08/1999	01/08/2019 a 31/08/2019	30
Maria Lucia de Queiroz Carreiro	643	05/02/1993 a 05/02/2003	01/08/2019 a 31/08/2019	30
Reni Fernandes Nogueira	3.128	01/02/2006 a 01/02/2016	01/08/2019 a 30/09/2019	60
Maria Madalena Peixoto Rodrigues	2.059	01/02/2002 a 01/02/2012	01/08/2019 a 30/09/2019	60

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 1º de julho de 2019.

Carmo do Cajuru, 15 de julho de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:E258353D

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais hidráulicos em geral para manutenção e ampliação dos sistemas de água e esgoto do município de Carmo do Cajuru e aquisição de tubos para melhoria do abastecimento de água tratada no bairro Bonfim, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 25.546.193/0001-01, sediada na Rua Lagoa da Prata, nº 635, Salgado Filho, Belo Horizonte– MG, CEP: 30.550-000, com o valor de R$ 32.375,10 (Trinta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Data da homologação dia 10/06/2019 – Vigência até 31/12/2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2A9DF1EE

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais hidráulicos em geral para manutenção e ampliação dos sistemas de água e esgoto do município de Carmo do Cajuru e aquisição de tubos para melhoria do abastecimento de água tratada no bairro Bonfim, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: PYONGYANG TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 26.614.621/0001-59, sediada na Avenida Renato de Azeredo, nº 324, Distrito Industrial João de Almeida, Ribeirão das Neves– MG, CEP: 33.880-302, com o valor de R$ 1.354,93 (Um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos). Data da homologação dia 10/06/2019 – Vigência até 31/12/2019.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:46CA1085

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação aquisição de 01 (um) veículo novo 0 km, tipo camionete, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) deste edital. Foi vencedora a empresa: SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 31.022.161/0001-00, sediada na Avenida Maria de Paiva, nº220, Sala 02 – Jardim Frederico II – Pouso Alegre – MG, CEP: 37.551-204, com o valor de R$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais). Data da homologação dia 11/06/2019– Vigência de 12 meses.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F1CECF3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 157/18 DO PL nº 181/18 - PP nº 86/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de desenvolvimento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **ONLINESITES LTDA - ME**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2020.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9556F915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 123/19 do PL Nº. 105/19 – Concorrência Pública Nº. 01/19 - Tipo Melhor Técnica. Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público, destinado à instalação de empresa de natureza industrial e comercial pelo período de 30 anos, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal, nos termos Lei Municipal nº 2.706/2019. Contratado: **COFER IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.** VIGÊNCIA: 30 anos .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3FC6B76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CHAMAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NA AREA CULTURAL E ESPORTIVA A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1117/2017.

Edital de Convocação Pública: 003/2019
Processo de Convocação: 003/2019

O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas, Gerais, através de seu Poder Executivo, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça 1º de janeiro, nº 90 – Centro - 35.557-000 CARMO DO CAJURU/MG, telefone (37) 3244-1368, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Esportes, designados na forma da lei, torna público a abertura de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, através de Processo nº 003/2019, recebendo, sob protocolo, documentação para Credenciamento de Organização de Sociedade Civil que desenvolvam atividades de interesse público nas áreas: - **Cultural** e **Esportiva** no Município de Carmo do Cajuru, de forma gratuita, mediante apresentação e aprovação de projetos específicos de aplicação de recursos públicos na área, durante o ano de 2020, segundo disposto em lei e neste edital.

01. DO OBJETO

1.1- O presente edital destina-se a seleção de propostas para a celebração de parceria com entidades sem fins lucrativos formalmente estabelecidas no Município de Carmo do Cajuru/MG, através de Termo de Fomento, que desenvolvam atividades culturais e esportivas no Município de Carmo do Cajuru conforme os critérios deste edital, art. 26 da Lei Complementar Federal 101/2000, art. 12, § 3º, I da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Municipal nº 1.117/2017 e demais normativas aplicáveis; para fins de repasse de recursos públicos, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco,em face da parceria proposta no plano de trabalho apresentado pela entidade.

1.2- Serão credenciadas através deste edital as Organizações de Sociedade Civil que desenvolvam atividades de interesse público na **área cultural**, tais como: Bloco de Carnaval, Escola de Samba, Apresentações de Gongado, Folia de Reis, Reinado, Banda de Musica, Teatro e demais atividades que se enquadram no âmbito cultural.

1.3- Serão credenciadas através deste edital Organizações de Sociedade Civil que desenvolvam atividades de interesse público na **área esportiva**, tais como: Futebol, Ciclismo, Corrida, Natação, Voleibol, Artes Marciais, Dança, MotoCross, Boxe, Judô, Capoeira e demais atividades que se enquadram no âmbito esportivo.

1.4- Poderão ser selecionadas mais de um projeto de atividades semelhantes, considerando a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomentos culturais baseando nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Carmo do Cajuru.

1.5- A avaliação das propostas apresentadas ficará a cargo da Comissão de Seleção, juntamente do Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Esportes e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

02. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO.

2.1- ENTIDADES CULTURAIS E CARNAVALESCAS: Para participar do Chamamento Público **as entidades Culturais** deverão cumprir os pré-requisitos estabelecidos neste termo de referência, devendo entregar sua **documentação completa** na Casa de Cultura "Professora Ana Izabel de Jesus", localizada na Rua Gonçalves Chaves, 201 – Centro, Carmo do Cajuru/MG.

2.2- ENTIDADES ESPORTIVAS: Para participar do Chamamento Público **as entidades esportivas** deverão cumprir os pré-requisitos estabelecidos neste termo de referência, devendo entregar sua **documentação completa** no Poliesportivo de Carmo do Cajuru, localizado na Rua Joaquim Pacífico, nº 100 – Bairro São Luiz, Carmo do Cajuru/MG.

03. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

3.1- A fase de credenciamento vigorará desde a publicação deste edital até às **16h (Dezesseis horas**) do dia **30 (Trinta) de setembro de 2019**, não podendo ser prorrogado, salvo motivo de força maior.

3.2- Caso o prazo final da fase do credenciamento, ocorra em final de semana e/ou feriado municipal, será considerado o próximo dia útil como data final de credenciamento.

3.3- Após a data limite de que trata o item 3.1 **não** serão recebidos pedidos de credenciamento, devendo a entidade que pretenda se inscrever aguardar publicação de novo edital.

3.4- No ato do credenciamento o responsável pela entidade deverá assinar o Termo de Adesão a este Edital, conforme Modelo do Anexo I.

3.5- É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei n° 13.019 de 2014 e dos arts. 45 a 48 do Decreto n° 8.726 de 2016, devendo a rede ser composta por:

a) Uma OSC celebrante da parceria com a administração pública, que ficará responsável pela rede e atuará como a sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
b) Uma ou mais OSCs executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

3.6- O Processo de Seleção de Projetos obedecerá ao seguinte cronograma;

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial	18/07/2019
Recebimento de Projetos	Até 30/09/2019
Análise pela Comissão de Seleção – Propostas contendo o Plano de Trabalho e Documentação Completa item 5.3	Até 11/10/2019
Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados para a realização de parceria pública	14/10/2019
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	15/10/2019 A 21/10/2019
Divulgação do resultado dos Projetos Selecionados após resultado dos recursos	23/10/2019
Análise pelo Conselho Gestor – Projetos Selecionados contendo a Documentação Completa item 5.3 e Análise da Comissão de Seleção	31/10/2019
Divulgação do resultado preliminar sobre a deliberação do Conselho Gestor	01/11/2019
Prazo recursal para o Conselho Gestor	02/11/2019 A 08/11/2019
Divulgação do resultado final dos Projetos Selecionados após resultado dos recursos para o Conselho Gestor	13/11/2019
Homologação e Publicação do Extrato do Termo de Fomento	Até 31/12/2019

3.6.1 – Em não havendo interposição de recurso ou em concorrendo apenas um interessado da Organização da Sociedade Civil, em um dos itens propostos no caput desse edital, que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, poderá ser publicada, imediatamente, os Projetos Selecionados, dispensando os prazos previstos no item 3.6, por ausência de concorrência.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1- A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, que pretenda obter recursos públicos para aplicação em plano de trabalho específico, que desenvolvam atividades culturais e esportivas, deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Ter inscrição ativa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exclusivamente sem fins lucrativos;

b) Estar em exercício regular de atividade há, pelo menos, um ano;

c) Possuir diretoria regularmente eleita e no exercício de mandato;

d) Comprovar regularidade fiscal, através de Certidão Negativa de Débitos junto à esfera federal (tributos federais e dívida ativa da União, Débitos Trabalhistas e FGTS), à esfera estadual e à esfera municipal;
e) Ter sido declarada em lei de utilidade pública municipal;

f) Ter objetivos voltados á promoção de finalidades de relevância pública e social;
g) Comprovar que desenvolvam atividades Culturais no Município de Carmo do Cajuru;
h) Que os serviços a serem prestados ocorram de forma universal e gratuita;
i) Que o Plano de Trabalho seja claro e objetivo, com indicação pormenorizada dos itens, com quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total e descrição específica do produto ou serviço;
j) O projeto não poderá ser exclusivo para obras e/ou aquisição de material;
k) Que seja comprovado que o Plano de Trabalho proposto é mais econômico do que os mesmos serviços executados pelo Poder Público.

05. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

5.1- A pessoa jurídica interessada deve se inscrever junto à Prefeitura Municipal, na forma e no prazo indicado neste instrumento público.

5.2- Durante o período de inscrições, as mesmas poderão ser feitas pelas entidades, de segunda a quinta-feira, das 08 horas às 17 horas e na sexta-feira de 08 às 16 horas, exclusivamente junto à Casa de Cultura do Município de Carmo do Cajuru-MG.

5.3- No ato da inscrição, a entidade sem fins lucrativos deverá entregar os seguintes documentos:

5.3.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato de criação da pessoa jurídica;
b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado – CNPJ;
c) Cópia autenticada da Ata de Constituição da Diretoria Atual;
d) Cópia autenticada da Carteira de Identidade **ou** Documento com foto equivalente;
e) Cópia do CPF, caso não conste no item anterior;
f) Cópia autenticada de Comprovante de endereço, atualizado, do Representante Legal;
g) Certidão Criminal do Representante Legal da Entidade *(art. 39 da 13.019/2014)*;
h) Certidão Cível do Representante Legal da Entidade *(art. 39 da 13.019/2014)*;
i) Cópia autenticada do Estatuto da Entidade;
j) Cópia autenticada da Lei de Utilidade Pública Municipal.

5.3.2 - DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

a) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Sanitário, se for o caso;
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos do Estado da sede da entidade;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da entidade;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia (FGTS);
g) Comprovantes de regularidade fiscal e tributária, em especial quanto à Relação Anual de Informações Sociais - **RAIS**, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – **IRPF** e Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais – **DCTF**;

5.3.3 - ANEXOS E DECLARAÇÕES:

5.3.3.1 – PARA AS ENTIDADES CULTURAIS E CARNAVALESCAS:

a) Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Cultura, atualizada;
b) Declaração de funcionamento de no mínimo de 01 (um) ano, emitida pelo Conselho Municipal de Cultura;
c) Declaração do Departamento de Prestação de Contas que a prestação de contas, encontra-se devidamente aprovada;
d) ANEXO I – Termo de Adesão;
e) ANEXO II – Plano de Trabalho;
f) ANEXO III – Declaração de Comprovação de Endereço *(Art. 34, VII – Lei Federal nº 13.019/14)*;
g) ANEXO IV – Declaração de Não Impedimento *(Art. 39 – Lei Federal nº 13.019/14)*;
h) ANEXO V – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (Art. 33 – Lei Federal nº *13.019/14);*
i) ANEXO VI – Plano de Ação e Atividades;
j) ANEXO VII – Relação Nominal de Dirigentes *(Art. 34, VI – Lei Federal nº 13.019/14);*
k) ANEXO VIII – Declaração de Abertura de Conta Bancária;
l) ANEXO IX – Declaração de Requisitos Estatutários;
m) ANEXO X – Declaração de Atendimento da Divulgação;
n) ANEXO XI – Declaração de Gratuidade;
o) ANEXO XII – Declaração de Contrapartida;

5.3.3.2 – PARA AS ENTIDADES ESPORTIVAS:

a) Cópia da Inscrição no Conselho Municipal de Esportes, atualizada;
b) Declaração de funcionamento de no mínimo de 01 (um) ano, emitida pelo Conselho Municipal de Esportes;
c) Declaração do Departamento de Prestação de Contas que a prestação de contas, encontra-se devidamente aprovada;
d) ANEXO I – Termo de Adesão;
e) ANEXO II – Plano de Trabalho;
f) ANEXO III – Declaração de Comprovação de Endereço *(Art. 34, VII – Lei Federal nº 13.019/14)*;
g) ANEXO IV – Declaração de Não Impedimento *(Art. 39 – Lei Federal nº 13.019/14)*;
h) ANEXO V – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional (Art. 33 – Lei Federal nº *13.019/14);*
i) ANEXO VI – Plano de Ação e Atividades;
j) ANEXO VII – Relação Nominal de Dirigentes *(Art. 34, VI – Lei Federal nº 13.019/14);*
k) ANEXO VIII – Declaração de Abertura de Conta Bancária;
l) ANEXO IX – Declaração de Requisitos Estatutários;
m) ANEXO X – Declaração de Atendimento da Divulgação;
n) ANEXO XI – Declaração de Gratuidade;
o) ANEXO XII – Declaração de Contrapartida;

5.4- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de impressa oficial ou ainda extraídos via "internet", ficando sua autenticidade condicionada a esta verificação.

5.5- Os documentos que devem ser apresentados com **cópia autenticada** podem ser autenticadas com carimbo ***"confere com original"*** datado e assinado por funcionário público municipal, por membro da comissão de seleção ou envolvido nesse processo de credenciamento.

5.6- A documentação deverá ser entregue dentro de 01 (um) envelope **lacrado**, devidamente identificado com o seguinte:

5.6.1 – ENTIDADES CULTURAIS E CARNAVALESCAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

A/C Departamento Municipal de Cultura de Carmo do Cajuru

Credenciamento nº ____/2019

Nome da Entidade – CNPJ:

5.6.2 – ENTIDADES ESPORTIVAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

A/C Departamento Municipal de Esportes de Carmo do Cajuru

Credenciamento nº ____/2019

Nome da Entidade – CNPJ:

06. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1- A análise da conformidade dos documentos apresentados com os critérios estabelecidos neste Regulamento será feita pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão de Seleção nomeada.

6.2- A avaliação do Plano de Trabalho será feita pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, aprovado pelo Conselho Municipal da Cultura e Conselho Municipal de Esportes.

6.3- Diligências eventualmente necessárias poderão ser feitas, inclusive com o apoio de Consultoria ou Assessoria Externa.

07. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

7.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, em parceria do Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Esportes e a Secretária Municipal de Educação e Cultura farão a seleção das entidades sem estabelecer ordem de classificação, limitando-se a indicar, em ordem alfabética, o credenciamento dos interessados ou sua desclassificação motivada.

7.1.1- A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no **Quadro 1**, em anexo, para pontuação dos Projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 100 pontos.

7.1.2. – A Comissão de Seleção, o Conselho Municipal de Cultura, o Conselho Municipal de Esportes e a Secretária Municipal de Educação e Cultura fará a seleção em **03 (Três) etapas**, sendo:

a) Avaliação da documentação exigida no item 5.3;
b) Avaliação do Projeto e sua viabilidade;
c) Avaliação do enquadramento do desenvolvimento das atividades culturais e esportivas, ao interesse público municipal;

7.2- Serão credenciadas as entidades que atenderem as disposições deste Edital.

7.3- Serão desclassificadas as propostas que descumprirem qualquer disposição deste Edital, em especial os itens 04 e 5.3, e as que contiverem documento ou informação inverossímil.

7.4- O Resultado Final será publicado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Site Oficial do Município conforme cronograma previsto no item 3.6.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

8.1- Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos nos prazos previstos no item 3.6, mediante apresentação de recursos escrito e fundamentado, protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, direcionados a Comissão de Seleção ou Conselho Gestor, conforme a etapa que se apresente o recurso.

09. DO ESTABELECIMENTO DO TERMO DE FOMENTO.

9.1- O Município de Carmo do Cajuru adotará o seguinte sistema para o estabelecimento do Termo de Fomento:

9.1.1- Rejeição, aprovação total ou aprovação parcial do Plano de Trabalho da entidade por parte da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Esportes.

9.1.2- Emissão de memorando, até 05 (Cinco) dias corridos, da Secretária Municipal de Educação e Cultura ao Prefeito Municipal, argumentando a sua rejeição, aprovação total ou aprovação parcial do Plano de Trabalho da entidade, bem como a avaliação de todos os requisitos colacionados nos itens 04 e 5.3.

9.1.3- Edição de projeto de lei específico conforme art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e projeto de lei de crédito especial, se for o caso, para encaminhamento à Câmara Municipal.

9.1.4- Edição de decreto de crédito adicional suplementar se for o caso, em dotações correspondentes a repasse de recursos públicos previsto neste edital.

9.1.5- Estabelecimento do Termo de Fomento.

9.1.6- Liberação dos recursos mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

10. DO DESCREDENCIAMENTO.

10.1- A entidade será descredenciada quando:

a) Solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer tempo.
b) Descumprir as exigências dos itens 04 e 5.3.
c) Descumprimento das disposições do Termo de Fomento.

11. DAS PENALIDADES.

11.1- Pelo não cumprimento por parte da entidade credenciada das obrigações assumidas ou por força dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

11.1.1- Suspensão temporária do direito de participar de procedimento de credenciamento com o Município de Carmo do Cajuru, bem como o impedimento de com ele firmar parcerias voluntárias, pelo prazo de até 02 (Dois) anos.

11.1.2- Declaração de inidoneidade, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pela entidade inscrita, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

11.2- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1- O Custo Estimado Total do presente Chamamento Público para as Entidades Culturais é de **R$ 50.000,00** (*Cinquenta mil reais*), que será custeado através de recursos próprios do Município.

12.2- O Custo Estimado Total do presente Chamamento Público para as Entidades Carnavalescas é de **R$ 25.000,00** (*Vinte e cinco mil reais*), que será custeado através de recursos próprios do Município.

12.3- O Custo Estimado Total do presente Chamamento Público para as Entidades Esportivas é de **R$ 40.000,00** (*Quarenta mil reais*), que será custeado através de recursos próprios do Município.

13- DA VIGÊNCIA.

13.1- Os Planos de Trabalho serão destinados à execução referente ao ano de 2020, período entre 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

13.2 – O prazo estabelecido no item 9.1, poderá ter aditamento de prazo e valor, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, desde que justifique o interesse público.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1- A inscrição da entidade representa a aceitação das normas contidas neste edital.

14.2- O Conselho Gestor e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura exercerá a fiscalização na execução do projeto, devendo a credenciada fornecer todos os esclarecimentos e dados solicitados.

14.3- Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição do credenciamento.

14.4- A Secretária Municipal de Educação e Cultura decidirá sobre os casos omissos, de acordo com as competências estabelecidas, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

14.5- No interesse do Município de Carmo do Cajuru, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura do credenciamento ou alterado o respectivo edital com fixação de novo prazo para realizar-se o presente procedimento.

14.6- A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Esportes poderão, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta e podendo, ainda, contar com o suporte de Consultoria ou Assessoria Externa.

14.7- Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do Termo de Fomento decorrente do presente credenciamento.

15. DOS ANEXOS:

15.1- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO;
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO PADRÃO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL;
ANEXO VI – PLANO DE AÇÃO E ATIVIDADES;
ANEXO VII – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA;
ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;
QUADRO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Carmo do Cajuru, 17 de julho de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AA2565AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 122/19 do PL Nº. 123/19 - TP Nº. 08/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL. Empresa Vencedora: **VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.** VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B66AFE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 73/2019.** Objeto: Aquisição de vidros para máquinas pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa vencedora: **IZA MARIA GOMES DE OLIVEIRA 05717456603, CNPJ 27.950.254/0001-27**, no valor de R$ 3.100,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FBF14A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 75/2019.** Objeto: Aquisição de tubos de ferro para confecção de suportes para placas de trânsito que serão instaladas nas vias públicas do Município. Empresa vencedora: **GEROAÇO COMÉRCIO DE AÇO LTDA – CNPJ Nº 06.090.525/0001-41**, no valor de R$ 2.458,50.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B1049B60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **40/2019.** Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de filtros lubrificantes em geral, para os veículos leves, médios e pesados, do tipo menor preço por item, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no Sistema Audatex, objetivando a manutenção dos veículos componentes da frota municipal de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Credenciamento: 30/07/2019, a partir das 08:30 hs. data/hora de abertura dos envelopes: 30/07/2019, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 17/07/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CEF0217D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **41/2019.** Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para

futura e eventual aquisição de lubrificantes e fluídos para manutenção dos veículos da frota do Município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. Credenciamento: 30/07/2019, a partir das 13:30 hs. Data/hora de abertura dos envelopes: 30/07/2019, às 13:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 17/07/2019.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:679BD30A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP nº 027/2019, processo autuado n° 182/2019, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de higienização e desinfecção bacteriológica em caixas d'água e serviços de desinsetização, desratização e descupinização de áreas internas e externas dos prédios públicos municipais, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento as secretarias municipais, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 31/07/2019, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregao@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 17 de julho de 2019.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:508B19F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 007/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS.

Cargo: Técnico Agrícola			
Número	**Nome do Candidato**	**Data da Prova Objetiva**	**Hora**
TA01	Aurilaine Ávila de Freitas	25/07/2019	17:00
TA02	Lucas Júnio dos Santos	25/07/2019	17:00
TA03	Marco Túlio Gualberto	25/07/2019	17:00
TA04	Matheus André Santos	25/07/2019	17:00
TA05	Naiara Silvana dos Santos	25/07/2019	17:00
TA06	Paulo Lopes Ferreira Araújo	25/07/2019	17:00
TA07	Robson Estaniel Barbosa	25/07/2019	17:00

TIAGO PEREIRA BERNARDINO.
Técnico em Administração.
Comissão Processo Seletivo Público nº07/2019.

Publicado por:
Tiago Pereira Bernardino
Código Identificador:13CDF404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035-2019-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015-2019-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 035/2019 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 015/2019**, cujo objeto é a o **REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 12 de julho de 2019.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A64E153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035-2019-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015-2019-EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 031/2019 – Processo Nº. 035/2019 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 015/2019 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa OXIGÊNIO CENTRAL MINAS DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. – EPP. – Objeto: Registro de Preços Para Locação de Cilindros e Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 3.920,00 - Vigência: 12 Meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 032/2019 – Processo Nº. 035/2019 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 015/2019 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA – ME. – Objeto: Registro de Preços Para Locação de Cilindros e Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio Medicinal Para Atendimento às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Global: R$ 5.000,00 - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:8F92DD19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 181/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 181/2019, autuado em 11/07/2019, Dispensa-097/2019.Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é prestação de serviços de confecção de 01 porta e 02 janelas de madeiras maciças para a Escola Municipal Coronel Joaquim da Silva Guimarães, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: **AMIS MÓVEIS LTDA,** CNPJ nº 04.940.084/0001-02, no valor global R$ 3.164,41 (três mil cento e sessenta e quatro reais e

quarenta e um centavos), com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 17 de Julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:66EF6CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 027/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 120/2019 – Tomada de Preço nº 027/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da extensão e modificação de RDU envolvendo instalação de Iluminação Pública na Rua São José, distrito de Santo Antônio do Norte, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 120/2019. Dia da abertura: 16 de agosto de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:57441759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 029/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 125/2019 – Tomada de Preço nº 029/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços da obra de drenagem e pavimentação dos pontos críticos – estradas vicinais – lote 01, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 125/2019. Dia da abertura: 14 de agosto de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:FCCEDA33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 127/2019 – Pregão Presencial nº 038/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO; cujo objeto é a aquisição de um veículo tipo caminhonete, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo De Referencia, anexo I do Edital n° 127/2019. Dia da abertura: 02 de Agosto de 2019 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:B1E1F4C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 059, DE 15 DE JULHO DE 2019.

EXONERAR SERVIDOR INTERINO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o Senhor MOUZER DOS SANTOS MARINHO, Secretário Interino, por responder pelas ações da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura onde exerceu cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D514ABB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 060, DE 15 DE JULHO DE 2019.

EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Lazer e Turismo, o Senhor MOUZER DOS SANTOS MARINHO, inscrita no CPF nº 074.369.356-66, e portadora do RG nº 14.006.841 – SSP/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:25F4EE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 061, DE 15 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO de provimento em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Lazer e Turismo, o Senhor ELVINO

NOGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 046.626.818-51, e portador do RG: 11.458.099 - SSP/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, 15 de julho de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7AE37EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 062, DE 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA de provimento em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, o Senhor MOUZER DOS SANTOS MARINHO, inscrito no CPF nº 074.369.356-66, e portador do RG: 14.006.841 - SSP/MG.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, 16 de julho de 2019.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E31AEB5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2610

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 70.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
223.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde
Valor: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.026 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ SAUDE
253.00 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Adiciona: 70.000,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2019.

CONGONHAL - MG, 10 DE JULHO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:443A3230

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 2606

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.250,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CONGONHAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei/Resolução 1445 de 28 de NOVEMBRO de 2018,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 16.250,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 400,00 (Quatrocentos Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.039 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICOMATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
148.99 - Outros Programas Financ. Por Transferência Fundo a Fundo - PAB
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.039 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICOMATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
150.02 - Vigilância Sanitária
Valor: 4.600,00 (Quatro Mil Seiscentos Reais)

02.06.05 - DIRETORIA DE CULTURA
13.392.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES CIVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

Adiciona: 16.250,00

Art.: 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias ou de Créditos Adicionais, autorizados em Lei, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.006 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
100.99 - Recursos Ordinários Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0002 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.003 - AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 4.250,00 (Quatro Mil Duzentos e Cinquenta Reais)

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.122.0002 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.001 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.189 - MANUTENÇÃO DO PAB (PISO DE ATENÇÃO BASICA)
148.01 - PAB Fixo
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA
150.02 - Vigilância Sanitária
Valor: 2.100,00 (Dois Mil Cem Reais)

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.305.0006 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.029 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E SANITARIA
150.02 - Vigilância Sanitária
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.06.03 - DIRETORIA DE LAZER E TURISMO
23.695.0017 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.126 - EQUIPAMENTOS PARA O TURISMO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)

Reduz: 16.250,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2019.

CONGONHAL - MG, 02 DE JULHO DE 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal 353.811.756-04

Publicado por:
Márcia Helena de Oliveira Souza
Código Identificador:2164156A

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 1910, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Concede Gratificação ao Servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor **PAULO RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº 770.106.556-34, a Gratificação de 10% (dez por cento), sobre seu vencimento básico, Motorista, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 28 de junho de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:DEEC2EB4

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA Nº 1.911 DE 1º JULHO DE 2019.

Designa Servidores para atuar como FISCAL DE POSTURA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE.
Art. 1º Designa os Servidores Municipais, GUILHERME PEREIRA PURCINO portador do CPF 143.756.686-39, BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS portador do CPF 105.163.536-59, ADRIANO JOSÉ DE PAULA portador do CPF 094,150,806-40 e RODRIGO MUNIZ FRANCO portador do CPF 050,045,176-14 para atuar eventualmente como FISCAL DE POSTURA, desempenhando funções correlatas a esta atividade, no dia 07 de julho no 30º Encontro de Carreiros, cumprindo o horário pré estabelecido pelos organizadores e em consonância com os trabalhos efetuados pela Polícia Militar e em apoio a esta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 1º de julho de 2019

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:F3600BFD

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 1912, DE 5 DE JULHO DE 2019.

"Concede Gratificação a Servidora que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedida a **ROSANGELA LUCIA MARTINS XAVIER,** Inscrita no CPF nº 075.969.256-42, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 5 DE JULHO de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:ABC9ADA2

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 1913 DE 10 DE JULHO DE 2019.

Designa Servidores para atuar como FISCAL DE POSTURA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE.

Art. 1° Fica designado o Servidor Municipal, **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 105.163.536-5, para atuar como FISCAL DE POSTURA, desempenhado funções correlatas a esta atividade até 31 de julho de 2019 em substituição a servidora LUCIANA PAULA DETONI que esta em gozo de férias regulares.

Art. 2°**-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 10 de julho de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:824173AE

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA Nº 1.914 DE 12 DE JULHO DE 2019.

Designa Servidores para atuar como FISCAL DE POSTURA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE.
Art. 1º Designa os Servidores Municipais, BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS portador do CPF 105.163.536-59 e RODRIGO MUNIZ FRANCO portador do CPF 050.045.176-14 para atuar eventualmente como FISCAL DE POSTURA, desempenhando funções correlatas a esta atividade, nos dias 12, 13 e 14 de julho no 14º Arraial de Congonhal, cumprindo o horário pré estabelecido pelos organizadores e em consonância com os trabalhos efetuados pela Polícia Militar e em apoio a esta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal(MG), 12 de Julho de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:89344720

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N.º 1915, DE 15 DE JULHO DE 2019.

"Concede Gratificação a Servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a **JOÃO FERNANDES MACIEL PACHECO** portador do CPF 413.410.406-82, servidor concursado no cargo de Operário I, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 15 de julho de 2019.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:F7F01FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PE 007

DECISÃO
Vistos, etc...

Pelo que se observa do procedimento licitatório, e dos recursos aviados, denota-se que realmente foi identificada uma falha no sistema, de modo que não houve a exclusão imediata de proposta considerada inexequível, ao nosso sentir, prejudicando, assim, a participação de outros licitantes.

Assim, não há condições de se manter o processo, do modo como se encontra, devendo, portanto, ser anulado.

Nesse aspecto, a súmula 473 do STF:

*"A administração pode **anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

Dessa maneira, visando o interesse público, uma vez que se trata de serviço de relevante interesse para a Administração, **ANULO** o processo licitatório em tela, com base na fundamentação exposta e nos recursos aviados.

Cumpra-se a presente decisão. Dê-se ciência.

Conquista – MG, 16/07/2019.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7249F71C

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

15/07/2019	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$ 16.372,31
16/07/2019	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$ 657.379,01
16/07/2019	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 75.721,50
16/07/2019	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 50,92

Conquista, 16 de julho de 2019.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:C9B51620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019, DISPENSA Nº 031/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019, DISPENSA Nº 031/2019, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação, para a Locação de imóvel rural, com área de 1,60 hectares, em lugar denominado "ESPRAIADO" localizado segundo coordenadas 21° 09' 38,28"S; 45° 20' 57,22" O, de propriedade do Sr. Gleiber Rodrigues Barbosa, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança -MG sob matrícula n° 8.683-L2, destinado exclusivamente ao fornecimento de cascalho para uso na manutenção das estradas vicinais do município de Coqueiral. Justificativa: A contratação específica do imóvel citado destina-se ao atendimento as metas essenciais do Ente Público para a sociedade justificando a celebração contratual. Cabe ressaltar que sua instalação e localização geográfica suprem os requisitos necessários para satisfação dos interesses da municipalidade. Ademais, as jazidas de cascalho são raras, esta, especificadamente, possui material em quantidade, e principalmente pelo fato de o imóvel rural possuir Autorização Ambiental de Funcionamento n° 066/12/2017 expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMAD para a extração de cascalho, garantindo ao município a legalidade perante as autoridades ambientais do estado de Minas Gerais. Homologado / Ratificado em **18/06/2019.** Contrato Administrativo nº **076/2019,** formalizado c/ o Sr. **GLEIBER RODRIGUES BARBOSA**, inscrito no CPF nº **922.406.826-04**, no valor global de **R$ 23.952,00** (vinte três mil e novecentos e cinquenta dois reais), celebrado em **18/06/2019.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 27 de junho de 2019.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

HELDER MOREIRA DE ABREU
Presidente.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:DA2A25F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2019

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 17 de Julho de 2019, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2019, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETRO ESCAVADEIRA DESTINADA AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CARLOS JUNIO DE JESUS SILVA 07173968607	34.047.735/0001-92	MARIA BEATRIZ REIS RIBEIRO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
CARLOS JUNIO DE JESUS SILVA 07173968607	34.047.735/0001-92	MARIA BEATRIZ REIS RIBEIRO

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores compatíveis com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	VALOR
CARLOS JUNIO DE JESUS SILVA 07173968607	34.047.735/0001-92	R$21.000,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 17 DE JULHO 2019.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
JULIO VERNE DIAMANTINO NETO MELO SARAIVA
Membro da comissão

_____
LUDMILLA SALLES LAFETÁ
Membro da comissão

_____
CARLOS JUNIO DE JESUS SILVA 07173968607
Representante Da Empresa
MARIA BEATRIZ REIS RIBEIRO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:331241F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 042/2019, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de mão de obra mecânica especializada para veículos pesados e maquinas hora homem trabalhada para manutenção dos veículos e maquinas pertencentes à frota municipal da prefeitura de Coração de Jesus/MG. Data: 30/07/2019 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:D13A2582

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG ERRATAa publicação realizada – A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, RETIFICAR o edital do PP Nº039/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOSFEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS, publicado no diário oficial dos municípios mineiros (amm-mg), edição 2541 código identificador: 63FB69B0, no dia 10/07/2019.
Onde se lê:11.5 – Qualificação Técnica:
Comprovação de aptidão para prestação do objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídico de Direito Público.
Leia-se:11.5 – Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão para prestação do objeto da licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídico de Direito Público ou privado.

Coração de Jesus, 17 de Julho de 2019.

Setor de Licitações

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:826FD821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019, DISPENSA Nº. 003/2019. Em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo **24, inciso V, da Lei nº 8.666/93**. Objeto: Contratação de Sociedade Empresária sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global na forma do art.6°, VIII, a), Lei 8666/93, compreendendo a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas, com execução de passeio e sarjeta, compreendendo as ruas Romão Ferreira e Maria Amália campos, em PMF (pré-misturado a frio), com emulsão rm-1c, com 7 cm de espessura compactada, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com o contrato de repasse nº 830175/2016/MCIDADES/CAIXA, processo nº: 3661.1029586-16/2016, em atendimento à secretaria municipal de obras públicas, ratifico a Dispensa.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:CB2A30CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA NO 946, DE 16 DE JULHO DE 2019

"IMPLEMENTA VANTAGEM FUNCIONAL QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a ocorrência do lapso temporal de 730 dias de prestação de serviço público em cargo público de provimento efetivo, referente ao período de 16/07/2017 a 16/07/2019;

Considerando o disposto no art. 59, da Lei Municipal nº 550/92 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Considerando o disposto na sentença de fls. 128/137 proferida nos autos da Ação Ordinária em trâmite perante o MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, processo nº 0005324-80.2013.8.13.0388, proposta por Maria Rejane Moreira Belletti,

RESOLVE:

Art. 1o. Implementar, a partir do mês de julho de 2019, à servidora Maria Rejane Moreira Belletti, exercente do cargo público de Psicólogo II, inscrita no CPF sob o nº 726.387.026-68, promoção horizontal em 06 (seis) graus, correspondente ao período de 16/07/2017 a 16/07/2019, no importe de 3% sobre o vencimento.

Art. 2º. Em virtude da promoção horizontal a que alude este artigo, fica procedido o reenquadramento funcional da servidora Maria Rejane Moreira Belletti na letra **F**, do quadro de cargos e carreiras da Lei Municipal nº 552/92 e suas alterações posteriores.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de julho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5EDA2529

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 947, DE 16 DE JULHO DE 2019

"NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS QUE ATUARÃO COMO GESTORES E/OU ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 433/2018 que regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, criado pelo art. 42 da Lei Municipal nº 796/99, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, órgão normativo e deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 796/99,

Considerando que, nos termos do referido Decreto, o gerenciamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA se dará pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e pelos Serviços de Tesouraria e de Contabilidade, vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda (art. 5º);

Considerando que, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 433/2018, o Executivo Municipal deverá designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestores e/ou ordenadores de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, os servidores abaixo relacionados:
I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Paula Celia Costa Teixeira, CPF 065.397.056-03;
II - Pelos Serviços de Tesouraria e de Contabilidade, vinculados à Secretaria Municipal de Fazenda: Ronildo Silva Duarte, CPF 713.482.716-04.

Art. 2º. Os trabalhos dos gestores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 433/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 16 de julho de 2019.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:320DE6CE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 948, DE 17 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- Dayane Pedro da Silva Martins - 10 dias referentes ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 22 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG 17 de julho de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A888EB4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 E 002
PRC 023/2019

Ata de Registro de Preço nº 001/2019, PRC 023/2019, PP 008/2019, RP 005/2019. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 371.752,50 (trezentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a merenda escolar nas escolas municipais, creches e atendimento a diversas secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: DIMICIANO GOMES BATISTA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.115.119/0001-26. Data Assinatura: 16.07.2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 002/2019, PRC 023/2019, PP 008/2019, RP 005/2019. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 133.347,00 (cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e sete reais). Objeto: Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a merenda escolar nas escolas municipais, creches e atendimento a diversas secretarias do município de Cristália/MG. Signatários: ROGERIO DE CASTRO LEITE-ME, inscrita no CNPJ nº 24.774.863/0001-84. Data Assinatura: 16.07.2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A1D8CDA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº274, DE 17 DE JULHO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 274, DE 17 DE JULHO DE 2019.

"*Institui o Código de Posturas do Município de Cristália-MG, e dá outras providências.*"

A Câmara Municipal de Cristália aprova e eu Prefeito municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas, em especial o que confere o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cristália, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É instituído por esta Lei, o CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, que estabelece normas de polícia administrativa municipal e comina penas aos infratores, que, por ação ou omissão, infringirem a legislação e os regulamentos do Município.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.2º - As penas impostas pelo não cumprimento das disposições deste Código são as seguintes:
a) Multa;
b) Apreensão;
c) Embargo;

Art.3º - A multa consiste na imposição de pena pecuniária, e deverá ser paga, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que foi lavrada a notificação, ou 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado do recurso..

§1º - Da penalidade poderá o infrator interpor recurso ao Prefeito, dentro do prazo fixado neste artigo.

§2º - O valor das multas previstas no Código de Posturas do Município será expresso em Reais e corrigido conforme índices legais da taxa SELIC.

§3º - Quando o valor da multa não estiver explicitamente consignado nesta Lei, será arbitrada pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com o critério de analogia e eqüidade.

Art.4º- A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem e/ou resultam da infração ou com os quais esta é praticada.

§1º - Se a apreensão for efetuada em benefício da higiene e/ou saúde pública, o bem será encaminhado ao órgão estadual competente quando possível, sem prejuízo da multa imposta pela infração. Nos demais casos, se não houver liberação no prazo legal, o bem apreendido será vendido em hasta pública, sendo abatido do valor total, as custas, pagamentos de multas e demais despesas, e o saldo existente, se houver, será entregue ao proprietário.

§ 2º - O direito ao saldo prescreve em um ano.

Art.5º- O embargo consiste em impedir a prática de atos ou fatos, que venham direta ou indiretamente em prejuízo da população, ou que contrarie leis e regulamentos municipais. O embargo não impede a aplicação concomitante de outras penas estabelecidas neste Código.

Art.6º - Suprimido por emenda legislativa.

§1º - A perda de bens em favor do município ocorrerá quando os valores das sanções aplicadas forem superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do bem.

§2º - O valor do bem será definido mediante avaliação realizada por comissão designada pelo Prefeito Municipal.

Art.7º- A pena é de caráter pessoal. Não obstante, os pais responderão pela prática de atos dos filhos menores, bem como os tutores e curadores, pelos atos praticados por seus tutelados ou curatelados.

Art.8º - Se alguém deixar de praticar ato ou fato a que esteja legalmente obrigado, a Municipalidade o fará, por conta do infrator, ressarcindo-se das respectivas despesas.

Art.9º - Quando a infração for coletiva, a pena será aplicada aos infratores de forma individual, mas extensiva a todos.

Art.10º - Ao infrator que incorrer, pelo mesmo fato, em mais de uma penalidade, aplicar-se-á a pena maior, aumentada de dois terços.

Art.11º – A infração é provada pelo respectivo auto de infração, lavrado por pessoa competente.

§1º - O auto de infração será lavrado e assinado em duas vias pelo autuante, que ficará com a primeira via, entregando a Segunda via ao autuado.

§ 2º - O auto de infração deverá conter:
a) nome do infrator, ou denominação que o identifique e a sua residência, sempre que possível;
b) Designação do local, dia e hora em que ocorreu a infração;
c) Ato ou fato que constituiu a infração;
d) Enquadramento legal;
e) Nome e residência das testemunhas, se houver.

Art.12º – Não encontrado o infrator para entrega da segunda via do auto de infração, será notificado por edital, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias corridos, ou para dela recorrer, sob pena de imediata cobrança judicial.

Art.13º – Reincidência é a repetição do mesmo ato ou fato proibido pela legislação municipal.

Parágrafo único - A reincidência agrava a pena, aumentando-a em o dobro do valor.

Art.14º – Os casos omissos neste Código serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito, os costumes, a analogia e equidade.

CAPÍTULO II
DOS BENS PÚBLICOS

Art.15º – Os bens públicos municipais são:
a) Os de uso comum do povo, tais como os rios, as estradas, logradouros e praças;
b)Os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento municipal;
c)Os dominicais, isto é, os que constituem patrimônio do Município como objeto do seu direito pessoal a real.

Parágrafo único – Todos podem utilizar-se livremente dos bens de uso comum, desde que respeitem os princípios fundamentais de segurança pública, higiene, costumes e tranqüilidade alheia, nos termos da legislação vigente.

Art.16º – É permitido a todos o livre acesso aos bens de uso especial, nas horas de expediente ou de visitação pública.

Parágrafo único – Somente terão acesso aos recintos de trabalho os servidores ou pessoas devidamente autorizadas.

Art.17º – É dever de todo cidadão zelar pelos bens de uso comum, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua utilização e evitar atos depredatórios.

Art.18º – É proibido:
a)Danificar os bens públicos;
b)Andar armado no recinto das repartições, exceto nos casos permitidos por lei;
c)Promover desordem dentro das repartições, ou desacatar servidores no exercício das suas funções;
d)Obstruir ou poluir de qualquer forma, cursos d'água, fontes, represas, lagos naturais ou artificiais.
PENA: Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO III
DAS VIAS PÚBLICAS

Art.19º – Vias públicas são caminhos abertos ao trânsito público, compreendendo as passagens, travessas, galerias, alamedas, ruas, avenidas e estradas municipais.

§1º – A abertura de via pública, em terrenos particulares, somente será permitida depois de aprovado o respectivo projeto pelo Executivo Municipal.

§2º - A escavação em vias públicas para consertos emergenciais de rede de água, esgoto, telefone, energia elétrica, deverão ser comunicada à municipalidade e ser reparado o pavimento, calçada e meio fio e sarjeta tão logo termine o serviço.
PENA: Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) mais multa diária de R$500,00 (quinhentos reais) por dia de descumprimento.

Art.20º - O proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona urbana do Município com logradouro pavimentado, ou logradouro com meio fio instalado é obrigado a manter ou executar:
a) Muro ou cerca, na parte correspondente e testada do imóvel;
b) Passeio/calçada pavimentado;
c) Passeio/calçada limpo e desobstruído;
d) Passeio/calçada em conformidade com a faixa de rolamento.

§1º - A pavimentação da calçada/passeio poderá ser em concreto bruto ou com revestimentos antiderrapantes.

§2º - A calçada/passeio obrigatoriamente deverão conter no mínimo 1,50 cm (um metro e meio) entre o muro/cerca e via de rolamento, devendo ainda permitir mobilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais.

§3º- Os imóveis situados nas ruas pavimentadas ou com instalação de meio fio, que até a data da vigência desta Lei não estiverem com a calçada/passeios pavimentada, terão o prazo de até 90 dias, a contar da entrada em vigor desta Lei para proceder à pavimentação, exceto se devidamente comprovada à impossibilidade de fazê-lo.

§4º - Nos casos de comprovada a impossibilidade de fazer a pavimentação da calçada/passeio, deverá o proprietário/possuidor/dominante útil informar a municipalidade no prazo de até 30 (trinta) dias após a vigência da Lei, para que seja aberto procedimento individual de avaliação do caso.

§5º - Na avaliação serão observados os seguintes critérios: Tamanho do imóvel, valor do imóvel, renda da família, existência de veículos na família, existência de outros bens moveis, existência de outros imóveis urbanos ou rural e outros que forem julgados necessários.

§6º - Sendo devidamente constatado pela municipalidade a impossibilidade do proprietário/possuidor/dominante útil fazer a pavimentação da calçada/passeio do imóvel, este será incluindo em programa específico a ser criado pelo município.

§7º - Constatado o descumprimento da alínea "b" do "caput" do presente artigo, o proprietário/possuidor/dominador útil do imóvel, será notificado para efetuar o melhoramento no prazo de 07 (sete) dias, decorrido este prazo sem que tenha atendido a notificação, o responsável pelo imóvel recebera multa de R$200,00 (duzentos reais).

§8º - O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos.

§9º- O julgamento do recurso de defesa será efetivado no prazo de 15 (quinze) dias, onde será informado pessoalmente e ou por meio de publicação do diário oficial do município.

§10º- Após ser informado sobre o resultado do julgamento pessoalmente ou por meio de publicação no diário oficial do município, o autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da multa, contado o prazo da data da ciência ou da data da publicação.

§11º - O autuado que não adimplir a multa será inscrito em dívida ativa municipal, a qual poderá ser protestada em cartório e/ou executada judicialmente.

§12º - Persistindo a omissão cumprir a notificação poderá o município limpar o imóvel onde será cobrando o valor correspondente a seu custo, com acréscimo de 2% (dois por cento), a título de taxa de administração, cujo montante deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados do conhecimento da dívida ou aviso de lançamento do respectivo débito.

§13º - Se continuar persistindo o fato gerador da multa, será aplicado ao infrator nova multa em o dobro a cada 30 (trinta) dias.

§14º - Ao ser atingindo o valor em multas ao imóvel, superior a 50% (cinqüenta por cento) do valor de sua avaliação, ocorrerá a perda do imóvel em favor do município.

§15º - O Executivo fixará por Decreto, sempre que necessário valor do metro quadrado dos serviços de que tratam o parágrafo anterior, considerando os valores vigentes no ato da execução.

§16º - Aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei, às reparações de muros, cercas e calçadas/passeios que, a critério da Administração sejam enquadrados como em mau estado e danificados.

Art.21º - O proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona urbana do Município sem logradouro pavimentado, ou sem logradouro com meio fio instalado é obrigado a manter ou executar:
a) Muro ou cerca, na parte fronteira correspondente a testada do imóvel;
b) A frente do imóvel limpo e desobstruído

Parágrafo único – Aplica-se no que couber, as normas do artigo 20 (vinte) desta Lei.

Art.22º - É proibido:
a) Levantar ou rebaixar o calçamento;
b) Levantar, rebaixar ou inclinar os passeios/calçadas;
c)Fazer escavações nas vias públicas ou outros logradouros, sem licença da municipalidade;
d) Danificar ou destruir as árvores plantadas nos logradouros públicos.
PENA: Multa de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art 23º - É proibido:
a) Obstruir valetas, bueiros e calhas ou impedir o escoamento estabelecido;
b) Encaminhar águas pluviais para a via pública, quando nela existirem as respectivas
redes coletoras.
PENA: Multa de R$ 100,00 (cem reais).

Art. 24º - É proibido:
a)Jogar lixo de qualquer espécie nas vias públicas ou noutros logradouros;
b) Colocar cartazes ou fazer qualquer espécie de propaganda nas paredes dos prédios, muros, cercas, postes e árvores, sem prévia licença escrita de seus proprietários e devida autorização da Prefeitura Municipal;
c)Transportar areia, entulhos, terras, serragem, lixo de qualquer espécie, em veículo, sem as devidas precauções;
d)Depositar, expor, colocar, nas vias públicas e logradouros coisas ou objetos que impeçam ou dificultem o trânsito.
e)Utilizar nas calçadas/passeios públicos, mesas e cadeiras em frente a estabelecimentos comerciais que ocupem mais da metade do passeio/calçada, no período das 08:00 às 17h e 00 min.
f)Colocar nos passeios públicos entulhos ou materiais de demolição/construção diversos (areia, pedra, cascalho, terra etc.).
PENA: Multa de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art.25º- A propaganda partidária somente será permitida dentro das normas instituídas pelo Código Eleitoral.

Art.26º- É proibido depositar lixo, destinado à coleta, em recipientes (lixeiras) sem tampas e/ou proteção para acesso de animais depois do horário em que é realizada a coleta na rua.
PENA: Multa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art.27º- É proibido à preparação de concreto, massa ou argamassa nos passeios/calçadas ou na faixa de rolamento.

Parágrafo único - Quando não houver espaço suficiente para tal fim no interior da propriedade, poderá ela ser preparada na via pública, porém dentro de caixa, a qual deverá ser recolhida após a tarefa diária.
PENA: Multa de R$200,00 (duzentos reais).

Art.28º- Compete aos moradores conservarem limpos as calçadas/passeios fronteiros às suas residências.

Parágrafo único – As calçadas os passeios/calçadas fronteiros às construções devem ser conservados em condições de transitabilidade.
PENA: Multa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 29º- É proibido o depósito de caixas em geral ou quaisquer objetos nas calçadas ou passeios, exceto no momento de carregar ou descarregar veículos e de modo a não interromper o trânsito.
PENA: Multa de R$ 30,00 (trinta reais).

Art.30º- É proibido danificar ou quebrar lâmpadas e postes, bem como cortar os fios da rede de iluminação pública.
PENA: Multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art.31º- Estabelecimentos comerciais estão obrigados a instalarem na frente de seus estabelecimentos lixeiras com tampa.
PENA: Multa de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art.32º- Quem, de qualquer modo, danificar o calçamento ou passeio, ficará obrigado a reparar o dano, sob pena de ser executado no valor do mesmo.

Art. 33º- É proibido à circulação de veículos que possam danificar as árvores ou o pavimento das vias públicas.
PENA: Multa de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art.34º- Nas estradas, ruas e avenidas municipais é proibido:
a)Danificar a faixa de rolamento ou as plantas a elas pertencentes;
b)Fazer derivações;
c)Impedir o livre escoamento das águas para as valetas ou obstruir os escoadouros;
d)Deixar cair nelas, água, líquidos ou materiais que possam causar estragos na faixa de rolamento, ou que impeçam ou dificultem o livre trânsito;
e)Destruir ou danificar, por qualquer forma, aramados, cercas, muros ou indicações de serviços públicos;
f)Conduzir de arrasto objetos de qualquer natureza;
g)Plantar nos passeios/calçadas árvores ou sebes (cerca viva) que venham a prejudicar a visibilidade ou o livre trânsito;
h)Conduzir animais (eqüinos, bovinos ou similares) em vias públicas, sem licença da respectiva autoridade municipal;
i)Conduzir carga superior à resistência da faixa de rolamento, indicada na sinalização do trânsito;
j)O trânsito de tratores, caminhões de carga ou qualquer veículo adaptado que pela sua natureza possa causar estragos na faixa de rolamento ou dificultar seu trânsito normal, salvo motivo de força maior, a juízo da municipalidade.
PENA: Multa de R$ 300,00 (trezentos reais).

§1º - A condução de animais do tipo eqüinos, bovinos e caprinos em grupo poderá ser realizada em eventos e comemorações festivas (cavalgadas/exposições etc.) autorizadas pela municipalidade. Para isso deverá o responsável do evento requerer formalmente o pedido junto ao poder público municipal.
PENA: Multa de R$ 1.000,00 (mil reais).

§2º - Por se um bem cultural de natureza imaterial do patrimônio histórico do Município de Cristália, fica isenta de autorização para sua realização, a Tradicional Cavalgada das festas de setembro (instituída pelo projeto legislativo 007/2016), devendo a organização, apenas, fazer uma comunicação prévia de 10 (dez) dias que antecederá a mesma perante a Prefeitura Municipal de Cristália-MG.

Art.35º- É considerada como Faixa de Domínio do Município, a área que corresponde a 10 (dez) metros de largura em ambos os lados das estradas municipais, medidos a partir do eixo da pista de rolamento.

§1º- Na área da faixa de domínio é permitida a atividade agrícola, desde que não prejudique a pista de rolamento.

§2º- Não é permitida a construção de cercas dentro da área da faixa de domínio, nem a edificação de qualquer espécie.

Art.36º- As obras em execução nas vias públicas deverão ser sinalizadas de acordo com as leis e regulamentos de trânsito.

Art.37º- A desobstrução da via pública é de responsabilidade do infrator, podendo em alguns casos ser feita pela municipalidade, que exigirá indenização pelos respectivos gastos.

CAPÍTULO IV
DAS PRAÇAS

Art.38º- As praças são logradouros públicos de uso comum, compreendendo jardins, parques e lagos, instituídos para a recreação pública.

Art.39º- Nas praças é proibido:
a) Andar sobre canteiros e gramados;
b) Arrancar mudas, galhos ou flores;
c)Escrever ou gravar nomes ou símbolos em árvores, bancos ou ornamentos, ou a estes danificar e remover;
d) Matar ou ferir animais;
PENA: Multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art.40º- É proibido a instalação de circos, parques de diversão ou similares sem autorização na municipalidade.
PENA: Multa de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art.41º- É proibido exercer qualquer espécie de comércio, sem prévia licença da municipalidade.
PENA: Multa de R$ 300,00 (trezentos reais).

CAPÍTULO V
DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, PRÉDIOS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA NUMERAÇÃO DAS CASAS

Art.42º- A denominação dos logradouros, prédios e serviços públicos cabe, privativamente, ao Município.

§1º - Os logradouros, prédios e serviços públicos poderão receber denominação de pessoas ilustres, de datas e fatos históricos, de acidentes geográficos e outros, ligados à vida nacional ou regional.

§2º - Não são vedados nomes estrangeiros, desde que motivos existam para cultuá-los.

§3º - É vedado dar nomes de pessoas vivas a logradouros, prédios ou serviços públicos de qualquer espécie ou natureza.

§4º - A municipalidade não pode mudar as denominações das vias públicas, prédios ou serviços públicos, salvo em casos excepcionais e com autorização legislativa.

Art.43º- As placas designativas de nomes poderão indicar, logo após este, sinteticamente, o título que motivou a homenagem.

Art.44º- Dado o nome a uma via pública ou logradouro, serão colocadas as placas, como segue:
a) Nas ruas, as placas serão colocadas nos cruzamentos, no mínimo duas em cada rua, uma de cada lado do prédio da esquina, ou, na falta deste, em poste colocado no passeio/calçada;

b)Nos largos e praças serão colocadas à direita, na direção do trânsito, nos prédios ou terrenos de esquina com outras vias públicas.

§1º- É permitido a identificação das ruas, praças e logradouros, através de placas indicativas colocadas nos passeios/calçadas, que, quando colocadas por particulares ou associações, deverão ter autorização expressa da municipalidade.

§2º- Nas placas indicativas referidas no parágrafo anterior, é permitido a identificação de quem a colocou, a título de propaganda, devendo esta ser em caracteres menores que os da identificação da rua, praça ou logradouro, e logo abaixo desta.

Art.45º- A indicação da numeração das casas será efetuada, privativamente, pela municipalidade, correndo por conta dos proprietários as despesas das placas.

Art.46º- Não podem receber denominação as vias públicas e logradouros não recebidos pelo Município em decorrência de loteamentos clandestinos e/ou não aprovados pela legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ESPETÁCULOS

Art. 47º- Os empresários/comerciantes são obrigados a:
a)Manter em condições higiênicas todas as dependências do estabelecimento do espetáculo;
b) Ter, em lugar de fácil acesso, instalações sanitárias;
c) Manter em perfeita conservação o mobiliário;
d)Ter em lugar de fácil acesso e visíveis, e em perfeito estado de funcionamento, aparelhos extintores de incêndio;
e) A porta de acesso deverá obrigatoriamente estar para o lado externo.
PENA: Multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art.48º- Para a realização de espetáculo, bailes, festas e eventos similares de caráter público é indispensável à prévia licença da municipalidade.

Parágrafo único - As conferências remuneradas equiparam-se às festas públicas no que se refere à prévia licença da municipalidade.
PENA: Multa de R$1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO VII
DOS DANCINGS E BOATES PÚBLICAS

Art.49º- A instalação e funcionamento de dancings e boates públicas dependem de prévia licença da municipalidade.
PENA: Multa de R$1.000,00 (mil reais).

Art.50º- Nos dancings e boates é proibido:
a) A existência de quartos para aluguel;
b) Algazarra ou barulho que perturbe o sossego público;
c)A entrada e permanência de crianças e adolescentes desacompanhadas dos responsáveis.
PENA: Multa R$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO VIII
DOS JOGOS

Art.51º- A realização de jogos lícitos depende de prévia licença da municipalidade.

§1º - Fliperamas, Jogos Eletrônicos ("games"), Parques de Diversões e Circos, não poderão localizar-se, nem conceder-se licença a qualquer título, senão numa distância mínima, por vias públicas, de 300 (trezentos) metros, de Escolas, de Hospitais e de Igrejas, com ressalva para circos, que poderão localizar-se precariamente em locais de distâncias menor de 300 (trezentos) metros de escolas, desde que a licença de funcionamento também seja a título precário e exclusiva para dias não letivos.

I – Conceder-se-á licença a parques de diversão, circos e assemelhados, após laudo comprovado de segurança, fornecidos por técnicos da municipalidade, o laudo deve ser elaborado tendo ainda como base visita in loco e laudo do Corpo de Bombeiros Militar.

II – É proibida a apresentação de animais ferozes, perigosos e peçonhentos, de qualquer porte, nos circos que se instalarem no Município de Cristália-MG.

§2º- O horário de funcionamento de parques de diversões, circos e assemelhados, não coincidirá, nos dias úteis, com os horários de aulas dos estabelecimentos de ensino.

§3º - A licença de localização para as casas de jogos, autorizadas pela Caixa Econômica Federal, deverão respeitar a Lei de Zoneamento e não dependerão das distâncias mínimas previstas neste artigo.

Art.52º- A lotação das arquibancadas e de outros lugares destinados a eventos públicos, deverão fornecer a máxima segurança ao público, a qual será atestada por técnicos da municipalidade.

Parágrafo único - Esses locais deverão ser dotados de bebedouros, coletores de lixo e sanitários higiênicos para ambos os sexos.

Art. 53º- As provas desportivas nas ruas ou praças, poderão ser realizadas com licença
da municipalidade, ou de órgão estadual competente.
PENA: Multa de R$500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO IX
DOS BARES, CAFÉS, RESTAURANTES, BOTEQUINS, MERCADOS E "TRAYLERS"

Art.54º- A instalação e funcionamento de restaurantes, bares, botequins, cafés, mercadinhos, "traylers" e congêneres, dependem de prévia licença da municipalidade, a
qual determinará o horário de funcionamento para as suas atividades.

§1º - Nos bares, botequins, cafés e congêneres é permitido música mecânica e ao vivo, respeitado os limites máximo de barulho nos horários entre 08:00 às 22:00 horas. Em qualquer outro horário e obrigatório isolamento de ruídos.

§2º - Eventos realizados pelo poder público que estejam revestidos de interesse público poderão ser realizados em horários diversos do exposto no parágrafo anterior, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art.55º- Os estabelecimentos de que tratam o artigo anterior são obrigados a manter:
a)Dependências e instalações em perfeitas condições de higiene, atestada as condições por alvará de vigilância sanitária;
b)Coletores de lixo e sanitários higiênicos para ambos os sexos.

Parágrafo único - Os proprietários dos referidos estabelecimentos, que utilizarem música ao vivo, ou mecânica acima do limite máximo de barulho permitido, deverão implantar sistema de isolamento acústico, seguindo as normas que regulam a intensidade de ruído, conforme prevê a Norma Reguladora Brasileira, de nº 10151.

Art.56º - A não observação do que tratam os artigos 54 e 55 acarretará multa de R$300,00 (trezentos reais).

Art.57º- É proibido aos estabelecimentos mencionados neste capítulo:
a) Vender bebida alcoólica a menores de idade;
b) Permitir algazarra ou barulho que perturbe o sossego público;
c) Expor ao sol ou à poeira, artigos de fácil contaminação ou deterioração;
d) Deixar de lavar, diariamente, os açougues, as bancas de verduras, de aves
ou de peixes;
e) Depositar mercadorias ou fazer tenda de trabalho nos passeios sem autorização da municipalidade;
PENA: Multa de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

Art.58º- Qualquer mercadoria contaminada ou deteriorada será apreendida e devidamente descartada pela municipalidade.

CAPÍTULO X
DAS FEIRAS LIVRES

Art.59º- As feiras livres realizar-se-ão, normalmente, nos dias e lugares designados pela municipalidade, funcionando em horário a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cristália.

Art.60º- As feiras livres são destinadas à venda de frutas, verduras, legumes, cereais, animais domésticos, produtos de lavoura e da indústria de gêneros alimentícios, considerados de primeira necessidade, a juízo da municipalidade.

Parágrafo único - Não será permitido nas feiras livres o comércio de intermediação. As vendas deverão ser feitas pelo próprio produtor ou pessoa de sua família.

Art.61º- Os produtos da lavoura, das hortas e pomares, serão expostos à venda conforme vierem acondicionados dos centros de produção e os demais gêneros serão expostos em instalações apropriadas, segundo os tipos indicados pela municipalidade.

Art.62º- Os produtos deverão ser retirados pelos respectivos compradores imediatamente depois de adquiridos, não podem ser depositados na via pública, nem revendidos no próprio local.

Art.63º- Terminada a feira, os produtos abandonados no local, serão arrecadados pelos fiscais da Prefeitura e, se de boa qualidade, doados a instituições.

Art.64º- Os feirantes não poderão recusar-se a vender ao público os produtos expostos, exceto por determinação dos poderes públicos.

Art.65º- A inobservância de qualquer dos artigos do Capitulo X será considerada infração punível.
PENA: Multa de R$90,00 (Noventa reais).

CAPÍTULO XI
DAS BARBEARIAS E ENGRAXATARIAS

Art.66º- A instalação e funcionamento das barbearias, salões de beleza e congêneres e as engraxatarias, dependem de prévia licença da municipalidade.

Parágrafo único- As instalações desses estabelecimentos devem respeitar as regras da higiene prescritas pelo órgão municipal/estadual competente.
PENA: Multa de R$300,00 (trezentos reais).

CAPÍTULO XII
DOS HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E CASAS DE CÔMODO

Art.67º – As instalações e o funcionamento de hotéis, pensões, motéis e casas de cômodo dependem de licença da municipalidade.

§1º - Os motéis somente serão licenciados para funcionar na zona urbana junto as rodovias MG307 e estradas secundárias, em locais que respeitem a distância mínima de 500 (quinhentos) metros de afastamento de escolas, igrejas, cemitérios, capelas funerárias, parques municipais, distrito industrial, sedes de sociedades civis de fins caritativos sociais, desportistas e culturais.

§2º - A medida da distância de 300 (quinhentos) metros deverá ser o limite dos terrenos das entidades envolvidas até o limite mais próximo do terreno do motel.
PENA: Multa de R$1.000,00 (mil reais).

Art.68º – Os estabelecimentos descritos no artigo anterior são obrigados a manter:
a) observância dos bons costumes e condições de higiene, atestada as condições por alvará de vigilância sanitária;
b) quartos de banho e aparelhos sanitários em número suficiente e higiênicos.
PENA: Multa de R$300,00 (trezentos reais).

Art.69º – Nos estabelecimentos de que trata este capítulo, é proibido:
a) A permanência de hóspedes ou de quaisquer pessoas, cujos hábitos sejam considerados inconvenientes, imorais ou indecentes;
b) Admitir hóspedes portadores de moléstias contagiosas..

Parágrafo único - Quando se verificar, por qualquer circunstância, o previsto na alínea "b", deverá ser feita imediata comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.
PENA: Multa de R$1.000,00 (mil reais).

Art.70º – Nos quartos de hotéis, motéis, pensões e casas de cômodo, é obrigatório à colocação, em lugar visível, de um quadro contendo o regulamento do estabelecimento e a transcrição dos artigos desta secção que dizem respeito ao hóspede.
PENA: Multa de 200,00 (Duzentos reais).

CAPÍTULO XIII
DAS IGREJAS, DOS TEMPLOS, DOS LOCAIS DE CULTO E CAPELAS MORTUÁRIAS

Art.71º – As igrejas, os templos, as casas de culto e capelas mortuárias, são locais sagrados e por isso devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou nelas pregar cartazes.

Art.72º – Nas igrejas, templos ou casas em que houver pias ou se acenderem velas, observar-se-ão os seguintes requisitos:
a) as pias de água deverão ser do tipo higiênico;
b) as velas, tochas e círios deverão ser colocadas de modo a evitarem incêndios ou acidentes.

Parágrafo único – A realização de festividades externas dependerá de prévia comunicação e licença da municipalidade.

CAPÍTULO XIV
DOS CEMITÉRIOS

Art.73º – Os cemitérios são locais de utilidade pública reservados ao sepultamento humano.

Parágrafo único - Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados.

Art.74º – Os cemitérios tem caráter secular e os públicos, serão administrados pela autoridade municipal competente, ficando, porém, livre a todos, os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos , desde que não atendem contra a moral e as leis.

Art.75º – Os cemitérios particulares dependem para sua localização, instalação e funcionamento, de licença da municipalidade, atendidas as prescrições da Secretaria Estadual da Saúde.

Parágrafo único – Os cemitérios particulares de irmandades, confrarias, ordens, congregações religiosas, ou de hospitais, são sujeitos à fiscalização municipal.

Art.76º – Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art.77º – É defeso fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12 (doze) horas contado do momento do falecimento, salvo:
a) quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
b) quando o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.

§1º - Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios por mais de 36 (trinta e seis) horas contadas do momento em que se verificou o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa do Prefeito Municipal ou da autoridade judicial ou da autoridade policial competente, ou da Secretaria da Saúde do Estado.

§2º - Não se fará sepultamento algum sem certidão de óbito fornecido pelo oficial do registro civil do local do falecimento; na impossibilidade da obtenção desta certidão, far-se-á o enterramento mediante solicitação, por escrito, da autoridade judicial ou policial, ficando com a obrigação do registro posterior do óbito em cartório e da remessa da referida certidão ao cemitério em que se deu o sepultamento, para os efeitos de arquivo.

Art.78º – Os cadáveres serão sepultados em esquifes e sepulturas individuais.

§1º - As sepulturas serão demarcadas de forma regular e módulos uniformes.

§2º- Entre as sepulturas, nos quadros, deverá medir, no mínimo, entre uma e outra, 0,60m (sessenta centímetros) e entre os pés de uma e a cabeceira de outra, 1,00m (um metro).

§3º - As sepulturas perpétuas e as construções sobre sepulturas obedecerão às dimensões dos módulos, sendo permitido o uso de mais de um módulo.

Art.79º – Os sepultamentos em sepulturas sem carneira, poderão repetir - se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e, nas sepulturas que possuem carneira, não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolada.

Art.80º – Os dependentes e/ou familiares dos mortos ou seus representantes são obrigados a fazer os serviços de limpeza, obras de conservação e manutenção dos túmulos que construírem.

Parágrafo único - Os familiares/dependentes dos mortos devem manter atualizado os dados pessoais, endereço e telefone para contato.

Art.81º – As sepulturas/túmulos nas quais não forem feitos serviços de limpeza, obras de conservação e reparação julgadas necessárias, serão consideradas em abandono ou ruínas.

Parágrafo único - As sepulturas/túmulos consideradas em ruínas terão seus responsáveis convocados por notificação pessoal, postal e/ou edital, e no prazo de 30 (trinta) dias deverão tomar as providências necessárias para conservação das sepulturas, sob pena de Multa.
PENA: Multa de 200,00 (Duzentos reais).

Art.82º – A Municipalidade mandará zelar e conservar, por conta de seus cofres, os túmulos ou sepulturas de pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Pátria, o Estado ou município, bem como, os túmulos que forem construídos pelos poderes Públicos em homenagem a pessoas ilustres.

Art.83º – Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição, por escrito, da autoridade judicial ou policial e com licença da Secretaria da Saúde.

Art.84º – Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da data do sepultamento, as sepulturas poderão ser abertas e os restos mortais removidos para outro local, conforme escolha dos familiares.

Art.85º – Exceto as pequenas construções sobre sepulturas, ou colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pela municipalidade.

§1°- Para a construção de monumentos ou jazigos, os interessados deverão entender- se com o administrador que lhes fornecerá os alinhamentos de acordo com a planta geral do cemitério.

§2° - Os interessados na construção de monumentos ou jazidos serão responsáveis pela limpeza e desobstrução do local, após o término das obras, não sendo permitido o acúmulo de material ou outros materiais de construção no recinto dos cemitérios.

§3° - Para que a limpeza dos cemitérios em dias de comemoração de finados não fique prejudicada, as construções, nos cemitérios, devem ser concluídas até o dia 27 de outubro de cada ano.

§4º- Os familiares contratantes de empreiteiros e/ou prestadores de serviços nos túmulos responderão pelos danos causados pelos contratados.

Art.86º – Não poderão, sob pretexto algum, trabalhar nos cemitérios, pessoas que sofrem de moléstias contagiosas.

Art.87º – Os cemitérios terão livre acesso de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Nos demais dias e horários as visitas poderão ser programadas.

Parágrafo único - Durante a semana do feriado nacional de finados haverá programação de horário especial de acesso ao cemitério.

Art. 88º - Nos cemitérios não é permitido:
a) Pisar nas sepulturas;
b) Subir nas árvores ou nos mausoléus;
c) Rabiscar nos monumentos ou nas lápides tumulares;
d) Arrancar plantas ou colher flores;
e) Praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do campo santo;
f) Fazer depósito de qualquer espécie de material, funerário ou não;
g) Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;
h) Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou cívico;
i) Estabelecer comércio de qualquer espécie;
j) Prejudicar, danificar ou sujar sepulturas;
k) Jogar lixo em qualquer parte do recinto;

Art.89º - Os cadáveres de indigentes ou de pessoas não reclamadas, remetidos pelas autoridades policiais, serão enterrados gratuitamente nas sepulturas gerais.

Parágrafo único - Poderão, também, ser sepultados gratuitamente, cadáveres de pessoas consideradas hipossuficientes na forma da Lei.

Art.90º – A não observação das normas constantes do art. 73 a 88 serão punidas com multa de 120,00 (cento e vinte reais).

CAPÍTULO XV
DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Art.91º – A coleta de lixo e limpeza das vias públicas, praças e demais logradouros e de responsabilidade da municipalidade.

§1° - Para efeito de remoção, lixo é toda a matéria assim conceituada pelo serviço de limpeza pública do Município.

§2° - Materiais que por sua natureza, dimensões, quantidade ou peso, não se adaptarem ao recipiente de coleta, poderão ser removidos por veículos da municipalidade, ou a serviço da municipalidade, mediante requisição dos interessados e pagamento da taxa estabelecida.

§3° - A remoção de animais mortos ou de detritos que por sua natureza ponham em risco a saúde pública será feita pelo município e poderão ser cremados ou enterrados à profundidade suficiente para que não coloque em risco a saúde pública.

Art.92º – A organização de rotas e horários para a remoção do lixo será estabelecido pelo serviço de limpeza pública do Município.

Art.93º – É obrigatório, para fins de depósito de lixo, o uso de recipiente do tipo aprovado pela municipalidade.

Parágrafo único – O recipiente referido neste artigo deve ser estanque, fechado e, com capacidade máxima de 50 (cinqüenta) litros, nas casas residenciais, facultando ao comércio ou indústria o recipiente com até 200 (duzentos) litros, podendo ser mais de um e instalado a 1,20 metros de altura do chão.

Art.94º – É permitido o uso de sacos plásticos ou recipientes para fins de depósito de lixo, devidamente amarrado na parte superior e com capacidade nunca superior ao recipiente citado no parágrafo único do artigo 94.

§1º - É obrigatório o armazenamento de lixos de banheiro e/ou contaminados em sacos plásticos para coleta.

§2º - Para a devida remoção, os sacos plásticos e recipientes devem ser colocados ao alcance dos coletores, sem prejudicar o trânsito e a estética e devem ser recolhidos após a coleta, quando não se tratar de sacos plásticos.

Art.95º – É proibido colocar nos recipientes de lixo, matérias inféctas, infectadas ou por qualquer forma perigosa ou bem como revolver o seu conteúdo.

Art.96º - No cometimento das infrações dos artigos 91 a 95 será aplicada pena de multa no valor de R$130,00 (cento e trinta reais).

Art.97º – A municipalidade procederá, permanentemente, a varredura das vias públicas e outros logradouros, bem como a limpeza de valetas, calhas e bueiros.

Art.98º – A municipalidade poderá empregar processo físico ou químico no combate a gramíneas e matos que cresce nas vias públicas, desde que não cause problemas à saúde pública.

CAPÍTULO XVI
DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS

Art.99º - O serviço de conservação e limpeza dos sanitários públicos é executado pela municipalidade.

Art.100º - É proibido:
a) Obstruir lavatórios, mictórios, ralos e bacia sanitária;
b) Escrever nas paredes ou sujá-las de qualquer forma;
c) Urinar fora dos respectivos vasos;
d) Atirar lixo de qualquer natureza nos respectivos recipientes.
PENA: Multa de R$60,00 (sessenta reais).

Parágrafo único – Incumbe aos zeladores/servidores, além da obrigação de conservarem os sanitários públicos limpos e higiênicos, manterem a ordem nos seus recintos.

CAPÍTULO XVII
DAS PROFISSÕES E DO COMÉRCIO LOCALIZADO

Art.101º – Nenhum estabelecimento poderá funcionar no Município sem o respectivo Alvará de Licença.
PENA: Multa de R$200,00 (duzentos reais). Em caso de reincidência será aplicado o dobro.

§1° - O Alvará de Licença será exigido mesmo que o estabelecimento esteja localizado no recinto de outro já munido de Alvará.

§2° - A expedição de alvará de funcionamento será gratuita aos estabelecimentos da União, do Estado, do Município, entidades sem fins lucrativos, templos e igrejas, ou as sedes de partidos políticos, reconhecidos na forma da lei e aqueles a quem a lei conceder isenção tributária.

§ 3° - O Alvará de Licença deverá ser afixado em lugar de fácil visibilidade.

Art.102º – Os estrangeiros devem, na forma da lei, fazer prova de permanência definitiva no País, para a expedição de Alvará de que trata este capítulo.

Art.103º – O Alvará de Licença poderá ser cassado pela municipalidade:
a) Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
b) Para reprimir especulações com gênero de primeira necessidade;
c)Como medida preventiva a bem da higiene, da moral, do sossego e a segurança pública ;
d)Quando o licenciado se opuser a exame, verificação ou vistoria dos agentes municipais.
e)Quando condenado com sentença penal transitada em julgado pelo crime de receptação.

Parágrafo único – Cassado o Alvará de Licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

Art.104º - Os estabelecimentos comerciais e afins, localizados no perímetro urbano da cidade de Cristália-MG, observada a Legislação Federal, quanto ás condições e duração
da jornada de trabalho, poderão funcionar livremente:

Parágrafo único - As farmácias e drogarias deverão atender aos clientes em forma de escala de plantão durante os finais de semana e feriados, sendo obrigatório que pelo menos um estabelecimento disponha de telefone de contato para atendimento emergencial.
PENA: Multa de R$200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO XVIII
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art.105º – Comércio ambulante é toda e qualquer forma de atividades lucrativa, exercida por conta própria ou de terceiros e que não se opera na forma e nos usos do comércio localizado, ainda que com este tenha ou venha a ter ligação ou intercorrência, caracterizando-se nesta última hipótese, pela improvisação de vendas ou negócios que se realizem fora dos estabelecimentos com que tenha ligação.

Art.106º - Consideram-se como feiras eventuais, todos e quaisquer eventos temporários de natureza comercial ou prestação de serviços, cuja atividade principal seja a venda diretamente ao consumidor de produtos manufaturados, artesanais ou de serviços.

§1º - A realização das feiras eventuais ficará condicionada ao atendimento dos requisitos da presente Lei, ao parecer da respectiva Secretaria Municipal a qual está relacionada e aprovação do chefe do poder executivo.

§2º - A concessão de licença para a realização das Feiras eventuais dar-se-á mediante a apresentação, pela parte promotora do evento, do requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I - Referente à pessoa jurídica ou natural, promotora do evento:
a) Alvará provisório de Localização e Funcionamento emitido pela municipalidade;
b)Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Cristália e/ou Município de origem;
c) Contrato de locação ou de autorização de uso do local para o período pretendido;
d) Relação das pessoas físicas e jurídicas que participarão da feira como comerciantes;
e) Cópia autenticada do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
f)Cópia autenticada do CPF da (s) pessoa (s) física (s) responsáveis pela empresa promotora do evento;

II - Referente ao local de realização do evento:
a) Atestado, fornecido por um engenheiro civil, inscrito no CREA de que as instalações elétricas e hidrosanitárias do local de realização da feira atendem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
b) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
c) Alvará de Localização compatível com a atividade a ser desenvolvida (prevendo a realização de eventos ou Feiras eventuais);
d) Contrato de Locação ou Autorização de uso do local de realização da feira eventual;
e) Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal da Saúde;
f) Croqui do local com a denominação da localização e disposição dos estandes com a reserva de espaço gratuito ao Programa de Defesa do Consumidor - PROCON e ao INMETRO, se for o caso.

III - Referente às empresas expositoras:

a) Comprovante de inscrição junto à Prefeitura Municipal de Cristália (Alvará de Localização);
b)Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda de Cristália;
c) Comprovante de inscrição junto ao Município de origem (Alvará de Localização);
d) Comprovante de inscrição junto a Secretaria da Fazenda do Estado de origem;
e)Cópia autenticada do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) de cada expositor;
f)Cópia autenticada do CPF da (s) pessoa (s) física (s) responsáveis pelas empresas expositoras.

§3º - O pedido de realização da Feira eventual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cristália até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização do evento, acompanhado de todos os documentos acima elencados.

§4º - Ficam asseguradas aos munícipes e empresas estabelecidas no Município de Cristália-MG, no mínimo 30% (trinta por cento) do direito de preferência dos espaços colocados à disposição para os eventos.

§5º - Havendo cobrança de ingressos, 20% (trinta por cento) da arrecadação será destinada à entidades assistenciais sem fins lucrativos de Cristália e o controle de arrecadação destes recursos será definido pelo Executivo Municipal, mediante regulamento próprio.

§6º - A administração deverá deferir ou indeferir o pedido para realização da Feira eventual, justificando a decisão, até 20 (vinte) dias antes da realização do evento.

§7º - As feiras eventuais poderão funcionar por período não superior a 10 dias, no horário compreendido entre as 10:00 e 24:00 horas, inclusive sábados, domingos e feriados.

§8º - Na comercialização de produtos nas feiras eventuais é obrigatória a emissão de documento fiscal próprio (Nota Fiscal) ou cupom fiscal; salvo os comerciantes artesanais que estejam legalmente dispensados.

§9º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará na revogação imediata do alvará concedido ao expositor infrator, sendo o respectivo estande imediatamente fechado.

§10º - Para a efetiva instalação das Feiras eventuais deverão os promotores e os feirantes expositores recolher as taxas exigidas pelo Código Tributário do Município.

§11º - Caso não sejam cumpridas as exigências da presente Lei, ou existam débitos em nome do realizador do evento, ou quando reconhecida a inconveniência da promoção, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Público Municipal, bem como será cassada, a qualquer tempo a licença outorgada.

§12º - O disposto na presente Lei não se aplica a eventos em que ocorra a participação do Poder Público Municipal, sendo que para os mesmos haverá regulamento específico.

Art.107º – A licença só terá validade dentro do exercício em que foi extraída.

Art.108º – O vendedor ambulante não licenciado ou que for encontrado com licença vencida ou irregular, está sujeito à multa e apreensão dos artigos encontrados em seu poder.

Art.109º - É proibido ao vendedor ambulante:
a) Estacionar nas vias públicas, passeios e outros logradouros sem prévia autorização e alvará de funcionamento;
b) Impedir ou dificultar o trânsito por qualquer forma;
c) Transitar pelos passeios/calçadas conduzindo cestos ou outros volumes grandes que dificultem e transito livre de pedestres;
PENA: Multa de R$150,00 (cento e cinqüenta reais)

Art.110º – Os vendedores ambulantes são obrigados a conduzir recipientes para coletar o lixo proveniente do seu negócio.

Art.111º – Os vendedores ambulantes em trânsito pelo município deverão andar munidos de carteira de saúde fornecida pelo órgão sanitário estadual competente.

Art.112º - A não observação ou descumprimento das normas contidas nos artigos 110 e 111 implicará na aplicação de multa no valor de R$200,00 (duzentos reais).

CAPÍTULO XIX
DA FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art.113º – A municipalidade, no interesse público, fiscalizará a fabricação, comércio, transporte, depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos, na forma desta lei.

Art.114º – São considerados inflamáveis, entre outros, materiais fosforados, gasolina e demais derivados do petróleo, éteres, alcoóis, óleo em geral, carbureto, alcatrão e materiais betuminosos ou líquidos.

Art.115º – Consideram-se explosivos, entre outros, fogos de artifícios, nitroglicerina, seus compostos e derivados, pólvora, algodão pólvora, espoletas e estopins, fulminantes, cloretos, formiatos e congêneres, cartuchos de guerra, caça e minas.

Art.116º – A licença para construção de postos de abastecimento de veículos auto-motores deverão ter:
a) Rebaixamento de meio fio afastado no mínimo 15,00 m (quinze melros) da esquina, com no máximo 7,00m (sete metros) de extensão e passeio de 3,00 m (três metros), devendo resguardar uma ilha para pedestres, quando o terreno não possuir dimensões que permitam tal dimensionamento;
b) Afastamento mínimo entre um posto e outro num raio de 500m (quinhentos metros) do ponto de estocagem do posto de abastecimento e serviços mais próximo, já existente, em razão do adensamento de estocagem de combustível no subsolo e risco potencial; Afastamento de 200m (duzentos metros) do terreno de estabelecimentos de ensino, poste de saúde;
c) Instalações sanitárias para o público;
d) Caixa separadora de óleo e lama;
e) Ter o serviço de suprimento de ar;
f) Proibida a atividade de abastecimento na modalidade auto-atendimento de veículos, em face do risco da atividade. Considera-se auto-atendimento todo aquele que não seja executado por funcionário do estabelecimento de abastecimento devidamente treinado e preparado para operar o equipamento necessário à prestação de serviço;
g) Instalação sistema de prevenção contra incêndio, conforme determina a legislação e ABNT;

§1° - As instalações e equipamentos para abastecimento deverão distanciar do passeio público, no mínimo 6,00 mentos (seis metros) e 7metros (sete metros) das divisas.

§2°- Os reservatórios subterrâneos de combustível não poderão exceder a capacidade de 15.000 ml (quinze mi litros por compartimento e distanciado 1metro (um metro) entre eles, devendo ainda distanciar 3 metros (três metros) das fundações das edificações.

§3° - Ressalva-se que os postos de abastecimento de combustíveis e serviços que encerrarem suas atividades de comercialização ou a não emissão de documento fiscal pelo período de 12 (doze) meses, ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei.

§4° - A licença para a instalação de novos pontos comerciais para postos de abastecimento de combustíveis e serviços deve, necessariamente, ser analisada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que emitirá parecer consultivo e devidamente fundamentado, onde conste se é inconveniente ou prejudicial ao meio ambiente ou à segurança da população".

Art.117º – É absolutamente proibido, sujeitando-se os transgressores à pena de multa de R$500,00 (quinhentos reais) à R$10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das sanções penais:
a) Fabricar explosivos sem licença especial e em lugar não determinado pela municipalidade;
b) Manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
c) Depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

§1° - Aos varejistas é permitido conservar, em cômodos apropriados, em armazéns ou lojas, a quantidade fixada pela municipalidade na respectiva licença, matéria inflamável ou explosiva, que não ultrapassar a venda possível de 30 (trinta) dias.

§2° - Os fogueteiros e exploradores de pedreiras poderão manter depósito de explosivos de acordo com as normas e recomendações específicas para atividade.

Art.118º – Os depósitos de explosivos e inflamáveis, só serão construídos em locais especialmente designados e com licença da municipalidade.

Art.119º – Os depósitos de explosivos, compreendendo todas as dependências e anexos, inclusive casas de residência dos empregados que se situar em uma distância mínima de 250 (duzentos e cinqüenta) metros dos depósitos, serão dotados de instalação para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidade e disposição convenientes, conforme normativos do Corpo de Bombeiros Militar.

Art.120º – A exploração de pedreiras depende de licença da municipalidade, e quando nela for empregado explosivo este será exclusivamente do tipo e espécie mencionados na respectiva licença.

Art.121º – Para exploração/atividades com explosivos é obrigatório a sinalização e interdição do local;

Art.122º – Os depósitos de inflamáveis em geral, compreendendo todas as dependências, deverão ser dotados de sistemas de combate a incêndio, observadas as normas do Corpo de Bombeiros Militar.

Art.123º – Além das disposições constantes deste capítulo, os fabricantes, comerciantes, usuários e transportadores de inflamáveis e explosivos ficam sujeitos às exigências das leis e regulamentos estaduais e federais.

Art.124º – As infrações constantes nos do artigo 118 a 123 serão punidas com multa de R$500,00 (quinhentos reais) à R$10.000, 00 (dez mil reais) podendo ainda ser elevada ao décuplo conforme a gravidade do caso.
Art.125º – Os veículos que transportam combustíveis ou inflamáveis, ou produtos tóxicos, e trafeguem no perímetro urbano, deverão trazer indicações visíveis da natureza de sua carga.
PENA: Multa de R$500,00 (quinhentos reais).

Art.126º – Os servidores que autorizarem ou derem licença de funcionamento, mesmo a título precário ou provisório, sem atender às exigências desta Lei e da segurança pública, estão sujeitos a processo administrativo com base na Lei nº037/2005.

CAPÍTULO XX
DA INDÚSTRIA

Art.127º – A indústria e empresas prestadoras de serviços, só poderão ser localizadas nas zonas indicadas na Lei de Zoneamento.

Art.128º – À indústria aplicam-se, no que couber, todos os preceitos relativos ao comércio localizado, mais:
a) Proibição de despejar nas vias públicas e noutros logradouros, bem como nos pátios ou terrenos, os resíduos provenientes de suas atividades;
b) Obrigação de conservar limpos o recinto de trabalho e os pátios interiores;
c) Proibição de canalizar para as vias públicas e noutros logradouros o escape dos aparelhos de pressão, esgoto ou líquidos de qualquer natureza;
d) Obrigação de reparar a faixa de rolamento ou passeio danificado em decorrência de suas atividades;
e) Obrigação de construir chaminés, de modo a evitar que a fumaça e fuligem se espalhem pela vizinhança;
f) Obrigação de conservar em perfeita limpeza os passeios e a faixa de rolamento fronteiro às suas fábricas;
g) Proibição de poluir as águas
PENA: Multa de R$500,00 (quinhentos reais).

Art.129º – Toda a indústria, inclusive a já instalada, é obrigada a manter técnico que impeça a emanação de mau cheiro.
PENA: Multa de R$500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único – Se dentro do prazo dado na intimação não for cumprido o disposto neste artigo, aplicar-se-ão multas sucessivas de R$500,00 (quinhentos reais), até a satisfação da exigência, por mês de atraso.

CAPÍTULO XXI
DOS ANÚNCIOS DE PROPAGANDA

Art.130º – São anúncios de propaganda as indicações por meio de inscrições, tabuletas, dísticos, legenda, placas visíveis da via pública, em locais freqüentados pelo público, ou por qualquer forma exposta ao público e referente a estabelecimentos comerciais industriais ou profissionais, as empresas, ou produtos de qualquer espécie, ou a reclame de qualquer pessoa ou coisa.

Art.131º - Qualquer painel de propaganda deverá ter as dimensões definidas pela municipalidade e depende de autorização municipal para instalação.

Art.132º – É proibido, sob pena de multa e obrigação de ressarcir os danos causados, a colocação de anúncios:
a) Que obstruam, interceptem ou reduzem o vão das portas, janelas ou bandeirolas;
b) Que, pela quantidade, proporções ou disposições, prejudiquem o aspecto das fachadas;
c) Que desfigurem, de qualquer forma, as linhas arquitetônicas dos prédios;
d) Que, de qualquer modo, prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas, monumentos típicos, tradicionais ou históricos, prédios públicos, igrejas, monumentos ou templos;
e) Que, pela sua natureza, provoquem aglomerações prejudiciais ao trânsito;
f) Que sejam escandalosos ou atentam contra a moral.
PENA: Multa de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 133º – Ainda, sob pena de multa, são proibidos anúncios:
a) Inscritos nas folhas das portas ou janelas;
b) Encostados ou dependurados ás portas ou paredes externas dos estabelecimentos comerciais e industriais, exceto quando colocados em mostradores artísticos de tipo aprovado pela municipalidade;
c) Escritos ou impressos em idiomas estrangeiros como cardápios de hotéis, restaurantes, bares, cafés ou semelhantes a menos que não exista expressão correspondente no idioma nacional;
d) Pregados colocados ou dependurados nas árvores das vias públicas ou noutros logradouros, ou nos postes de iluminação ou telefônico;
e) Confeccionado de material não resistente à intempérie, exceto os que forem paro o uso no interior, dos estabelecimentos, ou para distribuir a domicílio, ou em avulsos.
f) Aderentes, colocados nas fachadas dos prédios, paredes ou muros, salvo com licença do proprietário e autorização da Prefeitura, por escrito;
g) Em faixas que atravessem a via pública, exceto com licença especial da municipalidade;
h) No ar livre, com base de espelho;
i) Redigidos incorretamente.
PENA: Multa de 200,00 (Duzentos reais).

Art.134º - Serão responsáveis pelos impostos correspondentes ou multas, as companhias, empresas ou particulares que se encarregam de afixação de anúncios sem autorização ou foras das recomendações desta Lei.

Art.135º – Aplicam-se as disposições deste código:
a) Ás placas ou letreiros de escritórios, consultórios, estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais e outros;
b) À todo e qualquer anúncio, colocado em lugar estranho à atividade alí realizada.

Art.136º – As licenças para anúncios de propaganda comercial, através de faixas nas vias públicas, serão concedidas pela Municipalidade, por prazo determinado.

Art.137º – As pessoas jurídicas ou físicas responsáveis pela colocação de faixa em vias públicas, ficam obrigadas a fazer a retirada logo que expire o prazo determinado na autorização.

Art.138º – As transgressões ao disposto neste capítulo, estão sujeitas à multa que poderão variar de R$200,00 (duzentos reais) á R$2.000,00 (dois mil reais) conforme a gravidade do caso, sem prejuízo de demais providências ou penalidades.

CAPÍTULO XXII
DA PROPAGANDA FALADA

Art.139º – O uso de alto-falantes para fins comerciais, ou os permanentes para qualquer fim, será permitido de segundas-feiras á sábados, nos seguintes horários:
a)Das 09:00 ás 11:30
b)Das 14:00 às 18:00

Parágrafo único - É proibido o uso de alto-falante, para fins de propaganda comercial, nos domingos e feriados.
PENA: Multa de R$150,00 (Cento e cinqüenta reais).

Art.140º – Para os fins deste capítulo não há distinção entre alto – falantes instalados em locais permitidos ou sobre veículos, devendo os últimos, entretanto, obedecer as determinações das autoridades do trânsito.

Art.141º – Será, também, permitido o uso de equipamentos de sonorização, com alto – falantes externos, ou em locais abertos, onde se realizarem divertimentos públicos, devendo o aparelho ser regulado convenientemente, de modo que o som produzido não se torne prejudicial à tranqüilidade dos moradores circunvizinhos.

Art.142º – Estão sujeitos às disposições deste Capítulo, exceto quanto ao horário previsto no artigo 139, os alto–falantes, de qualquer mecanismo, instalado provisoriamente nos locais externos ou abertos, em festas e solenidades públicas.

Art.143º - As disposições referentes aos locais onde se realizam divertimentos públicos, aplica-se às agremiações de freqüência privativa dos seus associados desde que os alto-falantes e suas extensões sejam externos e colocados em locais abertos.

Art.144º - O uso de alto-falantes em logradouros públicos, dependerá de autorização
especial da municipalidade que examinará, em cada caso, a sua conveniência, atento ao horário e às necessidades do sossego público.

Art.145º – Não será concedida licença para funcionamento de alto – falantes nas proximidades de quartéis, hospitais, escolas, creches, estações rádio-emissoras, repartições públicas, maternidades, conventos, seminários e instalações congêneres.

Parágrafo único – É fixado a distância mínima de 200m (duzentos metros) entre a corneta acústica dos aparelhos e os locais enumerados neste artigo.

Art.146º – Ainda que instalados regularmente, não poderão funcionar os alto-falantes nas proximidades de templos de qualquer credo religioso, durante as celebrações dos ofícios de culto.

Art.147º - O descumprimento do que dispões os artigos 140 á 146 acarretará aos infratores pena de multa de R$200,00 (duzentos reais).

Art.148º – O funcionamento de alto – falantes para propaganda partidária obedecerá ao que dispõe o Código Eleitoral e as instruções da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único – Se o alto – falante for utilizado em propaganda mista, comercial e partidária, ficará sujeito às prescrições desta lei, na parte referente à propaganda comercial e à legislação eleitoral na parte respectiva.

Art.149º – A licença para uso de alto – falante deverá ser requerida à municipalidade, ficando os requerentes sujeitos ao pagamento dos tributos previstos pela legislação tributária do Município.

Art.150º- As licenças para instalação e funcionamento de alto–falantes só serão concedidas a título precário.

Art.151º - A fiscalização do cumprimento das disposições deste Capítulo cabe ao serviço de fiscalização do Município, ressalvadas as competências atribuídas aos órgãos de fiscalização e policial do estado e à Justiça Eleitoral.

Art.152º – O infrator de qualquer das disposições do art. 140 ao 151, além da pena multa terá cassada sua licença, quando for o caso.

CAPÍTULO XXIII
DA HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Art.153º – O comércio e a indústria de gêneros alimentícios, serão exercidos segundo normas estabelecidas pelo órgão sanitário municipal/estadual competente.

CAPÍTULO XXIV
DO TRÂNSITO EM GERAL

Art.154º – O trânsito é livre e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança, a tranqüilidade e o bem estar dos transeuntes e da população em geral.

Parágrafo único – A matéria de que trata este capítulo, é de exclusiva e privativa competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ouvido o Conselho municipal de trânsito – CMT, quando houver..

Art.155º – É proibido embaraçar, por qualquer forma, o trânsito de pedestres ou veículos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais ou militares o determinarem.

§1° - A critério da municipalidade o trânsito de veículos poderá ser impedido em determinados locais e horários, para a realização de competições esportivas, paradas festivas, reuniões políticas e outras, devendo o trânsito ser liberado imediatamente após o término de o ato que motivou seu impedimento.

§2° - Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização adequada.
PENA: Multa de R$200,00 (duzentos reais).

Art.156º – Para a regularidade do Trânsito e segurança dos pedestres e veículos, observar-se-ão a mão direita e a sinalização do código nacional de Trânsito.

§1° - Pedestres e veículos, no que couber, são obrigados a respeitar a sinalização nas vias públicas e noutros logradouros.

§2° - Incorre na pena de multa e na obrigação de ressarcir o dano causado, quem danificar ou destruir qualquer sinal de trânsito.
PENA: Multa de R$200,00 (duzentos reais).

Art.157º – É proibido, sob pena de multa, embaraçar o trânsito ou molestar os transeuntes por:
a) Conduzir pelos passeios, volume de grande porte;
b) Conduzir pelos passeios, veículos de qualquer espécie;
c) Brincar com carrinho de lomba ou patinar, a não ser nas vias públicas ou noutros logradouros a isto destinados;
d) Deixar árvore ou trepadeiras pendentes sobre a via pública;
e) Pendurar objetos às portas, marquises e toldos.

Parágrafo único – Excetuam- se do disposto da alínea "b" deste artigo, carrinhos de criança ou de portadores de necessidades especiais, e nas ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil.
PENA: Multa de R$100,00 (cem reais).

Art. 158º – Sob pena de multa é proibido, nas vias públicas e noutros logradouros:
a) amarrar animais nas árvores, postes ou grades.
b) Conduzir soltos animais perigosos;
c) Tanger, por onde não for permitido, aves em bando, animais presos ou tropas;
d) Montar animais não convenientemente domados ou conduzir a cavalgadura em marcha não moderada;
e) Cavalgar sobre passeios ou canteiros;
f) Conduzir animais com carga de grandes comprimentos.
PENA: Multa de R$100,00 (cem reais)

§1º - Manter animais eqüinos, bovinos ou caprinos soltos em via pública acarretará multa de R$200,00 (duzentos reais) mais apreensão dos animais no curral municipal.

§2º - Para retirada dos animais recolhidos ao curral municipal deverá ser pago a multa de apreensão de que trata o parágrafo anterior e os valores correspondentes às diárias de ressarcimento dos gastos com alimentação e água ofertada ao animal. O valor da diária será definido por Decreto Municipal, considerando os preços médios das rações e/ou feno.

§3º - Os animais recolhidos e não retirados no prazo de 07 (dez) dias serão leiloados ou doados a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

§4º - Após avaliação do preço inicial do animal, será publicado no prazo de 15 dias edital específico para o leilão.

Art.159º – Assiste á municipalidade o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou o emprego de qualquer meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou à saúde pública.

CAPÍTULO XXV
DOS VEÍCULOS

Art.160º - Veículos são meios de transporte de passageiros ou carga, particulares ou coletivos, motorizados ou não, pressionado por animais ou impulsionados pela força do homem.

Art.161º – O estacionamento de veículos será feito nas faixas de rolamento ou em locais para isso destinados, de modo que sua traseira ou dianteira não invada o passeio.

Parágrafo único – A municipalidade poderá, onde achar conveniente, fixar prazos de permanência de estacionamentos de veículos nas vias públicas e instituir o estacionamento pago.

Art.162º – O serviço de taxi no município será regulamentado por Lei própria.

Art.163º – Todos os veículos, motorizados ou não, devem ajustar-se, quanto às dimensões, tipo e bitolas de rodados, às prescrições do Código nacional de Trânsito.

Art.164º – Nos veículos automotores é proibido o uso de escapamentos que emitam poluição e ruído acima do permitido pelos órgãos ambientais.

Art.165º – Os veículos destinados ao transporte de material repugnante ou nocivo a saúde ou à higiene, deverão estar adaptados dos dispositivos obrigatórios previstos na legislação estadual e federal e os que conduzem material que facilmente se espalha com o vento, devem ser fechados, pelo menos, nas quatro faces e carregados de tal forma que seu conteúdo não se derrame ou não se espalhe pela via pública.

Art.166º - O cometimento das infrações de que tratam os artigos 160 a 165 sujeitarão ao infrator pena de multa de R$90,00 (noventa reais).

CAPÍTULO XXVI
DA MORALIDADE, SEGURANÇA E SOSSEGO PÚBLICO

Art.167º - É proibido sob pena de multa, além de outras que forem cabíveis ao caso:
a) Expor à venda de gravuras ou escritos obsceno;
b) Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos e desnecessários;
c)Manter em funcionamentos motores e explosão sem os respectivos abafadores de som;
d)Pertubar o sossego com uso buzina, clarins, tímpanos ou campainhas ou objetos da mesma natureza ;
e)Lançar morteiros, bombas ou fogos ruidosos sem licença da Municipalidade e, a 200 (duzentos) metros de distância de hospitais e casas mortuárias, bem como a 50 (cinqüenta) metros de postos de combustíveis, localizados no perímetro urbano do Município, fica expressamente proibido, independente de licença;
f) Fazer propaganda por meio de alto falante, bandas de música, fanfarras, tambores, cornetas, e outros meios barulhentos, sem prévia licença da municipalidade;
g) Usar, para fins de anúncio, qualquer meio que contenha expressões ou ditos injuriosos a autoridades ou à moralidade pública, a pessoas ou entidades, ou a partidos políticos;
PENA: Multa de R$100,00 (cem reais)

Art.168º – A municipalidade determinará a localização de indústrias e comércio nocivos ao sossego público e lhes estabelecerá horário e normas de atividade.

Art.169º – Os proprietários de bares, tavernas e de outros estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas, serão responsáveis pela ordem dos mesmos.

Parágrafo único – As desordens verificadas nos referidos estabelecimentos sujeitarão os proprietários à multa, podendo na reincidência, conforme a extensão das mesmas e suas conseqüências, ser - lhe cassada a licença de funcionamento de seus estabelecimentos.
PENA: Multa de R$500,00 (quinhentos reais)

Art.170º – Dentro do perímetro da zona urbana, sob pena de multa e apreensão, é proibido soltar pandorgas e semelhantes, nas outras zonas, só é permitido esse recreio infantil em locais onde não existem fios telefônicos ou de luz e força.

Art.171º – Em qualquer via pública ou outro logradouro, são proibidos os brinquedos que possam causar dano à propriedade alheia ou à pessoa, ou que embarace o trânsito.

Art.172º – Sob pena de multa, além da obrigação de ressarcir os danos causados, sem prejuízo de outras penas que couberem, é proibido soltar balões com mecha acesa.

Art.173º – Das 22:00 horas às 6:00 horas do dia seguinte, quer em locais públicos, quer em particulares, não é permitido algazarras.

Parágrafo Único – Não se considera algazarras o ruído das festas familiares ou de bailes levados a efeito por sociedades organizadas ou em salões de baile particulares devidamente licenciados pela municipalidade.

Art.174º - O cometimento das infrações de que tratam os artigos 170 a 173 sujeitarão ao infrator pena de multa de R$300,00 (trezentos reais).

CAPÍTULO XXVII
DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS SOLTOS E DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art.175º – Qualquer animal doméstico encontrado solto na via pública, será apreendido e recolhido ao depósito municipal.

§1° - Para reaver animais apreendidos, o dono pagará por cabeça, além da alimentação fornecida, a multa de R$100,00 (cem reais)

§2° - A restituição de animais apreendidos só poderá ser efetuada após a vacinação contra a raiva, que será paga pelo proprietário.

§3° - A municipalidade exigirá o mínimo prova de propriedade para entregar o animal.

Art.176º - Os animais domésticos não retirados no prazo de 07 (sete) dias poderão ser leiloados o doados a instituições.

Art.177º – É proibido conduzir nas vias públicas e outros logradouros, cães que não estejam convenientemente presos e açaimados, sob pena de multa e ressarcimento dos danos que causarem.

Parágrafo único – Ficam as pessoas que possuírem cães sob sua guarda obrigadas a colocar, em local visível, placas de advertência que indiquem a existência de animal no local.
PENA: Multa de R$100,00 (cem reais).

Art.178º – É obrigatório a vacinação anual de cães, contra raiva.

Art.179º – Na zona urbana não é permitido à criação de animais não domésticos (cães e gatos), nem a instalação de estábulos, pocilgas, aviários ou cocheiras e semelhantes.

Art.180º – No Município, os locais onde estábulos, cocheiras, aviários, pombais, chiqueiros e semelhantes forem permitidos, deverão ser mantidos higienicamente limpos.

§1° - Para a instalação de qualquer das obras referidas neste artigo, faz-se mister licença prévia do Município.

§2° A municipalidade não dará licença para construção quando a obra não estiver projetada nas condições exigidas.

PENA: Multa de 200,00 (Duzentos reais) e obrigação de desmanchar a obra se a mesma estiver construída em desacordo com o Código de Obras ou em zonas proibidas.

Art.181º – É proibido matar ou ferir pombos, aves ou animais decorativos existentes em jardins ou logradouros.
PENA: multa de 100,00 (Cem reais) e obrigação de ressarcir o dano causado.

CAPÍTULO XXVIII
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art.182º – As edificações urbanas e suburbanas deverão ser mantidas limpas, preferencialmente pintadas, a fim de manter a higiene e um agradável aspecto urbanístico.

Art.183º - O proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título de imóvel urbano, é obrigado a conservá-lo em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, passeios e calçadas.

§1º - Em havendo imóvel edificado ou não, coberto de mato, pantanoso ou servido de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, o Município deverá notificar o proprietário do imóvel para, no prazo de 07 (sete) dias realizar a limpeza, sob pena de multa.

§2º - Constatado o descumprimento do que dispõe do caput deste artigo, o proprietário/possuidor/dominador útil do imóvel, será notificado para efetuar o melhoramento no prazo de 07 (sete) dias, decorrido este prazo sem que tenha atendido a notificação, o responsável pelo imóvel recebera multa de R$200,00 (duzentos reais).

§3º - O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos.

§4º - O julgamento do recurso de defesa será efetivado no prazo de 15 (quinze) dias, onde será informado pessoalmente e ou por meio de publicação do diário oficial do município.

§5º- Após ser informado sobre o resultado do julgamento pessoalmente ou por meio de publicação no diário oficial do município, o autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento da multa, contado o prazo da data da ciência ou da data da publicação.

§6º - O autuado que não adimplir a multa será inscrito em dívida ativa municipal, a qual poderá ser protestada em cartório e/ou executada judicialmente.

§7º - Persistindo a omissão em cumprir a notificação poderá o município limpar o imóvel onde será cobrando o valor correspondente a seu custo, com acréscimo de 2% (dois por cento), a título de taxa de administração, cujo montante deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados do conhecimento da dívida ou aviso de lançamento do respectivo débito.

§8º - Se continuar persistindo o fato gerador da multa, será aplicado ao infrator nova multa em o dobro a cada 30 (trinta) dias.

§9º - Ao ser atingindo o valor em multas ao imóvel, superior a 50% (cinqüenta por cento) do valor de sua avaliação, poderá ocorrer a perda do imóvel em favor do município.

§10º - O Executivo fixará por Decreto, sempre que necessário valor do metro quadrado dos serviços de que tratam o parágrafo anterior, considerando os valores vigentes no ato da execução.

§11º - Aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo, às reparações de muros, cercas e calçadas/passeios que, a critério da Administração sejam enquadrados como em mau estado e/ou danificados.

Art.184º – Não é permitido conservar água estagnada em recipientes abertos e/ou sem tampa nos quintais ou pátios situados na cidade, vilas ou povoados.

Parágrafo único – As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares, competem ao respectivo proprietário.
PENA: Multa de R$200,00 (duzentos reais).

Art.185º - Na infração de qualquer disposição deste capítulo será imposta multa correspondente ao valor de 200,00 (Duzentos reais), e em dobro em caso de reincidência.

Art.186º - Para abertura de poços artesianos no território do município é obrigatório autorização municipal e parecer favorável do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
PENA: Multa de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) sem prejuízo de embargo da obra.

CAPÍTULO XXIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.187º – Sob pena de multa de R$300,00 (trezentos reais) é proibido:
a) Impedir ou embaraçar a ação dos agentes ou autoridades municipais no exercício de suas funções de fiscalização de que tratam esta lei, ou burlar diligências por eles efetuadas;
b) Desacatar os agentes ou autoridades municipais no exercício de suas funções;

c) Recusar-se, salvo legítimo impedimento nos termos da lei, a servir de testemunha de fatos que tenha presenciado.

Art.188º – A municipalidade, sempre que for necessário, solicitará o concurso da polícia militar para efetivação de seu poder de polícia administrativa para boa e fiel execução das posturas, leis e regulamentos municipais.

Art.189º – Qualquer cidadão, poderá denunciar à municipalidade, atos que transgridam os dispositivos das posturas, leis e regulamentos municipais, sendo vedado o anonimato e resguardado o sigilo de informações.

Parágrafo único – Todo aquele que infringir o disposto nesta Lei, de modo a danificar obras públicas, prédios públicos e templos religiosos de qualquer confissão está sujeito a multa de R$500,00 (Quinhentos reais), além da obrigação do ressarcimento do dano causado.

Art.190º - Nas infrações disciplinadas nesta Lei, que não tenham especificado valor de multa pela prática da conduta omissiva ou comissiva, será aplicada multa de R$100,00 (cem reais) e processadas na forma do artigo 183, no que couber.

Art.191º – A municipalidade buscará estratégias de divulgação da presente Lei para que sua vigência seja de conhecimento de todos os munícipes.

Art.192º – Este Código entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cristália, 17 de Julho de 2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:DACB6D7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 43/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e DURVALINA ALVES GONÇALVES – ME.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material de artesanato para as oficinas do CRAS pelo período de 12 meses em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor estimado: R$17.145,75 (dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 17/07/2019. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/07/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:91E03A27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 44/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e TCOM COMÉRCIO E SEVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material de artesanato para as oficinas do CRAS pelo período de 12 meses em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor estimado: R$24.898,68 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 17/07/2019. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/07/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B53C523A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 45/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material de artesanato para as oficinas do CRAS pelo período de 12 meses em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor estimado: R$7.349,30 (sete mil trezentos quarenta e nove reais e trinta centavos). Data da assinatura: 17/07/2019. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/07/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AFB09F96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE ATA – Ata de Registro de Preços nº 46/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - ME.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material de artesanato para as oficinas do CRAS pelo período de 12 meses em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor estimado: R$16.071,52 (dezesseis mil e setenta um reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura: 17/07/2019. Vigência 12 meses.

Cristiano Otoni, 17/07/2019.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:AAFDD190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 019/2019 COM A EMPRESA MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Extrato do contrato nº 019/2019 de aquisição de Pneus Automotivos novos, com entregas parceladas conforme a necessidade, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Minas Empresarial e Comércio de Pneus Ltda. Prazo 17/07/2019 a 16/07/2020. Valor Total estimado: R$ 13.088,00 (Treze mil e oitenta e oito reais). Assinatura: 17/07/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:0C43B2B4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 020/2019 COM A EMPRESA DALMA PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Extrato do contrato nº 020/2019 de aquisição de Pneus Automotivos novos, com entregas parceladas conforme a necessidade, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Dalma Pneus Comércio e Serviços Ltda. Prazo 17/07/2019 a 16/07/2020. Valor Total estimado: R$ 2.005,68 (Dois mil e cinco reais e sessenta e oito centavos). Assinatura: 17/07/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:4FEDA05B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2019

Extrato de ratificação a Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento N° 001/2019, Processo Administrativo N° 024/2019, de contratação de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de plantão de Sobreaviso de 24 horas todos os dias inclusive finais de semana e feriados para avaliação por cirurgião vascular, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e: **Hospital Imaculada Conceição,** no valor total estimado de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);** Assinatura: 15/07/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:B8827408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Objeto: Registro para fornecimento de câmaras de ar, para manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados e motocicletas pertencentes à frota municipal e os que vierem a ser incorporados ao patrimônio do Município durante o prazo de validade do registro, para atender às necessidades da, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$87,80. Data: 03/07/2019 **– Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:565C62D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.767, DE 17 DE JULHO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.272, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação Rede Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 399 Obras e Instalações 62.242,53
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 62.242,53
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 62.242,53

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SEC. MUN. ADM., POL. SOC. E DES. SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00 404 Material de Consumo 12.242,53
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 12.242,53
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.1017 Extensão Rede Energia Elétrica Rural
4.4.90.51.00 408 Obras e Instalações 50.000,00
1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb. - 50.000,00
TOTAL: R$ 62.242,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de julho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:18210C8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.768, DE 17 DE JULHO DE 2019

REVOGA O DECRETO Nº 3.357, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.357, de 13 de março de 2018, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no perímetro urbano e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 17 de julho de 2019.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D4B99012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Objeto: Contr. de empresa de engenharia elétrica para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de obras de extensão e modificação da rede existente para melhoria da iluminação do entorno da Lagoa Mister James, no bairro Bandeirantes, no Município de Curvelo/MG – Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 2/8/19 às 8h30min. Abertura: 2/8/19 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº.

Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 17/7/19.

VALQUÍRIA M. DUARTE
Presidente CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:6BFCD3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO NAS FEIRAS DO CENTRO CULTURAL DAVID RIBEIRO (MERCADO VELHO) NAS SEXTAS SÁBADOS E OUTROS DIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS"**, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
Evandro José Rocha	DUO ROCK
Daniel Araujo de Figueiredo	FOUR HEAD

Diamantina, 17 de julho de 2019.

MARIANA NOMINATO DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:891261BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de insumos asfálticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:32288E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:08EE7E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 130/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 047/2019. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de material de limpeza, utensílios de refeitório e cozinha e de higiene pessoal para atender as demandas das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas as seguintes modificações no edital:
1. O item 7.4.2 passa a viger com a seguinte redação: "7.4.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Anvisa, conforme art. 2º, inciso VI da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, exigível dos licitantes que apresentarem propostas para os lotes/itens **01, 02, 03, 04, 06, 07, 10, 11, 12, 15 e 19**".
2. No Anexo I – Termo de Referência, a quantidade do item 007 (Detergente 500ml) passa a ser de 3.500 unidades.
Mantidas as demais disposições do edital. Em função da modificação promovida, nos termos do § 4.º, art. 21, da Lei 8.666/93, remarca-se a data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 06/08/2019, às 08:00 horas. O edital retificado encontra-se disponível também no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1225282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 181/2019, Modalidade: Pregão Presencial n.º 059/2019. Objeto: aquisição de tendas e cadeiras plásticas para a Prefeitura Municipal de Diamantina. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 01/08/2019, às 10:00 horas O edital encontra-se disponível também no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de julho de 2019.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C4883DE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 027/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros de gêneros alimentícios e cesta básica para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Dionísio/MG. Tipo menor preço por item. Protocolo 30/07/2019 às 13:30 horas. Abertura às 13:30 horas do mesmo dia.

Dionísio, 17 de Julho de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:751478EA

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 028/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuros Materiais de Limpeza em geral para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Dionísio/MG. Tipo menor preço por item. Protocolo 06/08/2019 às 10:00 horas. Abertura às 10:00 horas do mesmo dia.

Dionísio, 17 de Julho de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:B922FDCC

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIA SRP Nº 029/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG TORNA PUBLICO - Extrato de edital de Pregão Presencial SRP nº 029/2019. OBJETO: Aquisições futuras de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Turismo e das demais Secretarias do Município de Dionísio/MG. Tipo menor preço por item. Protocolo 06/08/2019 às 15:00 horas. Abertura às 15:00 horas do mesmo dia.

Dionísio, 17 de Julho de 2019.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:DF444D32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM 121, DE 17 DE JULHO DE 2019

Define atribuições e procedimentos, sem prejuízo da legislação vigente, referente à gestão do Núcleo de Contratos e Convênios da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada a servidora Paula Ingrid Reis Lopes Coelho, Analista Legislativa – Especialidade Direito, para prestar, em caráter não exclusivo de suas atividades, assessoria jurídica aos contratos, acordos, convênios ou ajustes firmados pela Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, competindo ainda:
I – Proceder à formalização dos termos contratuais junto às partes contratantes;
II – Prestar assistência jurídica no curso da execução contratual;
III – Manifestar juridicamente posicionamento acerca dos pedidos e/ou alterações contratuais efetuados;
IV – Encaminhar à Comissão de Licitação e/ou ao Pregoeiro da Câmara Municipal as minutas contratuais elaboradas para instrução dos processos licitatórios.

Art. 2º Fica designada a servidora Luciana Campos Witzel, Técnica Legislativa de Apoio Administrativo, no âmbito das atribuições previstas no art. 65 da Lei Municipal nº 8.298/2017, para o exercício, em caráter exclusivo, das seguintes funções:
I – Autuar os procedimentos contratuais;
II – Colher as assinaturas dos termos contratuais;
III – Promover as respectivas publicações nos meios oficiais;
IV – Efetuar os lançamentos dos registros contratuais no Sistema de Gestão de contratos;
V – Controlar as vigências dos termos contratuais.
VI – Notificar o setor demandante do objeto contratado para manifestar, com antecedência razoável, pela conveniência da contratação do objeto;
VII – Encaminhar ao procurador as reclamações e questionamentos dos setores demandantes para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º A fiscalização dos contratos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 se dará da seguinte forma:
I – A fiscalização documental dos contratos junto aos setores demandantes será efetuada pela servidora Luciana Campos Weitzel;
II – A fiscalização de execução do objeto contratado constitui encargo da Secretaria Geral da Câmara Municipal, que detém a prerrogativa de delegação do mesmo às chefias dos setores demandantes ou a outro servidor, cabendo ao responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento do objeto contratado.
Parágrafo Único – Deverá ser formalizado o ato de designação dos respectivos fiscais mediante ato próprio.

Art. 4º A liquidação da despesa referente ao objeto de cada contrato, na forma do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, constitui encargo da Secretaria Geral da Câmara Municipal, que detém a prerrogativa de delegação do mesmo às chefias dos setores demandantes da contratação ou a outro servidor.

Art. 5º Tornam-se sem efeitos a contar da publicação desse ato as Portarias nº 097/2019 e 118/2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de julho de 2019

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA201B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 487/2019

ALTERAÇÃO DE ADICIONAL

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 08 de julho de 2019, considerando o § 3º, do artigo 104, da Lei Complementar nº 009/1992, considerando que o servidor está exposto a agentes químicos, resolvem **ALTERAR**, o adicional de periculosidade para adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), do servidor **FÁBIO HENRIQUE CAMPOS**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 9901483-4, **com efeitos a partir de 08 de julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de julho de 2019.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9D1FD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2019

RESULTADO DA CONSTATAÇÃO OU NÃO DE DEFICIENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2017

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

Considerando que os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), se não eliminados no Concurso Público, serão convocados, no momento da nomeação, para se submeter à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura de Divinópolis, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como, no período de experiência, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004;

Considerando que será excluído da lista específica o candidato deficiente que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência;

Considerando o Ofício nº. 81/2019, datado de 12 de julho de 2019, emitido pelo Centro Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST;

RESOLVE;
Dar ciência do resultado da Junta Médica Oficial no que se refere à avaliação pericial de PCD conforme Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro 1999 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004.

Candidatos enquadrados e que poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

1. Lorran Alexandre Tavares

Candidatos não enquadrados e que não poderão dar prosseguimento ao admissional em vaga de PCD:

1. Não há

Candidatos que não compareceram a junta médica

1. Não há

Conforme previsto no §1º do Art. 6º da Portaria nº. 102/2019, de 24 de maio de 2019, ficam sumariamente **DESCLASSIFICADOS**, os candidatos que deixaram de comparecer à perícia médica oficial para fins de ingresso previamente agendada.
Por decisão da junta médica no que tange ao sigilo, não será emitido nenhum relatório onde possa expor a patologia do candidato. Todas as informações inerentes estão contidas em prontuário clínico ocupacional (individual).
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:147319AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **157/2019**
Modalidade: **CREDENCIAMENTO (INE**
Número da Licitação: **011/2019**
Aquisição de: **Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 157/2019 na modalidade CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº 011/2019, objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas para prestação de serviços contínuos especializados em Medicina Nuclear "In Vivo" - Cintilografia aos usuários do SUS em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, Conforme especificações do "Termo de Referência" do Edital., e o adjudica para as empresas:

INAL CIENCIA E SAUDE					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	MES	12,00000	14.067,46000	168.809,52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NUCLEAR "IN VIVO" CINTILOGRAFIA
Total para Este Fornecedor:					168.809,52

Determina-se, então, que o Setor Jurídico de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide a empresa Credenciada do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 17 de julho de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9047F4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 492/2019

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando Processo Administrativo nº. 22032/2019, datado de 15/07/2019, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **CAMILA OLIVEIRA RAMOS BOSQUE**, detentora do cargo efetivo de Educador I - B Ciências Biológicas, matriculada sob o nº. 9902118-2, **com efeitos a partir de 30/07/2019**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3E2F0A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 163/2019, DE 16 DEJULHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo SEMAD nº. 433/2019 de 04 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/07/2019, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no concurso público municipal, edital nº01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Posse em Concurso Público, Edital 01/2017	9902254-0	MARCIO JOSE ALVES	Agente de Saúde	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública - Gerência de Projetos de Trânsito	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	04/07/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EB3834B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO Nº. 521/2019

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 03/05/2019, resolve **RESTRIGIR** ao servidor **GILMAR AUGUSTO CORTEZ**, matriculado sob o nº. 0203207-7, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Assessoria Administrativa e de Interface Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 03/05/2019 a 02/05/2020***.

• Dirigir ocupacionalmente pela PMD, veículos automotores que comportem / caibam / transportem mais de 12(doze) passageiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32975AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO CT 002/2019 – PL 089/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2019. CONTRATADO: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI – ME, CNPJ 14.278.276/0001-40.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço para agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais para atender ao Programa de Atendimento ao Migrante e Pessoa em Situação de Rua da SEMAS e para atender demanda do Tratamento Fora de Domicílio – TFD (SEMUSA), conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas no Termo de Referência. **PRAZO:** 12 meses. **VALORES:** R$ 38.700,00 para SEMAS por 600 bilhetes e R$ 460.000,00 para SEMUSA por 4.000 bilhetes; cada bilhete acrescido do percentual de 9%. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** SEMAS – 02.05.02.08.244.0017.2206.3.3.90.39.00 – 1560156; SEMUSA – 02.12.02.10.302.0012.2438.3.3.90.39.00 – 1490149. **ASS:** 05/07/2019.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1157391

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2019- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 05/2019 - SEMUSA para o cargo:

MÉDICO CLINICO GERAL 12 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	25
2	PEDRO FLORINDO RIBEIRO COELHO	20
3	ANTÔNIO MAURICIO DA GLORIA SILVA	0
4	RICHARD FRANKLIN DA SILVA	0
DESCLASSIFICADOS	BIANCA ARAUJO CARDOSO	DESCLASSIFICADO
	MICHEL FIUSA MENEZES	DESCLASSIFICADO
	OBERDAN MARQUES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1	PEDRO FLORINDO RIBEIRO COELHO	20
2	JOÃO PEDRO DANTAS ALKIMIN	5
3	OBERDAN MARQUES DE OLIVEIRA	5
4	LUCAS VILLAÇA E MELO	0
5	BERNARDO COSTA LEMOS	0
6	KAREN XAVIER SANTOS MOREIRA MORAES	0

Divinópolis, 17 de Julho de 2019

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:589AC962

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
19°	VANESSA OLIVEIRA CAETANO
20°	BRENDA DA SILVA
21°	DANIELLI RAMALHO DE ARAUJO ROSAS OLIVEIRA

PSICOLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
17°	ALINE GERALDA VIEIRA DE MELO

18°	DANIELLA ALMEIDA SILVA BRUM
3° PCD	DANIELA PAIXAO MENDES
19°	DANIELE DA SILVA XAVIER
20°	ELOISA BORGES
21°	RAQUEL NOGUEIRA DINIZ
22°	ANGELICA NUNES DOS SANTOS
23º	ALINE APARECIDA DE ALVARENGA
24°	ANDREIA FERREIRA FONTES
25°	BARBARA LOHANNA DE MOURA COUTO
26°	LISLIENE AMARAL GUIMARAES

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5°	ELZA RODRIGUES CAMPEDELLI
6°	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
7°	TELME SOALHEIRO RESENDE

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Rua Minas Gerais, 1474, Centro – Divinópolis, do dia 18/07/2019 ao dia 22/07/2019 das 12:00 às 17:30 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 17 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9544D025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 490/2019

PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **BEATRIZ DE FATIMA SANTOS,** matrícula 9902128-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, GH 09, Padrão C, nível 09 (D), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Atendente de Consultório Dentário (P.S.F.), conforme Decreto n°. 13.260/2019, **devendo ser enquadrada no GH 33, Padrão C, nível 09 (D), a partir de 10/07/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79C5E8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 515/2019

PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical ao servidor **RONALDO ALVES BARROS,** matrícula 9902104-9, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, GH 26, Padrão A, nível 09 (D), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeado para o cargo de Técnico de Enfermagem (P.S.F.), conforme Decreto n°. 13.260/2019, **devendo ser enquadrado no GH 34-A, Padrão A, nível 09 (D), a partir de 15/07/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de junho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33459A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 489/2019

PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **ROSANA VIDAL SILVA,** matrícula 9901515-1, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, GH 27, Padrão C, nível 15 (F), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme Decreto n°. 13.299/2019, **devendo ser enquadrada no GH 18, Padrão B, nível 15 (F), a partir de 11/07/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F1F1FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO SEMAD N° 491/2019

PROGRESSÃO VERTICAL

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede Progressão Vertical a servidora **LUCIMARIA VILELA MARTINS,** matrícula 9902111-6, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, GH 28, Padrão B, nível 09 (D), prevista na lei complementar n°. 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, em função de aprovação em novo Concurso Público, Edital 01/2017, sendo nomeada para o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), conforme Decreto n°. 13.352/2019, **devendo ser enquadrada no GH 35, Padrão B, nível 09 (D), a partir de 15/07/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de junho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8946B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
P.A.L. 146/2019. PREGÃO ELETRÔNICO 81/2019.
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO

Objeto: Contratação de serviço contínuo de agenciamento de viagens compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e entrega de **passagens aéreas** nacionais e internacionais para atender às necessidades dos usuários do serviço de Tratamento Fora do Domicílio e de servidores a serviço da Secretaria de Saúde, conforme descritivo do Termo de Referência e do Anexo I do Edital.

A Prefeitura de Divinópolis vem convocar as empresas empatadas em primeiro lugar após a fase de disputa doPregão referido em epígrafe

para o sorteio presencial na sede da Secretaria Municipal de Saúde em atenção ao que prevê o §2º do art. 45 da Lei Geral de Licitações, bem como o item **13.9.1** do Edital.

Empresas empatadas em primeiro lugar:
1. Alleretour Viagens e Turismo Ltda
2. Brasitur Eventos e Turismo Ltda
3. Cerrado Viagens Eireli- Epp
4. Condor Turismo Ltda
5. Consult Viagens e Turismo Ltda-Me
6. Destino Certo Turismo - Eireli - Epp
7. Distak Agencia de Viagens e Turismo Ltda-Epp

Dia e horário: 24/07/2019 às 13:30.
Local: Sala de Licitações da Secretaria de Saúde – Rua Minas Gerais, 55, Centro, Divinópolis-MG.

Divinópolis, 17 de julho de 2019.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65639DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 524/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 21.369/2019, datado de 10/07/2019, concede à servidora **MARILENE VIRGINIA FILHA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 9702891-6, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988*, tendo efeitos retroativos a 03/09/2016***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1262/2019 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:449C1587

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO N° 523/2019

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 21.530/2019, datado de 11/07/2019, concede à servidora **YARA GERALDA ARAUJO LAUDARES**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0201845-7, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, c/c *§ 5º* da CF/1988*, tendo efeitos retroativos a 03/03/2019***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 1261/2019 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:655C42E4

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DASINSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 001/2019

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis- DIVIPREV, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.286.331/0001-90, com sede à Rua Rio de Janeiro, 426, loja 02, Centro, Divinópolis/MG, torna público que as Instituições abaixo relacionadas, apresentaram as documentações solicitadas pelo Edital de Credenciamento 2019, as quais foram analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos, as quais são consideradas CREDENCIADAS para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração e gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 3922/10 e suas alterações.

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS*:*

INSTITUIÇÃO	CNPJ	SEGMENTO
Safra Serviços de Administração Fiduciária Ltda	06.947.853/0001-11	Administrador
Banco J. Safra S.A.	03.017.677/0001-20	Gestor

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:98E93971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o Terceiro termo de Aditivo ao Contrato 035/2018 decorrente do PL nº 009/2018 – Pregão nº 008/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, Empresa **RAMON LUCAS ROMUALDO - ME,** valor global R$68.800,00, Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Agosto de 2019; RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:0F0136CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde – ESF José Francisco Braga, no município de Dona Euzébia - MG, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital.
À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constante na planilha do certame, os licitantes: **RIOMED HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 42.828.905/0001-02,** valor global de R$ 1.378,00 (Mil e trezentos e setenta e oito reais), **INFONEW INFORMÁICA LTDA – ME, CNPJ: 16.779.286/0001-95,** valor global de R$ 1.150,00 (Mil e cento e cinquenta reais), **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 10.542.335/0001-95,** valor global de R$ 477,95 (Quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), **HEALTH SANTA LUZIA LTDA – EPP, CNPJ: 27.602.134/0001-39**, valor global de R$ 9.149,50 (Nove mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), **JTSOUZA EIRELI – EPP, CNPJ: 06.976.543/0001-25**, valor global de R$ 4.875,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67**, valor global de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), **JMF COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ: 27.951.336/0001-96,** valor global de R$ 3.194,99 (Três mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00, v**alor global de 8.860,00 (Oito mil e oitocentos e sessenta reais), **ACI COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ: 71.208.094/0001-37, v**alor global de R$ 2.478,00 (Dois mil e quatrocentos e setenta e oito reais), **IURI COELHO SERAFINI – ME, CNPJ: 20.938.594/0001-93,** valor global de R$ 2.598,00 (Dois mil e quinhentos e noventa e oito reais), **A&I COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 21.010.448/0001-66,** valor global de R$ 3.185,00 (Três mil e cento e oitenta e cinco reais), **3RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 02.373.487/0001-83,** valor global de R$ 4.176,00 (Quatro mil e cento e setenta e seis reais), **EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 71.505.564/0001-24,** valor global de R$ 1.105,92 (Mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos).

Dona Euzébia, 09 de julho de 2019

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:54194094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 011/2019, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 005/2019. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO – Celebração de parceria entre a "Comunidade Terapêutica Francisco de Assis" e o Município de Dores do Indaiá-MG, para execução de atividades vinculadas à recuperação de alcoólicos e dependentes químicos e sem fins lucrativos, a serem disponibilizados para a população carente de forma gratuita e universal. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do Termo de Fomento n° 011/2019. No valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:4736A7B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 047, DE 17-07-2019

PORTARIA No 047, DE 17-07-2019

Concede férias regulamentares ao Funcionário LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2018 a 06.02.2019, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2019 retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de julho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:78063FD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 046, DE 16-07-2019.

PORTARIA No 046, DE 16-07-2019.

Concede férias regulamentares à Funcionária MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2018 a 01.01.2019, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2019 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2019, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de julho de 2019.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C07F24C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5417, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares
Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no plano plurianual relativo ao período 2018-2021, são as constantes nos anexos de metas e prioridades que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º. O projeto de Lei Orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as Metas e Prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.
§ 2º. O projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II
Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.
Art. 4º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º. Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.
Art. 6º. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput,* os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV a Lei Complementar nº 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, conforme art. 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo único. O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Controladoria Municipal do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.
Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Controladoria Geral do Município do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.
Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal
Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária Anual, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 13. Na Lei Orçamentária para o Exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 14. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1,00% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais
Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, conforme Lei Específica, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no Exercício Financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras
Art. 18. Se durante o Exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município
Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2020 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas
Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do Exercício de 2020, serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no Exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a – a implementação das medidas previstas nos Artigos 20 e 21 desta Lei;
b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a – utilização da modalidade de licitação denominada Pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:
I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
II – as despesas com benefícios previdenciários;
III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV – as despesas com PASEP;
V – as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos
Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º. A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Modernização Administrativa" ou de finalidade semelhante.
§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas
Art. 29. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no Exercício de 2020 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos, as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.
§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município, bem como o recebimento, aprovação ou rejeição da prestação de contas.
§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 35. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação
Art. 37. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso
Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020;
§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos
Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do Exercício de 2019.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular
Art. 41. O projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao Exercício Financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I – elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta;
II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV
Das Disposições Gerais
Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 3º, desta Lei.
§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa;
§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 44. Consoante ao Art. 66 da Lei 4320/64, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão, quando expressamente determinado na Lei de Orçamento, ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.
Parágrafo único. É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e que se realize em obediência à legislação específica.
Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, conforme disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64 e nos termos da Constituição Federal.
§ 1º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, podendo chegar até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do orçamento previsto.
§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 48. Se o projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º. As despesas descritas no Inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de Lei

Orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até à sanção da respectiva lei;
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o Inciso VI, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I –Anexo de Metas e Prioridades;
II -Anexo de Metas Fiscais
III– Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Formiga, em 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:7986CC55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

LEI Nº 5418, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivo a Lei nº 4433 de 07 de abril de 2011, que dispõe sobre a campanha educativa, prevenção e o controle da transmissão da dengue no município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do art. 16 da Lei 4433, de 07 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...)

§1º Na situação de iminente perigo à saúde pública de Formiga pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, os agentes de endemias do Município ficam autorizados a requerer e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus.

§2º Fica autorizado o Poder Executivo, através de sua autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle do mosquito Aedes aegypti e animais peçonhentos, visando a realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate a vetores e/ou controle de animais peçonhentos, ingressar nos imóveis localizados no Município mediante prévio consentimento de algum dos moradores maiores de 18 (dezoito) anos, quando tratar-se de imóvel habitado e do responsável legal, quando tratar-se de empresa ou imóvel desocupado.

I - Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelo Aedes Aegypti, destacam-se o ingresso forçado em imóveis abandonados de propriedade pública e privada.

II - Ocorrendo obstrução ou impedimento do ingresso no imóvel de propriedade de pessoa física ou jurídica, em decorrência da ausência ou da recursa, a autoridade sanitária para dar cumprimento das medidas mencionadas neste artigo, o infrator será processado administrativamente, com a posterior aplicação das penalidades previstas no artigo 19 da presente lei, além de sofrer medida judicial visando à desobstrução do imóvel para cumprimento da diligência de combate às endemias e controle de animais peçonhentos.

III - Verificando-se a ausência das pessoas descritas no §2º do caput, proceder-se-á a notificação por hora certa para nova visita, podendo valer-se o Executivo da publicação do aviso através de emissoras de rádio ou televisão, ou pelo órgão oficial de imprensa do Município.

IV - No caso de notificação previsto no inciso III do §2º deste artigo, o responsável deverá se fazer presente naquele horário pré-determinado, sob pena de sofrer as medidas mencionadas no inciso II do §2º deste artigo."

Art. 2º O parágrafo 3º do art. 16 da Lei 4433, de 07 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes incisos I, II e III:

"§3º Para fins do disposto no §2º, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias;

III - recusa: negativa ou impedimento de acesso do agente público ao imóvel."

Art. 3º O artigo 16 da Lei 4433, de 07 de abril de 2011, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 4º, 5º, 6º, 7º, e 8º:

"Art. 16. (...)

§4º O ingresso forçado será realizado buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado.

§5º Nos casos de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local.

§6º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial ou à Guarda Municipal.

§7º Constarão do relatório circunstanciado:

I - as condições em que foi encontrado o imóvel;

II - as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

III - as recomendações a serem observadas pelo responsável; e

IV - as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel.

§8º A entrada forçada estará sempre vinculada à declaração de Emergência em Saúde Pública Municipal, com suporte de profissional habilitado para em abertura de portas, fechaduras e cadeados, devendo recoloca-los e preservar a integralidade do imóvel e ainda com acompanhamento da Policia Militar ou Guarda Municipal."

Art. 4º O atual §2º do artigo 16 da Lei 4433, de 07 de abril de 2011, passa a vigorar como §9º.

Art. 5º O atual §3º do artigo 16 da Lei 4433, de 07 de abril de 2011, passa a vigorar como §10.

Art. 6º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 318/2019, de autoria dos Vereadores Flávio Martins da Silva - Flávio Martins e Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1D5D849E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5419, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 146.141,68 (Cento e quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
1.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
18.544.0031.2.488	Manutenção de Lagoas do Município	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1485)	146.141,68
TOTAL		**146.141,68**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
04.122.0001.1.018	Aquisição de Equipamentos p/a Secretaria de Obras	
449052	Equipamentos e Material Permanente (172)	8.000,00
04.122.0001.2.050	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras	
339030	Material de consumo (179)	20.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (180)	20.000,00
11.331.0005.2.054	Manutenção da Cantina Municipal	
339030	Material de consumo (187)	12.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (188)	5.000,00
15.752.0007.2.061	Manutenção das Redes de Iluminação Pública	
339030	Material de consumo (193)	15.000,00
1.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
1.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
15.452.0074.2.171	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (289)	66.141,68
TOTAL		**146.141,68**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:11BB969B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5420, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a outorgar em cessão de uso, imóvel público ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – CONSEP, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a outorgar a cessão de uso do imóvel público, situado à Praça Alberto Montarroyos, s/n.º, Centro - Sala nº 08 – Terminal Rodoviário de Formiga/MG, Cadastrado Imobiliário: Setor 09, Quadra 29, Lote 140, mediante as condições estipuladas nessa Lei, ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – CONSEP, entidade regularmente inscrita no CNPJ sob nº 09.321.783/0001-80.

Art. 2º A presente cessão de uso é firmada com a finalidade precípua e exclusiva de sediar o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – CONSEP.

Art. 3º A presente cessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes e se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da presente Lei, podendo, a consenso das partes, ser prorrogada por igual período.

Art. 4ºA partir da presente cessão, o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga – CONSEP, poderá utilizar-se do imóvel para o cumprimento no disposto no art. 2º desta Lei.

§1º A Cessionária não poderá locar o imóvel a terceiros, nem dar-lhe destinação diversa da estipulada na presente Lei, sob pena de rescisão do contrato de cessão.

§2º Enquanto perdurar a cessão, a Cessionária ficará responsável por todas as obrigações cíveis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, licenças e alvarás necessários.

§3º A cessionária se responsabilizará ainda pelas despesas com serviços de fornecimento de água e esgoto, energia e, ainda, pela conservação e limpeza do imóvel.

§4º Nenhuma benfeitoria, seja útil, necessária ou voluptuária realizada pela Cessionária, será indenizada pelo Município.

§5º A inobservância do disposto nos artigos desta lei poderá, a critério do Município, implicar na rescisão da cessão, revertendo o bem cedido ao patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer ônus para o erário público.

Art. 5º A cessão prevista nesta Lei se efetivará por Termo de Cessão de Uso, ficando dispensada a concorrência pública, nos termos do §1º, do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Formiga.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D7C281D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5421, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera a redação de dispositivos da Lei n° 932, de 20 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 3° do art.116 da Lei n° 932, de 20 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n° 3.354, de 16 de maio de 2002, passam a viger com a seguinte redação:

"*Art.116 (...)*
§ 3° Proximidade com áreas de proteção ambiental deverá ser de acordo com a Lei Federal n°12.651/2012 e a proximidade de imóveis tombados pelo patrimônio histórico deverá ser conforme dispor na legislação municipal vigente."

Art. 2º Os §§2° e 4°, inciso I, do art.117 da Lei n° 932, de 20 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n° 3.354, de 16 de maio de 2002, passam a viger com a seguinte redação, ficando acrescido o inciso I ao §2° e o §5º ao mesmo artigo:

" Art.117(...)
§2° A instalação de postos de abastecimentos deverá seguir as determinações da legislação e regulamentação federal, estadual, municipal e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, específicas para a atividade.

I -Sem prejuízo da legislação e normatização estadual e federal, em locais onde o lençol freático seja elevado, o enquadramento do empreendimento com instalações subterrâneas de combustíveis deverá ocorrer em sua maior classe, conforme normas da ABNT, visando a instalação de equipamentos mais seguros e de cuidados especiais com relação ao monitoramento de contaminação do nível d'água.

§4° A execução de obras de engenharia, será de acordo com as exigências do Código Municipal de Obras.
I – Revogado.
II- Revogado.

§5º Em conformidade com a legislação e normatização federal e estadual vigentes, fica expressamente vedada a instalação de postos de abastecimento em áreas de proteção e preservação ambiental."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Formiga, em 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 299/2019, de autoria da Vereadora Wilse Marques Faria – Wilse Marques.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:6F81F263

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5423, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.718/2012, que dispõe sobre o Serviço de Assistência Judiciária - SAJ e o estágio supervisionado obrigatório de Práticas Jurídicas de estudante do UNIFOR - MG no âmbito da Câmara Municipal de Formiga, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos II e V, do art. 7º da Lei nº 4.718/2012, passam a viger com a seguinte redação, ficando também acrescido o inciso X ao mesmo artigo:

"Art. 7º (...)

II - processo seletivo realizado pelo UNIFOR-MG, para fins de escolha dos estagiários que deverão estar regularmente matriculados e frequentando, efetivamente, o Curso de Direito a partir do 4º período;

V - o Estagiário receberá mensalmente remuneração no importe correspondente ao salário mínimo vigente, desde que cumprida integralmente sua carga horária prevista em contrato, inclusive terá direito a 13º salário proporcional;

(...)

X - o Estagiário poderá requerer o pagamento de auxílio transporte, quando necessário o uso de transporte público para deslocamento até o local do estágio."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2019.

Formiga, em 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 325/2019, de autoria dos Vereadores Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Wilse Marques Faria – Wilse Marques e Mauro César Alves de Sousa (Mesa Diretora 2019)

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:3D057D09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5424, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4.716/2012, que autoriza a Câmara Municipal de Formiga a celebrar convênio com a Fundação Educacional Comunitária Formiguense - FUOM para a realização de estágio, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §2º do art. 2º da Lei nº 4.716, de 19 de julho de 2012, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§2º A remuneração do estagiário de que trata o artigo 1º, será no valor de um salário mínimo vigente, desde que cumprida integralmente sua carga horária prevista em contrato, inclusive terá direito a 13º salário proporcional."

Art. 2º O inciso IV do art. 3º da Lei nº 4.716, de 19 de julho de 2012, passa a viger com a seguinte redação, ficando também acrescido o inciso IX ao mesmo artigo:

"Art. 3º (...)

IV - o Estagiário receberá mensalmente remuneração no importe correspondente ao salário mínimo vigente, desde que cumprida integralmente sua carga horária prevista em contrato, inclusive terá direito a 13º salário proporcional;

(...)

IX - o Estagiário poderá requerer o pagamento de auxílio transporte, quando necessário o uso de transporte público para deslocamento até o local do estágio."

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2019.

Formiga, em 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 324/2019, de autoria dos Vereadores Evandro Donizetti da Cunha – Piruca, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, Wilse Marques Faria – Wilse Marques e Mauro César Alves de Sousa (Mesa Diretora 2019)

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:01BC2D37

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5425, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente crédito Especial no valor de R$ 2.971.419,52 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) e seus rendimentos, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.491	Manut. Atividades Ambulatorial e Hospitalares - MAC	
339039000000000149	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.971.419,52
TOTAL		**2.971.419,52**

Art. 2° Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente crédito Especial no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.492	Manut. Atividades Ambulatorial e Hospitalares - CP	
339039000000000102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Prestação de Serviços de Saúde", as ações "Manut. Atividades Ambulatorial e Hospitalares – MAC" e "Manut. Atividades Ambulatorial e Hospitalares - CP ".

Art. 3º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação.

Art. 4º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 2º, fica anulada parcialmente a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.079	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – SAÚDE	
339030000000000102	Material de Consumo	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 5º Para os efeitos desta lei, compete ao Secretário Municipal de Saúde ordenar as despesas do Fundo Municipal de Saúde conforme atribuições estabelecidas no art. 3º da Lei Municipal nº 1.983 de 9 de dezembro de 1991.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:74432D74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 7833, DE 17 DE JULHO DE 2019.

'Anula o Concurso Público – Edital nº 001/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder-dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo;

CONSIDERANDO o Despacho GAB. Nº 031/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado Concurso Público – Edital nº 001/2018, para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva das carreiras funcionais do Município de Formiga, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:6CF28A38

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3855, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 0201/2019;

CONSIDERANDO a Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da NR-05, que dispõe sobre Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Controladoria - Marilda Maria de Souza;
Gabinete do Prefeito – Raquel Aparecida de Souza;

Secretaria Municipal de Fazenda – José Teixeira Motta;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental – Ronaldo Meneses;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana – Maria do Carmo de Faria
Cunha;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – José Higino dos Santos Neto;
Secretaria Municipal de Cultura – Walquíria de Fátima Araújo Campus;
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico – Elisabete Geralda Grego;
Secretaria Municipal de Saúde:
Aline Albanez Fernandes;
Alzira Simone de Souza;
Ana Paula Souza Pimenta;
Antônia Irani Pedrosa
Christiane Vilano Ferreira;
Cristiane Cappucio Vilela
Dagma Maria Paim;
Delvania Aparecida da Silva;
Dênis Vagner Lacerda.
Edvânia do Nascimento;
Giane Lúcia Melo;
Jussara Martinelli Mendonça
Maria de Fátima Trevisan Eloi;
Maria de Lourdes Borges;
Maria José Caetano de Faria;
Mayara Suelen Palhares;
Rosimar Vigelina de Oliveira;
Sheron Emanuela Ferreira;
Tatiane Fonseca Araújo;
Welisaine Del'Esposti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3842, de 31 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:3DB17D27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 042/ 2019 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS I."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Junho** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:72C6E7FE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 043/ 2019 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS II."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, nos mês: **Junho** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:41198EFB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 044/ 2019 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS III."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Junho** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:08FBC021

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 045/ 2019 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Junho** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:2E8397B9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 046/ 2019 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do MDS, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Relatórios de Prestação de Contas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no mês: **Junho** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os relatórios foram aprovados por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga- CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:5F9C4D29

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 047/ 2019 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao mês: **Maio** de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalva.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga- CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:256A5BA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 048/ 2018 - CMAS

"Dispõe sobre a Aprovação da Substituição de Presidente na Mesa Diretora do CMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar a Eleição, por Aclamação, da Substituição de Presidente na Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Formiga (MG), para o período 2018/2019.

Artigo 2º- A Presidente Substituta, eleita por aclamação, deste Conselho Municipal de Assistência Social do município de Formiga (MG), para o período de 2018/2019, será:

Presidente: Ana Paula Monteiro de Faria Nogueira – Governo

Artigo 3º - A Aprovação da Substituição de Presidente na Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Formiga (MG), para o período 2018/2019, foi aprovada, por unanimidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga- CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:B4215109

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 049/2019 - CMAS

"Dispõe sobre o Plano de Serviço da SEDESE - 2019"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Serviço da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE, para o exercício de dois mil e dezenove.

Artigo 2º - O Plano de Serviço da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social 2019, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:726628CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 050/2019 - CMAS

"Questionário Semestral do Piso Mineiro – Primeiro Semestre, de dois mil e dezenove."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Questionário Semestral do Piso Mineiro – Primeiro Semestre, do ano de dois mil e dezenove, o qual objetiva monitorar a execução de serviços socioassistenciais e benefícios eventuais cofinanciados com o recurso do Pìso Mineiro de Assistência Social Fixo, transferidos do Fundo Estadual, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

Artigo 2º - O Questionário Semestral do Piso Mineiro – Primeiro Semestre, do ano de dois mil e dezoito, foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de julho de 2019.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT
Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:EBB98FFE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO - PREVIFOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR

ESTADO DE MINAS GERAIS
Processo Licitatório: N. 002/2019.
Modalidade: Pregão N. 001/2019.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ME OU EPP) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO SERVIDOS AOS SERVIDORES DURANTE SUAS ATIVIDADES NO INSTITUTO PREVIFOR**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I - Descrição do Objeto**.

A Superitendente Executiva do PREVIFOR de Formiga/MG comunica que o Processo Licitatório nº 002/2019, modalidade Pregão nº 001/2019, teve como vencedora de todos os itens a empresa PADARIA MCPD LTDA-ME:

Item 01 no valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais);
Item 02 no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
Item 03 no valor de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
Item 04 no valor de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais);
Item 05 no valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais);
Item 06 no valor de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) e
Item 07 no valor de R$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

O valor total de todos os **Itens** de **R$ 3.437,00 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais).**

Formiga/MG, 17 de julho de 2019.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superitendente Executiva do PREVIFOR de Formiga/MG

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:5E4912AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 01/2019 - DECOM

Chamamento Público para Seleção de Associações para Participação e Patrocínio no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Patrocinado**: Município de Formiga - MG.**Patrocinador**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – APAE.**Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Valor:**R$ 180,00 (cento e oitenta reais).**Vigência**: até 10 de agosto de 2019. **Data**: 16/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:E5B3F3F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 02/2019 - DECOM

Chamamento Público para Seleção de Associações para Participação e Patrocínio no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Patrocinado**: Município de Formiga - MG.**Patrocinador**: Associação de Proteção a Maternidade e Infância Desvalida de Formiga - APROMID.**Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Valor:**R$170,00 (cento e setenta reais).**Vigência**: até 10 de agosto de 2019. **Data**: 16/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:A2C5CDD0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 03/2019 – DECOM

Chamamento Público para Seleção de Associações para Participação e Patrocínio no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Patrocinado**: Município de Formiga - MG.**Patrocinador**: Centro Espírita Francisco De Assis.**Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Valor:**R$ R$170,00 (cento e setenta reais).**Vigência**: até 10 de agosto de 2019. **Data**: 16/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:55BB92BF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 04/2019 - DECOM

Chamamento Público para Seleção de Associações para Participação e Patrocínio no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Patrocinado**: Município de Formiga - MG.**Patrocinador**: Loja Maçônica Labor a Deus.**Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Valor:**R$401,00 (quatrocentos e um reais).**Vigência**: até 10 de agosto de 2019. **Data**: 16/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:2D914522

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 05/2019 - DECOM

Chamamento Público para Seleção de Associações para Participação e Patrocínio no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Patrocinado**: Município de Formiga - MG.**Patrocinador**: Associação Mão Amiga.**Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Valor:**R$603,00 (seiscentos e três reais).**Vigência**: até 10 de agosto de 2019. **Data**: 16/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:2B3DB24E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 06/2019 - DECOM

Chamamento Público para Seleção de Associações para Participação e Patrocínio no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Patrocinado**: Município de Formiga - MG.**Patrocinador**: Capítulo Areias Brancas de Formiga N° 406 – Ordem Demolay. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Valor:**R$402,50 (quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).**Vigência**: até 10 de agosto de 2019. **Data**: 16/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:85EF3EB8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 07/2019 - DECOM

Chamamento Público para Seleção de Associações para Participação e Patrocínio no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Patrocinado**: Município de Formiga - MG.**Patrocinador**: Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Valor:**R$615,99 (seiscentos e quinze reais e noventa e nove centavos).**Vigência**: até 10 de agosto de 2019. **Data**: 16/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:264F8AE7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº: 08/2019 - DECOM

Chamamento Público para Seleção de Associações para Participação e Patrocínio no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Patrocinado**: Município de Formiga - MG.**Patrocinador**: Associação Tatame do Bem. **Objeto**: O estabelecimento da quota de patrocínio e da forma de participação do patrocinador no 13° Festival da Linguiça de Formiga/MG.**Valor:**R$ 673,50 (seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**Vigência**: até 10 de agosto de 2019. **Data**: 16/07/2019.

Publicado por:
Marden de Oliveira Lima
Código Identificador:2C9D3118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 013/2019 – PRC N.º 079/2019.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2019 – PRC N.º 079/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela Diretoria de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à empresa SANTTORINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ n.º 26.834.296/0001-30, com sede na R. Santo Antônio, nº, APT 506, Centro, CEP: 36.015-000, Juiz de Fora-MG, para prestação de serviço de show musical, na Festa da Cidade, a realizar-se no dia 25 de julho do corrente ano, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Guarani, MG,17 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:276B3F3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 120/2019 Nº PROCESSO: 079/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019.

EXTRATO DE CONTRATO 120/2019

Nº Processo: 079/2019. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI. CNPJ Contratante: 18.338.160/0001-00. Contratado: SANTTORINI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ Contratado: 26.834.296/0001-30. Objeto: Contratação da prestação de serviço de show musical, na Festa da Cidade, durante a Festa da Cidade, a realizar-se no dia 25 de julho do corrente ano, sendo a apresentação com 2h30 (duas horas e trinta minutos) de duração. Vigência: 25/07/2019 a 27/07/2019. Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de Assinatura: 17/7/2019.

Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 17 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:648D40D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO Nº 044/2019, PRC Nº 068/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 044/2019, PRC nº 068/2019

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de sonorização, iluminação, projeções em eventos e propaganda volante, a serem utilizados em festas tradicionais locais e distritais, comemorações e eventos em geral.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para a sociedade empresária **LUIZ CARLOS CESTARO ME**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 17 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito de Guarani

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:255CB59C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LUIZ CARLOS CESTARO – ME - CNPJ: 65.247.314/0001-39.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para atender futuros e eventuais serviços de sonorização, iluminação, projeções em eventos e propaganda volante, a serem utilizados em festas tradicionais locais e distritais, comemorações e eventos em geral.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ R$ 174.714,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e quatorze reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 17/7/2019.
Pregão nº 044/2019, PRC nº 068/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LUIZ CARLOS CESTARO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:83A5ECF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO Nº 046/2019, PRC Nº 074/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Pregão nº 046/2019, PRC nº 074/2019

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para aquisição de Cobertor com fito de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe para a sociedade empresária **RIO MED HOSPITALAR LTDA-ME**, com base no Inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93 e nos autos do processo.

Guarani, 17 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito de Guarani

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8946E524

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: RIO MED HOSPITALAR - ME CNPJ n.º 42.828.905/0001-02
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Cobertor para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 17/7/2019.
Pregão nº 046/2019, PRC nº 074/2019.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e VALTER DE OLIVEIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B5ED4F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA PORTARIA N. 166, DE 04 DE JULHO DE 2019

ERRATA

PORTARIA N. 166, de 04 de julho de 2019

Institui Comissão Municipal de Cadastro Escolar Para Ingresso no Ensino Fundamental em 2.020 na rede pública de ensino e nomeia membros

Na redação da Portaria n. 166, de 04 de julho de 2019, **onde se lê** :

"Ingresso no Ensino Fundamental em 2.020 na rede pública de ensino, conforme estabelece a Resolução n. 4.142 de 27 de junho de 2018 da Secretaria de Estado de Educação".

LEIA-SE :

"Ingresso no Ensino Fundamental em 2.020 na rede pública de ensino, conforme estabelece a **Resolução n. 4.142 de 27 de junho de 2019** da Secretaria de Estado de Educação".

Guaxupé, 17 de julho de 2019

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:9DC74C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº172/2019

PORTARIA Nº172/2019

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, considerando o excesso de demandas deste gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742/1977.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de julho de 2019

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3EFE9978

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ATA 009/2019

ATA 009/2019 Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às dez horas e onze minutos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada à Rua Norberto Ribeiro do Valle, número trinta e seis, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), com a presença dos membros: Vicente Elias Lemos, Graziele Baroni de Oliveira, Élcio Ferreira do Nascimento, João Paulo Custódio de Brito, Márcio Antônio Gonçalves Pereira, João Pedro Batista, Edélcio Smargiassi e João Inácio Silva Citton. A reunião foi iniciada pela Sra. Graziele Baroni de Oliveira, a qual saudou todos os presentes, e explanou sobre a demanda de assuntos a serem tratados, motivo daquela reunião. Ato contínuo foi escolhido para secretariar a reunião a Sra. Graziele Baroni de Oliveira, que, seguindo a pauta definida, colocou em discussão os seguintes assuntos: 1) Processo Administrativo – (Solicitação externa/maio/2019) – referente à leitura do ofício nº 14/2019 quanto à solicitação de autorização para corte de 99 árvores nativas e exóticas localizadas na Rua Londres - Portal dos Nobres, em nome de Elisabeth Macedo Bueno, a pedido do Sr. Weslley Kericson Alves. Apresentação do ofício e das imagens. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho reitera o parecer anterior, emitido em reunião ordinária de 18/10/2018, orientando ao requerente que se direcione ao IEF conforme Lei Federal nº 11.428 de 22 de dezembro de 2006 em seu Art. 31. 2) Processo Administrativo – (Solicitação externa/maio/2019) – pertinente à solicitação de reparo de dano ambiental da propriedade particular situada na estrada sentido AABB, mais especificamente a 150 metros da rodovia BR 491, a pedido do Sr. Waltson Gomes Neto de Limad. Segundo, o requerente a Prefeitura Municipal ao realizar a manutenção de estrada vicinal, ocasionou o espalhamento de cascalho na área de preservação permanente, promovendo o assoreamento. Ainda, o fato relatado foi constatado pelo engenheiro ambiental, o Sr. Wesley Kericson. Apresentação do requerimento e das imagens. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo com a intervenção em área de preservação permanente, uma vez que a mesma será apenas no local especificado, com o intuito de limpeza; por se tratar de intervenção de baixo impacto ambiental em conformidade com a Lei estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, Art. 12. Sendo proibido: a aplicação de compostos químicos ou herbicidas; atear fogo; supressão de espécies arbóreas e interferência no curso hídrico. Ainda, a relevância do zelo com a fauna local e a população vizinha. Além disso, que todo o material orgânico seja destinado ao aterro controlado; sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota-fora", corpos de água, ou qualquer área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Ressalvado ainda, total zelo com o procedimento a ser executado, precavendo qualquer outro tipo de impacto ambiental na área. Aconselhado o cercamento da área de preservação permanente, mantendo a faixa de 30 metros conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012. Qualquer intervenção que contradiga o exposto é crime ambiental, tornando-se passível de penalidade. 3) Processo Administrativo 02683/2013- referente a apresentação de relatório técnico de acompanhamento do PTRF, em nome da SETPAR GUAXUPE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA. Apresentação do PTRF. Solicita-se apreciação do Conselho para (in) deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com o projeto apresentado e adverte ao requerente que o mesmo está eximido de tal incumbência. 4) Processo Administrativo – (Solicitação interna/Secretaria de Governo e Planejamento- maio/2019) – referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Guaxupé, para o exercício de 2020. Leitura da incumbência da Divisão de Meio Ambiente. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: a Secretaria de Meio Ambiente foi incumbida de apresentar em próxima reunião ordinária, minúcias quanto aos tópicos referentes à Divisão de Meio Ambiente com o desígnio de aclarar os conteúdos, uma vez, ficaram genéricos. 5) Processo Administrativo (solicitação SDMA/maio 2019) – alusivo a autorização para limpeza de área de preservação permanente localizada nos bairros Limoeiro e Ouro Verde, com o intuito de revitalização. Parceria entre prefeitura municipal, o Sr. Domingos Augusto Beltrão e o Sr. Simonal Donizetti de Paula, os quais já executam este tipo de procedimento no município, a pedido da Sra. Rafaela Macedo Soares. Apresentação das imagens. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: O Conselho está ciente e de acordo com a limpeza conforme a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013. Capítulo VII, XI - A recuperação de áreas degradadas e o plantio de espécies nativas com a finalidade de promover a recuperação de APP e em consonância com a legislação vigente Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, Art. 19, III – limpeza de área manual ou roçada. Sendo proibidos: a aplicação de compostos químicos ou herbicidas; atear fogo; supressão de espécies arbóreas e interferência no curso hídrico. Ainda, a relevância do zelo com a fauna local e a população vizinha. Além disso, que todo o material orgânico seja destinado ao aterro controlado; o material reciclável à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Guaxupé – Vida Nova, e resíduos de construção civil ao aterro de construção civil, sendo proibida a disposição destes detritos em área de "bota-fora", corpos de água, ou qualquer área que não possua licenciamento ambiental conforme Resolução CONAMA 307/2002 e DN COPAM 217/2017. Aconselhado o cercamento da área de preservação permanente sendo mantida a faixa de 30 metros conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012. Qualquer intervenção que contradiga o exposto se torna passível de penalidade. Porém, antes do início de qualquer procedimento, o Conselho solicita o levantamento da titularidade da área, bem como verificação de projetos pertinentes ao local. 6) Processo Administrativo nº 4133/2019 – alusivo a autorização para corte de 01 coqueiro localizada dentro de área de preservação permanente, uma vez que a mesma, está com indícios de comprometimento e ainda está próxima ao muro limítrofe, a pedido da Sra. Cecília Ribeiro. Apresentação das imagens. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: favorável à supressão da espécie, porém para cada espécie retirada, o requerente deverá plantar 05 espécies de mudas nativas sadias recompondo a Área de Preservação Permanente da propriedade. Ainda, solicita-se a apresentação do referido plantio com registro fotográfico. 7) Processo Administrativo (solicitação SDMA/junho /2019) – alusivo a autorização de corte de 01 ipê localizado em canteiro central da Avenida Conde Ribeiro do Valle em frente ao nº 1.244 - Centro, a pedido da Sra. Rafaela Macedo Soares. Apresentação da imagem. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: favorável ao corte, porém, o Município, para cada árvore suprimida, deverá plantar duas mudas da mesma espécie e no mesmo local. Ressalvado, o início do projeto de revitalização dos canteiros centrais com as espécies adequadas e a composição de parceria entre as entidades para o andamento de tal atividade. 8) Processo Administrativo (solicitação SDMA/junho 2019) – alusivo a autorização para limpeza de baixo impacto e boletim de vistoria prévia/alvará, a serem deliberados diretamente pela Secretaria de Meio Ambiente. Apresentação do parecer emitido para ciência do Conselho, a pedido da Sra. Rafaela Macedo Soares. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo. 9) Processo Administrativo – (Solicitação SDMA/junho/2019) – referente a freqüência de participação dos conselheiros, a pedido da Sra. Rafaela Macedo Soares. Solicita-se apreciação do Conselho. PARECER: aclarado quanto à designação da Lei Municipal nº 2.562 de 15 de dezembro de 2017 em seu Cap. II, Art.8º §1º e §2º, o qual o Conselho está ciente. Rogada a oficialização da COPASA pertinente ao assunto. Ressalvado, a mudança do dia das reuniões para as primeiras sextas-feiras, permanecendo o horário das

10h00min e por fim, solicitado o envio, por parte da Secretaria de Meio Ambiente, do novo cronograma com as respectivas datas. 10) Processo Administrativo (solicitação externa/junho 2019) – alusivo a autorização para intervenção em de área de preservação permanente localizada no Loteamento Residencial Vale Verde, com o intuito de prover a solução técnica para a execução de aterro, em nome de Altho Empreendimentos e Construções Ltda., a pedido do Sr. Davidson Cassimiro Batista Cravo. Apresentação do mapa, das imagens e do requerimento. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente e de acordo com a intervenção em área de preservação permanente, uma vez que a mesma será apenas no local especificado, sendo a medida máxima de interferência de 5,04m; por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, Art. 3º, I "b". Solicitam-se a apresentação do projeto com ART da compensação, contemplando o cronograma de execução, as espécies a serem plantadas, bem como, o cronograma de acompanhamento com registro fotográfico pelo período de 02 anos, através de relatório técnico semestral. Ressalvado ainda, total zelo com o procedimento a ser executado, precavendo qualquer outro tipo de impacto ambiental na área. 11) Processo Administrativo (solicitação SDMA/junho 2019) – alusivo a apresentação do ofício nº 03/2019 encaminhado à Copasa quanto esclarecimentos respectivos à instalação das Estações de Tratamento de Esgoto, a pedido da Sra. Rafaela Macedo Soares. Apresentação do ofício. Solicitase apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: o Conselho está ciente com a elaboração do ofício nº 03/2019 e solicita, no prazo de 20 dias, o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos quanto à legalidade do cumprimento do contrato da prestadora terceirizada, COPASA, e o parecer da Concessionária Local, COPASA, para uma resolução perdurável. Ainda, a oficialização ao empreendedor, alegando que não compete ao Conselho, a definição do caso. 12) Processo Administrativo (solicitação SDMA/junho 2019) – alusivo a apresentação do ofício nº 04/2019 encaminhado à ARSAE quanto esclarecimentos respectivos à instalação das Estações de Tratamento de Esgoto, a pedido da Sra. Rafaela Macedo Soares. Apresentação do ofício. Solicita-se apreciação do Conselho para indeferimento. PARECER: o Conselho está ciente com a elaboração do ofício nº 04/2019 e solicita, no prazo de 20 dias, o parecer da ARSAE quanto à legalidade do caso. 13) Processo Administrativo (solicitação externa/julho 2019) – alusivo a apresentação do ofício nº 046/2019 o qual solicita intervenção em área de preservação permanente para remoção de parte de um bambuzal, com intuito de substituição de rede de esgoto, em nome da Copasa, a pedido da Sra. Márcia Cristina de Sá Gomes. Apresentação do requerimento nº 046 ELGX. Solicita-se apreciação do Conselho para (in)deferimento. PARECER: a Secretaria de Meio Ambiente fará uma vistoria in locu para averiguação do local, bem como constatar se os procedimentos já foram iniciados, para posterior posicionamento. Após averiguações da vistoria in locu, foi constatado que as obras, já em execução, estão dentro de regularidades ambientais. Assim, o Conselho o Conselho está ciente e de acordo com a intervenção em área de preservação permanente, uma vez que a mesma será apenas no local especificado; por se tratar de obra de utilidade pública em conformidade com a Lei estadual SIAM nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, Art. 3º, I "b". Solicitam-se a apresentação do projeto com ART da compensação, contemplando o cronograma de execução, as espécies a serem plantadas, bem como, o cronograma de acompanhamento com registro fotográfico pelo período de 02 anos, através de relatório técnico semestral. Ressalvado ainda, total zelo com o procedimento a ser executado, precavendo qualquer outro tipo de impacto ambiental na área. Ao final, foi aberta a palavra aos Conselheiros, e nada mais havendo a tratar, a Sra. Graziele Baroni de Oliveira agradeceu a todos os membros participantes e encerrou a reunião, às onze horas e trinta e sete minutos. A presente Ata, lavrada por mim, Graziele Baroni de Oliveira, será fixada no Livro de Atas e, se aprovada, assinada por todos os presentes.

_____

EDÉLCIO SMARGIASSI

_____

GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA

_____

VICENTE ELIAS LEMOS

_____

ÉLCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

_____

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA

_____

JOÃO PAULO CUSTÓDIO DE BRITO

_____

JOÃO PEDRO BATISTA

_____

JOÃO INÁCIO SILVA CITTON

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D333567A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUINTO TERMO ADITIVO - DISPENSA 002/2015

Origem: Dispensa 002/2015
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato de Locação, firmado entre o CONTRATANTE/LOCATÁRIO e o CONTRATADO/LOCADOR, na data de 30 de janeiro de 2015, para a locação de imóvel destinado a instalação do Arquivo Municipal. O prazo de vigência do contrato de locação acima mencionado, conforme consta da cláusula quarta fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, passando a vigorar a partir de 30/06/2019, com término previsto para 31/01/2020. O aluguel passará de R$ 1.728,98 (um mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) para R$ 1.861,40 (um mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensais. O reajuste terá um acréscimo de 7,658720%, correspondente ao IGPM acumulado para o período. **Contratante:** Município de Ibiá-MG.
Contratado: Perli Gomes de Deus
Valor do aditivo: R$ 13.029,80 (treze mil e vinte e nove reais e oitenta centavos).
Data do Aditivo: 26 de junho de 2019.

Ibiá(MG), 26 de junho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:4F4C7410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2019.
OBJETO: Acréscimo de serviços ao contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, devidamente assinado em 21/02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma na Escola Municipal Margarida Dias, situada à Rua 20 n° 1411, Bairro: Santa Cruz, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra. Haverá um acréscimo de serviços no percentual de 49,9171%, correspondente ao valor de R$ 58.315,56 (cinquenta e oito mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária anexa, passando o valor atualizado do contrato de R$ 116.824,91 (cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) para R$ 175.140,47 (cento e setenta e cinco mil cento e quarenta reais e quarenta e sete centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67

VALOR DO ADITIVO: R$ 58.315,56 (cinquenta e oito mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DO ADITIVO: 19 de junho de 2019.

Ibiá (MG), 19 de junho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:84CE3A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Ficam **CANCELADAS** as publicações realizadas no jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM do dia 01 de julho de 2019 – ANO XI – nº 2534 - página 54 referentes ao Extrato de Contrato - Sétimo Termo Aditivo da Tomada de Preços 003/2016 e ao Extrato de Contrato - Nono Termo Aditivo da Tomada de Preços 004/2016.

Ibiá-MG, 17 de julho de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:BA39ABAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 045/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 30/07/2019 ÀS 08:30HS, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CESTAS BÁSICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL:
LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:BA134AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **063/2019**, com a empresa **SANDRA MARIA DA SILVA RAMOS – MEI, CNPJ Nº 21.987.902/0001-33** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **021/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **65.855,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**. Data da assinatura: **16.07.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito -007-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-154-155-156-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção do Transporte Escolar-177-178-179-180-181-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.09-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-593-594-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Convênio Policia Civil-057-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Convênio Policia Militar-062-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Unidade Básica de Saúde-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.390-Serviços de Pessoa Juridica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-459-460-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00 Serviços de Pessoa Juridica;Ações em Vigilância Epidemiológica-481-482-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa JuridicaSecretaria do Serviço Social-615-616-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção/Operacionalização do CRAS-674-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Atividades do Conselho Tutelar-704-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **017/2019**, com a empresa **SANDRA MARIA DA SILVA RAMOS – MEI, CNPJ Nº 21.987.902/0001-33** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **021/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **65.855,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**. Data da assinatura: **16.07.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito -007-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-154-155-156-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção do Transporte Escolar-177-178-179-180-181-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.09-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-593-594-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Convênio Policia Civil-057-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Convênio Policia Militar-062-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Unidade Básica de Saúde-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.390-Serviços de Pessoa

Juridica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-459-460-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00 Serviços de Pessoa Juridica;Ações em Vigilância Epidemiológica-481-482-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa JuridicaSecretaria do Serviço Social-615-616-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção/Operacionalização do CRAS-674-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Atividades do Conselho Tutelar-704-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:FAC8E788

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **064/2019**, com a empresa **Jonas de Souza Reis-MEI, CNPJ Nº 19.210.555/0001-96** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **021/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **35.515,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quinze reais)**. Data da assinatura: **16.07.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito -007-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-154-155-156-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção do Transporte Escolar-177-178-179-180-181-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.09-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-593-594-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Convênio Policia Civil-057-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Convênio Policia Militar-062-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Unidade Básica de Saúde-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.390-Serviços de Pessoa Juridica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-459-460-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00 Serviços de Pessoa Juridica;Ações em Vigilância Epidemiológica-481-482-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa JuridicaSecretaria do Serviço Social-615-616-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção/Operacionalização do CRAS-674-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Atividades do Conselho Tutelar-704-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **017/2019**, com a empresa **Jonas de Souza Reis-MEI, CNPJ Nº 19.210.555/0001-96** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **021/2019**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **35.515,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quinze reais)**. Data da assinatura: **16.07.2019**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito -007-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Serviços de Secretaria-043-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-154-155-156-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção do Transporte Escolar-177-178-179-180-181-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.09-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-593-594-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Convênio Policia Civil-057-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Convênio Policia Militar-062-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica;Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.39.00-Serviços de Pessoa Juridica; Atividades da Unidade Básica de Saúde-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.390-Serviços de Pessoa Juridica;Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-459-460-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00 Serviços de Pessoa Juridica;Ações em Vigilância Epidemiológica-481-482-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa JuridicaSecretaria do Serviço Social-615-616-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Manutenção/Operacionalização do CRAS-674-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;Atividades do Conselho Tutelar-704-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Serviços de Pessoa Juridica;

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:587B94A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 131/2018, Processo nº 14/2018, Pregão nº 08/2018. **CONTRATADA:** NIVALDO NILTON DE OLIVEIRA 44733747691. **Objeto:** Contratação de empresa para transporte de estudantes das escolas urbanas e rurais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Aditivo de Acréscimo. Valor: R$ 2.584,20.**

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

01/07/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:71127A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 152/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Locação N° 152/2019, Processo nº 61/2019, Dispensa nº 05/2019. **LOCADOR:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ITAGUARA LTDA. **Objeto:** Locação do Imóvel situado à Rua Major Antônio Luiz, n° 32, Centro – Itaguara/MG para fins de funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico – CVT/UAITEC. **Valor**: R$ 42.000,00. **Vigência:** 16/07/2019 a 15/07/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

16/07/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6AE05D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 151/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do Contrato de Compra N° 151/2019, Processo nº 52/2019, Pregão nº 39/2019. **CONTRATADA:** LIVRARIA GP - EIRELI. **Objeto:** Aquisição de livros em atendimento ao convênio nº 0095/03/20169, junto ao Fundo Estadual de Cultura. **Valor**: R$ 18.106,62. **Vigência:** 10/07/2019 a 31/12/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 10/07/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9EACFE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Aditivo ao Contrato n° 130/2018, Processo nº 14/2018, Pregão nº 08/2018. **CONTRATADA:** EXPRESSO DALDEGAN LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para transporte de estudantes das escolas urbanas e rurais para atender a demanda da Secretaria M. Educação. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor:** R$ 3.340,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 01/07/2019.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:4ECD2618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 57/2019 - AQUISIÇÃO DE PRÉ MOLDADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – Processo Licitatório 57/2019 Pregão Presencial 42/2019 SRP–Exclusivo MPE Objeto: Aquisição ***eventual e parcelada*** de materiais de construção (pré- moldados) atendendo a demanda das Secretarias Municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a prefeitura de Itaguara Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35488-000 – Itaguara / MG, até o dia 06/08/2019 às 09:00 hs. Consulta ao Edital www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:43E00462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 53-2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG – Processo Licitatório 53/2019 Pregão Presencial 40/2019 SRP–Adjudicação e homologação a favor das empresas: MG Eletroferragens Ltda, valor total R$115.922,00; Licitafort Emp. Em Construção Civil Ltda, valor total R$18.256,60; Ripar Mineração Ltda, valor total R$161.645,00. Valor total geral R$295.823,60 Objeto: Aquisição de materiais de construção (cimento, areia, pedras, britas, e outros) Maiores informaçãoes www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C2AEF9E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 55/2019 HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 55/2019 Pregão Presencial 41/2019 Adjudicação e homologação a favor de Itagaz Comercio de GLP Ltda, valor total R$32.316,60. Objeto: Aquisição Gás GLP **(GásLiquefeito de Petróleo)** e outros. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:F18E7A74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 116/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: HUDSON BATISTA LOPES 09255603671
CNPJ: 33.425.225/0001-49
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica Leve e Elétrica, para manutenção da frota dos veículos da prefeitura, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
Valor Total: R$5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Vigência: a partir da presente data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.
Data da assinatura: 16/07/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **HUDSON BATISTA LOPES 09255603671** – Hudson Batista Lopes.

Espécie: Contrato nº 117/2019
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: MARIA ELY RODRIGUES ALVES
CNPJ: 26.760.770/0001-26
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mecânica Leve e Elétrica, para manutenção da frota dos veículos da prefeitura, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
Valor Total: R$15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais).
Vigência: a partir da presente data de assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019.
Data da assinatura: 16/07/2019
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **MARIA ELY RODRIGUES ALVES** – Maria Ely Rodrigues.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7E81F00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2019 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2019 UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 106/2019, modalidade pregão eletrônico nº 59/2019, torna público que no dia 01/08/2019 fará realizar o pregão

eletrônico nº 59/2019, cujo objeto é a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de veículo novo, 0 km (zero quilômetro), para fornecimento de uma só vez, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I), com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 01/08/2019, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F25C9CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

Às nove horas, do dia dezessete de julho de dois mil e dezenove, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 031/2019 de 17 de junho de 2019, para dar início a Licitação, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ORGANIZAR, PRODUZIR, PRESTAR SERVIÇOS, E LOCAR INFRAESTRUTURAS COMPLETAS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JAPARAIBA/MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Compareceram para este certame as empresas **ROGERS LUCIANO ARAUJO ME** inscrita no CNPJ sob o **nº08.755.996/0001-57,** representada pelo Sr. Rogers Luciano Araujo, inscrito no CPF nº 799.413.896-91, **JOSÉ CARLOS DE PAIVA96672382615-EPP** inscrita no CNPJ sob o **nº23.010.526/0001-58,** representada pelo Sr.José Carlos de Paiva, inscrito no CPF nº 966.723.826-15, **WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA ME** inscrito no CNPJ sob o **nº 27.748.443/0001-11,** representada pelo Sr. Reinaldo Aureliano da Silva Junior, inscrito no CPF nº 090.396.857-62, **SANTHA NOVA EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o **nº26.626.370/0001-22,** representada pelo Sr. Dalmo José de Mendonça, inscrito no CPF nº 820.959.306.49, **NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA08197811695** inscrito no CNPJ sob o **nº 21.194.452/0001-21,** representada pelo Sr. Ninivaldo Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 081.978.116-95, **OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ sob o **nº 22.548.504/0001-83,** representada pelo Sr. Newton David da Silva Junior, inscrito no CPF nº 971.796.126-34. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinha-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo, valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as documentações das empresas classificadas: **JOSÉ CARLOS DE PAIVA96672382615-EPP, SANTHA NOVA EIRELI-ME, NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA08197811695, OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, ROGERS LUCIANO ARAUJO ME e WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA ME.** Da análise constatou-se que a empresa **ROGERS LUCIANO ARAUJO ME apresentou a CND municipal vencida.** Tendo sido aberto prazo de 05 dias úteis para que a empresa possa apresentar a certidão regularizada. Ato contínuo o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s): **WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA ME** ao valor global de **R$24.000,00**(vinte e quatro mil reais), **JOSÉ CARLOS DE PAIVA96672382615-EPP** ao valor global de **R$36.350,00**(trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais) **, SANTHA NOVA EIRELI-ME** ao valor global de **R$ 95.786,00**(noventa e cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais)**, NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA08197811695** ao valor global de **R$103.920,00**(cento e três mil e novecentos e vinte reais)**, OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME** ao valor global de **R$11.900,00**(onze mil e novecentos reais); e após a apresentação da CND municipal regularizada será adjudicado o objeto do certame a empresa **ROGERS LUCIANO ARAUJO ME,** com valor global de **R$ 16.000,00** (dezesseis mil reais)**.** Os representantes das empresas **WELLINGTON SANTOS DE OLIVEIRA ME, OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME e ROGERS LUCIANO ARAUJO ME** deixaram o certame antes do término e manifestaram não ter interesse em apresentar recurso. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA PAULA BATISTA OLIVEIRA
Pregoeiro Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Proponentes:

JOSÉ CARLOS DE PAIVA96672382615-EPP

SANTHA NOVA EIRELI-ME

NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA08197811695

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:73A244D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – CONTRATO N° 047/2019 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Construtora JW e Incorporadora Ltda ME, Período de vigência: 08/07/2019 à 02/07/2020. Valor global R$ 1.010.574,75 (um milhão, dez mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Dotação: 02008001 154520502 1.007 4.4.90.51.00 Ficha 10325.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 17/07/2019.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:D5D51234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2019 - PREGÃO Nº: 19/2019 - ATA DESERTA

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA. Os 16 (dezesseis) dias do mês de julho 2019, às treze horas e trinta minutos, no setor de licitações deste Município, reuniu-se a pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados que foram pela Portaria nº 77, de 30/08/2018, para receber os envelopes encaminhados ao processo licitatório em referência e promover o julgamento da fase comercial e de habilitação. Iniciando os trabalhos a pregoeira constatou que ao presente certame foi dada a necessária publicidade, convocando os interessados através de publicação do extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br -, disponibilizado no site da Associação Mineira dos Municípios, Edição nº 2537 bem como, afixando no quadro de avisos que se encontra no Hal de entrada desta Prefeitura cópia integral do edital e seus anexos e para ampliar a divulgação do certame o edital foi inserido no site oficial. Não obstante a publicidade do presente certame, no dia e horário designados no edital nenhuma empresa se apresentou para ofertar à Administração Pública Municipal, o que torna o processo deserto. Diante disso, esta pregoeira deu por encerrada a presente sessão pública, lavrando a presente ata que após lida e aprovada foi por todos assinada. Nada mais havendo a tratar a pregoeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão, noticiando aos presentes que o processo será submetido à apreciação da autoridade superior.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Equipe de Apoio

DRA. CHRISTIANE DE SOUZA MATOS
Comissão Permanente de Licitações

TÚLIO SATURNINO SOUZA
Estagiário – Depto. Jurídico

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:05D0767E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2019 - PREGÃO Nº: 19/2019

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 19/2019, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA".** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados impreterivelmente até às 13 horas e 30 minutos do dia 30/07/2019 (Terça-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B9F74CBE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LITITATORIO Nº 46/2019 - DISPENSA Nº 18/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993, torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 50/2019 -do licitante proponente: AZ PRODUÇOES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 20.081.175/0001-88, oriundo do Processo Licitatório nº 46/2019 – Dispensa nº: 18/2019 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área cultural – Valor contratado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – Assinatura – 10 de Maio de 2019 – Vigência – 03 (três) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:081AE1DD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 64/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2019

O Município de Jequitibá torna público aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade **Tomada de Preços nº: 05/2019** – Processo Licitatório nº: 64/2019 – Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA, COBERTURA E ALAMBRADO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVO DO MUNICÍPIO – CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 843658/2017 – OPERAÇÃO 1038248-54 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS**".** Conforme requisição da Secretaria Municipal de Obras. A entrega dos envelopes acontecerá no dia **07/08/2019 (quarta-feira)**, **até às 08 h 30 min**, no Departamento de Licitações do Município. A abertura dos envelopes será às **08 h 45 min**do mesmo dia. Os interessados em participar da licitação pública – **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019 –** deverão solicitar seu edital no Departamento de Licitações do Município, sito na Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145, Centro, de 08h às 12h e de 13:00 às 17:00 horas e/ou pelo site (www.jequitiba.mg.gov.br) impreterivelmente.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:FCB2C2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 08-2019

RATIFICO a **Dispensa de Licitação nº. 08/2019**, para a **"Locação de imóvel situado na Rua Estrela Guia, nº 15-B, Bairro Estrela Dalva, João Monlevade/MG, para abrigar a família do Sr. Geraldo Gonçalves de Oliveira, que se encontra em situação de risco, pelo período de 12 (doze) meses**", através do locatário **Elias Vicentino Constantino, CPF 010.536.248-40**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

João Monlevade, 17 de Julho de 2019

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:C1040B37

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 39/2019

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão 39/2019**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, em atendimento aos usuários

assistidos pela rede SUS, em tratamento fora do domicílio. **Data de abertura: 31/07/2019 às 08:00h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 17 de Julho de 2019

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:8AC6982D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 01/2019,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para contratação de empresa especializada para produção, promoção, organização e montagem de estruturas de eventos, para realização da "XXVIII Cavalgada de João Monlevade, que se fará realizar no período de 22 a 25 de agosto, no Parque do Areão

EMPRESA	SUBSÍDIO	VALOR
APRODUTORA PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.	ÚNICO	R$ 9,00

João Monlevade, 15 de julho de 2019.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:809A7BC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PROCESSO Nº 23/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DA "XXVIII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE, QUE SE FARÁ REALIZAR NO PERÍODO DE 22 A 25 DE AGOSTO, NO PARQUE DO AREÃO.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	SUBSÍDIO	VALOR
APRODUTORA PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.	ÚNICO	R$ 9,00

João Monlevade, 17 de julho de 2019.

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:66429C92

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LISTA DOS CANDIDATOS QUE IRÃO CONCORRER AO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPÍO DE JOÃO MONLEVADE

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – 2020/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA reuniu-se no dia **16/07/2019**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com os classificados habilitados, para orientá-los acerca da s regras do processo eleitoral, conforme os itens 7 e seguintes do Edital.

Segue abaixo, por ordem de pontuação, lista dos candidatos que irão concorrer ao processo eleitoral do Conselho Tutelar, que será realizado no dia 06/10/2019.

NOME	PONTUAÇÃO
Deusdete de Oliveira Belo	82
Iula Leci Pereira	74
Lucas Costa Bicalho	74
Maria Cristina Ângelo Passos	68
Dirlete Almeida Borges	64
Lícia Maria Cota	64
Daniela Cristina Santos Silva Fernandes	62
Paloma Moreira Coura	62
Márcia Cristina Gonçalves Penido	60
Sandro Pettinatti Caetano	60

João Monlevade, 17 de julho de 2.019.

ELIZABETH ROSSI DE LIMA SOUZA
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:38CD1F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2318/2019

Autoriza o Município de João Pinheiro a Contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com Outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), destinadas aquisição de máquinas, equipamentos e veículos observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os juros desta operação serão compreendidos pela Taxa Selic + 6% ao ano, contando com uma carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento e prazo de amortização de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG

como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:81AA1505

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **J M MACHADO RETIFICA EIRELI – ME – CNPJ 12.947.184/0001-80.**

Lote 01 - Aquisição de peças e serviços para retífica do motor OM 366 turbinado interculado do ônibus Placa CNI 0711, Mercedes Benz, Modelo Busscar Urbplus U, ano 2002/2002, chassi nº 9BM3840732B294443, lotado na Secretaria Municipal de Educação de João Pinheiro MG.
Valor Global: R$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)

João Pinheiro/MG, 15 de Julho de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

ADÃO PEREIRA DA SILVA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
15 de Julho de 2019.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4FEA71FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 169/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de 2013, no valor total de R$241,48 (duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Vanderlei Modesto Vieira.	01.01.008.0005.000	IPTU	2013	241,48

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7CF79239

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 170/2019

MODIFICA O ENDEREÇO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia dos cofres públicos com gastos de alugueis, bem como o melhor préstimo dos serviços públicos das Secretarias Municipais de Ação e Desenvolvimento Social, Saúde e Educação,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam modificados os endereços das Secretarias Municipais de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, passando estas a se localizar junto ao "*Centro Administrativo Municipal*", situado à Rua Tadeu de Oliveira Cunha nº1030, bairro Alvorada, município de João Pinheiro – MG, CEP 38.770-000, telefone 38 3561 5404.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 15 de julho de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EAB13DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019	Prefeitura Municipal
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019	Fls
ADJUDICAÇÃO	Visto
	João Pinheiro - MG

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
CENTERLAB-ART.PARA LABORATORIOS LTDA, MAUKRON COMERCIAL LTDA e SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA:

CENTERLAB-ART.PARA LABORATORIOS LTDA – CNJP: 02.259.625/0001-06					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0003	Analisador Bioquímico Automatizado	1	UN	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
Total do Fornecedor:					R$ 80.000,00
MAUKRON COMERCIAL LTDA – CNJP: 02.652.297/0001-03					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0002	Bomba Injetora de Contraste	1	UN	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
Total do Fornecedor:					R$ 65.000,00
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA – CNJP: 01.449.930/0006-02					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	Tomógrafo Computadorizado 64 Canais	1	UN	R$ 1.730.000,00	R$ 1.730.000,00
Total do Fornecedor:					R$ 1.730.000,00
Total Geral:					R$ 1.875.000,00

João Pinheiro/MG, 16 de julho de 2019.

Pregoeira e equipe de apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
16 de julho de 2019.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:6AEBAA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº. 57/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, considerando a DESERÇÃO da sessão no dia 17/07/2019, torna pública NOVA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº. 57/2019. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA USO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

Nova data de Abertura: 21/08/2019, às 09:00h. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov**

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira

17/07/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9C820A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO, DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Município de Lagoa da Prata, torna público o CANCELAMENTO, da sessão de abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019**, anteriormente marcada para a data de 19/07/2019 às 08:00hs, cujo objeto trata da: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDAS CIVIS, DE ACORDO COM A GRADE CURRICULAR DA SENASP – SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / MINISTERIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA, INCLUINDO CURSO DE MANUSEIO E EMPREGO DE ARMA DE FOGO – MEAF, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Motivo: Impugnação ao Edital interposto tempestivamente. A CPL fica no aguardo de Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, para dar prosseguimento ao Processo.

Nova data de abertura será posteriormente publicada.

CPL, 17/07/2019

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:7C0B0193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 04/2019/CMDCA

PARECER TÉCNICO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de Termo de Fomento para a entidade Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho para execução do projeto "Formação de agentes Multiplicadores nas Escolas", em conformidade com o Decreto nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando o desenvolvimento de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica para crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

O projeto será executado de 01 de setembro de 2019 a 31 de março de 2020 conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, e o valor será de R$ 19.035,54 (dezenove mil trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Considerando o artigo 41, caput, do Decreto 304/2016, é inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebrados outros convênios com esta entidade socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal da Infância e Adolescência, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É inviável a competição entres as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, termos de doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com a Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho.

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 17 de julho de 2018.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:3DBF7886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2019

publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2019, ANO XI, Edição nº 2538, pág. 132. Motivo: o cancelamento se dá pela desistência do contratado.

Publicado por:
Patricia Alves de Carvalho
Código Identificador:4701C81B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS e SANDRA YURI DOYAMA 26192878803. Contrato nº 82; OBJETO: SERVICO DE PRODUCAO DE 01 GUIA TURISTICO DA CIDADE DE LAGOA DOS PATOS EM FORMATO DIGITAL COM ARQUIVO FINAL EM PDF PARA DIVULGACAO DOS ATRATIVOS TURISTICOS; LICITACAO: Dispensa por Valor 12 / 2019
Valor Global: R$ 2.650,00 Vigência: 12/07/2019 até 31/12/2019
LAGOA DOS PATOS,Sexta-feira 12 Julho 2019

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:F8333D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE
Data de comparecimento: 19/07/2019 Horário : 09h às 11h ou das 14h às 16h

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPARECIMENTO, IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 19/07/2019, DAS 09H ÀS 11H ou DAS 14H ÀS 16H, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.
OS candidatos ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, deverão atentar-se ao horário específico para o seu atendimento, conforme descrição constante na coluna "Observações".

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS				
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Observações**
2508873	2	DELBERT DE OLIVEIRA MENDES	OPERADOR DE MÁQUINAS	

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:096D1F51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 062/19

Abertura do Pregão Presencial 062/19, Processo licitatório 096/2019, no dia 01/08/19 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de ar condicionados e climatizadores evaporativos instalados nas unidades da Prefeitura Municipal De Lagoa Santa/MG, com fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários para execução do objeto. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:239EE36B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2018

Revogação da Concorrência Pública 006/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Dona Marucas, com recurso próprio do município, conforme relação constante deste projeto básico, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Passa a fluir o prazo recursal nos termo do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93.

Em 17/07/19

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DA5FF591

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 059/2019 - TP 003/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI - EPP - CNPJ sob o nº 14.269.085/0001-12 - Objeto: realização de obra de construção de uma pista de skate, através de convênio junto à Caixa Econômica Federal Siconv nº 843749/2017, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra - Valor: R$ 238.243,94 - Vigência:. 11/07/2019 a 10/07/2020
Dotação Orçamentária:
Ficha 392 - 02.04.06.27.812.0028.1020.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:9E71344F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A /ATA 061/2018 / PP 075/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e PROLAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA - EIRELI - CNPJ n° 12.912.513/0001-58. Finalidade do T.A: alterar o referido instrumento em decorrência de realinhamento de preços do item 95 da referida Ata, conforme Processo Administrativo Externo n°. 4447/2019.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:FCD98E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 15, DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera o artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 6 de junho de 2019, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 12, de 6 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal de Lambari - REFIS terá vigência da publicação desta Lei Complementar Municipal até 20 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de julho de 2019.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe De Gabinete

Publicado e registrado em: ____/____/2019

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:16CB33A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 045/2019 PROCESSO Nº 069/2019

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, especializada em fornecimento de infra-estrutura e serviços diversos para realização de eventos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades do Município de Laranjal, conforme quantitativo e especificações constantes no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

DATA: 30/07/2019
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 17 de Julho de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:5035AAA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 046/2019 PROCESSO Nº 070/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda do Município de Laranjal, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial**.**

DATA: 29/07/2019
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 17 de Julho de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:2328427B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 047/2019 PROCESSO Nº 072/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de um veiculo 0KM para ambulância Tipo A, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Termo de Referencia, que integra este Edital, Anexo I.

DATA: 29/07/2019
HORÁRIO: 13:00 horas.

LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 17 de Julho de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:ACB84D75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019

Objeto: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, visando o acompanhamento de processos orçamentário, análise dos resultados econômicos, do fluxo financeiro municipal e a adequada interpretação dos fenômenos patrimoniais, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Frotas e Folha de Pagamento.
ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
DATA FINAL DA ENTREGA: 16/08/2019
HORÁRIO: até às 08:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES
DATA: 16/08/2019
HORÁRIO: 08:01 horas.
Local: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 17 de Julho de 2019.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:BFD79BD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 042/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços de medicamentos para abastecimento da Farmácia de Minas do municipal (Programa Farmácia de Todos), conforme discriminado no Anexo I.

Empresas vencedoras:

Empresa: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.189.554/0001-59
Endereço: Alameda Engenheiro Gentil Forn – 1694 – Bairro São Pedro – CEP: 36.036-425 – Juiz de Fora – MG.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47 e 48.
Valor: R$ 116.207,00 (cento e dezesseis mil duzentos e sete reais).

Itens Desertos: 19, 24, 25, 28, 30, 44 e 46.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 17/07/2019

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:ACA55F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 016/2019.** **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de café, lanches e congêneres para manutenção dos programas, eventos, reuniões, seminários, conferencias, treinamentos, encontros bem como serviços outros do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 02 de agosto de 2019. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do município de Leme do Prado/MG, situada à av. são Geraldo, 259, bairro Gabriel pereira, link http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E2348781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRC Nº. 0479/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2019. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, nos termos e efeitos do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de postagens de correspondências – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Fichas 56, 172, 293, 304, 534, 560, e 632, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Prefeitura de Leopoldina, 09 de julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA.
Prefeito de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7ED8C225

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 026/2019

Processo Licitatório nº 0390/2019.
Objeto: Aquisição de materiais de construção e emulsão asfáltica para uso na produção de asfalto PMF para manutenção de diversos locais

do município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Firmas Vencedoras:
- PEDREIRA BOM DESTINO LTDA./**CNPJ:** 22.313.647/0001-06/**VALOR TOTAL:** R$ 30.500,00.
- DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO - DISBRAL/**CNPJ:** 26.917.005/0002-58/**VALOR TOTAL:** R$ 126.675,00.
- COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ:** 10.282.328/0001-00/**VALOR TOTAL:** R$ 3.520,00.
Recursos: Próprio, CONTA: 31026-3, FNAS BL PSB.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:25/06/2019.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E76647C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.514, 08 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação XII da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Leopoldina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Socialde Leopoldina, considerando aResolução 655/2019 – CEAS/MG, que dispõe sobre as orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2019 e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Sociala ser realizada no município de Leopoldina, no dia13 de agosto de 2018, às 12:00 h, no Centro de Convivência da Terceira Idade, neste Munícipio,tendo como tema geral: **"Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social"**;e lema: **"Nas Minas o SUAS é das Gerais"**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão pagas por dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações estabelecidas pelo CEAS.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de julho de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JALIBE LANNE DE ALMEIDA DIBO THERPIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina/MG

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2517C6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRATICA EDITAL 001/2019

(Ref. Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Edital 001/2019)

A Prefeitura Municipal de Leopoldina de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento n. 001/2019, considerando que os recursos administrativos interpostos foram julgados improcedentes contra listagem de classificação parcial de divulgação do resultado da análise de Currículo, ficam os candidatos abaixo discriminados convocados para realização da Prova Prática a ser realizada no dia 23/07/2019 . Local: Pátio da Prefeitura localizado À Rua Lucas Augusto 68 Centro em Leopoldina/MG no horário de 09:00 horas.

Os critérios de Avaliação da Prova Prática, estão definidos no item 5.3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2019.

O Candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de original do documento da cédula de identidade.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019 o candidato que nesta etapa:
Apresentar-se após o horário estabelecido;
Não comparecer seja qual for o motivo alegado;
Cometer falta eliminatória na prova prática;
Não conseguir realizar a tarefa proposta pelo avaliador;
For considerado inapto para a atividade.

Agente de serviços operacionais - operador de máquinas

GIOVANNI PACHECO ALVES	00
SEBASTIÃO REIS LOMBA RODRIGUES	00

Leopoldina, MG, 17 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALFREDO MENDES DO VALE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:47913180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 079/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/19

Processo nº. 079/19
Dispensa de Licitação nº. 020/19
Data: 17.07.19

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Termo de Dispensa da Comissão Permanente de Licitação e com respaldo no **Parecer de N.º 235 /19**, de 17 de Julho de 2019, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, para prestação de serviços por **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA NOS POÇOS ARTESIANOS NA COMUNIDADE DO BOM JARDIM**

E LIMOEIRO NO MUNICIPIO DE LUZ/MG". e autorizo o empenho das despesas em favor de:

CFAL CONSTRUTORA ERELLI

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 11.107 /2005.

Valor Global: R$29.814,66 (vinte e nove mil , oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se.

Luz, 17 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C5EB6719

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 080/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

Processo nº 080/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019
Data:17.07.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2058/2016, alterado pelo Decreto 2393/2017, de 17 de novembro de 2017 em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº 236/19 de 17 de Julho de 2019**, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação de Técnico de Enfermagem, **ELEUZA LEMES BERNARDES** brasileira,solteira, especializada em auxiliar e técnica em enfermagem, portadora do CPF: 477.149.646-34, para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, VISANDO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÕES DE PACIENTE PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO EM AMBULÂNCIA AMBULÂNCIA SIMPLES."**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor Estimativo do processo: R$ 8.000,00(Oito mil reais)

Publique-se.

Luz, 17 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:26143FE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.625/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

LEI Nº. 2.625/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. O repasse de que trata esta Lei correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de LUZ, 17 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C80C7ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.703/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº. 2.703/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar nas** dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
765	0802	175120018 2.237	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO APOIO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	15.000,00	100
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL				**15.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados o saldo da seguinte dotação do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
33	0102	010310001 4.014	SECRETARIA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	15.000,00	100
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSA JURÍDICA		
TOTAL				**15.000,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D64CB693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.705/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº. 2.705/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0701	082440015 0.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.200,00	2.29
		CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS		
	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
TOTAL			**45.200,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
961	0701	082420015 2.183	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.200,00	2.29
			PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSSIONAL		
		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
962	0701	082430014 2.240	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	2.29
			APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO		
		339030	MATERIAL DE CONSUMO		
976	0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	2.29
			MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
977	0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	2.29
			MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL				**45.200,00**	

Art. 3º - Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – que vigorarão em 2019, para manterem harmonia com a presente Lei.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5EF9A18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NOS DISTRITOS, POVOADOS E ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ UMA UNIDADE DE TRATAMENTO.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar licitação dia 31/07/2019 às 10:00hs, na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa visando a realização do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos de características domiciliares nos distritos, povoados e zona urbana do Município de Mar de Espanha/MG, e destinação final até uma unidade de tratamento licenciada pelos órgãos competentes com experiência de atuação e operação em coleta e estação de transbordo**.** As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha, 17 de julho de 2019

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:9520D1CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório Nº. 0034/2019 – Inexigibilidade de licitação nº 0011/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO(S) DE PEDREIRO(S), AJUDANTE(S) OU SERVENTE(S) DE PEDREIRO(S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. Abertura dia: 08/08/2019 às 8h00. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição no website desta prefeitura (pmmaterlandia.mg.gov.br), na Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro, ou através do telefone (33) 3427-1129, de 12:00 as 17:00hs, ou pelo e-mail: pmmaterlandia@gmail.com,

Materlândia, 17/07/2019.

ALAN SANTOS DE PINHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:EF56EFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 091-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.141/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 091/2018.*
Objeto: *Registro de preços p/ eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de bandas musicais com estilo "axé, frevo, samba, música popular brasileira, forro universitário, sertanejo, pagode, marchinha e jovem guarda", no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019*
Fornecedor: *FANADEIROS PRODUÇÕES LTDA-ME. CNPJ: 14.263.437/0001-22.*
Fornecedor: *JOSIAS DIONE FERREIRA DA SILVA. CNPJ:32.111.846/0001-95*
Fornecedor: *LAIZ NIZ E SILVA. CNPJ:29.395.458/0001-79*
Fornecedor: *MAURO TÚLIO MACEDO SANTOS. CNPJ 24.813.249/0001-84*
Fornecedor: *RAMON ANTÔNIO FERNANDES. CNPJ: 31.956.794/0001-95*
Vigência: *07/01/2019 até 06/01/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:550F605F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 092-2018

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados

que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.143/2018, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 092/2018.*
Objeto: *Registro de preços para eventual aquisição de uniformes esportivos*
Fornecedor: *COOPERATIVA DAS CONFECCIONISTAS MINAS NOVAS LTDA - CNPJ: 01.260.305/0001-03.*
Fornecedor: *MAISA ALMEIDA EMPREEDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 01.293.454/0001-60*
Fornecedor: *MALHARIA FERNANDES MATA EIRELLI-ME - CNPJ: 23.331.402/0001-74*
Vigência: *08/01/2019 até 07/01/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:88AF5EDC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 014-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.028/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 014/2019.*
Objeto: *Registro de preços para eventual prestação de serviço para emissão de fotocópias (locação), para atender a demanda da Administração Municipal*
Fornecedor: *TTG EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ:04.046.917/0001-88*
Vigência: 01*/04/2019 até 30/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:252D91A4

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 11-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.023/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 011/2019.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de ferramentas para manutenção da frota municipal*
Fornecedor: *AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME. CNPJ 01.061.867/0001-26*
Fornecedor: LUCIANA CASSIA MELO – ME. CNPJ 07.283.894/0001-13.
Fornecedor: UNIVERSO AUTO LUB LTDA. CNPJ:19.084.491/0001-24.
Vigência: 14*/03/2019 até 13/03/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2AF2A6C1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 015-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.029/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 015/2019.*
Objeto: *Registro de preços para aquisição de materiais e a contratação de mão de obra especializada para manutenção de instalações esportivas de uso da Administração Municipal*
Fornecedor: *ISMAEL PINHEIRO DE SOUSA. CNPJ:19.625.875/0001-07*
Vigência: 05*/04/2019 até 04/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C8A5F85B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 016-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.030/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 016/2019.*
Objeto: *Registro de preços com vistas à eventual aquisição de pneus, câmaras e outros materiais de borracharia, para manutenção de veículos*
Fornecedor: AGNALDO LIMA DOS SANTOS.*CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: *AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME. CNPJ 01.061.867/0001-26*
Fornecedor: *JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18*
Fornecedor: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA.*CNPJ:12.917.891/0001-24*
Fornecedor: LUCIANA CÁSSIA MELO-ME.*CNPJ:07.283.894/0001-13*
Fornecedor: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME.*CNPJ:23.256.589/0001-99*
Fornecedor: UNIVERSO AUTO LUB LTDA. CNPJ:19.084.491/0001-24.
Vigência: 08*/04/2019 até 07/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0C4F0A4A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 017-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****.031/2019, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 017/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender a demanda da Administração Municipal, especialmente a Secretária Municipal de Educação
Fornecedor: CLAUDIONOR AMARAL FILHO.*CNPJ:08.469.570/0001-37*
Vigência: 08*/04/2019 até 07/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:ABFC5F31

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 018-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro***

***de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.032/2019, modalidade **Pregão Presencial** nº. 018/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de concreto para uso em diversas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Fornecedor: MIX MATTAR ITAOBIM LTDA.*CNPJ:28.959.360/0001-34*
Vigência: 25*/04/2019 até 24/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D7F16EA7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 019-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.033/2019, modalidade **Pregão Presencial** nº. 019/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais necessários para execução de diversos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA.*CNPJ:22.675.086/0002-76*
Vigência: 10*/04/2019 até 09/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:7932D179

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 043/2019**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais, de reposição de 1ª (primeira) linha, para manutenção de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação,** com abertura às **09h00min do dia 02/08/2019**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 17 de Julho de 2019.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E9977362

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 020-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.036/2019, modalidade **Pregão Presencial** nº. 020/2019.*
Objeto: Registro de preços com vistas à eventual aquisição de lubrificantes para atender a demanda da frota municipal
Fornecedor: AGNALDO LIMA DOS SANTOS.*CNPJ:66.257.577/0001-91*
Fornecedor: *AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME. CNPJ 01.061.867/0001-26*
Fornecedor: *JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18*
Fornecedor: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME.*CNPJ:23.256.589/0001-99*
Vigência: *29/04/2019 até 28/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D93B17B9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 021-2019

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**.037/2019, modalidade **Pregão Presencial** nº. 021/2019.*
Objeto: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada em transporte de pacientes, em ônibus, micro ônibus e van, em atendimento aos pacientes do SUS, para atender a demanda do Programa transporte em Saúde
Fornecedor: VICENTE DE PAULA FERREIRA COSTA-ME.*CNPJ:04.404.128/0001-71*
Vigência: *30/04/2019 até 29/04/2020*
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:15C13DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 074/2019. Inexigibilidade N.º 004/2019. EMPRESA: **M2 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**. **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**. Objeto: Contração direta para realização de show da dupla Munhoz e Mariano na Exposição Agropecuária de Miradouro, no dia 16 de agosto de 2019. Vigência: 15/07/2019 a 15/09/2019. Data da Contrato: 15/07/2019 -

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:59AFAFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2019. Pregão Presencial N.º 040/2019. EMPRESA: **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**. Valor Contratual: **R$ 133.383,40 (cento e trinta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para pintura. Vigência do Contrato: 16/07/2019 a 16/07/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A5C2ACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2019. Pregão Presencial N.º 040/2019. EMPRESA: **Luzcolor Indústria e Comércio LTDA**. Valor Contratual: **R$ 86.626,50 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para pintura. Vigência do Contrato: 16/07/2019 a 16/07/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B063BD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2019. Pregão Presencial N.º 040/2019. EMPRESA: **Magalhães Industria e Comércio Eireli ME**. Valor Contratual: **R$ 20.732,50 (vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais para pintura. Vigência do Contrato: 16/07/2019 a 16/07/2020.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4C06D5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 004/2019, cujo objeto é o aporte financeiro para viabilizar a realização de parte da Festa de Reinado de 2019, que ocorrerá no período de 24 a 28/07/2019, em Moema-MG. *Entidade* – Associação dos Reinadeiros de Moema, CNPJ nº 23.778.012/0001-47, Valor R$40.000,00 (quarenta mil reais). Período a ser realizado até 17/09/2019. Data da assinatura 17/07/2019. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:AB16B3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 50/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE ATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 50/2019, PROCESSO Nº 67/2019. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** Ata RP n° :109/2019: Aquarela Comércio e Serviços Eireli – ME, CNPJ: 18.905.288/0001-09; Valor: R$ 27.977,80. Ata RP n° 110/2019: Rego Esportes e Cia Ltda – ME, CNPJ: 18.774.985/0001-78; Valor: R$ 10.730,00. Ata RP n° 111/2019: Tereza Marschal Martins Eireli – ME, CNPJ: 27.022.070/0001-05; Valor: R$ 5.177,76. **Valor Global**: R$ 43.885,56. **Data:** 11/07/2019. Paulo Rodrigues Rocha - Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 67/2019, modalidade Pregão SRP nº 50/2019 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Aquarela Comércio e Serviços Eireli – ME; Rego Esportes e Cia Ltda – ME; Tereza Marschal Martins Eireli – ME. **Data:** 03/07/2019. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 67/2019, modalidade Pregão SRP nº 50/2019 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Aquarela Comércio e Serviços Eireli – ME; Rego Esportes e Cia Ltda – ME; Tereza Marschal Martins Eireli – ME. **Data:** 10/07/2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A7CD514B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 11 DE JULHO DE 2019

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária no dia 11/07/2019, prevista no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- O Regimento Interno
- O Decreto Municipal 8.914 de 15 de Fevereiro de 2019

RESOLVE

Artigo 1º Aprovar o Aditivo II no Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Artigo 2º Aprovar o Gerente na Atenção Basica da UBS São Francisco.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé-MG , 11 de julho de 2019.

JAQUELINE DE FREITAS OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0E208AF5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N. 16, DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre convocação de candidatos a conselheiro tutelar para realização de avaliação psicológica conforme recursos interpostos:

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que preceitua a lei municipal 1.580/1991

Considerando a resolução nº 01 de 04 de janeiro de 2019

CONVOCA os candidatos que realizaram interposição de recurso conforme processos administrativos de números 034234/2019;034236/2019;034286/2019 e 034171/2019 para avaliação psicológica a ser realizada na SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,1º ANDAR – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES – AV. MAESTRO SANSÃO, 236,CENTRO, MURIAÉ – MG – conforme tabela abaixo:

Nº	NOME	DOCUMENTO	DATA	HORÁRIO
5	JULIANA DIAS DOS REIS SILVA	MG7626833	19/07/2019	08:00hs
8	JULIA MARIA MATIAS DA CONCEICAO BRUNO	MG22681354	19/07/2019	09:00hs
10	VANESSA DA CUNHA CLAUDINO	MG16187391	19/07/2019	10:00hs
15	CLAUDIA ARAUJO DE CARVALHO BUENO	MG12943193	19/07/2019	11:00hs

Muriaé, 17 de julho de 2019

COMISSÃO ORGANIZADORA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:348CEDB1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 9128 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Av. Maestro Sansão.n. 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 3696-3300	Exercício: 2019

DECRETO Nº 9128 de 01 de JULHO de 2019.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5772, de 19 de DEZEMBRO de 2018,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

05.01.00 - MURIAÉ-PREV	
09.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS	
103.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
05.01.00 - MURIAÉ-PREV	
09.122.0001 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS	
103.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
Adiciona:	**35.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
05.01.00 - MURIAÉ-PREV	
09.122.0001 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS	
103.00 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	
Reduz:	**35.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE JULHO DE 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal
RG: MG3289504

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F55C9C46

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 13, DE 17 DE JULHO DE 2019

Designa temporariamente substituto legal do Procurador Geral do Município de Muriaé.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o § 2º, do artigo 30 da Lei Municipal n.º 5.373 de 5 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o §1º, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.988 de 06 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 214 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o artigo 94 da Lei Municipal nº 3.824 de 1º de Dezembro de 2009, que assegura o servidor público fazer jus a férias anuais.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Chefe do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, Dr. Ricardo Resende Bersan, sem prejuízo de suas atribuições, designado como substituto legal do Procurador Geral do Município de Muriaé, no período compreendido entre 19 de Julho de 2019 a 01 de Agosto de 2019, sendo ao mesmo delegada as atribuições e competências dispostas no artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.988 de 06 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 17 de Julho de 2019.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B18A681B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMIMU Muriaé, que se realizará no dia 18 de julho do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 14:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

A)Verificação de quórum e boas vindas;

B)Eleição de novos membros;
C)Prorrogação dos Projetos e Renovação do Credenciamento da Fundação Cristiano Varella.
D)Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé.

Muriaé, 17 de Julho de 2019

MARIA CRISTINA DA CRUZ CHAVES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:221DD386

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO - ESTÁGIO EDUCA EDITAL DE VAGAS – Nº 40/2019 - ESPECIAL

A Secretária Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vagas para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital nº. 64 de 19 de dezembro de 2018

Dia: 18/07/2019
Horário: 10:00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação

ESCOLA	TURNO	PERÍODO
E. M. RICARDO O. M. DE AZEVEDO	VESPERTINO	19/07/2019 a confirmar

Muriaé, 17 de julho de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9EB73CD2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 37, DE 17 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre designação de profissional habilitado para realização de avaliação dos recursos interpostos em relação a avaliação psicológica, apresentados pelos candidatos à função de conselheiro tutelar.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:
Considerando a interposição de recursos referente a avaliação psicológica realizada no processo de escolha de conselheiros tutelares conforme condições estabelecidas no edital nº 01 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente os processos de número 034234/2019;034236/2019;034286/219 e 034171/2019:

RESOLVE

Art. 1º Designar profissional habilitado para realização de avaliação dos recursos interpostos em relação a avaliação psicológica, apresentados pelos candidatos à função de conselheiro tutelar:

NOME	DOCUMENTO	REGISTRO PROFISSIONAL
LUCAS DE PAULA COELHO	143.446.157-27	CRP-MG 05/51673

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 17 de julho de 2019.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D0894B1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA GAB/SMA Nº 01, DE 17 DE JULHO DE 2019

"Destitui a servidora Marisa Helena F. Reis Aragão do exercício da Função Gratificada de Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos."

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 21, de 27 de Janeiro de 2017, que designou para o exercício da função gratificada a servidora MARISA HELENA F. REIS ARAGÃO.

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora pública **MARISA HELENA F. REIS ARAGÃO (Masp 1182-001)**, de exercer a Função Gratificada de Coordenadora da Divisão de Recursos Humanos, junto ao Departamento de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:42DCBA9A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO 02/2019 REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

RETIFICAÇÃO 02/2019

O Prefeito de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital 002/2019**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – FICAM ALTERADOS os itens **4.23. e 4.24.** conforme abaixo:

4.23. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de suspensão, cancelamento, alteração da data prevista para a realização da prova, não realização do Concurso Público ou no caso de exclusão do cargo pleiteado.

4.24. *Nos casos de suspensão, cancelamento, não realização do Concurso Público e/ou exclusão de cargo, a solicitação da devolução da taxa deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o ato que os ensejou.*

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Muriaé, 17 de julho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:685CB253

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS TAXISTAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

O Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, órgão Executivo de Trânsito do Município de Muriaé - MG, **CONVOCA** a todos os permissionários de serviço de táxis deste município que durante o período de **22 a 24 de Julho de 2019**, para a realização da verificação dos taxímetros, pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM/MG, do Município de Juiz de Fora.

Muriaé, 17 de Julho de 2019.

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Diretor do DEMUTTRAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:06D05506

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.139, DE 11 DE JULHO DE 2019

"Convoca e designa a comissão para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Muriaé.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Muriaé, a ser realizada nos dias 01 e 02 de Agosto de 2019, no SENAI de Muriaé, localizado na Rua Sinval Florêncio da Silva, s/n, Centro, Muriaé.
§ 1º A abertura oficial ocorrerá no dia 01/08/2019 às 19:00 horas e os trabalhos da Conferência no dia 02/08/2019, de 08:00 às 17:00 horas.
§ 2º O tema central será: "Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social."

Art. 2º Fica nomeada a comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, contará com os respectivos representantes:
I - Cinthia Nobre de A. Justi – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - Jeanne Pinho Batista – Secretaria Municipal de Fazenda;
III - Júlia Ferreira Carneiro – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
IV - Ana Paula de Freitas Orioli – ILPI Lar Ozanam;
V - Elisângela Camerino – UACEBEM;
VI - Romélia Maria de Oliveira Xavier – CRAS Santa Terezinha.
Parágrafo Único: A comissão organizadora poderá convidar colaboradores para contribuir com a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social Muriaé, sem ônus para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de Julho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D6F10AEC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA DJ/DEMSUR Nº 01/2019

Portaria DJ/DEMSUR nº 01 de 16 de julho de2019.

Delega competência para a Assessor Jurídico realizar atos processuais nos impedimentos e ausências do Procurador Jurídico do DEMSUR.

O DIRETOR JURÍDICO DO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, III, do art. 3º da Lei Complementar nº 4.717/2014, e tendo em vista a necessidade de disciplinar e operacionalizar o funcionamento da defesa judicial do DEMSUR, resolve:
CONSIDERANDO o grande volume de processos judiciais envolvendo o DEMSUR, bem como a necessidade de cumprimento dos prazos processuais e comparecimento a audiências;
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de férias, licenças e outros afastamentos do Procurador Jurídico de carreira, e a inexistência de outro Procurador Jurídico no DEMSUR Para suprir suas ausências;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 4.707/2014, que estabelece que compete ao Diretor Jurídico distribuir tarefas aos assessores e Procuradores Jurídicos da autarquia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §1º, da Lei nº 3.988/2010, que estabelece que os assessores jurídicos podem atuar em processos judiciais em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Procurador Geral do Município, bem como em casos emergenciais, que possam resultar em prejuízos para o município.
CONSIDERANDO que nos termos do art. 32, a Lei Complementar nº 3.988/2010 aplica-se aos Procuradores e Assessores Jurídicos da administração indireta.
RESOLVE
Art.1º Ficam designados os assessores jurídicos abaixo relacionados a comparecer a audiências e assinar petições em processos judiciais em casos excepcionais, nas ausências ou impedimentos do Procurador Jurídico, bem como em casos emergenciais que possam resultar em prejuízo para o DEMSUR:
1- Osvaldo Rodrigues de Almeida Junior;
2- Milton Thomaz (suplente).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 005/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé, 16 de Julho de 2019.

DECIDÉRIO CARDOSO JÚNIOR
Diretor Jurídico do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C8083C07

LICITAÇÃO
ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 108/2019

Prefeitura Municipal de Muriaé publica adiamento do Pregão Presencial nº 108/2019 – Processo nº 131/2019 - Requisitante: Secretarias Municipais – Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para conserto de freezers, lavadoras, bebedouros, geladeiras, caixa de água gelada das Secretarias Municipais – **Nova data de abertura da sessão de licitação dia 05/08/2019 às 08:30 horas**, na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão,

236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E4E34909

LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇO 005/2019

A empresa CONCRETA INCORPORACOES LTDA solicitou prazo para interposição de recurso contra sua inabilitação, por não concordar com a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao processo licitatório Tomada de Preço 005/2019. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) úteis para impetrar o recurso, ficando concedido igual numero de dias para os demais licitantes apresentar as contra-razões com amparo na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I a contar da data de 18/07/2019.

Muriaé, 17 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:23BB1D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - EXTRATO DE CONVÊNIO DE Nº 001/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE - AMALG. Objeto: constiui objeto do presente Convênio a Cessão de Uso de equipamentos remunerado denominado Patrulha Motomecanizada da AMALG para conservação de estradas vicinais e execução de obras em vias urbanas e outros. Valor estimado: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). Vigência: 15/07/2019 a 31/12/2020. Data: 15/07/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeito Municipal.

JOÃO PAULO LEITE
Presidente da AMALG.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:96670D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA NORTEC NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **Nortec Norte Energia e Construções**, inscrita no CNPJ nº 20.608.115/0001-70, pelo seu representante infra-assinado Srº Carlos Andre Tolentino, CPF nº 060.360.216-90, RG nº MG-13.451.355, através do Processo Licitatório Nº 034/2018, Tomada de Preços nº 001/2018 , em conformidade com o disposto no inciso III, e § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando que:

O contrato celebrado possui como objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de braços de lâmpada com luminária para iluminação pública incluindo projeto para aprovação junto a cemig para atender as necessidades da secretaria municipal de obras, e atividades urbanas do município de Ninheira/MG.**

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **NORTEC NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES**, havendo o acréscimo no quantitativo dos itens nº 001 (**Fornecimento e instalação de luminária potência de 100 w para iluminação completa, incluindo projeto para aprovação da CEMIG**) de 75 para 93 e item 02 (**Fornecimento e instalação de luminária potência de 150 w para iluminação completa, incluindo projeto para aprovação da CEMIG) de 15 para 18**, correspondendo a um percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).
O valor total do aditivo de contrato é de R$17.940,00 (Dezessete Mil Novecentos e Quarenta Reais).
CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 17 de Julho de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

CARLOS ANDRÉ TOLENTINO
Nortec Norte Energia e Construções

TESTEMUNHAS:
_____
_____

CPF Nº _____
_____

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:3288DE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1.902, DE 19 DE JUNHO DE 2019

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A DIGITALIZAR DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Nova Ponte aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos, produzidos ou recebidos, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto na Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e demais legislações específicas e no regulamento.
§ 1º Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento para código digital.
§ 2º Incluem-se entre os documentos de que trata o caput aqueles que já estejam ou que venham a estar sob a guarda do Poder Legislativo local, tanto os produzidos, quanto os recebidos.
§ 3º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos legais, o original poderá ser destruído, desde que o documento não seja destinado à guarda permanente e que não seja

documento de valor histórico, cuja preservação observará o disposto na legislação específica.
§ 4º A eliminação destes documentos será realizada mediante autorização específica do Poder Legislativo, como entidade arquivística pública, na sua específica esfera de competência, conforme determina o art. 9º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, de acordo com a Resolução nº 7, de 20 de maio de 1997, do CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público e Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, do CONARQ**, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), e os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos as Atividades-Meio da Administração Pública.**
§ 5º Decorridos os respectivos prazos de decadência ou de prescrição, os documentos armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente poderão ser eliminados, ressalvados os documentos de valor histórico e os de guarda permanente.

Art. 2º O documento digitalizado produzido a partir do processo de digitalização disciplinado nesta norma terá o mesmo valor legal, para todos os fins de direito, do documento não digital que lhe deu origem.
§ 1º O documento digitalizado produzido pela Câmara Municipal na forma do caput e as respectivas reproduções são dotados de fé pública.
§ 2º O valor probatório do documento digitalizado não se aplica ao documento cujo porte ou apresentação sejam exigidos por lei.
§ 3º Os documentos digitalizados nos termos do disposto neste artigo terão o mesmo efeito jurídico conferido aos documentos microfilmados, nos termos do disposto naLei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, e regulamentação posterior.
§ 4º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação específica, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá preservar os documentos não digitais avaliados e destinados à guarda permanente e de valor histórico, conforme previsto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, ainda que também armazenados em meio eletrônico, óptico ou equivalente.

Art. 4º Os documentos, mesmo em tramitação, poderão ser digitalizados para inserção em sistemas informatizados de produção e tramitação de documentos digitais.
Parágrafo Único - Os documentos digitalizados deverão ser inseridos e armazenados em sistemas informatizados de produção e tramitação que garantam de forma contínua sua preservação e integridade e o acesso a eles.

Art. 5º O processo de digitalização deverá ser realizado conforme regulamento, notadamente do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), de forma a assegurar a fidedignidade, a confiabilidade, a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digitalizado com o emprego de certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica previsto em decreto regulamentar.
§ 1º Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§ 2º A digitalização de documentos pela Câmara Municipal será concluída mediante a lavratura de termo próprio, certificado quando for o caso, mediante o emprego de certificado digital emitido pela ICP-Brasil ou de outro meio previsto em regulamento que garanta a identificação da autoria do documento.
§ 3º Os documentos não digitais, inclusive em tramitação, que deram origem a documentos digitalizados, quando avaliados e destinados à eliminação, serão eliminados conforme procedimento específico, na forma de regulamento.
§ 4º No caso de se contratar empresa para realização de processo de digitalização, o termo de lavratura deverá ser certificado mediante o emprego de certificado digital emitido pela ICP-Brasil.
§ 5º A impugnação motivada sobre a fidedignidade do documento digitalizado atribuirá ao órgão ou à entidade que o digitalizou o ônus da prova da adequação do processo de digitalização ao regulamento.

Art. 6º O documento digitalizado na forma desta Lei deverá ser armazenado em meio eletrônico, óptico ou equivalente que garanta confiabilidade, preservação a longo prazo, recuperação e acesso, com indexação que possibilite a sua precisa localização, e deverá permitir a posterior conferência da regularidade das etapas do processo de digitalização.
§ 1º Ao documento digitalizado deverão ser associados elementos descritivos que permitam sua identificação e o acesso para aferição de sua integridade.
§ 2º Os procedimentos de segurança, armazenamento e preservação do documento digitalizado deverão ser realizados observando a legislação vigente.

Art. 7º vetado.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 19 de junho de 2019

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:254E39F0

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 090, DE 28 DE JUNHO DE 2019

FIXA O VALOR MENSAL DOS BENEFÍCIOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N° 1.900, DE 07 DE JUNHO DE 2019, NA FORMA QUE MENCIONA

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais e ainda nos termos do art. 13 da Lei Municipal n. º 1.900, de 07 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1.º A partir do mês de setembro de 2019, o valor mensal dos benefícios a serem pagos dentro do programa municipal de transferência de renda "Programa Bem Melhor", O Novo Cartão Cidadão, instituído pela Lei Municipal n° 1.900, de 07 de junho de 2019, fica fixado em R$139,00 (cento e trinta e nove reais).

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 28 de junho de 2019.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Governo

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:B39831F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.381, DE 04 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA DEBORAH APARECIDA PEREIRA GOMES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **DEBORAH APARECIDA PEREIRA GOMES,** RG MG-18.838.918, C.P.F Nº 117.956.416-22, residente e domiciliada à Rua Amaro da Silveira, nº 51, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I,** Nível TV02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de Julho de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:B17AA37F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.382, DE 04 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA PAULO FERREIRA SOARES PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **PAULO FERREIRA SOARES,** RG M-1.278.346, C.P.F Nº 342.903.116-87, residente e domiciliado à Praça José Bonifácio, nº 393, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE DIVISÃO I,** Nível TV08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 25 de Junho de 2019.

Ouro Branco, 04 de Julho de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D740E41D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.391, 09 DE JULHO 2019.

NOMEIA A SERVIDORA BRUNA STELAMARES GOMES QUINTELA COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE OURO BRANCO – FUMDI-OURO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no art. 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Bruna Stelamares Gomes Quintela nomeada para exercer a função de gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Ouro Branco – FUMDI-OURO, podendo praticar todos os atos formais necessários ao bom e fiel desempenho do encargo em questão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de Julho de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0339BD98

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019 COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARECERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA A A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO, DESTINADA AO ACOLHIMENTO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS. Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público 003/2019 cujo a mesma pode ser visualizada na integra no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e a Fundação Marianense de Educação – Comunidade Terapêutica Bom Pastor tendo como objeto o atendimento ambulatorial e acolhimento de pessoas em Comunidade Terapêutica, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.. Valor Total: R$ 259.994,70 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). Assinatura: 17/07/2019.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:8BE48492

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.394 DE 12 DE JULHO 2019.

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 0003586/2019, protocolizado em 16/05/2019, onde o requerente, **Amilton Carlos Pinheiro Cardoso Filho,** brasileiro, engenheiro metalúrgico, casado, portador do CPF nº 054.311.006-02 e carteira de identidade nº MG-10.233.722, SSP/MG residente e domiciliado na Rua da Cosim, nº 299, apto 201, Bairro Siderurgia, Ouro Branco/MG, onde solicita, a aprovação de projeto de **REMEMBRAMENTO do** Terreno Urbano nº 16D, com área de 404,257 m2, matricula nº13.694 e 16E com área de 409,371 m2, matricula nº 13.695, ambos da quadra nº 05,setor 07, devidamente registrado no CRI desta Comarca, situado na Avenida Mariza de Souza Mendes, s/n, bairro Inconfidentes, nesta cidade.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, bem como parecer técnico ambiental nº 32/2019, emitido pela Divisão Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 63, paragrafo 3º, da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Remembramento do** Terreno Urbano nº 16D, com área de 404,257m2, matricula nº13.694 e Terreno Urbano nº 16E, com área de 409,371m2, matricula nº 13.695, ambos da quadra nº 05, setor 07, devidamente registrado no CRI desta Comarca, situado na Avenida Mariza de Souza Mendes, s/n, bairro Inconfidentes, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

Descrição primitiva do lote de terreno Urbano nº 16D, da quadra nº05, matrícula 13.694 com área de 404,257m2**:**

Inicia a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas: (N 7.731.413,56m e E 632.252,04m; deste, segue confrontando com a **Av. Mariza de Souza Mendes**, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°11'50" e 13,50m até o vértice **2**, deste, segue confrontando com Lote 16E, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°28'08" e 30,74m até o vértice **5**, deste, segue confrontando com LOTE 16H, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°39'02" e 13,50m até o vértice **6**, deste, segue confrontando com Lote 16C, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'06" e 30,17 até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão descritas a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº -45°00'**, fuso 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Descrição primitiva do lote de terreno Urbano nº 16E, da quadra nº05, matrícula 13.695 com área de 409,371 m2**:**

Inicia a descrição deste perímetro no vértice **2**, de coordenadas: (N 7.731.419,94m e E 632.240,14m; deste, segue confrontando com a **Av. Mariza de Souza Mendes**, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°13'02" e 13,50m até o vértice **3**, deste, segue confrontando com Lote 16F, com os seguintes azimutes e distancias: 20°49'01" e 31,88m até o vértice **4**, deste, segue confrontando com LOTE 16G, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°07'31" e 13,50m até o vértice **5**, deste, segue confrontando com Lote 16D, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°28'08" e 30,74m até o vértice **2**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão descritas a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº -45°00'**, fuso 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distãncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§1º. O **REMEMBRAMENTO** das áreas acima descritas, se fará no lote 16D1, com área de 813,63m2, com os limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.731.413,56**m e **E 632.252,04**m; deste, segue confrontando com AV. MARIZA DE SOUZA MENDES, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°11'50" e 13,50 m até o vértice **2**, 298°13'02" e 13,50 m até o vértice **3**, deste, segue confrontando com LOTE 16 F, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°49'01" e 31,88m até o vértice **4**, deste, segue confrontando com LOTE 16 G, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°07'31" e 13,50m até o vértice **5**, deste, segue confrontando com LOTE 16 H, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°39'02" e 13,50 m até o vértice **6**, deste, segue confrontando com LOTE 16 C, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°17'06" e 30,17m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas estão descritas a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº -45°00'**, fuso 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 3° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de julho de 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A90DA7ED

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº. 9.392 DE 10 DE JULHO DE 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o requerimento de nº. 002857/2016, protocolizado em 04/03/2016, onde a requerente, **Igreja Batista Vida e Paz Em Ouro Branco – IBAVIPAZ,** inscrita no CNPJ 01.676.510/0001-46**,** localizado na Rua Queluzito, nº 14, Bairro Primeiro de Maio, nesta cidade, representado neste ato, por seu Presidente **Sr. Leonardo Gonçalves da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 061.404.126-09, Identidade nº 105.101.333, SSP/PR**,** CPF 612.306.186-00, residente e domiciliado na Rua Francisco José P. de Souza, nº 3.490, apto 204, Bairro Pioneiros, nesta cidade, requer a aprovação de projeto de **DESMEMBRAMENTO do** Terreno Urbano nº 01, da quadra nº 11, com área de 2.607,58m2, oriundo da Matrícula 15.039, devidamente registrado no CRI, localizado no bairro Primeiro de Maio, nesta cidade.

Considerando que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Parecer Técnico Ambiental nº 033/2019, emitido pela Bióloga, da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

Considerando a legalidade da pretensão nos termos do art. 93 e 94 da Lei Municipal nº. 1.794/2010, e suas alterações introduzida pela Lei Municipal nºs. 2.188, de 20 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Desmembramento** Terreno Urbano nº 01, da quadra nº 11, com área de 2.607,58m2, oriundo da Matrícula 15.039, devidamente registrado no CRI, localizado no bairro Primeiro de Maio, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, parte integrante deste decreto.

Descrição primitiva do lote de terreno Urbano nº 01, da quadra nº 11, matrícula 15.039 com área de 2.607,58m2:

Inicia no vértice **1**, coordenadas: (N 7.729.378,751 E= 633.536,573) situado na divisa de JC Drummond Empresarial Ltda com a Avenida Congonhas "**Deste vértice**, parte com azimute 31°12'58", perfazendo uma distância de 24,96m pela Avenida Congonhas até o vértice 2. **Do vértice 2**, parte com azimute 45°52'39", perfazendo uma distância de 27,84m pela Avenida Congonhas até o vértice 3. **Do ponto 3**, parte com azimute 99°38'39", perfazendo uma distância de 6,24m pela Avenida Congonhas, até o vértice 4. **Do vértice 4**, parte com azimute 156°31'45", perfazendo uma distância de 64,97m pela Avenida Ouro Preto, até o vértice 5. **Vértice 5**, parte com azimute 185°00'08" perfazendo uma distância de 17,67m pela Rua Itaverava, até o vértice 6. **Vértice 6**, parte com azimute 300°38'01", perfazendo uma distância de 75,14m confrontando com a divisa da JC Drummond Empresarial Ltda até o **vértice 1**, de início.

§1º. O **DESMEMBRAMENTO** da área acima descrita, se fará nos seguintes lotes: lote 1A, com área de 250,87m2, Lote 1B, com área de 252,15m2, Lote 1C com área de **250,10m2**, lote 1D com área **250,10m2,** lote 1E com área **1.604,36 m2.**

Descrição dos lotes desmembrados

Lote 1A= 250,87m2

Frente = 12,10m para a Avenida Ouro Preto.
Fundo = 17,44m para a divisa da JC Drummond Empresarial Ltda.
Lateral Direita = 17,67m para Rua Itaverava.
Lateral Esquerda = 23,09m para o Lote 1B.

Lote 1B= 252,15m2

Frente = 11,73m para Avenida Ouro Preto.
Fundo = 9,50m para a divisa da JC Drummond Empresarial Ltda.
Lateral Direita = 23,09m para o lote 1A.
Lateral Esquerda = 29,98m para o Lote 1C.

Lote 1C= 250,10m2

Frente = 12,33m para a Avenida Ouro Preto.
Fundo = 10,00m para a divisa do lote 1E.
Lateral Direita = 21,40m para o lote 1B.
Lateral Esquerda = 28,62m para o Lote 1D e lote 1E.

Lote 1D= 250,10m2

Frente = 12,33m para a Avenida Ouro Preto
Fundo = 10,00m para a divisa do lote 1E.
Lateral Direita = 21,40m para o Lote 1C.
Lateral Esquerda = 28,62m para o Lote 1E.

Lote 1E= 1.604,36m2

Frente = 59,04m para a Avenida Congonhas.
Fundo = 28,62m + 10,00m para o Lote 1D mais 7,22 + 10,00m para a divisa do lote 1C mais 8,58m para o lote 1B.
Lateral Direita = 16,48m para Avenida Ouro Preto.
Lateral Esquerda = 48,20m para a divisa de JC Drummond Empresarial Ltda.

Art. 3° Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de julho 2019

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:62B9734B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.384, DE 08 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA MIGUEL LUÍS DOS SANTOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MIGUEL LUÍS DOS SANTOS,** RG 49337132 – SSP/PR, C.P.F Nº 031.494.769-84, residente e domiciliado à Avenida Roraima, 437 – Bairro Nova Serrana, Ouro Branco/MG, para o exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS II,** Nível TV005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de Julho de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1B7D1565

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.393 DE 12 DE JULHO 2019

EXONERA CAMILO MONTEIRO REIS, DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III - a solicitação do servidor em questão.
DECRETA:

Art. 1º.Fica exonerado o Sr. **CAMILO MONTEIRO REIS,** RG MG 12.987.663 SSP/MG, CPF nº 072.475.176-97, residente e domiciliado à Rua Cristiano Otoni, nº 445, Bairro Primeiro de Maio, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS I,** nível TV002.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de Julho de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:03A19936

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.399, DE 16 DE JULHO DE 2019.

NOMEIA MARDEN WOLNEY FERREIRA CARDOSO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR V.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARDEN WOLNEY FERREIRA CARDOSO,** RG M-2.511.898, C.P.F Nº 465.381.276-49, residente e domiciliado à Rua Veraldo Lambertucci, nº 17 – Aptº 03, Bairro Novo São Lucas, Belo Horizonte/MG, para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR V,** Nível TV015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de Julho de 2019.

Ouro Branco, 16 de Julho de 2019.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5EB18F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATO Nº 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Contrato nº 050/2018. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratado: Marcelo Lomonaco Brandão e Braz Lomonaco Brandão. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual – Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses – Locação de imóvel para usina de reciclagem de lixo proveniente da coleta seletiva.Data Assinatura: 05/07/2019. Vigência: 05/07/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:82AE37E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PRC Nº 666/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PRC Nº 666/19.** Objeto: Fornecimento de material radiográfico. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 31/07/2019 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 17 de julho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1EB24458

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO Nº 030/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1316/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 030/19 – PRC nº 1316/18**. Foi considerada vencedora para os seguintes Itens, sendo os mesmos adjudicados, à empresa: **MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

Pará de Minas, 17 de julho de 2019.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:97A08D8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 060/2019 - TOMADA DE PREÇOS 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 060/2019** modalidade **Tomada de Preços 003/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização da reforma do prédio da Prefeitura Municipal sito na Av. 1° de Março, n° 891, Bairro Centro em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Entrega dos envelopes: Até as 08:45 horas do dia 02 de Agosto de 2019.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitações@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 15 de Julho de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6060339E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos e consoante Contrato de Repasse n° 880961/2018/MAPA/CAIXA.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, Adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP,** CNPJ: 22.825.872/0001-21, no valor total de R$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais) e **COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI,** CNPJ: 15.513.036/0001-46, no valor total de R$ 22.850,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Julho de 2019.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:E35C4ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos e consoante Contrato de Repasse n° 880961/2018/MAPA/CAIXA.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 02 de Julho de 2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:11A153EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019- PROCESSO 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

N.º Processo: 024/2019 – Pregão Presencial: 019/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Agrimaq Comercial Eireli EPP** - CNPJ nº 22.825.872/0001-21 - Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos e consoante Contrato de Repasse n° 880961/2018/MAPA/CAIXA – Referente à garantia. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 31.560,00. Data de assinatura: 03/07/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:38A7B395

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019 - PROCESSO 024/2019
PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

N.º Processo: 024/2019 – Pregão Presencial: 019/2019. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Comercial Licita Máquinas Eireli** - CNPJ nº 15.513.036/0001-46 - Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos e consoante Contrato de Repasse n° 880961/2018/MAPA/CAIXA – Referente à garantia. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 22.850,00. Data de assinatura: 03/07/2019.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:80F7EE2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO №028/2019-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.015/2019.Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Pescador/MG, na sua sede situada à Rua : Adelino de Almeida Pina, nº.10 - Centro – Fone:(33)3583-1600 - Cep: 35144-000 Pescador/MG, a licitação na modalidade Pregão Presencial, para a Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI - Contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI para a Aquisição de Materiais de Escritório e Expediente, na manutenção de diversas atividades das Secretarias do Município de Pescador, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e demais anexos, partes integrantes deste edital,com abertura no dia 31/07/2019 as 08:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador/MG.

ELAINE ALMEIDA ELLER
Pregoeira

ORLANDO LUCIANO SARTORI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:33925757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Processo Licitatório nº 090/2019, Leilão nº 042/2019, Registro de Preços nº 026/2019. Objeto: Manutenção elétrica de veículos da frota Municipal. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 06/08/2019, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 06/08/2019 as 09:00 hs na Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Piranga, 17 de julho de 2019.

LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:2A30699D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019
O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para atuação junto às unidades de atendimento do Departamento Municipal de Saúde, no cargo/função de ACS – Agente Comunitário de Saúde torna público a realização de Processo Seletivo e que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para os cargos abaixo relacionados:

Cargo/Função	Área	Qtd.	Motivação
Agente Comunitário de Saúde	1	01	Cargo vago. Área eSF Pró-Saúde. Lei nº 1481/2011
Agente Comunitário de Saúde	2	-	Cadastro de reserva. Área eSF Pró-Saúde. Lei nº 1481/2011
Agente Comunitário de Saúde	3	-	Cadastro de reserva. Área eSF Acolher. Lei nº 1481/2011
Agente Comunitário de Saúde	4	-	Cadastro de reserva. Área eSF Viva Saúde. Lei nº 1481/2011
Agente Comunitário de Saúde	5	-	Cadastro de reserva. Área eSF Saúde e Vida. Lei nº 1481/2011
Agente Comunitário de Saúde	6	-	Cadastro de reserva. Área eSF Saúde em Ação. Lei nº 1481/2011
Agente Comunitário de Saúde	7	-	Cadastro de reserva. Área eSF Anjos da Saúde. Lei nº 1481/2011
Agente Comunitário de Saúde	8	-	Cadastro de reserva. Área eSF Cuidar. Lei nº 1481/2011

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores do Município de Piranga, designados na forma legal.

1.2 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 - Durante toda a realização do presente Processo Seletivo será prestigiado sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.4 - O edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e o extrato do mesmo no site da Associação Mineira de Municípios ***portalamm.org.br*****.**

1.5 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.6 -O Processo Seletivo consistirá de uma única etapa, ou seja, realização de provas de múltipla escolha para todos os cargos.

1.7 -A contratação será pelo prazo determinado.

1.8 - Os candidatos aprovados para os cargos cuja vaga é para cadastro de reserva, serão convocados quando do surgimento da mesma.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

2.1 -Conforme disposições legais, a carga horária semanal e remuneração é a seguinte:

CARGO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	R$1.250,00

2.2 -Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato.

2.3 -Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constante no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei nº 925/95 e legislação correlata aplicável.

3. INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada ou por alguém por ela indicado, na Recepção do Departamento Municipal de Saúde, na Rua Santa Efigênia, nº 126, Centro, Piranga – MG, do dia 24 ao dia 26 de julho de 2019 no horário de 08h00min as 16h00min.

3.2 -Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica, a mesma deverá ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído para este fim.

3.3 -A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 -As inscrições serão gratuitas.

4.CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 -Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão devidamente preenchida e assinada
- CPF
- Carteira de Identidade
- Comprovante de residência na área de atuação pretendida
- Comprovante de conclusão ensino médio

4.2 -Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal a relação nominal dos candidatos inscritos.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS – CONTEÚDO, DATA E HORÁRIO

5.1 - Do conteúdo:

CARGO: ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Política Nacional de Atenção Básica. Saúde na CF. O SUS. Lei nº 8080/90. Saúde na Lei Orgânica de Piranga. Estratégia Saúde da Família em Piranga. Atenção Primária à Saúde. Promoção da Saúde. Saúde Pública. Atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Básica e Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. E SUS Atenção Básica. Conhecimento das fichas CDS e do programa E SUS AB Território. Planejamento de Ações. Processos de Trabalho.
PORTUGUÊS: Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

INFORMÁTICA: Conhecimentos básicos de Microsoft Windows, Office (Word e Power Point), Antivírus e PDF.
5.2 -As provas serão realizadas no dia 11 de agosto de 2019 das 09h00min ás 12h00minna Escola Municipal Francisco Lins Peixoto, que fica localizada à Rua José Milagres Junior, nº 492, Centro – Piranga- MG e terá duração de 03 (três) horas.
5.3 - As provas serão de múltipla escolha e contarão com 10 (dez) questões de conhecimento específico com peso 02 (dois) em cada questão; 10 (dez) questões de língua portuguesa com peso 1,5 (um e meio) em cada questão e, 05 (cinco) questões de informática com peso 01 (um) em cada questão, totalizando 40 (pontos).

5.4 -Serão classificados no quadro de vagas os candidatos que atingirem 50 % (cinquenta por cento) da prova objetiva, ou seja, no mínimo 20 pontos.

5.5-A classificação se dará por área de atuação de cada equipe de saúde da família e conforme estabelecido nos itens 7.5 e 7.7.

5.6- Havendo empate o critério de desempate será:
Maior acerto em Conhecimento Especifico
Maior acerto em Língua Portuguesa
Maior acerto em Informática
Candidato com maior idade
5.7- O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova escrita, com, meia hora de antecedência devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul, comprovante de inscrição e documento de identidade ou equivalente com foto.

5.8 -Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), nem que contenham rasuras.

5.9 -Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II- Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
III- Não apresentar o comprovante de inscrição e documento de identidade no dia da prova;
IV - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
V - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos a partir do inicio da mesma;
VI - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc...) e
VII - Não devolver integralmente o caderno de prova e o gabarito.

5.10 - Caso ocorra a anulação de alguma questão, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, tendo todos acertado ou não a mesma.

5.11 -O gabarito será publicado a partir de 08h00minh do dia 12 de agosto de 2019 no quadro oficial no saguão da Prefeitura Municipal de Piranga; o Resultado Preliminar da Prova Objetiva será publicado no dia 14 de agosto de 2019 e os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhado com as devidas justificativas ao Prefeito Municipal e protocolados no local de inscrição do processo seletivo entre os dias18 e 19 de agosto de 2019 no horário de 08h00min as 16h00min.

5.12 –O resultado final será publicado no dia 23 de agosto de 2019 no quadro oficial da Prefeitura Municipal de Piranga.

7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado que, comprovar o atendimento das seguintes condições:

7.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

7.3 - Ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos em original e Xerox:
I-CPF
II- Carteira de Identidade
IV- Cartão de inscrição no PIS/PASEP
V- Comprovante de Residência
VI- Certidão de Nascimento/Casamento
VII- Certidão de Nascimento de filho menor de 14 (catorze) anos

7.4 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.5 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente para cada cargo e área de atuação.

7.6 -No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, ou surgindo novas vagas para os cargos oferecidos neste Edital poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
7.7 - A lotação dos cargos e vagas oferecidas se dará a critério e necessidade do Departamento Municipal de Saúde e se dará por área de atuação das Equipes de Saúde da Família.

7.8 - Nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, o Agente Comunitário de Saúde para o exercício de suas atividades deverá:
I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do presente edital de processo seletivo;
II - participar e ter concluído, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III - ter concluído o ensino médio.
7.9 - Se não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no presente edital será aplicado o art. 6º, inciso III, parágrafo 1º da Lei Federal nº 11.350/2006.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 -Fazem parte do presente Edital os anexos I, II e III que se referem à ficha de inscrição, bibliografia sugerida e cronograma respectivamente.

8.2 -Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.

Piranga, 17 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

Inscrição nº_____
Cargo:_____ Área: _____

Nome:_____
Data de Nascimento:_____Cel._____
Endereço:_____
CPF:_____RG:_____
Filiação:_____

Piranga_____ de julho de 2019.

Assinatura do Candidato: _____

CARTÃO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/20019
Inscrição nº_____
Nome:_____
Cargo:_____ Área: _____

Assinatura do Servidor

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei nº 11.350/06 - Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição
Portaria nº 2.436/2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Constituição Federal de 1988. Artigos 196 a 200.
Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Lei Orgânica do Município de Piranga. Artigos 151 a 159.
Lei nº 1481/2011 - Município - Programa de Saúde da Família (PSF) – Programa de Saúde Bucal (PSB).
Manual de Uso do Aplicativo e-SUS AB Território.
Livro *O Trabalho de Agente Comunitário de Saúde* (MS/2009) exceto capítulo 7.
Carteira de Serviços da Atenção Primária de Piranga.
Plano Municipal de Saúde 2018/2021.

ANEXO III – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

Item	Atividade	Datas Previstas
1	Publicação do Edital	17/07/2019
2	Prazo para impugnação do edital	18 e 19/07/2019
3	Período de Inscrições	24 a 26/07/2019
4	Divulgação dos Candidatos Inscritos	26/07/2019
5	Aplicação da Prova Objetiva	11/08/2019
6	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	12/08/2019
7	Publicação de Resultado Preliminar da Prova Objetiva	14/08/2019
8	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da Prova Objetiva	18 e 19/08/2019
9	Publicação de Resultado Definitivo, após análise dos recursos e Homologação do Processo Seletivo	23/08/2019

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E7CB7EA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 24/2019. Pregão Presencial nº 08/2019. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** aquisição de produtos do gênero alimentício e material de limpeza, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. **Legislação:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação:** 01 de agosto de 2019, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão:** Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra:** à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail licitaca.hmp@gmail.com até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 17 de julho de 2019.

NAIDE LOPES LAUREANO
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:721B23EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de arbitragem, tendo por finalidade atender aos campeonatos organizados e/ou apoiados pela SEJUC, através da empresa GILLYANE KEILLA C. DE OLIVEIRA - CNPJ: 28.000.554/0001-08 no valor total de R$156.050,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 17/07/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:47EBCCCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019

Homologo o Processo Licitatório autorizando o registro de preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação de atletas e equipes participantes de campeonatos, torneios e demais competições organizados e/ou apoiados pela SEJUC, através das empresas: SATÉLITE PROMOÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ: 05.927.075/0001-36, no valor total de R$18.955,00; PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA EPP – CNPJ: 22.645.154/0001-73, no valor total de R$50.082,50, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 17/07/2019

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:EC4A1800

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 380 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Portaria n° 380 de 17 de Julho de 2019.

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeações relacionadas no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 280 de 17 maio de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 380/2019
ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)

ANDREIA BERTO AGUIAR

ELISIANE ANDRADE RESENDE

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:173F4C77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N°381 DE 17 DE JULHO DE 2019.

Portaria n°381 de 17 de Julho de 2019.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2015.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2015, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2015 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de Julho de 2019.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 381/2019
ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)

VALDA MARCIA DE SOUSA
Priscila Franciele de Souza

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DEDCBDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 44 DE JULHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 102/2018 – CHAMADA PÚBLICA - 001/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA – APROFF - FGA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 020/2019**, efetuando o aditivo em **25% (vinte e cinco pontos percentuais)** dos **itens 01** no valor de **R$ 295,65 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** e do item 05 no valor de **R$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C7C929E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 124/2019

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2019, Pregão nº 124/2019, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO QUARTEL DE POLÍCIA MILITAR DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2019. A data para abertura deste certame será dia 31 de JULHO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AF8D04F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 02/2019

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO - MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que ás 13:00 horas do dia 27 de agosto de 2019, procederá a CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, na sala de reuniões do Setor de Licitação, no 2º andar da Prefeitura de Poço Fundo, situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo, sendo que o edital encontra-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F298C506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2017 - CONTRATO 244/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 244/2017. Decorrência: Concorrência Pública nº 03/2017 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS , MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DAS BOCAS DE LOBO, E COLETA DE GRANDES VOLUMES DO TIPO MÓVEIS E UTENSÍLIOS**" - Contratada. VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Fica aditivado o valor de R$ 312.357,95 representando 2,14 (dois,quatorze) por cento do valor do contrato original. Dotação orçamentária: 02.09.2061.15.0122.0013.3.3.90.39.00 – ficha 599.Data assinatura:03/06 /19.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:947903E9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 95/2019 - PREGÃO 61/2019

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 - CONTRATO Nº 95/19 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESTRUTURAÇÃO DO CEU – CENTRO UNIFICADO DAS ARTES E DO ESPORTE DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE / MG". Contratada: Claudinei Dias Vestuário – ME.**
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais) – Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato. Data de assinatura: 15/07/2019. Dotações orçamentárias: 02.07.0013.392.0013.1270.4.4.90.52.00 – ficha 411 02.07.0013.392.0016.2574.3.3.90.30.00 – ficha 527.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:45BC013C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA 24/2019

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA Nº 24/2019. Processo Administrativo nº 127/2019. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de comunicação, contemplando links de internet, pontos de interconexão Lan to Lan, solução de segurança e taxas de instalação",** com fundamento no Art 22 da Decreto Municipal nº 4.905/2018. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 17/07/2019. Contratada: Corporativa Telecomunicações Eireli. Valor: R$ 486.530,14 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais e quatorze centavos)

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5F880C87

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 98/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA Nº 98/2019. Processo Administrativo nº 127/2019. Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de comunicação, contemplando links de internet, pontos de interconexão Lan to Lan, solução de segurança e taxas de instalação".** Contratada: Corporativa Telecomunicações Eireli. Valor: R$ 486.530,14 (quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais e quatorze centavos). Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Data da Assinatura: 17/07/2019. Dotação Orçamentária: 02.001.0004.0122.0001.2003.33390390000000000000.1001001 – Ficha 137 - Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:58B3B823

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIODE POUSO ALEGRE/MG – SGRM - PROCEDIMENTO 144/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/19 - Objeto:**ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL – tipo: Maior lance ou oferta.**Asessão pública será realizada no dia 16 de setembro de 2019 – entrega de documentos: 08h45min - sessão de abertura: 09h00min. O Edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e/ou pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 oue-mail: licitapamg@gmail.com-

VANESSA SKIELKA
Presidente da CPL

Pouso Alegre 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6DF04805

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
DECISÃO PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE /MG. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019. Objeto: Aquisição de Concreto Usinado FCK 20 MPA e CONCRETO USINADO FCK 30 MPA. Decisão: Retificação da decisão proferida na Ata de Sessão Pública, ficando redesignada nova sessão para realização de lances o dia 23 de Julho as 09h00. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mail: licitapmpa@gmail.com

LEANDRO CORRÊA OLIVEIRA
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais – 17/07/2019.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:00140468

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.374/2019

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para a conclusão de obra-loteamento denominado Beverly Hills I e II aprovado através dos Decretos n. º 3.305 e 3.306 ambos de 19 de novembro de 2018.

Prata, MG, 15 de julho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6FD93A65

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 538/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para serem gozadas no período de 03/06/2019 a 22/06/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 23/06/2019 a 02/07/2019, ao servidor **ADELMO DE FREITAS GOMES**, ocupante do cargo de Agente Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, matrícula nº. 05666.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A2075142

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 539/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, a servidora **KARINE MARIA ALVES MEDEIROS**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 05872.

Prefeitura Municipal de Prata, 27 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4E695FF2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 540/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019, para serem gozadas no período de 13/06/2019 a 02/07/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 03/06/2019 a 12/06/2019, a servidora **MARIA ESTEVAO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº. 06146.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0939C483

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 541/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 19/09/1990 a 18/09/1995, para ser gozado no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, a servidora efetiva **GEOVANA LENZA FARIA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº. 00818.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E596FED9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 543/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2012 a 21/01/2017, para ser gozado no período de 12/06/2019 a 11/07/2019, a servidora efetiva **RENATA NUNES SILVA BALDUINO**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº. 03712.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:50A4F62B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 544/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015, para ser gozado no período de 12/06/2019 a 11/07/2019, a servidora efetiva **LEILA GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº. 01902.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9C9001CB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 545/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 26/01/2019 a 25/01/2017, para ser gozado no período de 12/06/2019 a 11/07/2019, a servidora efetiva **NELCI COSTA NUNES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº. 03775.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:35EF31EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 546/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 11/11/2011 a 31/10/2016, para ser gozado no período de 12/06/2019 a 11/07/2019, a servidora efetiva **ANA PAULA MARTINS ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação, matrícula nº. 03646.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1C32EF91

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 547/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 45 (quarenta e cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/05/2019 a 10/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 11/07/2019, ao servidor **JOSE DE SENE BARBOSA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 06321.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4E57C2A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 548/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/05/2019 a 04/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 07/06/2019, a servidora **VANIRA MARCELINO SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 05816.

Prefeitura Municipal de Prata, 29 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CE8ACFE8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 549/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2014 a 04/04/2019, para ser gozado no período de 20/05/2019 a 18/06/2019, a servidora efetiva **CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 00889.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B8AF20F9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 550/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 17/06/2019, o **Sr. AMADOR ANTONIO VIEIRA ARANTES**, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretario da Controladoria Geral, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa, em virtude das férias da servidora **RENATA SOUZA AMUI**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2CCBE0B5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 551/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Professor II, a partir de 02/06/2019, a **Sra. CARITA DE PAULA SANTOS OLIVEIRA**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 02 de junho de 2019, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor II, ocupado por **CARITA DE PAULA SANTOS OLIVEIRA,** em virtude de seu pedido de exoneração.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:14358377

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 552/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Manutenção do Rio do Peixe, a partir de 04/06/2019, o **Sr. IMANOEL ALVES DA SILVA**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:486F6527

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 553/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2007 a 10/01/2012, para ser gozado no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, a servidora efetiva **SUZANA ELEIDA MACEDO**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº. 03688.

Prefeitura Municipal de Prata, em 30 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:61103B34

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 554/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/05/2019 a 03/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 04/07/2019, ao servidor **SEBASTIAO DANIEL NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 03573.

Prefeitura Municipal de Prata, 30 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E6587D0D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 555/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/05/2019 a 09/06/2019, devendo retornar ao

serviço no dia 10/06/2019, a servidora **RAQUEL CAETANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I (dois cargos), matrícula nº 03986.

Prefeitura Municipal de Prata, 30 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:704486CC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 556/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/05/2019 a 07/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 08/06/2019, a servidora **STEFANY CAETANO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 06080.

Prefeitura Municipal de Prata, 30 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:753B86F8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 557/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/05/2019 a 11/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 12/06/2019, a servidora **FABIANA CIPRIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 04102.

Prefeitura Municipal de Prata, 30 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5C788012

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 558/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 16 (dezesseis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/05/2019 a 14/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 15/06/2019, a servidora **IRIA DE FATIMA MORAES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 05808.

Prefeitura Municipal de Prata, 31 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DA245E8C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 559/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 26/05/2019 até 02/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 07/06/2019, a servidora **NAIRA NAGIDA ALVES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 00471.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9CFBCCF6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 560/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2019, para serem gozadas no período de 07/06/2019 a 06/07/2019, ao servidor **JUNIO DONIZETE FERNANDES SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº. 04031.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CF9E5311

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 561/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/06/2019 a 29/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 30/06/2019, a servidora **MARIVONE VIANA SILVERIO**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 03543.

Art. 2º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/06/2019 a 01/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 02/06/2019, a servidora **MARIVONE VIANA SILVERIO**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 03543.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:512DAD6C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 562/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/06/2019 a 05/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 06/07/2019, a servidora **GABRIELA VILELA MENDES**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 06117.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7D020565

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 563/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/06/2019 a 06/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 07/07/2019, ao servidor **ABADIO LIMA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Operário, matrícula nº 04104.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DC591CA5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 564/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 31/05/2019 a 09/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 10/06/2019, ao servidor **JOSE SILVA SANTOS NETO**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 04527.

Prefeitura Municipal de Prata, 04 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:27AD162E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 565/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a partir de 05/06/2019 o ato de convocação do servidor **HUMBERTO ALVES FERNANDES** aprovada para o cargo de Motorista de Ambulância no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09/05/2019.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CC47C70B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 567/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. JOSE PIO DE NOVAES FILHO,** Secretário de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, Praça XV de novembro, nº 35, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal, devendo esta, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de maio de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7C6C8649

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 568/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2018 a 10/06/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora **MARIA RITA DE FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00073.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E9DBCE78

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 569/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2018, para serem gozadas no período de 08/07/2019 a 06/08/2019, a servidora **JUSCELEN NOVAIS ALVES**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 03548.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:47A8C028

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 570/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 30/12/2003 a 29/12/2008, para ser gozado no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora efetiva **TALITA TAMBELLINI PIRES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 04171.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F3DEC6F5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 571/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2016 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, ao servidor **ISAAC LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº. 03581.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:500DA3ED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 572/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/03/2007 a 12/03/2012, para ser gozado no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora efetiva **LUCIENE SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº. 03590.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4E4E3AB0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 573/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva para exercer a função gratificada relacionada abaixo, a partir de 05/06/2019:

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA		
Servidor	Função Gratificada	Percentual
Lais Geovanna Lima de Almeida	Assistente Social	20%

Art. 2º - Fica concedida gratificação da função a ser paga e calculada sobre o valor do salário base do cargo de provimento efetivo a servidora nomeada no artigo anterior nos percentuais descritos e constantes na Lei Complementar nº 002/2017.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6E0C8FAD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 574/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/06/2019 a 02/07/2019, devendo retornar ao serviço no dia 03/07/2019, a servidora **ANA REGINA SOUZA ANDRADE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 03515.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:17E849DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 575/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para ser gozado no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora efetiva **CLAUDIA MARIA SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula nº. 03586.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:12350E1E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 576/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/05/2013 a 24/05/2018, para ser gozado no período de 10/06/2019 a 09/07/2019, a servidora efetiva **RAQUEL CAETANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I – 2º Cargo, matrícula nº. 03986.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1631B238

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 577/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015, para ser gozado no período de 10/06/2019 a 09/07/2019, a servidora efetiva **RAQUEL CAETANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I – 1º Cargo, matrícula nº. 01915.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0C2EAD8D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 578/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/01/2018 a 18/01/2019, para serem gozadas no período de 13/06/2019 a 12/07/2019, a servidora **ALESSANDRA MARCELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05865.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6D700DA9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 579/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/06/2019 a 09/06/2019, devendo retornar ao serviço no dia 10/06/2019, a servidora **JOANA D ARC OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 00842.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6D740911

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 580/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 08/03/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora **NAYANE LIMA CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05977.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:323C4532

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 581/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 05/11/2018, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, ao servidor **ALEXANDRE RODRIGUES SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº. 03658.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:21C7FEBC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 582/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2017 a 03/07/2018, para serem gozadas no período de 17/07/2019 a 15/08/2019, ao servidor **WENDERSON MACEDO FREITAS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº. 06094.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9751D7F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 583/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2009 a 08/04/2014, para ser gozado no período de 31/07/2019 a 29/08/2019, a servidora efetiva **MARIA DAS GRACAS SILVA CAMARGOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº. 00047.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B470F5ED

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 584/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2017 a 22/10/2017, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, ao servidor **JOAO UELTON ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, matrícula nº. 03606.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F810374D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 585/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/10/2017 a 23/10/2018, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora **MARY ANGELA MIRANDA VIEIRA**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 03619.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:694013C5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 586/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 18/04/2018 a 17/04/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora **GLAUCIENE DOMINGAS DE LIMA E SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 06271.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C361B8EC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 587/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 a 01/02/2019, para serem gozadas no período de 11/07/2019 a 30/07/2019, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/07/2019 a 10/07/2019, ao servidor **MARCELO DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00031.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B87F061C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 588/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018, para serem gozadas no período de 08/07/2019 a 06/08/2019, a servidora **AYLLA POLIANA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Supervisor de Gestão de Saúde, matrícula nº 04454.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EDA940EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 589/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017, para serem gozadas no período de 04/07/2019 a 02/08/2019, a servidora **SILEIDA PAIVA GONCALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00052.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F02A341B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 590/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 08/07/2019 a 06/08/2019, a servidora **MARIANE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 05873.

Prefeitura Municipal de Prata, 07 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:166F2815

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 591/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2004 a 08/04/2009, para ser gozado no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora efetiva **MARIA DAS GRACAS SILVA CAMARGOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº. 00047.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0CA8DAA8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 592/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a partir de 10/06/2019 o ato de convocação da servidora **FRANCIENE FERNANDES ALVES** aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços da Educação, no Concurso Público nº 001/2015, em virtude de seu pedido de desistência do Cargo de provimento efetivo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D9EB308D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 593/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, para serem gozadas no período de 15/07/2019 a 14/08/2019, a servidora **JESSICA ALVES LACERDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05626.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B63C1B19

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 594/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 12/01/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora **IRACY**

PAULINO CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 04186.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A1355B97

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 595/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2018 a 03/02/2019, para serem gozadas no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, a servidora **SONIA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 06169.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F3593585

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 596/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2018 a 23/04/2019, para serem gozadas no período de 03/07/2019 a 01/08/2019, a servidora **ROSE CLEIA SILVA LOPES CORREA**, ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão, matrícula nº 06276.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:050E7B22

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 597/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para serem gozadas no período de 04/07/2019 a 02/08/2019, a servidora **LORRAINE ANDRADE ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 05049.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:87C32373

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 598/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2019, para serem gozadas no período de 17/07/2019 a 15/08/2019, a servidora **ROSANA APARECIDA SILVA ARRUDA QUINTILIANO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula nº 04630.

Prefeitura Municipal de Prata, 10 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F3C8AAC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 599/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 a 03/07/2019, para serem gozadas no período de 04/07/2019 a 02/08/2019, ao servidor **FERNANDO BALTAZAR DIAS,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº 06093.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EA1DD732

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 600/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018, para serem gozadas no período de 17/07/2019 a 15/08/2019, a servidora **BERNADETE DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 06065.

Prefeitura Municipal de Prata, 11 de junho de 2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:981AF7A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 134/2019 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 055/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimentos de material cirúrgico especial necessário à realização de procedimento em seu joelho esquerdo, conforme a determinação da Ação Civil Pública nº 0023230.46.2016.8.13.0528 para a paciente : Janaína Bernardes Ferreira.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CORTICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICO LTDA.**
Valor Total Global: R$6.021,00 (seis mil e vinte e um reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 25/06/2019.
Data da Assinatura: 25/06/2019.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:9CDF1D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório nº 64/2019 – Pregão Presencial nº 36/19. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONTENDO EM SEU QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO PARA SERVIÇO DE LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICO COM GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Nova data de abertura 01/08/2019**, até as **08:00 min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **01/08/2019** de **08:00 às 08:10 min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08:10 min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio

17/07/2019

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E025AB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 061/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019 REGISTRO DE PREÇO 033/2019

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 061/2019
Pregão Presencial n° 041/2019
Registro de Preço 033/2019

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 273 de 14 de novembro de 2018, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de equipe de apoio e brigadista para eventos, a seguinte empresa:

FREDERICO GARANI PIMENTA 04601365694
CNPJ: 30.763.876/0001-50
VALOR: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 17 de julho de 2019.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:C9DFE8D2

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 078/2019.

Nº DO CONTRATO: 078/2019.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e LIDIANE DE MORAES RESENDE 88387461687, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação/reposição de vidros, janelas e basculantes.
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2019.
VIGÊNCIA: 24/06/2019 a 31/12/2019.
VALOR: R$3.884,05 (três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **3.3.90.39.00**
Ficha: 46/110/135/144/151/164/164/180/190/214/214/271
Fonte: 100/100/148/155/150/101/119/119/119/100/129/102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 056/2019 – Dispensa de Licitação n° 012/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e Lidiane de Moraes Resende, pela LIDIANE DE MORAES RESENDE 88387461687 Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3A361323

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 086/2019

PARTES: Município de Recreio, Contratante e **DESINSETIZADORA LEOPOLDINA LTDA-ME**, Contratada.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixa d' água e controle de escorpiões objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde nas seguintes dependências: UBS Altina Maria da Conceição (Conceição), UBS José Siqueira (Angaturama), UBS Barreiros (Barreiros), UBS Maria Rosa da C. Silva (Alto do Asilo), UBD Dr. Ruimar Costa Azevedo, UBS Samuel O. Siqueira, Secretaria Municipal de Saúde (Unidade de Saúde) e Pronto Socorro Municipal. Prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e controle de escorpiões na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas seguintes dependências: Escola Estadual Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, Escola Municipal João Damasceno Ferreira, Centro Educacional Municipal Criança Feliz, Centro Educacional Municipal Tereza de Lourdes Pimenta (Conceição), Escola Municipal Francisco Baptista de Paula (Angaturama) e Escola Maria Aparecida Lacerda de Freitas (Barreiros).
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2019

VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 31/12/2019.

VALOR: R$11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.301.0075.2034/3.3.90.39.00 – Ficha: 137 – Fonte: 148
10.302.0075.2036/3.3.90.39.00 – Ficha: 146 – Fonte: 155
12.122.0007.2039/3.3.90.39.00 – Ficha: 166 – Fonte: 101
12.361.0042.2041/3.3.90.39.00 – Ficha: 174 – Fonte: 147
12.361.0042.2043/3.3.90.39.00 – Ficha: 181 – Fonte: 118
12.365.0041.2046/3.3.90.39.00 – Ficha: 191 – Fonte: 119
10.122.0075.2072/3.3.90.39.00 – Ficha: 274 – Fonte: 102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 063/2019 – Dispensa de Licitação n° 014/2019.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MARCELO DE PAULA CAMACHO, Desinsetizadora Leopoldina LTDA-ME pela Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:74DE4F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 6262/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 6262/2019

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

Processo encerrado com fulcro na Lei Municipal Complementar 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017, com recomendação de rescisão contratual da servidora T.S.S. por descumprimento de cláusula contratual.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:B14C5ED6

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 8280/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS:8280/2019

Processo instaurado em desfavor de **M.E.F.C.**
Portaria/PAD/ Instauração nº035/2019 dia 12/07/2019
Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:18BC0DCD

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 4115/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 4115/2019

SERVIDOR PROCESSADO: L.M.A.

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade

Processo extinto e arquivado por perda de objeto, conforme art. 174, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:A465B1F8

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 12446/2018

CORREGEDORIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 12.446/2018

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

Processo encerrado com abertura de PAD em desfavor de E.A.B

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:8B7EE85C

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
CASSAÇÃO DE SUSPAD 15184/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

Cassação de SUSPAD 025 - PAD 15184/2018

Processo instaurado em desfavor de **R.C.C**
Portaria/PAD/ Instauração nº0076/2018 dia 19/12/2018.

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade
SUSPAD cassado tendo em vista o não cumprimento das condicionantes. Lei complementar Municipal 038/2006, art. 189, §6, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3F26F391

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 049/2017, Processo: N.º 016/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATÁRIO) e Giovane Alves dos Reis e Mauza Ribeiro dos Santos Reis (LOCADORES). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato original por 12 (doze) meses. O valor total deste termo aditivo é de R$14.379,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais), que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 1.198,25 (hum mil, cento e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Data: 05 de Julho de 2019.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:A9746BF3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 133/2019.

Objeto: Locação de Caminhão Baú com condutor

Considerando o memorando 1249/2019, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 15 de julho de 2019.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E4F5FD37

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 044/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 044/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de arquivo e documentos para prefeitura de ribeirão das neves.

Empresa vencedora: ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, o lote 01 perfazendo o valor total de R$1.453.324,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e vinte quatro reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

17 de Julho de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1A856640

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 029/2019
OBJETO: Contratação de Empresa visando Aquisição de Veículos, compreendendo carros e motocicletas.

Empresa vencedora: SMART DO BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO EIRELLI, o item 01 perfazendo o valor total de R$89.800,00 (Oitenta e nove mil e oitocentos reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

17 de Julho de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:45C5FA84

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA PREGÃO Nº 050/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 050/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 050/2019, cujo objeto consiste na aquisição de Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde UMEES. A nova data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 26/07/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3A6BCDC1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 052/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 052/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 052/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de gêneros alimentícios, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 01/08/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A3B5CD00

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 053/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 053/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 053/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de aquisição de Instrumentos Musicais, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 06/08/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3BAAC621

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 042/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão 042/2019 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 042/2019, cujo objeto consiste no registro de preço visando a aquisição de aquisição de materiais de epi, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização de sessão será dia 07/08/2019 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:21B9EB5C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2019 PROCESSO N° 274/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARA: Schunck Terraplenagem e Transportes EIRELI.
Referência/Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de Implantação do Pátio de Carga para Transbordo.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS.

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas. darem início, Na Obra de Implantação do Pátio de Carga para Transbordo, localizado no Aterro Controlado Municipal, situado na LMG-806, Bairro Viena – Ribeirão das Neves.

O valor total autorizado é de R$ 751.117,63 (Setecentos e cinquenta e um mil, cento e dezessete reais e sessenta e três centavos.

O período total de Execução, **03 (três meses) conforme TERMO DE REFERÊNCIA**

Atenciosamente,

AGNALDO BAUERMANN SCHUNCK
Schunck Terraplenagem e Transportes EIRELI.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Munipal de Obras
10/07/2019

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C3528A6D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 104/2018, Processo: N.º 044/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **CONSTRUTORA POTENCIAL D'ARC LTDA-EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses. Data da assinatura: 17 de Julho de 2019.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F84FC5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 03/2019

Rio Paranaíba, 16 de Julho de 2019.

Finalidade: Notificar a autuação dos seguintes proprietários, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, a efetuar a limpeza dos seus respectivos lotes, que se encontram em péssimo estado de limpeza e conservação.
ADRIANE DE FÁTIMA VIEIRA (CPF: 124.109.086-67): RUA GIRASSOL, 38 (QUADRA 04, LOTE 19), BAIRRO JOSÉ VIEIRA SILVA.
APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA (CPF: 004.204.556-80): RUA G, 126 (QUADRA 22, LOTE 07), BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.
DANIEL VELOSO DA CUNHA (CPF: 645.833.331-53): RUA H, 135 (QUADRA 08, LOTE 21), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
DENILSON SOARES (CPF: 079.172.156-60): RUA K, 293 (QUADRA 36, LOTE 16), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
EDNA MARIA DA SILVA (CPF: 542.645.376-49): RUA F, 286 (QUADRA 24, LOTE 15), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
HELIOMAR JOSÉ ALVES (CPF: 900.710.266-49): AVENIDA B, 70 (QUADRA 03, LOTE 03), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
JANILTON EUSTÁQUIO RODRIGUES (CPF: 027.720.076-85): RUA ARISTIDES JOSÉ DORNELES, 0 (QUADRA 02, LOTE 09), BAIRRO SAMAMBAIA.
JOÃO BATISTA FRANCISCO SANTANA (CPF: 037.821.566-33): RUA JOÃO DE BARRO, 185 (QUADRA 12, LOTE 06), BAIRRO NOVO HORIZONTE.
JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA (CPF: 366.463.936-72): RUA JOÃO DE BARRO, 245 (QUADRA 12, LOTE 18), BAIRRO NOVO HORIZONTE.
LUIZA ALVES DE SOUZA (CPF: 709.199.251-20): RUA I, 347 (QUADRA 34, LOTE 16), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
LUIZA ALVES DE SOUZA (CPF: 709.199.251-20): RUA I, 335 (QUADRA 34, LOTE 13), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
RICARDO RODRIGUES RESENDE (CPF: 026.383.076-45): RUA MIOSOTES, 185 (QUADRA 03, LOTE 18), BAIRRO UNIVERSITÁRIO.
RICARDO RODRIGUES RESENDE (CPF: 026.383.076-45): RUA MIOSOTES, 162 (QUADRA 04, LOTE 12), BAIRRO UNIVERSITÁRIO.
SANDRA BARBOSA DE SOUSA (CPF: 029.013.646-67): AVENIDA PAU TERRA, 228 (QUADRA 61, LOTE 17), BAIRRO JARDIM PRIMAVERA.
WASHINGTON JOSÉ MENDES BRASILEIRO (CPF: 316.834.446-04): RUA JOÃO CAETANO DA ROCHA, 09 (QUADRA 14, LOTE 27), BAIRRO SÃO CRISTOVÃO.
WILLIAN RODRIGUES DA SILVA (CPF: 075.261.426-65): RUA GIRASSOL, 136, (QUADRA 04, LOTE 04), BAIRRO JOSÉ VIEIRA DA SILVA.
WILKER SHIGUEO ASAI ARAUJO (CPF: 115.387.626-41): RUA MATO GROSSO, (RUA JOAQUIM RESENDE NETO), (QUADRA 07, LOTE 11), BAIRRO PRADO.
WILKER SHIGUEO ASAI ARAUJO (CPF: 115.387.626-41): RUA MATO GROSSO, (RUA JOAQUIM RESENDE NETO), (QUADRA 07, LOTE 04), BAIRRO PRADO.
WILKER SHIGUEO ASAI ARAUJO (CPF: 115.387.626-41): RUA MATO GROSSO, (RUA JOAQUIM RESENDE NETO), (QUADRA 06, LOTE 02A), BAIRRO PRADO.
WILKER SHIGUEO ASAI ARAUJO (CPF: 115.387.626-41): RUA MATO GROSSO, (RUA JOAQUIM RESENDE NETO), (QUADRA 06, LOTE 02B), BAIRRO PRADO.
Assim, ficam os proprietários acima notificados a realizar a limpeza dos seus imóveis no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme a Lei Complementar Nº 77, de 11 de dezembro de 2017 (Código de Postura do Município de Rio Paranaíba). Desta forma, caso as irregularidades não sejam sanadas no prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras, estará permitida a executar a limpeza dos referidos lotes, com o lançamento e posterior cobrança da respectiva taxa de limpeza, além da multa prevista.

ALEXANDRE IGOR DA SILVA RESENDE
Fiscal de Obras e Posturas

FÁBIO JEFFERSON COSTA BARBOSA
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:A72442BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 005 / 2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Márcia Fernanda Oenning Couto
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 15/07/2019
Data da Homologação – 17/07/2019
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Márcia Fernanda Oenning Couto - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:2794EDE5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 134 / 2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Letícia Frederico Francisco

Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 15/07/2019
Data da Homologação – 17/07/2019
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Letícia Frederico Francisco - Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:224B7654

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000049 ,03 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 13.944,00,(TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	169,00
290	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2119.33909300 - DEVOLUÇÃO DE RECEITAS RECEBIDAS INDEVIDAMENTE	2.075,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	5.600,00
310	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	6.100,00
TOTAL			13.944,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 13.944,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

182	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	169,00
274	10000	0002.0007.0000.04.0123.0008.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	700,00
275	10000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2046.31909200 - Manutencao do Pagamento de Despesas	1.000,00
276	10000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2046.33909200 - Manutencao do Pagamento de Despesas	375,00
297	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	6.100,00
321	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903600 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	5.600,00
TOTAL			13.944,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:63330C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000050 ,06 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15,90,(QUINZE REAIS NOVENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

386	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	0,00
477	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	15,90
TOTAL			**15,90**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15,90 (QUINZE REAIS NOVENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

5	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - Manutencao das Atividades do Gabinete	15,90
TOTAL			**15,90**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:0BBF6D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000051 ,07 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.452,00,(SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

24	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903600 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	7.452,00
TOTAL			**7.452,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 7.452,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

369	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	2.000,00
378	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	2.000,00
379	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	2.000,00
380	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33904000 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	452,00
381	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	1.000,00
TOTAL			**7.452,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:89BE9322

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000052 ,08 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.210,00,(DOIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

287	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	210,00
TOTAL			2.210,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.210,00 (DOIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

276	10000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2046.33909200 - Manutencao do Pagamento de Despesas	125,00
277	10000	0002.0007.0000.04.0123.0009.2048.31909100 - Manutencao do Pag. de Despesas com Precatorias	1.000,00
284	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	875,00
309	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - Manutencao das Atividades da Secretaria	210,00
TOTAL			2.210,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 08 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D11EA649

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000053 ,09 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 40.285,33,(QUARENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

112	12400	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.44905100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	34.620,33
256	11900	0002.0006.0000.12.0365.0023.2087.44905200 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	1.100,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	2.500,00
400	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903900 - Manutencao do Conselho Tutelar	75,00
479	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.0085.44905200 - Construcao /Ampliacao Cemiterio e Capela Mortuaria	1.990,00
TOTAL			**40.285,33**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 5.665,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

80	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.065,00
234	11900	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.33903200 - Custeio Demais Despesas FUNDEB 40%	1.100,00
327	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	2.500,00
TOTAL			**5.665,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 34.620,33 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS TRINTA E TRÊS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	34.620,33
TOTAL		**34.620,33**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6674116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000054 ,10 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 34.020,14,(TRINTA E QUATRO MIL VINTE REAIS CATORZE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

84	11700	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	31.115,14
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	280,00
328	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	1.500,00
345	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.44905200 - Manutencao da Farmacia	125,00

		Popular	
350	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33901400 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	1.000,00
TOTAL			34.020,14

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.905,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

297	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.500,00
309	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - Manutencao das Atividades da Secretaria	1.405,00
TOTAL			2.905,00

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 3º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 31.115,14 (TRINTA E UM MIL CENTO E QUINZE REAIS CATORZE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

2	EXCESSO DE ARRECADACAO	31.115,14
TOTAL		31.115,14

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:7FA5FE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000055 ,14 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.500,00,(SEIS MIL QUINHENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

325	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	6.500,00
TOTAL			**6.500,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 6.500,00 (SEIS MIL QUINHENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

327	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	6.500,00
TOTAL			**6.500,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:831F7C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000056 ,15 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 10.589,00,(DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - Manutencao das Atividades do Gabinete	2.100,00
202	12200	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas	5.050,00
214	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.3009.44905200 - Aquisicao de Equipamentos Moveis	2.629,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	550,00
376	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	260,00
TOTAL			**10.589,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 10.589,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

5	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - Manutencao das Atividades do Gabinete	2.100,00
182	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	2.629,00
204	12200	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas	5.050,00
309	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - Manutencao das Atividades da Secretaria	87,00
340	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - Manutencao da Farmacia Popular	723,00
TOTAL			**10.589,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 15 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F7180C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000057 ,16 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 400,00,(QUATROCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

325	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	400,00
TOTAL			**400,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

312	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909200 - Manutencao das Atividades da Secretaria	400,00
TOTAL			**400,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F3380F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000058 ,17 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 19.101,00,(DEZENOVE MIL CENTO E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

301	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	10.005,00
324	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	1.938,00
328	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	6.623,00
345	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.44905200 - Manutencao da Farmacia Popular	535,00
TOTAL			19.101,00

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 19.101,00 (DEZENOVE MIL CENTO E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

307	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903000 - Manutencao das Atividades da Secretaria	18.566,00
312	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909200 - Manutencao das Atividades da Secretaria	535,00
TOTAL			19.101,00

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 17 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:AF650180

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000059 ,22 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 41.796,60,(QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS SESSENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

84	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	38.391,60
88	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	3.000,00
211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	405,00
TOTAL			**41.796,60**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 41.796,60 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS SESSENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

64	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	4.591,60
90	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.800,00
96	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	29.000,00
98	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
103	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903600 - Manutencao de redes pluviais	3.000,00
182	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	405,00
TOTAL			**41.796,60**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:460CB834

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000060 ,23 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 14.734,35,(CATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS TRINTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

84	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	11.037,15
105	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.33903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	3.247,20
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	450,00
TOTAL			14.734,35

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 14.734,35 (CATORZE MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS TRINTA E CINCO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

81	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
117	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	5.000,00
140	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	8.284,35
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	450,00
TOTAL			14.734,35

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:3F743CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000061 ,24 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 20.000,00,(VINTE MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

186	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

184	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903200 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	2.900,00
196	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3013.44905200 - Aquisicao de Veiculo, Moveis Equipamentos e Livros	10.000,00
200	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31901600 - Manutencao do Pagamento de Despesas	1.000,00
221	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	6.100,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9642DBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000062 ,27 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.036,00,(TRÊS MIL TRINTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

211	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	360,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	1.500,00
359	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	160,00
376	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	550,00
386	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	466,00
TOTAL			**3.036,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.036,00 (TRÊS MIL TRINTA E SEIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

183	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - Manutencao das Despesas com Educacao 25%	360,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.660,00
369	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903600 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	1.016,00
TOTAL			**3.036,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:66FB9A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000063 ,28 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 73.054,09,(SETENTA E TRÊS MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS NOVE CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

112	12400	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.44905100 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	34.037,84
207	12200	0002.0005.0000.12.0365.0023.1066.44905100 - Construcao de Predios Escolares	39.016,25
TOTAL			**73.054,09**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 73.054,09 (SETENTA E TRÊS MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS NOVE CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	73.054,09
TOTAL		**73.054,09**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 28 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EF2D375D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000064 ,29 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.875,00,(TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

301	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.938,00
328	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	1.937,00
TOTAL			**3.875,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.875,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

297	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	3.875,00
TOTAL			**3.875,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A57814CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000065 ,30 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.350,00,(UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - Manutencao das Atividades do Gabinete	1.000,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	350,00
TOTAL			**1.350,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.350,00 (UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

5	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33901400 - Manutencao das Atividades do Gabinete	1.000,00
298	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903600 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	350,00
TOTAL			**1.350,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:03E8F0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000066 ,31 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare (s), no valor de R$ 21.050,00,(VINTE E UM MIL CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

249	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2086.31900400 - Remuneracao do Magisterio 60%	16.650,00
316	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.31900400 - ATIVIDADES DO NUCLEO	2.350,00

		DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	
347	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31900400 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	2.050,00
TOTAL			**21.050,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 21.050,00 (VINTE E UM MIL CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

228	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - Remuneracao do Magisterio 60%	11.650,00
230	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - Remuneracao do Magisterio 60%	4.000,00
231	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901600 - Remuneracao do Magisterio 60%	1.000,00
294	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901104 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.050,00
310	14800	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	2.350,00
TOTAL			**21.050,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8414AD3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 035/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Digitec Copiadora e Informática Eireli
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PAGAMENTO ORIUNDO DA PROPOSTA Nº 11759.447000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR TOTAL: R$13.055,00(Treze mil e cinqüenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 16/10/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº021/2019

CONTRATO Nº: 036/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Dilcea Moreira Drummond
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PAGAMENTO ORIUNDO DA PROPOSTA Nº 11759.447000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR TOTAL: R$6.451,00(Seis mil e quatrocentos e cinqüenta e um reais)
VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 16/10/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº021/2019

CONTRATO Nº: 037/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: FAM Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PAGAMENTO ORIUNDO DA PROPOSTA Nº 11759.447000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR TOTAL: R$2.247,00(Dois mil e duzentos e quarenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 16/10/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº021/2019

CONTRATO Nº: 038/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Infolab Distribuidora Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PAGAMENTO ORIUNDO DA PROPOSTA Nº 11759.447000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR TOTAL: R$28.044,00(Vinte e oito mil e quarenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 16/10/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº021/2019

CONTRATO Nº: 039/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: RD Pharma Ltda
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PAGAMENTO ORIUNDO DA PROPOSTA Nº 11759.447000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR TOTAL: R$4.032,00(Quatro mil e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 16/10/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº021/2019

CONTRATO Nº: 040/2019
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Wesley Rodrigues de Oliveira-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO, COM ENTREGA IMEDIATA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PAGAMENTO ORIUNDO DA PROPOSTA Nº 11759.447000/1180-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
VALOR TOTAL: R$7.505,00(Sete mil e quinhentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 16/07/2019 a 16/10/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 043/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº021/2019

Rubelita/MG, 16 de julho de 2019

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C3553A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

Às 09 horas do dia 17 de julho de 2019 reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e respectivos membros de apoio, abaixo relacionados, responsáveis pelo Processo nº 48/2019, Pregão Presencial n° 155/2019, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas. A reunião teve por finalidade divulgar o Julgamento de Recurso apresentado pela empresa Patricia Diniz Braga Gonçalves- ME que fora declarada inabilitada na ata do dia 05 de julho de 2019. O Julgamento do Recurso fora publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e na aba "Avisos/Erratas" do edital de licitação no Portal Institucional da Prefeitura. A autoridade superior competente decidiu por **negar-lhe provimento** e manter a inabilitação da empresa por apresentar Alvará de Vigilância Sanitária não expedido pelo município que sedia o estabelecimento. Ato contínuo, conforme item 7 do Termo de Referência (anexo VIII do edital), as empresas relacionadas abaixo estão **notificadas** a apresentar amostra dos seguintes itens que compõem a cesta básica:

Item	Empresa	Componentes da Cesta
01	Amazônia Indústria e Comércio Ltda	• Arroz • Feijão • Macarrão • Leite em Pó

		• Tempero
02	Versatil Comercio Eireli- ME	• Arroz • Feijão

Com fulcro no item 7.2 do Termo de Referência do edital, as empresas terão o prazo de 48 hora, contadas a partir da publicação dessa ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para apresentar as amostras dos itens solicitados.
Fica designada para o dia **24 de julho às 09 horas** a sessão de resultado de análise das amostras apresentadas. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 17 de julho de 2019.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

LORENNA BATISTA CIRILO SANDRA DE JESUS ROCHA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7EAAF2D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/19

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/19 - PRC N.º 188/19 - Menor preço por item. Objeto: contratação de **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** especializadas para prestação de serviços de realização de realização de coleta de dados, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **30/07/2019** às **14 horas**, na Praça Cleves de Faria, 104 – 2° andar, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 17 de julho de 2019.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:41312094

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL 72/2019

Contrato nº 072/2019
Contratado (a) BRENA LETICIA CARLOS BENTO
Objeto: cumprimento pelo contrato das atribuições inerentes ao cargo de Médico Ginecologista/Obstetra
Valor mensal: R$ 4.040,67
Vigência 16/07/2019 a 31/12/2019
Data: 17/07/2019

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:B1EF4E21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 017/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019 – Pregão Presencial nº. 026/2019 – Objeto: Contratação de sociedade empresária ou simples para a Implantação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de núcleos urbanos informais no município de Santa Barbara do Leste. Contratada para os serviços do Item I: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação Eireli - ME – CNPJ - 17.200.610/0001-31 – Valor Total: R$ 139.420,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais) Dotações: 0200610.0824400052.081.33903900000 – 00233-100 – 0200612.0824400052.103.33903900000 – 00279/129 – Prazo: 06 (seis) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 17/07/2019

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D294344C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do Contrato nº. 018/2019 – Processo Licitatório nº. 101/2019 – Pregão Presencial nº. 026/2019 – Objeto: Contratação de sociedade empresária ou simples para a Implantação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de núcleos urbanos informais no município de Santa Barbara do Leste. Contratada para os serviços do Item II: Fernando Chagas Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ - 28.849.432/0001-90 – Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) Dotações: 0200610.0824400052.081.33903900000 – 00233-100 – 0200612.0824400052.103.33903900000 – 00279/129 – Prazo: 06 (seis) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 17/07/2019

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:9ABA071F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 057/2019
DE: 20/05/2019
DISPENSA nº 027/2019
CONTRATADO: ELIAS VENANCIO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o n° 33.847.660/0001-81,situado na Rua Senhor Bom Jesus, 294, São Vicente, Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar para atender demanda da rede municipal e estadual de ensino, com motorista e veículo próprio, trafegando na zona urbana e rural, com trajeto fixo e delimitado para percorrer a Rota VII, conforme roteiro e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 7.457,20 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA: 13/06/2019 a 12/07/2019
DOTAÇÃO ORÇ:

02.04.01.12.361.20.2051.33903900. F. 131
02.04.01.12.361.20.2483.33903900. F. 134
02.04.03.12.361.20.2052.33903900. F. 166

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:87B9C881

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material permanente (móveis e utensílios, eletroeletrônicos, aparelhos de informática) objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Margarida/MG, procedendo-se com a alocação dos bens nos seguintes setores que compõem o órgão administrativo: 1) CRAS "Rita Fontoura Campos", 2) CRAS "José Higino de Oliveira" e 3) Conselho Tutelar.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 19/07/2019; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo e-mail: licitacao20172020@gmail.com.
A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 02/08/2019 (sexta feira), até 08h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 02/08/2019, as 08hs10min, a sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:ABF33E7E

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento licitatório, para o credenciamento de contratação de pessoa física ou pessoa jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médico ortopedista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a empresa: V. HERDY VITOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.711.171/0001-57.

Santa Margarida/MG, 27 de Junho de 2019.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:CF350B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 051-PMSR-2019-SHOW MUSICAL - DIMAS FERREIRA COSTA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 051/PMSR/2019, oriundo de Processo Licitatório nº 060-PMSR/2019 na Modalidade Inexigibilidade 003/PMSR/2019. Objeto: "**CONTRATAÇÃO SHOW MUSICAL COM APRESENTAÇÃO DE BANDA AO VIVO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO VII SANTANA SHOW – 2019."** Show musical com apresentação de Banda ao Vivo, de média notoriedade, no dia 27/07/2019, sábado, a partir das 22:00 horas, no espaço montando na Praça Sant'Ana, com duração mínima de 03 (três) horas; sendo a contratada responsável pelo traslado, alimentação e demais despesas para a realização da apresentação.

- Contratada: DIMAS FERREIRA COSTA - ME – **CNPJ: 12.039.029/0001-66**
- Valor da contratação: **R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C1EB8863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 069/2019

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 069/2019. DATA DA ABERTURA: 05 de agosto de 2019, às 09:00 horas. LOCAL: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de medicamentos não contemplados na padronização do SUS, de forma suplementar, para manutenção da assistência médica e farmacêutica do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MODALIDADE: Pregão, menor preço por ITEM. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 18 dias do mês de julho de 2019.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:A38E17BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 14hs00min, reúne-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, para análise da proposta e documentação do licitante **RENATA CANDIDA DA COSTA-ME**, para contratação do trio André, Leandro e Léo, para apresentação nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos, no dia 02 de agosto de 2019, sexta-feira, contratação esta a

ser efetuada através da empresa licitante **RENATA CANDIDA DA COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silvestre Detoni, nº 514, Fundos - A, Bairro Três Marias, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.922/0001-10, neste ato representada pela proprietária Sra. Renata Cândida da Costa, brasileira, empresária, portadora do RG nº MG-17.061.709, expedido pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº: 081.196.216-46.

A empresária juntamente com os documentos exigidos legalmente para a contratação, apresenta contrato de exclusividade com os Artistas devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Bica/MG, comprovando desta forma a exclusividade na venda dos shows dos artistas, bem como documentos que justificam o preço e a escolha dos artistas, por serem cantores consagrados pela mídia regional, com apresentação em diversas festividades.

Constam ainda nos autos, documentos relativos a regularidade junto ao fisco federal e previdenciário, termo constitutivo da personalidade jurídica e demais documentos, cumprindo desta forma as exigências estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

Destarte, o Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando ocorrer inviabilidade de competição, nos termos seguintes:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

... (omississ)...

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Temos as seguintes decisões da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais:

Processo Administrativo. Consagração do artista. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, artista consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há artistas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o artista consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência". (Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005).

Em análise da documentação apresentada pelo licitante, vislumbra-se pela comprovação dos comandos estabelecidos na Lei de Regência, não havendo desta forma descumprimento do arrepio da norma legal.

Considerando todo exposto, concluímos pela Inexigibilidade de Licitação, o certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019/INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019, em decorrência do comando estabelecido no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.019.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS	
Presidente	
ALTIVO CARLOS PIRES	***ELMA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO FERREIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:4FF3FA91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do trio André, Leandro e Léo, para apresentação de show no dia 02 de agosto de 2019 no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, através do empresário exclusivo RENATA CANDIDA DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silvestre Detoni, nº 514, Fundos - A, Bairro Três Marias, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.922/0001-10, representada neste ato pela titular, senhora Renata Cândida da Costa, brasileira, empresária, portadora do RG nº MG-17.061.709, expedido pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº: 081.196.216-46, para apresentação nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:B65AE5A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação do trio André, Leandro e Léo, para apresentação de show no dia 02 de agosto de 2019 no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, através do empresário exclusivo RENATA CANDIDA DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silvestre Detoni, nº 514, Fundos - A, Bairro Três Marias, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.922/0001-10, representada neste ato pela titular, senhora Renata Cândida da Costa, brasileira, empresária, portadora do RG nº MG-17.061.709, expedido pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº: 081.196.216-46, para apresentação nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:2731F1EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III e do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019/INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019, cuja finalidade é a contratação do trio André, Leandro e Léo, para apresentação de show no dia 02 de agosto de 2019 no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, através do empresário exclusivo RENATA CANDIDA DA COSTA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silvestre Detoni, nº 514, Fundos - A, Bairro Três Marias, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.922/0001-10, representada neste ato pela titular, senhora Renata Cândida da Costa, brasileira, empresária, portadora do RG nº MG-17.061.709, expedido pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº: 081.196.216-46, para apresentação nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:69ADC76E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03301/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03301/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
DATA: 17 de julho de 2.019.
OBJETO: Contratação do trio André, Leandro e Léo, para apresentação no dia 02 de agosto de 2019, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos.
CONTRATADA: **RENATA CANDIDA DA COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Silvestre Detoni, nº 514, Fundos - A, Bairro Três Marias, na cidade de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.922/0001-10, representada neste ato pela proprietária Sra. Renata Cândida da Costa, brasileira, empresária, portadora do RG nº MG-17.061.709, expedido pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº: 081.196.216-46.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 17/07/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.010.002.13.392.0003.2.120.3.3.90.39.00

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:DDAE6E7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019
Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 15hs20min, reúne-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, para análise da proposta e documentação para contratação do artista Felipe Pacheco Nicodemos, cujo nome artístico é FELIPE DELUKA, para apresentação no dia 03 de agosto de 2.019, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos, contratação esta a ser realizada diretamente com o próprio artista Sr. FELIPE PACHECO NICODEMOS, brasileiro, portador do RG nº MG15894899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 091.469.516-95, residente e domiciliado na Rua Edson Côrtes Marinho, nº 291, Bairro Marinópolis, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000.
O artista, juntamente com os documentos pessoais, apresenta comprovantes de suas apresentações em festas regionais e em espaços públicos, o que comprova sua consagração pela mídia e população regional, com apresentação em várias festividades, cumprindo desta forma as exigências estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.
Destarte, o Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 diz que é inexigível a licitação quando ocorrer inviabilidade de competição, nos termos seguintes:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
... (omississ)...
III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
Temos as seguintes decisões da Corte de Contas do Estado de Minas Gerais:
Processo Administrativo. Consagração do artista. "(...) a condição de ser o contratado, nos termos do inciso III do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, artista consagrado pela crítica especializada ou pelo público pode ser de difícil comprovação. Há artistas populares que se apresentam em feiras e exposições pelo interior do País, que têm larga aceitação do público, mas que não recebem qualquer atenção da grande mídia. A consagração pelo público revela-se pela lotação de casas de espetáculos, fato que não se comprova por meio de certidão ou atestado. A condição exigida pelo inciso III do art. 25 guarda alguma semelhança com aquela exigida pelo inciso II do mesmo artigo, ou seja, a notória especialização. Esta, contudo, é mais facilmente demonstrada, porque se conta com obras e trabalhos publicados, currículos, atestados, certidões etc., elementos estranhos ao mundo artístico. A essência da condição exigida para a contratação direta me faz recordar a interpretação do inesquecível Conselheiro Murta Lages que, ao se referir à notoriedade do inciso II do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, sempre dizia 'o que é notório independe de comprovação'. Da mesma forma, o artista consagrado supõe-se seja amplamente conhecido. No caso dos autos, temos um grupo musical que, até onde sei, goza de algum prestígio entre os críticos e tem público cativo no Estado, especialmente em Belo Horizonte, onde se apresenta com maior freqüência". (Processo Administrativo n.º 612776. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 02/08/2005).
Em análise da documentação apresentada do licitante, vislumbra-se pela comprovação dos comandos estabelecidos na Lei de Regência, não havendo desta forma descumprimento do arrepio da norma legal.
Considerando todo exposto, concluímos pela Inexigibilidade de Licitação, ao certame do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019/INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019, em decorrência do comando estabelecido no Art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.
Nada mais havendo para se tratar, a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.019.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS	
Presidente	
ALTIVO CARLOS PIRES	***ELMA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO FERREIRA***
Membro	Membro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:64B35CDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Inexigibilidade, *Adjudica* ao licitante para contratação do artista Felipe Pacheco Nicodemos, brasileiro, portador do RG nº MG15894899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 091.469.516-95, residente e domiciliado na Rua Edson Côrtes Marinho, nº 291, Bairro Marinópolis, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, cujo nome artístico é FELIPE DELUKA, para apresentação no dia 03 de agosto de 2.019, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A0BD0BDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação do artista Felipe Pacheco Nicodemos, brasileiro, portador do RG nº MG15894899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 091.469.516-95, residente e domiciliado na Rua Edson Côrtes Marinho, nº 291, Bairro Marinópolis, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, cujo nome artístico é FELIPE DELUKA, para apresentação no dia 03 de agosto de 2.019, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A7BD4A30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019/INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019, cuja finalidade é a contratação do artista Felipe Pacheco Nicodemos, brasileiro, portador do RG nº MG15894899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 091.469.516-95, residente e domiciliado na Rua Edson Côrtes Marinho, nº 291, Bairro Marinópolis, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, cujo nome artístico é FELIPE DELUKA, para apresentação no dia 03 de agosto de 2.019, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:C24AF6A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03401/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03401/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

DATA: 17 de julho de 2.019.
OBJETO: Contratação do Artista Felipe Pacheco Nicodemos, cujo nome artístico é FELIPE DELUKA, para apresentação no dia 03 de agosto de 2.019, nas festividades do Padroeiro do Distrito de São Domingos.
CONTRATADO: FELIPE PACHECO NICODEMOS, brasileiro, portador do RG nº MG15894899, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no CPF sob o nº 091.469.516-95, residente e domiciliado na Rua Edson Côrtes Marinho, nº 291, Bairro Marinópolis, Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000.
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO*, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 17/07/2019 a 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.010.002.13.392.0003.2.120.3.3.90.36.00.

Publique-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 17 de julho de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:7FAFF1CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 045/2019/Dispensa de Licitação nº. 008/2019: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob

o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ALIANÇA & ASSOCIADOS CONSULTORIA, ASSESSORIA, PROJETOS E MARKETING SIMPLES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cirilo Policarpo de Souza, nº. 62, Sala 01, Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 11.143.373/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos junto aos Ministérios e demais setores públicos para o município. VALOR: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO: 02.002.04.122.003.2.008-339039-43 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 10 de julho de 2.019.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:8B9C1668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 24, inciso X, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar DISPENSÁVEL a licitação para locação onerosa de imóvel urbano com finalidade específica de instalação e funcionamento contínuo da Base descentralizada do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 REGIONAL SÃO GONÇALO DO RIO PRETO),** nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 050/2019, Dispensa de Licitação n.º 006/2019**, autorizando proceder-se à necessária contratação nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 17 dias do mês de julho de 2019.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:DBC9D9A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. **EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019. TIPO: Menor Preço Por Item. OBJETO: Contratação de **microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP** para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de tablado e tenda, destinados à realização dos eventos da Administração, de forma intermitente e estimada, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. DATA: 01/08/2019, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:0CC10C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº. 003/2019, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019, DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019, PERTENCENTE AO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, DESTINADA À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICIPIOS CONSORTES DO CISPAR, VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA. EM DECORRÊNCIA DO EXPOSTO NO PROCESSO DE ADESÃO A MIM APRESENTADO, HOMOLOGO O SEU OBJETO À EMPRESA HETIKOS ASSESSORIA LTDA-ME, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2019.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:A4617AFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 178/2019 – SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 691/2019 - PROCESSO DE ADESÃO 003/2019. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICIPIOS CONSORTES DO CISPAR, VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGÓGICA, VIA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019 DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019, PERTENCENTE AO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA. DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019. VIGÊNCIA: 17/07/2019 A 17/07/2020. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). CONTRATADA: HETIKOS ASSESSORIA LTDA-ME. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. HELYELSON PINHEIRO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C8F3CAD0

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. PMSG/CPL/042/2019. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 004/2019.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTES PARA ATUAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO TELHADO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO AFONSO PENA –PATRIMONIO MUNICIPAL E CONTINUIDADE DA REFORMA DE RESTAURAÇÃO DO SITIO PAISAGÍSTICO DE VILA FUNCHAL, IMOVEIS E BENS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL DE SÃO GOTARDO. DATA DE ABERTURA: 02/08/2019- ENTREGA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 08H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM -

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:1704F096

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2018

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018. ORIGEM: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: FREITAS & MORAIS CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ 12/07/2020. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/07/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA: 12/07/2019 A 12/07/2020. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. JOÃO BATISTA VIEIRA FILHO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:FF114EEA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 172/2019

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METALICA EIRELI. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO CONTRATO Nº. 172/2019, NO PERCENTUAL DE 3,7719%, CALCULADO SOBRE O INCC – M (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTOS DA CONSTRUÇÃO DO MERCADO). DATA DO ADITIVO: 16/07/2019. VALOR DO ADITIVO: R$14.978,17 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO. ANDRÉ TANI – ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. MARCIO JOSE RIBEIRO JUNIOR – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:E6CC1A7F

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2015

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 190/2015

ESPÉCIE: 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2015. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: PAESAN - PAVIMENTACAO ENG. E SANEAMENTO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 11º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 92 DIAS. DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019. VIGÊNCIA: 28/06/2019 A 28/09/2019.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

CÉSAR JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transportes.

JOSÉ WILSON RIBEIRO
Representante da Contratada.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:83F342E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO ARTISTA ROMULO DE PAULA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL NA DATA 18 DE JULHO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2018
Prezado Senhor
O Município de São João da Ponte/MG tem a satisfação de convocar o **ARTISTA ROMULO DE PAULA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO FEIRA CULTURAL NA DATA 18 DE JULHO DE 2019,** a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme à ordem de credenciamento, a supracitada banda foi credenciada para os eventos municipais, conforme consta nos autos.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:31D6FAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº008/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

TERMO ADITIVO: Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. CNPJ 02.388.661/0001-61. Contratado: DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 22.493.902/0001-40. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em informática do legislativo municipal de São Lourenço/MG. Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993. Vigência: 09/07/2019 até 31/ 12/2019.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:901E023A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2019 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, MEDIANTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TELEFÉRICO MUNICIPAL.

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2019

Autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso remunerado, mediante licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do Teleférico Municipal.

O Povo do Município de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - poder concedente: o Município, em cuja competência se encontra o serviço público, objeto de concessão;
II - concessão de serviço público: a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;
III – tarifa: a cobrança de valores relativos a exploração do Teleférico**,** previamente estabelecidas pelo Poder Concedente, através de Decreto Executivo;
IV – exploração: o direito de instalar atividades extras previstas nesta lei, visando obter lucratividade e receita necessária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, dos serviços oferecidos aos usuários e do próprio bem público concedido.

Art. 2º. A concessão sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com cooperação dos usuários.

Art. 3º. A concessão de serviço público será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.

Art. 4º. O poder concedente publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência e interesse público da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão onerosa para Empresas Especializadas interessadas na administração, operação e exploração do Teleférico de São Lourenço e suas demais estruturas, conforme croqui em anexo.

Continua folha 02

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2019
Folha 02

CAPÍTULO III
DO OBJETO

Art. 6º. Constitui o objeto da presente concessão:

I – reforma e modernização de toda a estrutura física, equipamentos, sistemas, bem como contratação de todos os recursos humanos para a realização da venda de passagens mediante postos de venda integrados;
II – manutenção e conservação dos equipamentos, necessários à realização dos serviços objeto da concessão, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;
III - divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, conforme determinação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;
IV - execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço objeto da licitação;
V – construção de novas instalações no local, mediante prévia aprovação do poder público.

CAPÍTULO IV
DO LOCAL

Art. 7º.O serviço será explorado no local onde tem início na Av. Dom Pedro II, à margem esquerda do Rio Verde, atravessando essa corrente, prosseguindo pela Av. Dom Pedro II no seu prolongamento pela margem direita do Rio Verde, prosseguindo até alcançar o ponto culminante do Morro Mirante.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS

Art. 8º.A concessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério único e exclusivo do Município, desde que a concessionária esteja cumprindo as normas contratuais e preservados o interesse público.

§ 1º. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato de Concessão poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 8.987/95 e respeitado o direito de defesa da concessionária.

§ 2º. A concessão extinguir-se-á ainda por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação e falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou

Continua folha 03

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2019
Folha 03

incapacidade do titular, no caso de empresa individual, na forma da Legislação Federal e Municipal aplicáveis.

Art. 9º.O tempo de realização para reforma e modernização integral prevista no inciso II do Art. 6º , desta Lei, não poderá exceder o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato administrativo.

Art. 10.O serviço deverá funcionar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas semanais na baixa temporada, e, no mínimo, 50 (cinquenta) horas semanais no período de alta temporada.

Parágrafo Único. Entenda-se por baixa temporada, os meses de março, abril, maio, junho, agosto e setembro, e, por alta temporada, os meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e julho.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 11.A concessionária se obriga à execução integral dos serviços, objeto desta Lei, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta.

Art. 12.A concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta concessão e a concedente poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação do cumprimento desta cláusula, mediante requisição de cópias das guias de recolhimento quitadas, que deverão ser apresentadas pela contratada, juntamente com as guias originais, que serão devolvidas após inspeção.

Art. 13.O serviço de Transporte de Pessoas (teleférico) prestado pela Concessionária será remunerada por meio da receita arrecadada da cobrança da tarifa fixada pelo Poder Executivo Municipal, observando-se as condições previstas no Contrato de Concessão.

Parágrafo Único. A remuneração será complementada pela utilização ou terceirização das estruturas de lojas e quiosques existentes, conforme croqui em anexo.

Art. 14.O valor da tarifa será definido de modo que a receita seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços e da remuneração do capital investido na reforma no decorrer do prazo do contrato.

§ 1º. Correrão por conta exclusiva da concessionária quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato.

§ 2º. A tarifa poderá ser anualmente corrigida pelo índice inflacionário, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Continua folha 04

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2019
Folha 04

§ 3º. A concessionária poderá utilizar as cadeiras ou cabines para a prestação do serviço publicitário privado, observando o disposto no Código de Posturas e Código Tributário Municipal.

Art. 15.Não caberá, à concedente, nenhum custo decorrente da implantação, manutenção e operação dos sistemas definidos nesta cláusula, os quais estarão, para todos os efeitos, inclusos nos custos unitários de prestação dos serviços.

Parágrafo Único. Qualquer custo decorrente de desapropriações, ou qualquer outro tipo de intervenção na propriedade privada ficará a cargo da concessionária.

Art. 16.A fixação dos valores tarifários pelo Poder Concedente considerará, também, a política tarifária do Município que levará em conta a possibilidade de utilização, pelo usuário, do sistema como um todo integrado e a diferenciação de valores para o atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Art. 17.O contrato deverá prever mecanismos de reajuste e revisão das tarifas anualmente, sempre no intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou quando ocorrerem os casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou alteração unilateral do contrato, quando comprovadamente houver impacto no valor da tarifa.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DOS USUÁRIOS

Art. 18.São direitos dos usuários:

I - receber serviço adequado ;
II - receber da concedente e da concessionária informações para defesa dos interesses individuais ou coletivos;
III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas do serviço fixadas pela Concedente;
IV - levar ao conhecimento da Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço;
VI - contribuir para permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Art. 19.São deveres dos usuários:

I - manter em boas condições os bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;
II - portar-se de modo adequado, respeitando os outros usuários;
III - pagar pelo serviço prestado.

Continua folha 05

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2019
Folha 05

CAPÍTULO VIII
DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

Art. 20.São direitos da concessionária:

I - garantia de ampla defesa na aplicação das penalidades, respeitados os prazos, formas e meios especificados;
II - manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão, respeitados os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço;
III - garantia de análise nos prazos definidos, por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no que concerne à reforma e manutenção, das propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços, à organização da operação e a recursos relativos ao sistema de avaliação da qualidade;
IV - recebimento de respostas em relação às consultas formuladas nos prazos fixados;
V - receber o valor unitário da tarifa vigente por usuário;
VI - solicitar ao Poder Concedente por meio de estudo técnico a revisão tarifária a qualquer tempo nos termos e condições definidas.

Art. 21. Dos deveres da Concessionária:

I - cabe à concessionária, por sua conta e risco, a execução direta dos serviços concedidos, respondendo por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros e para tanto se obrigará a contratar apólice de seguro de responsabilidade civil, por qualquer ocorrência, acidente ou sinistro que possam acontecer nas dependências e adjacências do local de funcionamento do teleférico;
II - enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos.

CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS DA CONCEDENTE

Art. 22.São direitos da Concedente:

I - o livre exercício de suas atividades de gerenciamento e fiscalização, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação e demais atos normativos;
II - o recebimento dos valores devidos pela Concessionária, em relação às multas impostas;
III - promover a alteração do contrato de concessão, de modo a zelar pela adequação e expansão do serviço público, com a necessária modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações, mediante autorização legislativa, assegurada, quando for o caso, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

Continua folha 06

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2019
Folha 06

IV - a fiscalização dos serviços prestados para o Sistema de Avaliação da Qualidade, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana utilizar equipamentos ou pessoas credenciadas para tanto;

V - quando se fizer necessário instaurar processo administrativo por inadimplência, a Câmara Municipal de São Lourenço deverá ser comunicada pela Prefeitura de quais são os descumprimentos contratuais que estão ocorrendo, que passará a acompanhar, conjuntamente, o processo, ficando desde já estipulado um prazo máximo de 30 (trinta) dias para correção das falhas apontadas e o ajustamento aos termos contratuais.

CAPÍTULO X
DO EDITAL E DO CONTRATO

Art. 23. No edital de licitação deverá constar a exigência de comprovação documental de qualificação técnica e de capacidade financeira dos licitantes, visando com isto, assegurar uma prestação de serviços adequada, especialmente no que concerne à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade de tarifas, fatos estes que deverão estar explicitados também no contrato de concessão.

Art. 24. Fica estabelecido que o sistema de cobrança a ser empregado nas dependências de acesso ao teleférico será controlado eletronicamente, através de sistema que permita sua auditoria por parte dos órgãos de fiscalização e controle Municipais, Estaduais e Federais, devendo tal determinação constar do edital de licitação e do contrato de concessão.

Art. 25.A concessionária ficará responsável por todos os custos de licenciamentos, projetos e obras civis necessárias para reforma do teleférico, assim como correrá por sua conta e risco toda a operação comercial e de manutenção do teleférico e dos equipamentos, enquanto durar o prazo de concessão e as determinações constantes deste artigo, que serão parte integrante do edital de licitação e do contrato de concessão.

Art. 26. Para implantação de qualquer outro empreendimento que não seja objeto desta concessão, deverá ser precedida de nova autorização legislativa.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27.A concessionária é responsável por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela concedente exclua ou atenue essa responsabilidade.

Art. 28.A concessão é de caráter exclusivo, vedada a subconcessão dos serviços.

Art. 29. Extinta a concessão, retornarão ao Município todos os bens reversíveis, direitos e

Continua folha 07

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2019
Folha 07

privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato, não cabendo à concessionária qualquer tipo de indenização por eventuais investimentos ainda não amortizados, até a data da extinção da concessão.

§ 1º. Em caso de extinção da concessão, o Município assumirá imediatamente os serviços, podendo ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos e materiais vinculados a sua prestação.

§ 2º. A reversão dos bens ao término do prazo contratual será feita sem qualquer tipo de indenização.

§ 3º. Todas as construções levantadas na área objeto da concessão acederão ao solo e incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal sem qualquer indenização, ou direito de retenção.

Art. 30. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento

Projeto de Lei Complementar nº. 70/2019
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D67679EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.539 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7.539

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público comum a título precário e oneroso e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19, § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal; Considerando que a Festa de Agosto é um evento tradicional já incorporado à cultura de nossa cidade, representando a comemoração pelo Dia do Padroeiro de nosso Município; Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência daquele, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo, ainda, atribuição que recae sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local; Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região; Considerando os termos do contrato administrativo de permissão onerosa de uso de bem público nº. 2019.07.007, celebrado com base no resultado do Processo Licitatório nº. 0172/2019 – Pregão Presencial nº. 07/2019, cujo objeto é a permissão onerosa para uso de bem público, a título precário, de área de propriedade do Município de São Lourenço, localizada no Parque Ilha Antônio Dutra, para realização da "Festa de Agosto de 2019";

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a título precário e oneroso, à Empresa H STUDIO Promoções e Eventos Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.046.792/0001-30, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº. 60, loja 8, Centro, Baependi/MG, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Augusto Flauzino da Fonseca, portador da C.I. nº. 018.041.745-12 e CPF nº. 003.914.716-94, a permissão para utilização de logradouros públicos do Município de São Lourenço/MG, a saber, área pertencente ao Parque Ilha Antônio Dutra, em conformidade com disposto no quadro de áreas anexo ao edital do Processo Licitatório nº 0172/2019.

Art. 2º A permissionária utilizará a área mencionada no artigo anterior para o cumprimento aos termos do Contrato Administrativo de Permissão onerosa de Uso de Bem Público nº. 2019.07.007, celebrado com base no resultado do Processo Licitatório nº. 0172/2019 – Pregão Presencial nº. 07/2019, durante o período de 23/07/2019 a 12/08/2019.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da presente permissão, tais como: itens constantes do termo de

referência, edital e contrato assinado, ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da permissionária.

Art. 4º. A permissionária deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
DECRETO Nº 7.539
Folha 02

§ 1º. A permissionária deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nº 7.506/2019 e 5.376/2014, bem como nos Artigos 144, 145, 147 e 148 da Lei Complementar nº. 001/10.

§2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente permissão, através de Decreto.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A permissionária responderá por todos os atos praticados por si mesma, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, e deverá entregar o bem público objeto da presente permissão, impreterivelmente, até a data limite de 15/08/2019, nas condições que foi encontrado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:576BA097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.806 - ERRATA

PORTARIA Nº 2.806 - Errata

Onde se lê:

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nº 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.
§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Leia se:

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nº 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º. A pessoa jurídica autorizada deverá, também, manter vigilância no local do evento durante toda a sua duração, com o amparo de serviço de segurança especializado, conforme compromisso assumido pelo requerente perante esta Administração, constante do requerimento em epígrafe.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

PORTARIA Nº 2.806
Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos no âmbito municipal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 36.578 de 25/06/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que o evento tem por finalidade a realização de festa junina para o entretenimento dos munícipes de nossa cidade, assim como de turistas, contribuindo para o fomento da economia municipal; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, à pessoa jurídica denominada **Marcio Fernando de Oliveira**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.835.103/0001-32, situada à Avenida Coronel José Justino, nº. 782, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Marcio Fernando de Oliveira, portador do RG nº. 29.288.797 - SSP/SP, residente à Avenida Coronel José Justino, nº. 782, bairro Centro, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área localizada em frente ao nº. 782, da Rua Coronel José Justino, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, juntamente como a Gerência de Trânsito e Transporte Públicos.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Festa Julina", no dia 20/07/2019, no horário das 20h00min até as 01h00min do dia 21/07/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nº 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.806
Folha 02

§2º. A pessoa jurídica autorizada deverá, também, manter vigilância no local do evento durante toda a sua duração, com o amparo de serviço de segurança especializado, conforme compromisso assumido pelo requerente perante esta Administração, constante do requerimento em epígrafe.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E9BCF332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.809 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.809

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Público Municipal a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que o evento em questão visa à mobilização da população sãolourenciana em prol dos cuidados com a saúde; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 36.809 de 03/07/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.824.195/0001-52, situada à Rua Ida Mascarenhas Lage, nº. 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Márcio José Santiago Alves, portador do RG nº. M–977028 - SSP/MG e CPF nº. 059.885.516-53, a autorização de uso do espaço pertencente à Praça Dr. Humberto Sanches, localizada no Bairro Centro.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado "Mobilização pela Saúde", no dia 20 de julho de 2019, das 08h00min às 14h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nº 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.809
Folha 02

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

§ 4º. A realização do referido evento configura atividade sem fins lucrativos e visa oferecer aos munícipes prestação de serviço público de saúde, a saber, aferição de pressão arterial e de glicemia, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente,

com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3B8E1ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.535 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 57.900,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.535

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 57.900,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0001.2.0032-157 - 3.3.90.39.00 Gestão Do Fundo Municipal De Trânsito - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.90.91.00 Apoio E Diagnóstico - - R$ 900,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - R$ 47.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - R$ 47.900,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 47.900,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 57.900,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 57.900,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 05 - Fundo Municipal De Trânsito
2.03.05.26.782.0017.2.0033-157 - 3.3.90.30.00 Sinalização De Trânsito - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 03 - - - - R$ 10.000,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.535
Folha 02

2.06.01.10.303.0004.2.0154-102 - 3.3.90.91.00 Atenção Farmacêutica - - - - - - - R$ 900,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 900,00

Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 900,00

Unidade 09 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Turismo E Cultura
2.09.00.23.695.0034.2.0110-100 - 3.3.90.39.00 Realização De Eventos E Divulgação - - - - - R$ 47.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 47.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 47.000,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 57.900,00

Total Geral Anulado - - - - - R$ 57.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 12 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9DFBC51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.542 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 7.542

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.343, de 13 de Dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 01 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0103.2.0003-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção Atividades Da Câmara Municipal- - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Instituição 01 - - -- - - R$ 30.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 01 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.0109.1.0001-100 - 4.4.90.52.00 Aquisição De Equipamentos E Material Permanente - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 30.000,00

Total da Instituição 01 - - - - - R$ 30.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02

DECRETO Nº 7.542
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 16 de julho de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C66C0433

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2019

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 050/2019
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG e Hipertécnica Comércio e Serviços Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 026/2019
Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de quadro geral de baixa tensão para o Reservatório da Vila Nova
Valor total: R$ 5.000,00
Forma de pagamento: contra entrega do serviço
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 16/07/2019

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:75C11D30

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 025/2016

3º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-025/2016.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda. EPP.
Modalidade: Pregão Presencial nº. 007/2016
Objeto: prorrogação da vigência reajuste de preços.
Valor: de R$ 1.176,31 para R$ 1.253,10 o valor mensal do contrato.
Vigência: de 18/07/2019 a 17/07/2020.
Data da assinatura: 15/07/2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:C87ABD9C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 028/2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo outorgado pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018 e em consonância com o Artigo 28 da Lei Complementar nº. 005 de 21/07/2014 e considerando:
O disposto no Parágrafo Único do Art. 28 da Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014;
O resultado da eleição realizada no dia 01 de Agosto de 2018 pela Seção de Recursos Humanos e Apoio Administrativo, conforme Ata e Relação de Servidores Presentes (Cópias anexas).

R E S O L V E:

Art. 1o-Designar para membros da Comissão de Desenvolvimento de Pessoal de que trata o Art. 28 da Lei Complementar nº 005 de 21 de Julho de 2014, que aprova o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:
I – Joaquim Rodrigues Mariano – Presidente da Comissão - Indicado pelo Diretor Presidente;
II – Albertina Maria do Nascimento – Indicada pelo Diretor Presidente;
III – Weverton Benício Pacheco – Eleito pelos Servidores;
IV – Bianca Ferreira Rodrigues – Eleita pelos Servidores;
V – Tiago da Silva Abreu – Eleito pelos Servidores.
Art. 2o-A Comissão de que trata esta Portaria terá as seguintes atribuições (Art. 29 da Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014):
I – Representar os servidores, apresentando suas sugestões e reivindicações, bem como outros assuntos relacionados com seus direitos e deveres;
II – Elaborar anualmente os programas de treinamento, a tempo de se prever na proposta orçamentária os recursos necessários à sua implantação;
III – Avaliar o desempenho dos servidores nomeados em razão de aprovação em concurso público durante o período probatório.
Art. 3º - As reuniões desta Comissão serão convocadas pela sua presidente ou solicitadas por qualquer de seus membros.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/SLO- 088/2018 de 18 de Setembro de 2018, esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 16 de Julho de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1195F9C1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 031/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA SEÇÃO

DE EXPANSÃO DE ÁGUA DA AUTARQUIA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.155 de 22/08/2018,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar o Servidor SILVIO ANDRÉ DE CARVALHO, ocupante do cargo de MOTORISTA, para responder pelas funções do Servidor PAULO ROBERTO GONZAGA, Chefe da Seção de Expansão de Água desta Autarquia, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 15 e 26 de Julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 15 de Julho de 2019.

São Lourenço-MG, 16 de Julho de 2019.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:01C3A1FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 011/2017 - GABRIEL TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 011/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 12/07/2019 e findando em 11/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

GABRIEL HENRIQUE TAMBELINI BRASILEIRO.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

12/07/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:37B7AC22

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 011/2017 - LUIS ESTEVÃO PEREIRA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 011/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 12/07/2019 e findando em 11/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

LUIS ESTEVÃO PEREIRA.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

12/07/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:BC461DAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO INEX. 012/2017 - PIXEL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 012/2017. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços complementares na área da saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 17/07/2019 e findando em 16/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

PIXEL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA.
Contratado

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

17/07/2019.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:472F0D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
O Município de São Tomé das Letras torna Público o resultado do PAL nº 062/2019, Dispensa nº 029/2019, que tem como objeto Aquisição de Tubos para o Alambrado do Estádio Municipal de São Tomé das Letras. Metal Minas Comércio de Ferro e Aço Ltda, CNPJ nº 05.417.645/0001-48, no valor de R$ 8.487,02.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:DE16C134

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
O Município de São Tomé das Letras torna Público o resultado do PAL nº 064/2019, Dispensa nº 030/2019, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Organização, Execução e Serviço de Arbitragem de Futsal e Vôlei para os Jogos Abertos do Município de São Tomé das Letras, que acontecerá nos dias 02 a 11 de Agosto de 2019 – Associação Esportiva e Eventos de Minas Gerais, CNPJ nº 18.772.031/0001-26, no valor de R$ 16.980,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:CE51C8CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA/RATIFICAÇÃO - PROCESSO DISPENSA Nº 044/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA/RATIFICAÇÃO - Processo Dispensa Nº 044/2019. Onde se lê: Valor Global: R$ 9.400,00 . LEIA-SE : Valor Global : R$ 17.400,00

Sem Peixe , 17 de Julho de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DCB97610

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO DISPENSA Nº 044/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - Processo Dispensa Nº 044/2019. Onde se lê: Valor Global : R$ 9.400,00 LEIA-SE : Valor Global: R$17.400,00 .

Sem Peixe , 17 de Julho de 2019

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A5E608D8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO TP 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo TP 001/2018. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 05 meses. Contratado: **Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA LTDA ME**, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:87D5B8B1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1° ADITIVO TP 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo TP 003/2018. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. Contratado: **Construtora Empreendimentos Quaresma e CIA LTDA ME**, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, Zona Rural, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 27 de junho de 2019. .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:84DFD3CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PAL 31/2019 PP 20/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO nº 31/2019 Pregão Presencial nº 20/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DO LTCAT- LAUDO TECNICO DE CONDIÇOES AMBIENTAIS DO TRABALHO,ADAPTADO AO E-SOCIAL, DO TIPO COLETIVO, devido a modificações ocorridas no Edital. ASSIM SENDO, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O DIA 31/07/2019 ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 11:00 E DE 13:00 AS 16:00 EM SUA SEDE, À RUA JOÃO DIAS DA PAIXÃO, 30, CENTRO, SERRA AZUL DE MNAS /MG OU PELO TEL.: (0XX38) 3547-1222 OU E-MAIL: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:770BC11B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 41/2019. Processo nº. 120/2019. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar. Detentoras: A.R.P. 106/2019 Acácia Comercio De Medicamentos Ltda CNPJ 03.945.032/0001-91 valor R$ 46.744,00. A.R.P. 107/2019 Alfalagos Ltda CNPJ 05.194.502/0001-14 valor R$ 9.597,17. A.R.P. 108/2019 Equipar Médico E Hospitalar Ltda CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-70 valor R$ 268,20. A.R.P. 109/2019 Med Center Comercial Ltda CNPJ nº. 00.874928/0001-40 valor R$ 35.165,87. A.R.P. 110/2019 Procir Produtos Para Saúde Ltda CNPJ n.º 19.188.783/0001-07 valor R$ 33.842,95. Vigência: 17/07/2019 a 16/07/2020.

Serrania, 17 de julho de 2019.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:47E92870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, torna público que às **10:00h (dez horas) do dia 06(seis) de agosto de 2019**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO ITEM**, para a "Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção **"Linha Bruta/Demais**" de Forma Parcelada, Para Atender as demandas da Secretaria de Obras e das demais Secretarias do Município De Simão Pereira-MG."**,** conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência (Anexo I) do Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou

(32) 3272-0521 a partir das 9h00 até 16h00h ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, MG 17 de julho de 2019.

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:6315DBE0

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 028/2019, na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2019, para a Contração de empresa especializada em prestação de serviços especializados em guarda e gestão terceirizadas de documentos com uso de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), em prol da Secretaria Municipal de Administração. **HOUVE por bem HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pela Presidente da Comissão de Licitações a Sra. Izabela Alves Ferreira e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

CÉLULA GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA. - CNPJ: 06.168.232/0001-30 - CONTRATADA-HOMOLOGADA

Valor estimado para contratação do objeto é de R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)

Simão Pereira, 09 de Julho de 2019

ANTONIO JOSE GONÇALVESDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:55D60DCA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores , da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e alterações posteriores e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 028/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, **OBJETIVANDO** a Contração de empresa especializada em prestação de serviços especializados em guarda e gestão terceirizadas de documentos com uso de sistema GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), em prol da Secretaria Municipal de Administração, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguinte(s) Licitante(s). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.

CÉLULA GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA - CNPJ: 06.168.232/0001-30

VALOR DA ADJUDICAÇÃO: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)
Representante Legal: BRAZ ANTONIO LOPES CATALDO

	IMPLANTAÇÃO			
Materiais e Serviços	**Unidade**	**Quantidade (previsão)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Transporte de coleta	Caixa	150	R$1,80	R$270,00
Dedetização	Caixa	150	R$2,12	R$318,00
Caixa para 20 kg de documentos	Caixa	150	R$5,42	R$813,00
Implantação de caixas	Caixa	150	R$1,16	R$174,00
Digitalização de Documentos	Página	40.000	R$0,22	R$8.800,00
Cadastro de documentos	Documento	40.000	R$0,39	R$15.600,00
TOTAL PREVISTO				**R$ 25.975,00**

MENSAL - GUARDA TERCEIRIZADA				
Materiais e Serviços	**Unidade**	**Quantidade (previsão)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Licença de uso do Sistema GED	1	1	R$189,97	R$189,97,00
Armazenamento da caixa 20Kg	Caixa	676	R$1,98	R$1.338,48
Pacote de serviços (manuseio de entrada/saída, requisição e devolução de documentos, cópia ou digitalização de documentos, inserção ou expurgo de documentos, transporte de documentos coleta/entrega)	1	1	R$270,00	R$270,00
Hosting de Imagem (Armazenamento virtual das imagens.	Gigabyte	10	R$20,78	R$207,80
TOTAL PREVISTO				**R$2.006,25**
VALOR TOTAL 12 MESES				**R$24.075,00**
VALOR TOTAL GLOBAL IMPLANTAÇÃO + 12 MESES				**R$50.050,00**

Contratante: Município de Simão Pereira/MG CNPJ:18.338.293/0001-87

Signatário Adjudicante: Sr. Antônio José Gonçalves da Silva

Simão Pereira, 09 de julho de 2019

ANTONIO JOSE GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:909B181E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 030/2019** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA E/OU PROFOSSIONAL ESPECIALIZADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO COM EQUIPAMENTO GEODESICO QUE FORNEÇA ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **30/07/2018 às 09h00min.** Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 17 de julho de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:3C48BD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Através do presente termo, tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2018, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando **CREDENCIADO** para o certame na vaga de **PLANTONISTA**, objeto do **Processo Licitatório nº 017/2018, modalidade Inexigibilidade nº 001/2018,** por **Edital de Credenciamento nº 001/2018-FMS**, a profissional **LUIZA LACERDA DE PAIVA**, inscrita no CPF sob o n° 099.086.006-05 e RG sob o n° 60.387.695-X.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 04 de julho de 2019.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:49991730

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 - FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019	
INICIO: 04/07/2019	TÉRMINO: 04/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - FMS	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA(S) FÍSICA(S) (PROFISSIONAL LIBERAL), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME ESPECIALIDADES, EXAMES E PLANTÕES DESCRITOS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 133/2017 E 116/2018 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
VALOR ESTIMADO:	**R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**.
CREDENCIADA:	**LUIZA LACERDA DE PAIVA**
ESPECIALIDADE:	**PLANTÃO**
CPF:	099.086.006-05

Tapira/MG, 04 de julho de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:49EA57B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 030/2019** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO COM EQUIPAMENTO GEODESICO QUE FORNEÇA ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE SERVIÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS – ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **30/07/2018 às 09h00min.** Cópia Integral do Edital encontra-se no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 17 de julho de 2019.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:E8672E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT - Torna público o Processo n.º 001/2019, Pregão Presencial n.º 001/2019, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUMSAT.** Tipo menor preço por item. Entrega dia 30/07/2019 às 14:00 horas. O edital com a CPL e-mail licitacao@teixeiras.mg.gov.br. Tel: (31) 3895 – 1066.

Teixeiras/MG, 17/07/2017.

JOSELI DA FONSECA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:D20CB324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PAD Nº: 011/2019
SERVIDORA: PATRICIA AFONSO MONTEIRO

Tendo em vista a CI 143/2019 da Secretaria Municipal de Saúde trazendo nova informação ao PAD acima epigrafado, torna-se necessário nesse momento rever a decisão anterior (pág. 18/19).
A Secretaria Municipal de Saúde esclarece que pediu para a servidora aguardar em sua casa a ordem para iniciar os trabalhos, pois ainda estava organizando o PSF onde pretendia lotar a servidora.
Neste caso a servidora não iniciou os trabalhos logo após ter assinado o contrato com a Administração devido a uma ordem da própria Secretaria em que ela estava vinculada. Assim sendo, não pode a servidora ser prejudicada por um ato unilateral da Administração.
Percebo que houve uma falha de comunicação entre a Secretaria de Saúde e o setor de Recursos Humanos. Tal falha fez com que a

servidora sentisse obrigada a pedir a exoneração do cargo com receio de tomar a penalidade de demissão por abandono de serviço. Tanto que logo em seguida a servidora pediu a desistência do pedido de exoneração, pois vislumbrou a possibilidade de se defender da acusação a ela imposta.
Diante de situação como esta, a Administração tem a possibilidade de rever seu próprio ato podendo revogá-lo, conforme assegura nosso ordenamento jurídico. A esse respeito vejamos *in verbis* o que diz a Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No casso em apreço é mister que a Administração revogue a decisão anterior sob pena de cometer grande injustiça.

Diante do Exposto, esta Corregedoria acha por bem acatar o requerimento da servidora pedindo desistência da exoneração e dar a ela chance de prestar o serviço junto ao Município, devendo o Setor de RH juntamente com a Secretaria de Saúde comunicar à Servidora a data exata que ela deve entrar em exercício.
Ante o exposto, em juízo de retratação, revogo a Decisão Administrativa proferida nos autos do PAD 011/2019 (pág. 18/19) e extingo o processo com resolução do mérito absolvendo a servidora da penalidade a ela imputada.

Publique-se.
Registre-se.

Teófilo Otoni-MG, 17 de julho de 2019.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:72EA061A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019 - **Objeto:** Contratação do artista Maurício Santana para a festa junina do Distrito de Topázio que acontecerá no dia 13 de julho de 2019. Contratante**:** Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** **MAURÍCIO SANTANA COSTA**. Referência: INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2019. **Da Fonte de Recursos:** 02.17.13.392.0024.2142.3.3.90.39.00 – Realização, Apoio a eventos e desenvolvimento de projetos culturais diversos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 1061 - Fonte: 100 – Recursos Ordinários. **Valor: R$ 2.700,00.** Da Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura**.** Data da Assinatura: 12/07/2019. Teófilo Otoni/MG.

ELIANE MOREIRA DE AGUILAR
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B97474BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019

O Município de Três Marias - MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO ITEM, objetivando a aquisição de Material para Oficina e Lavador, material elétrico entre outros, para uso em veículos e máquinas que compõe a frota municipal**, **conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**. **Recebimento e julgamento das propostas será dia 30/07/2019 às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de julho de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6CBFAC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 094/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

OBJETO: Registro de preços cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em recapagem e duplagem de pneus para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 16 de julho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:30807DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA - PREGÃO PRESENCIAL 074/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** em razão de erro material (erro de digitação) a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 17 de julho de 2019, página: 123, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
...procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item.
Julgamento: 29/07/2019, às 15:00 horas.
LEIA-SE:
...procedimento licitatório, do tipo Menor Preço LOTE.
Julgamento: 29/07/2019, às 16:00 horas.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de julho de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C8A17DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de processo licitatório, do tipo, **MENOR PREÇO LOTE, visando** a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de luminárias, lâmpadas, braços e relés, bem como a elaboração de projetos por IPs a serem instalados, de acordo com a necessidade do Município, na rede de iluminação pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência deste edital. Recebimento e Julgamento das propostas e habilitação, dia 31/07/2019, às 13:00 horas**. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou através do e-mail: licitação@tresmarias.mg.gov.br, podendo ser retirado na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de julho de 2019.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DAAC6C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – DISPENSA Nº. 011/2019

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura da Prefeitura de Três Marias na reforma da Biblioteca José Lopes Ferrão, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. ORGANIZAÇÕES MSL EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.062.925/0001-06, valor total de R$ 811,50 (oitocentos e onze reais e cinquenta centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 1259/2019.

Publique-se. Três Marias, 17 de julho de 2019.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F470E551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO IPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS – MG. Aviso de publicação do Processo Licitatório nº008 /2019 – Pregão 01/2019. Menor preço. Locação de sistema de gestão previdenciária. Data de apresentação de envelopes e julgamento: 14h00min do dia 02/08/2019. O Edital encontra-se na sede do IPREV , à Av. Osvaldo Cruz, 1311 – Centro – Três Pontas,pelo site www.iprev.mg.gov.br e no e-mail compras@iprev.mg.gov.br Telefone: (35) 3265-4167.

ALICIO MARTINHO DA SILVA
Setor de compras e licitações.

Publicado por:
Daniel Moreira Reis
Código Identificador:722DBB9D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 063/2019 - PROCESSO N.º 1258/2019

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 063/2019 – Processo n.º 1258/2019, realizado em 08 de julho de 2019, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Palco Geodésico Tipo Concha, para às festividades do Evento denominado "Viva Três Pontas", a realizar-se nos dias 09 e 10 de agosto de 2019, em favor da empresa: Denise Neves da Silva EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.268/0001-06, sendo o valor total contratado: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Três Pontas, 12 de julho de 2019 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C2DECEF9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 067/2019 - PREGÃO N.º 063/2019 – PROCESSO N.º 1258/2019.

Objeto: Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Palco Geodésico Tipo Concha, para às festividades do Evento denominado "Viva Três Pontas", a realizar-se nos dias 09 e 10 de agosto de 2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Denise Neves da Silva EIRELI – ME**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.268/0001-06. Valor total contratado: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Data: 12/07/2019.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:D8F1F192

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO SUBVENÇÃO 003/2019

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.268.012/0001-22. **OBJETO**: disponibilização aos servidores da Prefeitura Municipal de Três Pontas, SAAE e IPREV, pelo período de julho a dezembro de 2019, 1.700 Carnês Viva Mais Saúde, o qual oferece os seguintes serviços: **a**. internação clínica ou cirúrgica de urgência, em quarto com até 02 (dois) leitos, com diárias ilimitadas; **b**. direito a 01 (um) acompanhante com visitas liberadas das 07:00 às 22:00 horas; **c**. internação clínica ou cirúrgica; **d**. descontos em exames realizados na Santa Casa e Clínicas conveniadas; **e**. descontos de até 40% (quarenta por cento) em consultas médicas no próprio consultório de médicos credenciados; **f**. descontos em diversas empresas do comércio local; **g**. atendimentos ambulatoriais nas dependências da Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis com diversas especialidades no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); **h**. desconto de até 20% (vinte por cento) na parte hospitalar em cirurgias plásticas (essa condição é válida apenas para pagamentos à vista) - tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Orçamento Municipal e nas Leis Municipais a título de contribuição, os recursos financeiros previstos no Orçamento Municipal e nas Leis Municipais nºs 4.411, de 28 de dezembro de 2018 e 4.418, de 15 de janeiro de 2019. **VALOR R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, ficam mantidas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F4D24251

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 080/2019 – PROCESSO Nº 1445/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Brigadistas com Formação e Especialização em Prevenção e Combate a Incêndio, Salvamento e Primeiros Socorros**, para atuação durante o Evento denominado "Viva Três Pontas", a realizar-se nos dias 09 e 10 de agosto de 2019. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 31 de julho de 2019, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE JULHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:915A1438

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 072/2019 – PROCESSO N.º 1227/2019

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram ALTERAÇÕES no Edital da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Aquisição de Automóvel 0 km (Veículo do tipo Ambulância).** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **14h30min do dia 31 de julho de 2019**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 17 DE JULHO DE 2019.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8FC4AC3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 535, DE 17 DE JULHO DE 2019

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE.

Autoria: Ver. Prof. Ivo Fonseca Pereira e Ver. Prof. Dalmo Salviano Santana

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedida ao Ilustríssimo Senhor Marcelo Belchior Dias, o título de cidadania honorária tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 17 de julho de 2019.

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
Vice-Presidente

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
1ª Secretária

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:2C680F61

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 536, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera dispositivos da Resolução nº 270, de 24 de novembro de 2009 e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo – Gestão: 2019

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Esta resolução acresce parágrafo único ao artigo 103 e parágrafo 6º ao artigo 104, ambos da Resolução nº 270 de 2009, que dispõe sobre o Regime Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara.

Art. 2º O art. 103 da Resolução nº 270 de 2009, que dispõe sobre o Regime Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 103 (...)
Parágrafo único. Cada vereador deverá obedecer o limite de 05 (cinco) indicações/requerimentos por sessão, sendo vedada a apresentação de indicações verbais." **(NR)**

Art. 3º O art. 104 da Resolução nº 270 de 2009, que dispõe sobre o Regime Interno da Câmara Municipal de Tupaciguara, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo sexto:

"Art. 104 (...)
§ 6º Os requerimentos que trata o parágrafo único do art. 103 são aqueles especificados no §3º do presente artigo." **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 17 de julho de 2019.

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente

VER. AGOSTINHO VICENTE DE PAULO
Vice-Presidente

VERª KÉZIA NOEMI GOMES
1ª Secretária

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:1AD73AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório: 06/2019 – Pregão – 03/2019
Órgão: Câmara Municipal de Tupaciguara.

Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: A aquisição de materiais de expediente dos itens especificados no Anexo I deste Pregão para utilização na Câmara Municipal de Tupaciguara.
Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às 09:00 horas no dia 30/07/2019, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Olegário Maciel, nº 01, Centro, no Município de Tupaciguara-MG.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados no site www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede da Câmara Municipal de Tupaciguara situada à Rua Olegário Maciel, 1, Centro, no município de Tupaciguara - MG, durante o horário de expediente das 08:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 horas. Fone para contato: (34) 3281-5990.

Publique-se

Tupaciguara, 17 de Julho de 2019.

TÚLLIO SANTANA PINHAL
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

GISELLE FERREIRA DOS REIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:1EF1C522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO RECURSO PL 014/2019 CP002/2019

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG torna pública a decisão do conhecimento do recurso interposto por CLEBER DA SILVA JÚNIOR contra decisão da Comissão de Licitação que o desclassificou na fase de julgamento das propostas técnicas, por não ter apresentado o CRLV do veículo conforme disposto na cláusula IX – "7.1" do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 014/2019, Concorrência Pública nº 002/2019, para, no mérito, indeferi-lo, com fundamento nas explanações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação. Demais informações pelo tel.(34)3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara2017@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 17 de julho de 2019.

FERNANDO DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:D8B0D1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX°006/2019

Extrato de Ratificação do Processo Licitatório 0066/2019 modalidade Inexigibilidade de Exclusividade de Fornecedor nº 006/2019. Objeto: **cessão de uso de software para acesso à legislação do município, incluindo integração das leis estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduais**, com Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: somente a empresa possui o Software. Data da Ratificação:13/07/2019. Contratada: LIZ Serviços Online Ltda, inscrita no CNPJ sob n°. 03.725.725/0001-35, valor de R$: 7.200,00 (sete mil e duzentos) .

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Tupaciguara 13 de julho de 2019.

PUBLICIDADE DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0066/2019, Inexigibilidade nº. 006/2019, Contrato Administrativo n°. 000112/2019, objetivando a**cessão de uso de software para acesso à legislação do município, incluindo integração das leis estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduais, com Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Equipamento só pode utilizar peças originais, e somente a empresa fabricante as possui**. Empresa: LIZ Serviços Online Ltda, inscrita no CNPJ sob n°.03.725.725/0001-35, pelo valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos).

Tupaciguara/MG, 15 de julho de 2019.

Vigência até 31 de dezembro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:ABD89F0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP 48/2019

EXTRATO DA ATA –

Processo Licitatório nº.57/2019 – Pregão Presencial nº.48/2019
Data da Abertura: 15/07/2019
Abertura da Sessão: 08h30min
Objeto:**Aquisição de peças, acessórios e componentes elétricos para os veículos leves para atender as necessidades da Frota de veículos do município de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência.**
Empresa participante: **AUTO PEÇAS MARTINS E STORT LTDA**
Empresa Vencedora: **AUTO PEÇAS MARTINS E STORT LTDA**

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cecília Prudente Gonçalves
Código Identificador:6C31D6FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO PP 39/2019

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Presencial nº 0039/2019, em que conheço da impugnação apresentada pela empresa WESI COMERCIAL LTDA EPP, para, no mérito, acolher suas razões DECIDO anular o presente processo licitatório, por não atender dispostos no artigo 48 da LC nº 123/2006 e suas alterações, é preciso que se enquadre alguma das condições dispostas no art. 49 da LC nº 123/2006 e alterações. Demais informações pelo e-mail cpltupaciguara2017@gmail.com ou pelo tel.(34)3281-0057.

Tupaciguara/MG, 17 de julho de 2019

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:0064CE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA**-** aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 003/2019. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 08 de Agosto de 2019, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 003/2019. Objeto: Execução das Obras de Engenharia para Construção da Parte Remanescente das obras de melhorias habitacionais para Controle de Doença de Chargas, Conforme Convênio Interno nº 421/2013, Celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Urucuia. Convênio com registro no SICONV nº 795336/2013, processo nº 25100.027158/2013-52. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 17 de Julho de 2019

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josimar Aparecido Caixeta
Código Identificador:D5BC412D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 034/2019, modalidade Pregão Presencial nº 016/2019 – Abertura no dia 30/07/2019 as 09:00ha – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para manutenção do Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, com exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007.
Os interessados deverão solicitar o Edital através do email: licitacao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br–

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 17 de julho de 2019

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:6AA97078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 - CONTRATO 059/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017 – DISPENSA Nº 060/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FORÇA ELÉTRICA INSTALAÇÕES EIRELI-EPP. **Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 (Doze) meses do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador de energia 7kva marca MWM modelo MS3 9T, da UPA 24 horas de Vespasiano. FDO: 357.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:B3B69992

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 - CONTRATO 072/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. IRELI - ME. **Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 (Doze) meses do contrato fornecimento de materiais para realização de oficinas de pintura em tecido, feltragem, materiais reciclados, corte e costura e ponto cruz. FDO: 415 e 438.

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:68F6498B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 03 - CONTRATO 053/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa C & M ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP. **Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 (Doze) meses do contrato de prestação de serviços de manutenção de sistema informatizado (software) para gestão das atividades da rede municipal de saúde e da rede municipal de ensino, compreendendo todas as atividades e projetos desenvolvidos e controlados por ambas as secretarias. FDO: 199.

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:24EC8417

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 - CONTRATO 101/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018 – DISPENSA Nº 026/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o SR. ABEL ANTÔNIO DA SILVA, representado pela empresa SOMA IMOBILIÁRIA LTDA. **Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 (Doze) meses do contrato de locação de imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 12 e nº 25, Bairro Lourdes, Vespasiano/MG, com edificação de 87,63m², (oitenta e sete vírgula sessenta e três metros quadrados) de área construída, com grande parte de terreno livre, para estacionamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. FDO: 199.

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:798E3597

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 - CONTRATO 066/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PASSABÉM LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME. **Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 (Doze) meses do contrato de prestação de serviços de alimentação pronta em marmitex. FDO: 154,199, 345, 375, 378, 419, 428, 509, 547 e 593.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA
Secretária Municipal de Administração,

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação,

NAYARA ROCHA PERDIGÃO LARA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

MÔNICA REGINA DA CRUZ
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Lazer,

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde,

VALDECY ALVES ROCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e

JÉSSICA PALOMA FONTES BOFFO
Secretária Municipal de Juventude e Esportes.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2F094351

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 - CONTRATO 106/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017 (CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA)

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LABO-CITO EXAMES CITOLÓGICOS LTDA. **Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 (Doze) meses do contrato de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames Citopatológicos e Anatomopatológiscos para atendimento aos pacientes usuários do SUS. FDO: 357.

LUIZ FELIPE CARAM
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:73C8FC75

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 094/2019 – PP 027/2019

A pregoeira declara vencedoras e habilitadas as empresas **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** no item 01, **DENTAL ALTA MOGIANA LTDA** no item 04, **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA-EPP** no item, 08, **BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI** no nos itens 02 e 03, **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** nos itens 05, 06 e 07.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3527AFF8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 107/2019 – INEXIGIBILIDADE 010/2019

RATIFICAÇÃO. Ratifico o certame a empresa COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- ME, objetivando a aquisição de equipo para bomba de infusão para a UPA 24 HORAS, no valor de R$52.000,00.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D2DCF21B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 095/2019 – PP 028/2019

A pregoeira declara vencedoras e habilitadas as empresas **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI** no item 01 e **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** nos itens 02,04,05 e 06.

MICHELLE FIAL,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FCF4D45B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DESPACHO

Da: Comissão de Licitação
Assunto: Informação (Presta)

REF.: Processo Licitatório nº 62/2019
Tomada de Preços nº 05/2019

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos por meio deste para informar que a após as análises das razões e contra-razões recursais apresentadas nos autos do processo em referência, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura, a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto a fase de habilitação do referido certame foi reformada para declarar habilitada para a fase de "proposta" a empresa **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME, CNPJ nº 16.914.341/0001-02,** ficando assim todas as empresas habilitadas, ficando desde já designado a data de 25/07/2019 às 13:00 hs para continuidade dos trabalhos do referido certame, com o início da fase de proposta de preços.

Astolfo Dutra, MG, 15 de julho de 2019.

Atenciosamente.

AURO ENOQUE FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9D402F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público as empresas participantes da Tomada de Preços nº 05/2019, que a Comissão Permanente de Licitação, dará prosseguimento ao referido certame, com o início da fase de "propostas de preços" no dia 25/07/19, às 13 horas, aonde acontecerá a abertura dos respectivos envelopes da Tomada de Preços que tem por objeto a contratação de empresa para obras de construção da "Farmácia de Minas" em Astolfo Dutra. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 15/07/19.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F290EE6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO 038/2019 - PL 058/19 PP 040/19

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019 – Referente ao Pregão Presencial nº 040/19 Processo Licitatório nº 058/19. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 0KM, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DESSE EDITAL -** pela empresa **CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.521.683/0001-53, no valor de R$ R$ 214.999,00 (Duzentos e quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais), Vigência 16/07/2019 a 15/07/2020**.**

Brazópolis, 17/07/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:B83914FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO À ARP 147/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 2º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 147/2018, referente ao Processo Licitatório nº 076/2018 – Pregão Presencial nº 060/2018 entre o Município de Brazópolis e a Empresa Dias e Dias Materiais de Construção LTDA - ME CNPJ 09.225.076/0001-90, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral para uso das diversas Secretarias do Município de Brazópolis". Fica aditivado o item 11 - Barra de ferro 3/8 em mais 61 barras (25%), mantendo-se o valor unitário de R$34,00. Em atendimento ao Memorando nº 19 proveniente da Divisão de Obras.

Brazópolis, 17/07/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:61B6D891

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO À ARP 203/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 203/2018, referente ao Processo Licitatório nº 113/2018 – Pregão Presencial nº 081/2018 entre o Município de Brazópolis e a Empresa Gabriela Materiais para Construção LTDA - EPP CNPJ 04.184.646/0001-27, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e demais produtos correlatos, para uso das Secretarias Municipais". Fica aditivado o item 81 - Cantoneira para forro de PVC (meia cana) em mais 25 metros lineares (25%), mantendo-se o valor do metro linear de R$6,45. Em atendimento ao Memorando nº 19 proveniente da Divisão de Obras.

Brazópolis, 17/07/2019.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:E25D2254

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - torna público o Extrato de Rescisão do Contrato nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 119/2018, Inexigibilidade nº 007/2018, com o **Sr. ANDERSON RODRIGO SALES DE FARIA**, inscrito no CPF nº 111.032.966-04, onde consta como objeto "credenciamento de monitores/facilitadores para atuar junto às oficinas do CRAS - com prestação de serviços nas áreas de artes marciais, esportes e recreação, música, artesanato com materiais recicláveis e artes cênicas". Fica rescindido o Contrato 006/2019 a partir de **30 de junho de 2019**.

Brazópolis, 17/07/2019.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:77026A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS -torna público o Extrato de Rescisão do Contrato nº 008/2019 – Processo Licitatórionº 119/2018, Inexigibilidade nº 007/2018, com o **Sr. JEAN CARLOS ROSA**, inscrito no CPF nº 098.823.896-94,onde consta como objeto "credenciamento de monitores/facilitadores para atuar junto às oficinas do CRAS - com prestação de serviços nas áreas de artes marciais, esportes e recreação, música, artesanato com materiais recicláveis e artes cênicas". Fica rescindido o Contrato 008/2019 a partir de **30 de junho de 2019**.

Brazópolis, 17/07/2019.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:EB270EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ERRATA 01 - PL 59/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG torna público a Errata 01 - Processo Licitatório **059/2019 - Inexigibilidade 002/2019 - Credenciamento 001/2019**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOSDE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CÓDIGODE BARRA EM PADRÃO FEBRABAN**. Errata 1: Do Edital - Item 8.2 - Do subitem 8.2.1 - DA TARIFA A SER PAGA DO EDITAL E ITEM 2 DO TERMO DE REFERENCIA - Onde se lê:
R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), débito automático, auto atendimento caixa eletrônico, por meio de internet como: home, Office móbile bankin entre outros, (por guia recebida).
R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por meio de Guiche, correspondente bancário, lotérica, banco postal, etc (por guia recebida).
Leia-se:
R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), débito automático, auto atendimento caixa eletrônico, por meio de internet como: home,

Office móbile bankin, correspondente bancário, lotérica, banco postal, entre outros, (por guia recebida).
R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por meio de Guichê (por guia recebida).
Mantém-se a data de entrega dos envelopes para o dia 20/08/2019 às 15:00 horas, no mesmo local descrito no edital. Maiores informações disponíveis no site oficial da Prefeitura de Brazópolis - www.brazopolis.mg.gov.br - e junto à Comissão Permanente de Licitações pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 17/07/2019.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:54BC26D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

PREFEITURA DE CANAÃ MG. ERRATA. NA DIAGRAMAÇÃO REALIZADA NA EDIÇÃO Nº 2541 DE 10/07/2019 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS,CÓDIGO IDENTIFICADOR: 869AC40D, ONDE SE LÊ R$ 13.400,00 LEIA-SE R$13.490,00. MAIS INFORMAÇÕES: (31) 3892-1154.

JOSÉ ADILSON LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:222214D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2019

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 012/2019, Processo Licitatório 024/2019 e Pregão Presencial N° 011/2019 – **Objeto:** contratação de empresa especializada em fornecimento de MEDICAMENTOS pelo maior desconto sobre a tabela UNITEX, exclusiva para Minas Gerais na coluna do consumidor, com objetivo de fornecer medicamentos para pacientes carentes com necessidades emergenciais, mandados judiciais e autorizados pela Comissão Farmacoterapêutica do Município e para as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social abrigadas na Casa do Aconchego. Diante da imprevisão de tal objeto será licitada a lista de medicamentos da tabela UNITEX, exclusiva para Minas Gerais, conforme as especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preços. **Contratada:** PSICOFARMA LTDA, CNPJ: 01.615.641/0001-13. **Valores:** O preço dos produtos deste contrato será de: Medicamentos Éticos: R$96.000,00 Medicamentos Genéricos: R$39.000,00, para pacientes com necessidades emergenciais, mandados judiciais e autorizados pela Comissão Farmacoterapêutica do Município, Medicamentos Éticos: R$4.500,00 e Medicamentos Genéricos: R$3.600,00 para as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social abrigadas na Casa do Aconchego. **Vigência**: 03/04/2019 a 03/04/2020. **Data da assinatura do contrato:** 03/04/2019.

Carmo do Paranaíba, 3 de Abril de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:88D1D87A

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2019

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 013/2019, Processo Licitatório 019/2019 e Pregão Presencial N° 07/2019 – **Objeto:** aquisição de materiais de higiene odontológicos para manter as escovações mensais nas Escolas de acordo com a exigência do Ministério da Saúde e o Programa Saúde de Criança que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I – Proposta de Preços e Anexo VI – Termo de Referência. **Contratada:** PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.716.710/0001-46. **Valores:** Valor total de R$5.357,70. **Vigência**: 22/03/2019 a 22/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 22/03/2019.

Carmo do Paranaíba, 22 de Março de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CFF16520

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 14/2019

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 014/2019, Processo Licitatório 022/2019 e Pregão Presencial N° 09/2019 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de rolo compactador CA 15 Liso, necessário para melhor preparação do solo na execução de serviços "Tapa Buracos" em diversas ruas do Município, conforme especificações constantes no Anexo I - Proposta de Preços e Anexo VI - Termo de Referência. **Contratada:** CONSTRUTORA ALVES E MOREIRA LTDA, CNPJ: 04.291.288/0001-51, no **v**alor global de R$25.000,00. **Vigência**: 29/03/2019 a 29/03/2020. **Data da assinatura do contrato:** 29/03/2019.

Carmo do Paranaíba, 29 de Março de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:92143697

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 015/2019, Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública nº 001/2019 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Rurais e Urbanas, com recursos dos Convênios Ensino Fundamental/FNDE, Pré-Escola/FNDE respectivamente; dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos do Convênio Creche/FNDE; dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA/FNDE – das Escolas Municipais Urbanas, com recursos do Convênio PNAE- EJA/FNDE. **Contratada:** Adiron Mendes dos Santos, CPF: 393.957.236-53, no valor total de R$19.999,84. **Vigência**: 08/04/2019 a 08/04/2020. **Data da assinatura do contrato:** 08/04/2019.

Carmo do Paranaíba, 8 de Abril de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1170CD49

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 016/2019, Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública nº 001/2019 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Rurais e Urbanas, com recursos dos Convênios Ensino Fundamental/FNDE, Pré-Escola/FNDE respectivamente; dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos do Convênio Creche/FNDE; dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA/FNDE – das Escolas Municipais Urbanas, com recursos do Convênio PNAE- EJA/FNDE. **Contratada:** José Geraldo Silva, CPF: 593.383.266-91, no valor total de R$12.756,66. **Vigência**: 08/04/2019 a 08/04/2020. **Data da assinatura do contrato:** 08/04/2019.

Carmo do Paranaíba, 8 de Abril de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F3802346

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 017/2019, Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública nº 001/2019 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Rurais e Urbanas, com recursos dos Convênios Ensino Fundamental/FNDE, Pré-Escola/FNDE respectivamente; dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos do Convênio Creche/FNDE; dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA/FNDE – das Escolas Municipais Urbanas, com recursos do Convênio PNAE- EJA/FNDE. **Contratada:** Lucicleide Lopes Da Silva, CPF: 973.014.001-44, no valor total de R$13.412,53. **Vigência**: 08/04/2019 a 08/04/2020. **Data da assinatura do contrato:** 08/04/2019.

Carmo do Paranaíba, 8 de Abril de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1DCEC7BB

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 018/2019, Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública nº 001/2019 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Rurais e Urbanas, com recursos dos Convênios Ensino Fundamental/FNDE, Pré-Escola/FNDE respectivamente; dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos do Convênio Creche/FNDE; dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA/FNDE – das Escolas Municipais Urbanas, com recursos do Convênio PNAE- EJA/FNDE. **Contratada:** João Batista da Cunha Sobrinho, CPF: 460.766.896-68, no valor total de R$18.386,50. **Vigência**: 08/04/2019 a 08/04/2020. **Data da assinatura do contrato:** 08/04/2019.

Carmo do Paranaíba, 8 de Abril de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:42F19DA4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 019/2019, Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública nº 001/2019 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Rurais e Urbanas, com recursos dos Convênios Ensino Fundamental/FNDE, Pré-Escola/FNDE respectivamente; dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos do Convênio Creche/FNDE; dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA/FNDE – das Escolas Municipais Urbanas, com recursos do Convênio PNAE- EJA/FNDE. **Contratada:** Luiz Carlos Vargas, CPF: 658.052.756-00, no valor total de R$6.618,74. **Vigência**: 08/04/2019 a 08/04/2020. **Data da assinatura do contrato:** 08/04/2019.

Carmo do Paranaíba, 8 de Abril de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0EE9030A

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

Torna público o extrato do Contrato Administrativo n° 020/2019, Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública nº 001/2019 – **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas Municipais Rurais e Urbanas, com recursos dos Convênios Ensino Fundamental/FNDE, Pré-Escola/FNDE respectivamente; dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, com recursos do Convênio Creche/FNDE; dos alunos da Educação de Jovens e Adultos – EJA/FNDE – das Escolas Municipais Urbanas, com recursos do Convênio PNAE- EJA/FNDE. **Contratada:** Olívia Luiza de Jesus, CPF: 006.529.016-03, no valor total de R$14.052,20. **Vigência**: 08/04/2019 a 08/04/2020. **Data da assinatura do contrato:** 08/04/2019.

Carmo do Paranaíba, 8 de Abril de 2019.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BA9DE5CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001.006.002.2019

Termo de Cooperação Técnica n. 001.006.002.2019, firmado entre a Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o Município de Lima Duarte - MG. Objeto: Estabelecimento de Mútua Cooperação entre os partícipes e a regulamentação das obrigações e deveres da elaboração do Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS. Data da Assinatura: 13/07/2019. Vigência: 24 meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado, mediante celebração de termo aditivo. Signatários: Pelo Município de Lima Duarte Geraldo Gomes de Souza, pela AGEVAP André Luiz de Paula Marques e Maria Alice Correa Gomes.

Lima Duarte, 17 de Julho de 2019.

GERALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:BC0FF58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 044/2019
Pregão Presencial n° 016/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Homologação

Homologo o Processo de Licitação nº 044/2019 e Pregão Presencial nº 016/2019, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - ME - CNPJ: 01.255.291/0001-21
Valor Total de R$ 1.635,60 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

MOEMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.134.867/0001-28
Valor Total de R$ 14.374,80 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.788.297/0001-15
Valor Total de R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA ME - CNPJ: 10.768.487/0001-00
Valor Total de R$ 195.869,60 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Dimipel ltda me - CNPJ: 13.751.798/0001-55
Valor Total de R$ 52.942,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois reais)

RIVALDO VALERIO NETO EPP - CNPJ: 14.459.158/0001-39
Valor Total de R$ 61.756,60 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA-ME - CNPJ: 15.413.146/0001-36
Valor Total de R$ 205.364,40 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

MULTI SERVIÇOS TECNICOS LTDA - CNPJ: 19.487.570/0001-86
Valor Total de R$ 17.210,80 (dezesete mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos)

PADARIA E CONFEITARIA N.SRA AUXILIADORA LTDA - CNPJ: 23.887.227/0001-04
Valor Total de R$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais)

MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA. LTDA. - CNPJ: 66.438.466/0001-81
Valor Total de R$ 273.799,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais)

MARIA DA FÉ, 17 de Julho de 2019.

PATRICIA S. DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:E4D85854

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 103, DE 08 DE JULHO DE 2019

Concede férias prêmio ao servidor ROGER WILLIAM MORAES MENDES, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições conferidas por lei e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor **ROGER WILLIAM MORAES MENDES**, **Mat. E-332**, lotado no Cargo de **Médico**, admitido em 20/10/1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisa Campos Guimarães Borges
Código Identificador:3B34E85A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Torna Público o procedimento Licitatório nº 47/2019, modalidade Tomada de Preço nº 03/2019, abertura no dia 05/08/2019, às 08h00m, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de cobertura da quadra poliesportiva da Praça Cristiano Barbosa de Souza.

Mato Verde/MG, 16 de julho de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:93308535

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Torna Público o procedimento Licitatório nº 48/2019, modalidade Tomada de Preço nº 04/2019, abertura no dia 05/08/2019, às 10h00m, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra de reforma do complexo poliesportivo.

Mato Verde, 16 de julho de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:359A112F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Torna Público o procedimento Licitatório nº 49/2019, modalidade Pregão Presencial nº 30/2019, abertura no dia 31/07/2019, às 08h00m, cujo objeto é aquisição de materiais laboratoriais.

Mato Verde/MG, 17 de julho de 2019.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:316886C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2018 - PROCESSO Nº 41/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG - TORNA PÚBLICO O 3º ADITIVO DO CONTRATO nº 100/2018 - Processo nº 41/2018 – Tomada de Preços nº 04/2018. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NAS RUAS: JOAQUIM PORFÍRIO DOS SANTOS, RUA PROJETADA 02 E RUA PROJETADA 01, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, PARA ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844946/2017 – M CIDADES / CAIXA. Contratante: Prefeitura Municipal de Mato Verde. Contratada: Exito Construtora e Pré-Moldados Eireli. Fica prorrogada a vigência do contrato até 18/11/2019.

OSCAR LISANDRO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:41AA24D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERRATA PROCESSO Nº: 28/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 25/2019

ERRATA

Processo nº: 28/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 25/2019
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto:AQUISICAO DE VEICULOS NOVOS UTILITARIOS, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO 2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECAO OPERACIONAL DE CAMPO, PARA O DAEPA.

No item 01 do termo de referência ao processo acima citado, favor considerar onde se lê "ALTURA MINÍMA DE 1560MM", leia-se "ALTURA MINÍMA DE 1500MM".

Ficando inalteradas as demais cláusulas do Edital e termo de referência do anexo de itens.

Patrocínio-MG, 17 de julho de 2019.

Atenciosamente,

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:83A0CAA9

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
ERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 23/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 20/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 23/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 20/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORACAO DE PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E PANICO DAS EDIFICACOES DO DAEPA.

Homologo o procedimento da Licitação nº 23/2019 a favor da empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ALTO PARANAIBA LTDA**, com CNPJ sob o nº 13.792.027/0001-06, no valor global de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 08 de julho de 2019.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E32F9078

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 24/2019 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº: 21/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 24/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 21/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISICAO DE 01 BOMBA CENTRIFUGA RE-AUTO ESCORVANTE PARA BOMBEAMENTO DE ESGOTOS,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETE DO BAIRRO ENEAS FERREIRA DE AGUIAR.

Homologo o procedimento da Licitação nº 24/2019 a favor da empresa: **IMBIL SERVICE EIRELLI**, com CNPJ sob o nº 03.573.829/0001-71, no valor global de 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 08 de julho de 2019.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8BE686EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS-05/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização da **TP 005/2019**, tipo menor preço global por lote, em 05/08/2019 às 09h00min, objetivando a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de pavimentação de ruas com bloquetes, pagamento com recursos próprios. Edital com informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br. em 17/07/2019

JOSÉ ANTÔNIO RAMOS FILHO
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:F90FE15D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços; Órgão Gestor: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE; Origem: Processo Pregão Presencial por Registro de Preços 002/2018, Ata 002/2018.

A Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, considerando a viabilidade econômica e técnica, torna público o interesse em aderir à supracitada Ata de Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de luminárias, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência constante dos autos, no valor R$25.496,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais), dententor da ata: ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELETRICOS EIRELI, CNPJ 15.156.111/0001-69.

Pedra Azul/MG, 16/07/2019

SILVANA MARIA ARAÚJO MENDES
Prefeita Municipal

EDUARDO ARAÚJO FILHO
Secretária Municipal de Obras e Transportes

Publicado por:
Mariana Augusta de Figueiredo Lacerda e Souza
Código Identificador:07BA4A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
LEILÃO 01-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG – LEILÃO Nº 01/2019
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Secretaria Municipal de Administração torna público Edital de LEILÃO Nº 01-2019, para bens móveis (veículos e sucatas) considerados inservíveis para o município de Rubim/MG. A abertura será "Online" – Início no dia **22/07/2019** no site **www.patricialeiloeira.com.br.** "Simultâneo" (Presencial e online concomitante) – Início no dia **08/08/2019** às **09** horas na **Rua Rui Barbosa nº 09, Bairro Centro- Rubim/MG**. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1151.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:DA4A88F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
A Prefeitura Municipal de Rubim/MG através da Pregoeira torna público que realizará Pregão Presencial nº 018/2019 - Tipo Menor Preço Unitário, através do SRP, paracontratação de empresa para fornecer e instalar películas protetoras (insulfilm) nos veículos da Prefeitura Municipal de Rubim/MG. A abertura será às 10h00min do dia 31/07/2019. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034

EDNA SARAIVA ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Saraiva Almeida
Código Identificador:8C6E608A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão amigável do CONTRATO Nº. 30/2019, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÈDIOS E RONAN ALCIONE DE ASSIS 09735588650.

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. Sônia Maria Coelho Milagres**,** portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG e a empresa **RONAN ALCIONE DE ASSIS 09735588650,** situada na Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro na cidade de Senhora dos Remédios – MG, Cep: 36.275-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.617.635/0001-35, representada pelo Sr. Ronan Alcione de Assis portador do CPF nº. 097.355.886-50 e RG nº. MG – 18.677.086, resolvem rescindir o referido Contrato de prestação de serviços de transporte de estudantes, proveniente do Processo Licitatório no. 19/2019, Pregão Presencial no. 17/2019, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Com base no art. 79, II da lei 8666/93, as partes decidem pela rescisão amigável do contrato original de prestação de serviços de

transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, onde tem contratado a prestação de serviços da **linha 04**, Trajeto: Tigre – Tenda – Cunhas – Domiciano - Senra, 1º e 2º turno, veículo com capacidade mínima de 20 lugares, onde o contratado cadastrou o veiculo Ônibus 48 Lugares, Ano: 1995/1996 Placa: BXE-9088 e condutor Ronan Alcione de Assis.

1.2 Os serviços efetivamente prestados até a presente data serão pagos na forma do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Senhora dos Remédios, 19 de Junho de 2019.

Município de Senhora Dos Remédios
SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

RONAN ALCIONE DE ASSIS 09735588650
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:7AC22912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão amigável do CONTRATO Nº. 33/2018, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÈDIOS E JOSÉ CARLOS COELHO 56347774615.

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. Sônia Maria Coelho Milagres**,** portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG e a empresa **JOSÉ CARLOS COELHO 56347774615,** situada na Rua José Simões de Resende, nº. 163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios-MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34, representada pelo Sr. José Carlos Coelho, residente na Rua José Simões de Resende, nº163, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios-MG, portador do CPF nº. 563.477.746-15 e RG nº. M – 5.343.850, resolvem rescindir o referido Contrato de prestação de serviços de transporte de estudantes, proveniente do Processo Licitatório no. 12/2018, Pregão Presencial no. 08/2018, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Com base no art. 79, II da lei 8666/93, as partes decidem pela rescisão amigável do contrato original de prestação de serviço de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, onde tem contratado a prestação de serviços da **linha 07**, Trajeto: Cunhas - Couto - Estiva - Martins – Cunhas – Grupo – Ginásio - Pré, 1º e 2º turno, com o veículo Ônibus M. Benz OF 1318, Ano: 1995/1995, 47 lugares, Placa: GRG - 0006 e o condutor Luiz Batista de Assis.

1.2 Os serviços efetivamente prestados até a presente data serão pagos na forma do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Senhora dos Remédios, 19 de junho de 2019.

Município de Senhora dos Remédios
SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

JOSÉ CARLOS COELHO 56347774615.
Contratada

TESTEMUNHAS:
1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:15854F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão amigável do CONTRATO Nº. 20171901, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÈDIOS E cristina maria dos anjos de souza.

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. Sônia Maria Coelho Milagres**,** portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG e **CRISTINA MARIA DOS ANJOS DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do CPF no 048.310.466-39 e RG nº. 29.729.914-1, residente e domiciliada em Vitorinos, s/no, na cidade de Alto Rio Doce-MG, resolvem rescindir o referido Contrato de locação de imóvel, proveniente do Processo Licitatório no. 19/2017, Dispensa no. 07/2017, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Com base no art. 79, II da lei 8666/93, as partes decidem pela rescisão amigável do contrato original de locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidade precípua da administração.
1.2 Os serviços efetivamente prestados até a presente data serão pagos na forma do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar

uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Senhora dos Remédios, 28 de Maio de 2019.

Município de Senhora Dos Remédios
SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Locatário

CRISTINA MARIA DOS ANJOS DE SOUZA
Locador

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:9398A791

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS COELHO, situada na Rua José Simões de Resende nº. 163, Centro na cidade de Senhora dos Remédios – MG, Cep: 36.275-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34, representada pelo Sr. José Carlos Coelho portador do CPF nº. 563.477.746-15 e RG nº. M – 5.343.850 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou pacientes, transporte de alunos e locação de veículos para o transporte eventual em atendimento às Secretarias Municipais de Senhora dos Remédios. Tal reequilíbrio se faz necessário, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, alterando o custo total do serviço, conforme planilha de custo anexada aos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

Item	Descrição da linha	Valor do Km do Contrato Original	Valor do Km com reequilíbrio
Linha 07	Serviço de transporte em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, no atendimento aos alunos com necessidades especiais de sua residência até as escolas estaduais na sede do município. A quilometragem inicial e final será na Secretaria Municipal de Educação. O horário para a prestação dos referidos serviços, será definido pela Secretaria de Educação conforme demanda apresentada. O condutor do veículo ficará responsável por entregar os referidos alunos aos seus respectivos pais e professores.	R$ 1,04	R$ 1,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 03 de Junho de 2019.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

JOSÉ CARLOS COELHO
Contratado

Testemunhas:
1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:2EAC4878

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20170304, DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 03/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS COELHO, situada na Rua José Simões de Resende nº. 163, Centro na cidade de Senhora dos Remédios – MG, Cep: 36.275-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.914.103/0001-34, representada pelo Sr. José Carlos Coelho portador do CPF nº. 563.477.746-15 e RG nº. M – 5.343.850 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica com vistas à prestação de serviço de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Tal reequilíbrio se faz necessário, tendo em vista que o custo do combustível aumentou, alterando o custo total do serviço, conforme planilha de custo anexada aos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

Item	Descrição da linha	Valor do Km do Contrato Original	Valor do Km com reequilíbrio
Linha 15	Vargem dos Vargas – Patrício – Ponte Grande – Terça - Japão	R$ 2,43	R$ 2,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e

distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 03 de Junho de 2019.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

JOSÉ CARLOS COELHO
Contratado

Testemunhas:
1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:EC921021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 97/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 17.290.982/0001-04, situado na Avenida XII de dezembro, no 198, na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Celso de Carvalho Passos, inscrita no CPF no 454.254.776-00, residente e domiciliado à Rua Antonio Francisco Coelho, no 43, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito diminuiu, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR.UNIT C/ REEQUILÍBRIO
11	Diesel S - 500 (Sede)	R$ 3,65	R$ 3,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de junho de 2019.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

Celso de Carvalho Passo e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:4D7714E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 97/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTORA DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ no. 28.454.303/0001-01, situado na Estrada Municipal, s/no, Zona Rural, Município de Senhora dos Remédios-MG, CEP: 36.275-000, neste ato representada pela Sra. Aparecida dos Remédios da Costa, inscrita no CPF no. 088.405.006-85, residente e domiciliada à Vila do Senra, s/no, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito diminuiu, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR.UNIT C/ REEQUILÍBRIO
10	Diesel S10	R$ 3,69	R$ 3,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 18 de Julho de 2019.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal/Contratante

AUTO POSTO UNIÃO LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:88E04E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.
PA Nº 032/2019
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que estará realizando no dia 31 de julho de 2019, às 09:30 horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, do Processo Administrativo nº 032/2019 DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é locação de máquinas e caminhões e serviços de mão-de-obra, para atendimento das necessidades da secretaria de infra Estrutura urbana e rural deste município**.** O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 16/07/2019.

ADAILTO RODRIGUES NASCIMENTO
Pregoeiro

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:EC1A8EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA, constituída na forma da Portaria CMDCA nº 001/2019, do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quatriênio 020/2023, convoca os eleitores para participarem da eleição que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES:
A eleição ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos local abaixo relacionado:

Local de Votação	**Seções Eleitorais**
Urna Receptora	**(equivalentes às da Justiça Eleitoral)**
Escola Municipal Marília de Dirceu, situada na Praça Cívica Largo do Sol, S/N, Centro	Todas

Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;
O voto é facultativo para todos;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor, com domicílio eleitoral no município, e documento oficial de identidade;

Cada eleitor deverá votar apenas em 01 (um) candidato;

Não será permitido o voto por procuração.

Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	**Nome**
01	Roberta Filha da Chica do Cirineu
02	Sônia Úrsula
04	Selma da Caíca
06	Jussara Firmino
09	Laudelina do Elvas
10	Caroline Noronha
12	Nina Neta do Lourenço
13	Luciene Trindade da Silva
14	Iago Freitas
07	Mara Filha do Zé Machado
24	Babí da Margarida
22	Mariana Teixeira dos Santos

Tiradentes-MG, 17 de julho de 2019.

MARIA DE LOURDES RESENDE
Presidente da Comissão Eleitoral Organizadora

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:DEFF897B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DE PENALIDADE.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo nº 021/2019. Pregão Presencial n.º 012/2019. Contrato nº 038/2019. **Empresa Penalizada: GATI PEÇAS E ASSESSÓRIOS LTDA. – ME, CNPJ nº 15.541.500/001-08. Penalidade: Rescisão do contrato administrativo e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, bem como anotação restritiva no cadastro de fornecedores. Fundamento: Art. 78, I e II c/c art. 87, III, todos da Lei 8.666/93.** >

Tombos/MG, 16/07/2019

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:AA0C4FA9

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
ORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PAL Nº 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do **PAL nº 034/2019 - Pregão Presencial nº 023/2019,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, CONFORME PROPOSTA 01425.266000/1180-09, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Vencedoras:** VENCEDOR DO ITEM 1: **ORLY VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 21.483.615/0001-96.**Valor Total do Fornecedor: **R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais).VENCEDOR DO ITEM 2:** RECREIO BH VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.929.665/0003-09.Valor Total do Fornecedor: **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, quinhentos reais).**

Tombos – MG, **12 de julho de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:48FB3AAE

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PAL Nº 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato do contrato do **PAL nº 034/2019 - Pregão Presencial nº 023/2019,**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG, CONFORME PROPOSTA 01425.266000/1180-09, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**. **Vencedoras:** VENCEDOR DO ITEM 1: **ORLY VEICULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 21.483.615/0001-96.**Valor Total do Fornecedor: **R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais).VENCEDOR DO ITEM 2:** RECREIO BH VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.929.665/0003-09.Valor Total do Fornecedor: **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, quinhentos reais).**

Tombos – MG, **12 de julho de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:F01A4B4D

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PAL Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Adjudicação/Homologação do **PAL nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019,** Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos GENÉRICOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG. Vencedoras: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ n.º 02.537.890/0001-09.**Valor Total do Fornecedor: R$ 220.836,58 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 04.216.957/0001-20.**Valor Total do Fornecedor: R$ 318.718,53 (trezentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 01.417.694/0001-20. **Valor Total do Fornecedor: R$ 248.603,52 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos).**

Tombos – MG, **10 de julho de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:B801C124

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DOS CONTRATOS DO PAL Nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato dos Contratos do **PAL nº 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019,** Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos GENÉRICOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tombos/MG**. **Vencedoras: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ n.º 02.537.890/0001-09.**Valor Total do Fornecedor: R$ 220.836,58 (duzentos e vinte mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 04.216.957/0001-20.**Valor Total do Fornecedor: R$ 318.718,53 (trezentos e dezoito mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ n.º 01.417.694/0001-20. **Valor Total do Fornecedor: R$ 248.603,52 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos).**

Tombos – MG, **10 de julho de 2019**.

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:BA8E995B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 – PREGÃO Nº 028/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: OFICINA DE LANTERNAGEM E PINTURA VISCONDE LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação serviços de lanternagem, pintura, solda e troca de descarga e corretiva nos veículos da frota do Município de Visconde do Rio Branco, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais da marca do veículo, ou peças e acessórios similares, desde que possuam qualidade equivalente, mediante aprovação do Município. **Valor total do Serviço R$ 250.000,00. Percentual de Desconto 4%. Data 16/07/2019. Vigência: 15/07/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:94B40D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 037/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, cujo o objeto é a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, visando à aquisição de cascalho Branco com frete para pavimentação asfáltica e obras em geral do Município incluindo convênios. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **29/07/2019 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:6EA8441A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 278/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Designar a Sr.ª **MARIZETE APARECIDA ALEIXO SOARES** para atuar na Função Pública correspondente, em atribuições e vencimentos, ao cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, "PV – 21", junto ao PSF Santa Maria, no período de 01/07/2019 a 31/12/2019, em substituição à servidora Michelli Aparecida Vicente Ferreira, que se encontra ocupando cargo em comissão de Gerente do CEO.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Visconde do Rio Branco, 17 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B61CCBCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SAP / DP N° 279/2019

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 1.422 de 06/04/2018

RESOLVE:

Art. 1.°) Designar a Sr.ª **MERY CARLA DA COSTA** para atuar na Função Pública correspondente, em atribuições e vencimentos, ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, "PV – 01", junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:
( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2019.

Visconde do Rio Branco, 17 de julho de 2019.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E4BE1A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 28/2019. Processo: 120/2019. Objeto: Gêneros alimentícios: açúcar, café, margarina e leite. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 31/07/2019 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:C2E10FDE

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 26/2019 –Exclusivo para ME e EPP. Processo: 115/2019. Objeto: Materiais de PVC. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 01/08/2019 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:46E58670

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 27/2019

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 27/2019 –Exclusivo para ME e EPP. Processo: 116/2019. Objeto: Peças e serviços para caminhões e equipamentos. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 02/08/2019 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:63C0C4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 13/2019

A Diretora Interina do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão, legalmente Instituídas pelas Portarias SAAE-IBA 001/2019 e SAAE-IBA 002/2019, respectivamente, torna público a ***retificação*** do edital do Pregão Presencial nº 13/2019, Processo Licitatório nº 13/2019, que

tem como objeto a aquisição de diversos materiais hidráulicos (PVC) para serem utilizados na manutenção dos serviços do sistema de água e esgoto e na Construção, Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto, conforme a seguir:
1º - Retifica-se a data de abertura da sessão do pregão presencial o, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
DATA: dia 29/07/2019
HORÁRIO: 09:10hs (nove horas e dez minutos).

2º - Ratifica-se todos os demais itens do presente edital.

Ibiá-MG, 17 de julho de 2019

BIANKA SILVA REIS
Diretora Interina do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:FF3507AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 006/2018, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição da Licitante. Compareceram à sessão os representantes das seguintes empresas:
MATHEUS GUILHERME PINHEIRO, portador do CPF 123.XXX.016-50, representando a empresa PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 25.546.193/0001-01 e,
ANTÔNIO MARCELINO RIBEIRO DE MORAES, portador do CPF 450.XXX.086-72, representando a empresa MORAES & MORAES LTDA EPP, CNPJ 17.955.873/0001-50;
Foi recebido pelos Correios o envelope da empresa **SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - ME, CNPJ 24.537.612/0001-86**.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 contendo os documentos de Habilitação.

Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes para negociação de preços. Negociada a diminuição dos preços, o pregoeiro considerou os mesmos aceitáveis.

Os itens 02, 04 da empresa foram **SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - ME** desclassificados por apresentarem valores acima do valor máximo aceitável conforme estipulado no item 6.6 do Edital e item 6 do Termo de Referência.

Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 das proponentes classificadas, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados, conferidos nos respectivos sites àqueles que são emitidos pela internet e colocados à disposição dos presentes para verificação e serem rubricados.

A empresa **MORAES & MORAES LTDA EPP** deixou de apresentar a Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio, sendo, dessa forma, inabilitada.

À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:1C8A0896

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 045/2019 - Pregão Presencial nº 020/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de conexão de internet através de link dedicado, totalmente em fibra óptica, serviço de firewall para controle de acesso e instalação e configuração de rede wireless ou cabeada para conexão da ETA com a sede administrativa do SAAE. Credenciamento: 30/07/2019 às 08:30 horas - Sessão de lances: 30/07/2019 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 17 de julho de 2019.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:7A8575C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO Nº PRC 036/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONTRATADA: MORAES E MORAES LTDA EPP
CNPJ: 17.955.873/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO VII

VALOR: R$ 109.170,00 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 10/07/2019 A 09/07/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:7F2B7D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIRURGIÃO DENTISTA – ESF

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIRURGIÃO DENTISTA – ESF
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Nº	Candidato	Nota	Resultado
1º	Paula Cristina Chagas de Melo	10	Aprovado
	Renan Zenith Tenório	10	Aprovado
2º	Leonardo Marques Costa	09	Aprovado
	Michelle Pitzer de Souza Antunes	09	Aprovado
3º	José Carlos de Souza Viana Neto	08	Aprovado
	Jozeane Salgado Cytrangulo	08	Aprovado
	Luana Aparecida de Oliveira Duarte	08	Aprovado
4º	Daniele Silva Machado Ribeiro	07	Aprovado
	Elizabeth Baylet Braga	07	Aprovado
	Filipe Assimos Silva Oliveira	07	Aprovado
	Lara Zamboni dos Santos	07	Aprovado
	Larisse Miranda Freitas	07	Aprovado
	Manoela Paiva Delmindo	07	Aprovado
	Maria Carmen Pereira Silva	07	Aprovado
	Pedro Henrique Azevedo da Mota	07	Aprovado
5º	Jilcimara Catizani dos Santos	06	Aprovado
	Maria Raquel Andrade Leonel da Silva	06	Aprovado
	Mayara Frossard Givisiez	06	Aprovado
	Milena Guimarães Raposo Rocha	06	Aprovado
-	Carolline de Freitas Goulart	05	Reprovado
-	Jaqueline Lopes de Almeida	05	Reprovado
-	Lucas Silveira Torres	05	Reprovado
-	Luciano Miranda de Gouvêa	05	Reprovado
-	Paola de Aquino Paschoal	05	Reprovado
-	Marina Côrtes Vieira	04	Reprovado
-	Neide Aparecida Parreira Guimarães	04	Reprovado
-	Alessandra de Fátima Pacheco Rezende	03	Reprovado
-	Mirelly Raymundo de Abreu	02	Reprovado
-	Maria Elisa Matos Quintão	Não compareceu	Reprovado
-	Tatiana Pereira Sipião	Não compareceu	Reprovado

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:F51CAE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU, inscrito no CNPJ nº 18.291.377/0001-02, situada na Praça 1º de Janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG, torna público que até o dia 31 de julho de 2019, às 17 horas, receberá as propostas de empresas interessadas em patrocinar a "**Feira do Empreendedorismo e Mostra do Agronegócio, do Comércio, da Indústria, do Turismo e Serviços de Carmo do Cajuru", doravante, denominada de "FEMAC +"**.

1 – FINALIDADE

1.1 – Divulgar, para o público interessado, as cotas de patrocínio para o evento "**FEMAC +**".

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para a realização do evento "**FEMAC +**", no dia 01 de AGOSTO ATÉ 04 de AGOSTO de 2019, sendo oferecidas as cotas abaixo especificadas:

Nomenclatura	**Valor da Cota**	**Contrapartida**
APRESENTAÇÃO Modalidade Ouro (4 cotas)	R$ 15.000,00	Nome da marca como nome do palco: ex. "Palco *Sua Marca*"; inserções da marca no material de divulgação do evento nos materiais audiovisuais e nas mídias sociais; colocação da marca como "apresentadora" do evento no material de divulgação; citação da marca em locução e vídeos institucionais (a serem disponibilizados pela patrocinadora – até 1,5 minuto) durante toda a realização da Festa; distribuição de material do patrocinador nas dependências do evento; liberação de ações promocionais – previamente acordadas (até 31/07/19) – na blitz do evento prevista para os dias 20/07/19 e 27/07/19 às 9:30 horas em Carmo do Cajuru e Divinópolis, respectivamente; liberação de espaço de até 36 m² para montagem de estande de divulgação no local do evento; marca estampada nos "backdrops" do evento em tamanho 1,5 vez maior do que as marcas de Patrocínios Prata; o investidor poderá sugerir mais uma ação de divulgação, a ser previamente acordada com a organização.
PATROCÍNIO Modalidade Prata (8 cotas)	R$ 4.000,00	Inserções da marca no material de divulgação do evento nos materiais audiovisuais e nas mídias sociais; citação da marca em locução e vídeos institucionais (a serem disponibilizados pela patrocinadora – até 1 minuto) durante toda a realização da Festa; citação da marca durante o evento; liberação de espaço de até 16 m² para montagem de estande de divulgação no local do evento; marca estampada nos "backdrops" do evento em tamanho 1,5 vez maior do que as marcas de Patrocínio Bronze;
APL ARRANJO PRODUTIVO LOCAL	R$ 2.000,00	Inserções da marca no material de divulgação do evento – folders; citação da marca nos vídeos e áudios de divulgação da Festa; citação da marca durante o evento; marca estampada nos "backdrops" do evento.

(10 cotas)		

2.2 – Especificação de contrapartida da aplicação da marca nos materiais gráficos:

2.2.1 – Folder de Programação: serão confeccionadas no mínimo 5.000 unidades do folder, com tamanho mínimo de 10x20 cm, contendo no anverso a logomarca dos Patrocinadores "APRESENTAÇÃO" e no verso as logomarcas dos demais patrocinadores, sendo os Patrocinadores "Modalidade Prata" em tamanho 1,5 vez maior do que os Patrocinadores Modalidade Arranjo Produtivo Local "APL".

2.2.2 – Cartaz do evento: serão confeccionados no mínimo 100 unidades de cartazes, no tamanho A3, contendo o Patrocinador APRESENTAÇÃO na parte superior, como apresentadores do evento junto a marca da Prefeitura de Carmo do Cajuru, e os demais patrocinadores na parte inferior do cartaz, sendo o tamanho da logomarca dos Patrocinadores Modalidade Prata em tamanho 1,5 vez maior do que a logomarca dos Patrocinadores Arranjo Produtivo Local.

3 – PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para recebimento até às 17 horas do dia 31 de julho de 2019, na Assessoria de Convênios e Contratos da Prefeitura de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, Centro, Carmo do Cajuru/MG.

3.2 – A proposta deverá ser entregue em **envelope fechado** em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa ou pessoa jurídica de direito público, contendo também o arquivo digital com a logomarca a ser aplicada no material gráfico em arquivo .PNG, .PDF ou .CDR.

4 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 – Serão selecionadas para os itens de Patrocínios na Modalidade APRESENTAÇÃO, Modalidades de Patrocínio "Prata" e Modalidade Arranjo Produtivo Local "APL" as propostas que atendam ao edital, sendo que, em casos de exigência de exclusividade de segmento, a Comissão Avaliadora poderá optar pela melhor proposta.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 – Não poderão participar empresas que comercializem produtos nocivos à saúde, que atendem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

5.2 – As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, poderão fazê-lo mediante contato prévio (até o dia 31 de julho de 2019) com os representantes da Superintendência de Agricultura e Serviço de Inspeção Municipal "SUAGRIM" da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

5.3 – As empresas podem oferecer mais de uma proposta por item ou itens diferentes, porém em envelopes separados a serem protocolados na Secretaria.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – Os valores ofertados serão utilizados para custear as despesas com o evento.

6.2 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Superintendência de Agricultura e Serviço de Inspeção Municipal "SUAGRIM" da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada na Rua José Demétrio Coelho, nº 974, Centro, de segunda a quinta feira, entre os horários de 07:30 horas às 17:00 horas e na sexta feira, entre os horários de 07:30 horas às 16:00 horas ou no telefone: 32440731.

Carmo do Cajuru MG, 17 de julho de 2019.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E3BECB7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 025/2019

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 09/07/2019 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	09/07/2019	51983	AG01826187	HLF9605	Indeferido
2	09/07/2019	51959	AG01826349	HNC0952	Indeferido
3	09/07/2019	51857	AG01835140	PVV7170	Indeferido
4	09/07/2019	51908	D000007491	GMM4984	Indeferido
5	09/07/2019	51916	D000015279	OPM7547	Indeferido

6	09/07/2019	51890	D000019866	GMM4984	Indeferido
7	09/07/2019	51822	D000031350	DZA8163	Indeferido
8	09/07/2019	51991	D000044968	AJG9859	Indeferido
9	09/07/2019	51873	D000048741	GSP9750	Indeferido
10	09/07/2019	51975	D000049600	MPD3056	Indeferido
11	09/07/2019	51849	D000049621	PZG6978	Indeferido
12	09/07/2019	51830	D000050754	PUX3208	Indeferido
13	09/07/2019	51924	D000051392	HNC0952	Indeferido
14	09/07/2019	51967	D000052701	OWP2429	Indeferido
15	09/07/2019	52003	D000054087	OKT3762	Indeferido
16	09/07/2019	51932	D000060885	HNC0952	Indeferido
17	09/07/2019	51881	D000063305	OLW3340	**Deferido**
18	09/07/2019	51940	D000068739	HNC0952	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG, CEP 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 09 de julho de 2019.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI/Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B8D4F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 161/2019, DE 16 DEJULHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo SEMAD nº. 406/2019 de 04 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08/07/2019, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no concurso público municipal, edital nº01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Posse em Concurso Público, Edital 01/2017	9703570-0	MARIA VERA DE ARAUJO SILVA	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Secretaria Municipal de Educação - C.M.E.I Oficina da Criança	24/06/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF3F6B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 162/2019, DE 16 DEJULHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o Ato Administrativo SEMAD nº. 405/2019 de 04 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08/07/2019, que concede progressão vertical em virtude de aprovação no concurso público municipal, edital nº01/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Posse em Concurso Público, Edital 01/2017	0203578-5	MICHELLY LAINE ALVES	Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Maria Fonseca Peçanha	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Maria Fonseca Peçanha	26/06/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 16 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9A2D3C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 164/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Conforme formulário de solicitação de Insalubridade datado de 24/05/2019	0103048-1	WITAMAR PEREIRA DE FARIA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Gerência de Operação de Máquinas e Transportes	06/05/2019
Conforme formulário de solicitação de Insalubridade datado de 24/06/2019	9902155-6	MARCELO FERREIRA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Gerência de Operação de Máquinas e Transportes	24/06/2019

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de Julho de 2019.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29FA3CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5422, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Altera a forma de distribuição do prêmio de produtividade para os servidores municipais que participam do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade de atenção básica (PMAQ-AB), promovido pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria de Saúde, deverá destinar um prêmio de produtividade em pecúnia para os servidores municipais em cargo de provimento efetivo e em regime de contrato lotados nas Equipes da Atenção Básica, de Saúde Bucal e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família do Município que estiverem efetivamente participando do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), promovido pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único: O prêmio de produtividade definido no *caput* corresponderá ao percentual de 60% (sessenta por cento) do valor total do repasse referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), promovido pelo Ministério da Saúde, sendo que os outros 40% (quarenta por cento) do valor repassado deverá ser destinado ao custeio.

Art. 2º O prêmio de que trata esta Lei é um bônus em pecúnia pago exclusivamente com recursos financeiros do Ministério da Saúde do PMAQ-AB, denominado componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, ficando condicionado o seu pagamento ao repasse do respectivo recurso ao Município pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. O prêmio de que trata o *caput* deste artigo, somente deverá ser pago após a constatação do recebimento do referido recurso financeiro, mediante transferência ao fundo municipal pelo Governo Federal.

Art. 3º O resultado aferido na Avaliação de Desempenho por Equipe será utilizado como requisito para autorização do rateio de incentivo de produtividade mensal, que será dividido de forma igualitária entre os componentes, conforme valores recebidos por cada equipe, as quais são compostas pelas seguintes servidores:

I- Equipe PSF:

a) Agente Comunitário de Saúde;
b) Auxiliar/Técnico de Enfermagem;
c) Auxiliar de Serviços Gerais;
d) Enfermeiro;
e) Médico;
f) Recepcionista, ou servidor que estiver desempenhando tal função.

II – Equipe PSFSB

a) Odontólogo;
b) Auxiliar de Consultório Odontológico.

III – Equipe NASF

a) Assistente Social;
b) Farmacêutico;
c) Fisioterapeuta;
d) Fonoaudiólogo;
e) Nutricionista;
f) Psicólogo;
g) Terapeuta Ocupacional.

§ 1º Tendo por finalidade o incentivo à melhoria da qualidade, ao acesso e ao atendimento aos usuários dos serviços de saúde da atenção básica, os valores tratados na presente Lei não serão incorporados aos vencimentos dos servidores.

§ 2º O prêmio por produtividade a ser concedido ao servidor, em conformidade com a sua atuação na Estratégia de Saúde da Família (ESF), permanecerá enquanto houver o incentivo do PMAQ e o profissional estiver a ela vinculado.

§ 3º Para avaliar os resultados, será nomeada uma comissão técnica pela Secretaria Municipal de Saúde, composta de, no mínimo, três profissionais da área, gerenciada pelo gestor municipal de saúde.

§ 4º A comissão técnica avaliará cada servidor da equipe de acordo com os indicadores da área profissional, conforme critérios adotados no Anexo desta Lei, reputando a eles uma pontuação que estipulará o percentual a ser repassado ao servidor, com base nos seguintes critérios de satisfação:

I – Cada grupo de indicadores (Gestão e Assistencial) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do incentivo, sendo sua média calculada proporcionalmente à pontuação alcançada.

II – para obtenção do total do benefício, ou seja, 100% (cem por cento) do incentivo máximo, o servidor deverá obter 100 (cem) pontos nos indicadores Gestão, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do incentivo máximo e 100 (cem) pontos nos indicadores Assistenciais que corresponderão a mais 50% (cinquenta por cento) do incentivo máximo.

§ 5º O prêmio não será devido no período em que o servidor esteja em gozo de férias regulamentares, férias prêmio e em licença médica com tempo superior a 15 (quinze) dias, haja vista que nessas situações não estarão participando do cumprimento dos indicadores.

Art. 4º O prêmio de que trata esta Lei não se incorpora ao vencimento do servidor e não pode ser utilizado para base de cálculo de outras vantagens adicionais ou gratificações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 5.034, de 27 de abril de 2015.

Formiga, em 17 de julho de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PMAQ-AB DO MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG
MAPA DE METAS E COMPROMISSOS

Nº	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.0	**GESTÃO (distribuído 50% do incentivo)**	
A	Assiduidade	10
B	Pontualidade	10
C	Cumprimento de carga horária (40 horas semanais)	50
D	Atestados acima de 2 dias	10
E	Participação em todas as reuniões, treinamentos, ações de promoção e nos cursos oferecidos pelo Canal Minas e afins propostas pela SMS (este indicador será dividido pelo número de ações existentes no mês e o número de participação do funcionário nas ações realizadas).	10
F	Manter atualizado os dados dos programas como e-SUS AB, SISCAN, SIPNI.	10
2.0	**ASSISTENCIAL (distribuído mais 50% do incentivo)**	
ENFERMEIRO		
A	Realizar consulta de enfermagem conforme situação clínica (criança, adolescente, adulto e idoso).	05
B	Realizar acolhimento de toda demanda programada e espontânea com resolubilidade.	10
C	Realizar grupo de fumante, (que deseja parar) para inserção ao programa nacional de controle do tabagismo.	05
D	Realizar busca ativa do paciente sintomático respiratório, com realização de 3 exames de BAAR mês.	05
E	Realizar cadastramento e acompanhamento de 80% da gestante de sua área de abrangência.	05
F	Realizar atendimento de pré – natal (7 consultas e oferta de exames) a partir do primeiro trimestre e/ou constatação da gravidez.	05
G	Realizar reunião com a equipe para ações de planejamento e participar e/ou realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe, no mínimo 1 vez ao mês.	05
H	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação de enfermagem.	05
I	Registro e acompanhamento da prática do aleitamento exclusivo no mínimo até os 4 meses de idade.	05
J	Registro e acompanhamento das crianças menores de um ano com vacina em dia.	05
K	Registro e acompanhamento de no mínimo 8%/mensal com Hipertensão arterial/*diabetes melitus* no hiperdia.	05
L	Realizar 60% de exame citopatológico na UBS na faixa etária de 25 a 64 anos.	05
M	Registrar e acompanhar todas as crianças de 0 a 2 anos (imunização, crescimento e desenvolvimento, teste do pezinho, violência familiar, acidentes).	05
N	Registro e acompanhamento de 100% dos casos de hanseníase e tuberculose.	05
O	Desenvolver ações mensais de planejamento familiar (uma reunião mensal) e disponibilizar métodos contraceptivos.	05
P	Acompanhar e registrar as mamografias para as mulheres com mais de 45 anos a cada 2 anos.	05
Q	Registrar e acompanhar puérperas em VD (zona urbana até o 8º dia pós-parto, zona rural até o 15º dia pós-parto) e 50 % do idoso acamado 1 vez ao mês em esquema de rodízio.	05
R	Realizar no mínimo uma ação mês de saúde na escola.	05
S	Gerenciamento da consulta médica para cuidado continuado/programado e demanda agendada/imediata.	05
MÉDICO		
A	Realizar consulta médica conforme situação clínica (criança, adolescente, adulto e idoso).	10
B	Realizar consulta médica de toda demanda programada com resolubilidade.	10
C	Realizar consulta médica de demanda espontânea com resolubilidade.	10
D	Realizar consulta médica e se necessário busca ativa do paciente sintomático respiratório, com realização de 3 exames de BAAR mês.	05
E	Realizar acompanhamento de 80% da gestante de sua área de abrangência.	05
F	Realizar consulta médica de pré – natal (7 consultas e oferta de exames) a partir do primeiro trimestre e/ou constatação da gravidez.	10
G	Participar de reunião com a equipe para ações de planejamento e participar e/ou realizar atividades de educação permanente da equipe, no mínimo 1 vez ao mês.	05
H	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação de ações.	05
I	Acompanhar e orientar a prática do aleitamento exclusivo no mínimo até os 4 meses de idade.	05
J	Realizar consulta médica e fazer estratificação de risco de no mínimo 8%/mensal de pacientes com Hipertensão arterial/diabetes melitus/ doença renal crônica.	10
K	Realizar consulta médica e acompanhamento de 100% dos casos de hanseníase e tuberculose.	05
L	Desenvolver ações mensais junto a equipe de planejamento familiar (uma reunião mensal) e disponibilizar métodos contraceptivos.	05
M	Realizar consulta médica, acompanhar e registrar as mamografias para as mulheres com 50 à 69 anos a cada 2 anos.	05
N	Realizar consulta médica, registrar e acompanhar puérperas em VD (zona urbana até o 8º dia pós-parto, zona rural até o 15º dia pós-parto) e 50 % do idoso acamado 1 vez ao mês em esquema de rodízio.	05
O	Realizar grupo de fumante, (que deseja parar) para inserção ao programa nacional de controle do tabagismo.	05
AUXILIAR E TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
A	Realizar acolhimento adequado de todos os pacientes na unidade básica de saúde e direciona – ló para atendimento (pré – consulta), inclusive demanda espontânea.	10
B	Orientar o paciente após consulta médica/enfermagem de acordo com prescrição e/ou conduta.	10
C	Realizar atividades de promoção e prevenção na UBS, escolas e ou associações 1 vez ao mês.	10
D	Registro,acompanhamento, supervisão em TDO/TBC.	10
E	Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS e organizar todo material e impressos da unidade.	10
F	Realizar procedimentos de enfermagem na UBS/domicilio tais como: curativo, inalação, administração de medicamentos VO, IM, EV, administração de vacinas, glicemia capilar.	10
G	Preparar, identificar e organizar almotolias, materiais de curativo, inalação, retirada de pontos, armário de medicamento.	10
H	Organizar e preparar salas de procedimentos tais como preventivo, curativo, médico, vacinas.	10
I	Realizar registro de enfermagem diariamente em 100% das ações realizadas.	10
J	Manter previsão e provisão de impressos utilizados na UBS.	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
A	Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área.	05
B	Cadastrar todas as pessoas de sua micro área (100% das famílias) e manter o cadastro atualizado, classificando por grau de risco da família (sem risco, risco baixo, risco médio e risco alto).	05
C	Realizar busca ativa em sua micro área de fumante, (que deseja parar) para inserção ao programa nacional de controle do tabagismo.	05
D	Visitar no domicílio todas as famílias (100%) e indivíduos sob sua responsabilidade.	10
E	Realizar mais de uma visita domiciliar nas famílias classificadas com risco alto.	10
G	Registrar e acompanhar em 100% crianças menores de dois anos pesadas.	05
H	Realizar acolhimento à demanda espontânea/imediata em 100% na UBS.	10
I	Busca ativa do paciente sintomático respiratório, e/ou dermatológico com agendamento de consulta.	10
J	Captação precoce da gestante no primeiro trimestre da gravidez.	10
K	Realizar 100% das atividades necessárias da bolsa família dentro dos prazos preconizados pelo governo federal.	10
L	Desenvolver ações no domicilio voltadas para o cuidado e promoção da saúde (ações de combate a dengue, hipertensão e diabetes)e registrar.	10
M	Realizar busca ativa de 100% das crianças prematuras, com baixo peso ao nascer, puericultura e calendário vacinais atrasados.	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
A	Trabalhos de limpeza, conservação e organização da unidade em geral conforme as normas técnicas diariamente.	10

B	Comunicação com outras secretaria para apoio na limpeza exterior.	10
C	Preparar e servir se necessário água, chá, café entre outros diariamente.	10
D	Acolhimento dos usuários na unidade de saúde diariamente.	10
E	Lavar utensílios e cuidar da cozinha diariamente.	10
F	Participar ativamente de capacitações na unidade de saúde e/ou promovidas pela secretaria municipal de saúde.	10
G	Uso correto de EPI	20
H	Preparar roupas que se fizerem necessário na unidade de saúde conforme demanda.	10
I	Fazer pedido de material de limpeza de acordo com protocolo.	10
RECEPCIONISTA		
A	Acolhimento dos usuários na Unidade de Saúde.	20
B	Escuta qualificada, respeito e atenção com o usuário e equipe.	20
C	Organização do espaço, agendas e atendimentos de ligações telefônicas.	20
D	Participar ativamente de capacitações na unidade de saúde e/ou promovidas pela secretaria municipal de saúde.	10
E	Abrir e fechar a Unidade de Saúde.	10
F	Ética profissional.	20
ODONTÓLOGO		
A	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal conforme orientação da oficina 4 do PDAPS. IMEDIATO E APÓS QUADRIMESTRAL	10
B	Atender as urgências odontológicas e encaminhar se necessário.	05
C	Supervisionar a ação coletiva de escovação dental realizada pela ASB e TSB.	05
D	Realizar a primeira consulta odontológica programática no mínimo em 50 atendimentos mensal por equipe.	10
E	Realizar a 1ª consulta de atendimento odontológico em 100% das gestantes.	10
F	Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.	5
G	Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, no mínimo 1vez ao mês.	05
H	Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB).	05
I	Realizar procedimentos de saúde bucal como aplicação de selante e flúor, restauração de amálgama e resina composta, exodontia, selamento e drenagem de abcesso em no mínimo 300 procedimentos.	10
J	Realizar consulta odontológica para hipertensos e diabéticos no mínimo 8% ao mês.	10
K	Realizar no mínimo 1 ação mês de Saúde na Escola.	5
L	Realizar registro e acompanhamento de casos suspeitos/confirmados de câncer de boca.	10
M	Identificar a necessidade de prótese dentária total e parcial na UBS em 100% dos usuários.	05
N	Encaminhar e acompanhar o processo de adaptação das próteses dentárias.	05
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
A	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde.	20
B	Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.	10
C	Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.	20
D	Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas.	10
E	Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal.	10
F	Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.	10
G	Enviar produção nos respectivos prazos estabelecidos pela SMS.	10
H	Realizar ação coletiva de escovação dental supervisionada e orientação.	10
ASSISTENTE SOCIAL / FARMACÊUTICO / FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO / NUTRICIONISTA / PSICÓLOGO TERAPÊUTA OCUPACIONAL		
A	Cumprir todas as metas do Programa Vigilância em Saúde.	50
B	Realizar reuniões de matriciamento.	10
C	Realizar reuniões de Equipe NASF.	7,5
D	Elaborar materiais de apoio, rotinas, protocolos e outras ações de educação permanente.	7,5
E	Realizar atividades coletivas.	10
F	Realizar atividades individuais compartilhadas e especificas.	5
G	Realizar atendimentos domiciliares.	10

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:536BEDA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
TORNAM-SE SEM EFEITO AS CONVOCAÇOES DO DIA 03/06/2019

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO **3809/2019** QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE **SEM EFEITO AS CONVOCAÇOES DO DIA 03/06/2019** DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional /Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Assinou Termo de Desistência	Não Entrou em Exercício em Tempo Hábil
3	JESSICA STEPHANIE MATTOS DUARTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
5	FABIANE LUIZA DA SILVA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
8	MARIANA PIMENTA LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
13	THAIS CAROLAINE VIEIRA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO					x
15	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
17	WENDERSON CARVALHO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO					x
18	DAVID BATISTA ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
20	CARLOS ALEXANDRE CAMPOS MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
25	MARIANA DE OLIVEIRA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
27	ALESSA LEMES MEIRELES	AGENTE ADMINISTRATIVO	X				
1	TALITHA CRISTINA MALETTA DE MOURA	MÉDICO NEUROLOGISTA			x		

2	EISENHOWER PEGO DE SALES FILHO	MÉDICO ORTOPEDISTA		x			
1	SAMUEL MACEDO COSTA	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	X				
3	JANINE DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	X				
2	MELINA PAULA SILVA ARAUJO	ENFERMEIRO				X	
2	THAMIRES MAGALHAES OLIVEIRA NOGUEIRA	PSICÓLOGO				x	
4	GERSON LUCIO FERREIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	x				
1	IRACI FERNANDES DA SILVA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO				x	

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4726AF21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.626/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

LEI Nº. 2.626/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar nas** dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
765	0802	175120018 2.237	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	15.000,00	100
			APOIO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL				**15.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados o saldo da seguinte dotação do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
33	0102	010310001 4.014	SECRETARIA	15.000,00	100
			DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSA JURÍDICA		
TOTAL				**15.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5F8DFC79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.627/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

LEI Nº. 2.627/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar nas** dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
24	0303	175112025 2.223	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	15.000,00	100
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL				**15.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados o saldo da seguinte dotação do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
765	0802	175120018 2.237	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	15.000,00	100
			APOIO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL				**15.000,00**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CEF7B487

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.628/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

LEI Nº. 2.628/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0701	082440015 0.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.200,00	2.29
		CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES FILANTRÓPICAS		
	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
TOTAL			**45.200,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
961	0701	082420015 2.183	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.200,00	2.29
			PROGRAMA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSSIONAL		
		339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
962	0701	082430014 2.240	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.000,00	2.29
			APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO		
		339030	MATERIAL DE CONSUMO		
976	0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	2.29
			MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
977	0701	082440015 2.239	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.000,00	2.29
			MANUTENÇÃO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
		449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL				**45.200,00**	

Art. 3º - Ficam autorizadas as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – que vigorarão em 2019, para manterem harmonia com a presente Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B6D17DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.700/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019

DECRETO 2.700/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

"ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 2.653/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019, QUE APROVA OS CÓDIGOS CNAE RELACIONADOS A LISTA DE SERVIÇOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, IX, XII da Lei Orgânica Municipal
DECRETA:
Art.1ºO anexo I do Decreto nº 2.653/2019 de 10 de abril de 2019 dos códigos CNAE relacionados a lista de serviços passa a vigorar conforme o anexo I deste decreto.
Art.2.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Julho 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Código CNAE 2.1	Descrição do Código CNAE 2.0	Item da Lista	Descrição do Item da Lista (LC Nº 116/2003)
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.

6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.02	Programação.
6190-6/01	Provedores comunicações de acesso às redes de	01.03	Processamento de dados e congêneres.
1830-0/03	REPRODUCAO DE QUALQUER SUPORTE SOFTWARE EM	01.03	Processamento de dados e congêneres.
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	01.03	Processamento de dados e congêneres.
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.04	Elaboração de programas de computadores, eletrônicos. inclusive de jogos
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	01.04	Elaboração de programas de computadores, eletrônicos. inclusive de jogos
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	01.04	Elaboração de programas de computadores, eletrônicos. inclusive de jogos
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	01.05	Licenciamento computação. ou cessão de direito de uso de programas de
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	01.06	Assessoria e consultoria em informática.
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	01.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	01.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
8211-3/00	Serviços combinados administrativo de escritório eapoio	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
8230-0/02	Casas de festas e eventos	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	03.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	03.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

7732-2/02	Aluguel de andaimes	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de usotemporário.
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	03.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	04.01	Medicina e biomedicina.
8630-5/03	Atividade consultas médica ambulatorial restrita a	04.01	Medicina e biomedicina.
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	04.01	Medicina e biomedicina.
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/04	Serviços de tomografia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia,tomografia e congêneres.

8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia,tomografia e congêneres.
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia,tomografia e congêneres.
8640-2/11	Serviços de radioterapia	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia,tomografia e congêneres.
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadasanteriormente	04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra sonografia, ressonância magnética, radiologia,tomografia e congêneres.
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento aurgências	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento aurgências	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas desaúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas desaúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas desaúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas desaúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
8640-2/13	Serviços de litotripsia	04.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas desaúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.

8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúdenão especificadas anteriormente	04.04	Instrumentação cirúrgica.
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas ecomplementares em saúde humana	04.05	Acupuntura.
8690-9/03	Atividades de acumputura	04.05	Acupuntura.
8650-0/01	Atividades de enfermagem	04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	04.07	Serviços farmacêuticos
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticoshomeopáticos	04.07	Serviços farmacêuticos
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico,orgânico e mental.
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas ecomplementares em saúde humana	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico,orgânico e mental.
8640-2/99	Atividades de serviços de complementaçãodiagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral eparenteral	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico,orgânico e mental.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humananão especificadas anteriormente	04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico,orgânico e mental.
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	04.10	Nutrição.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humananão especificadas anteriormente	04.11	Obstetrícia.
8630-5/04	Atividade odontológica	04.12	Odontologia.
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúdenão especificadas anteriormente	04.13	Ortóptica.
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhosortopédicos em geral sob encomenda	04.14	Próteses sob encomenda.

3250-7/06	Serviços de prótese dentária	04.14	Próteses sob encomenda.
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	04.15	Psicanálise.
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	04.16	Psicologia.
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos,imunodeprimidos e convalescentes	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e comAIDS	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8720-4/01	Atividades de centros de assistênciapsicossocial	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8730-1/01	Orfanatos	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8730-1/02	Albergues assistencias	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química nãoespecificadas anteriormente	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas emresidências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	04.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	04.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidoshumanos	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humananão especificadas anteriormente	04.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
8640-2/02	Laboratórios clínicos	04.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicosde qualquer espécie.
8621-6/01	UTI móvel	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel econgêneres.
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências,exceto por UTI móvel	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel econgêneres.
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	04.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
6550-2/00	Planos de saúde	04.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica econgêneres.
6550-2/00	Planos de saúde	04.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagospelo operador do plano mediante indicação do usuário.
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria àsatividades agrícolas e pecuárias	05.01	Medicina veterinária e zootecnia.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.01	Medicina veterinária e zootecnia.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos socorros e congêneres, naárea veterinária.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	05.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
7500-1/00	Atividades veterinárias	05.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicosde qualquer espécie.

7500-1/00	Atividades veterinárias	05.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel econgêneres.
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento econgêneres.
9609-2/03	Alojamento, higiene e embelezamento deanimais	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento econgêneres.
0162-8/02	SERVICO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento econgêneres.
0162-8/03	SERVICO DE MANEJO DE ANIMAIS	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento econgêneres.
0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAOESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	05.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento econgêneres.
6550-2/00	Planos de saúde	05.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.
8690-9/04	Atividades de podologia	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9602-5/01	Cabeleireiros	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços decuidados com a beleza	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais nãoespecificadas anteriormente	06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
8592-9/01	Ensino de dança	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demaisatividades físicas.
8591-1/00	Ensino de esportes	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demaisatividades físicas.
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demaisatividades físicas.
9609-2/01	Clínicas de estética e similares	06.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETOASSOCIADO À EXTRAÇÃO	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia,urbanismo, paisagismo e congêneres.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia,urbanismo, paisagismo e congêneres.
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia,urbanismo, paisagismo e congêneres.
7111-1/00	Serviços de arquitetura	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia,urbanismo, paisagismo e congêneres.
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia,urbanismo, paisagismo e congêneres.
2330-3/05	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E AGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou

			elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/04	Construção de telecomunicaçõesestaçõeseredesde	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4222-7/02	Obras de irrigação	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4292-8/02	Obras de montagem industrial	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4299-5/01	Construção recreativas De Instalações esportivas e	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/01	Administração de obras	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e

			equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/03	Obras de alvenaria	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4120-4/00	Construção de edifícios	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4312-6/00	Perfurações e sondagens	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4313-4/00	Obras de terraplenagem	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4391-6/00	Obras de fundações	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7112-0/00	Serviços de engenharia	07.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetosexecutivos para trabalhos de engenharia.
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	07.04	Demolição.
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos

			serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/03	Obras de alvenaria	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4120-4/00	Construção de edifícios	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	07.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestaçãodos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas eminteriores e exteriores	07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos econgêneres.

4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	07.08	Calafetação.
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas eminteriores e exteriores	07.08	Calafetação.
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduosquaisquer.
3839-4/01	Usinas de compostagem	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduosquaisquer.
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduosquaisquer.
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduosquaisquer.
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não- perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduosquaisquer.
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem,separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem,separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem,separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem,separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduosquaisquer.

3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7410-2/02	Decoração de interiores	07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
8130-3/00	Atividades paisagísticas	07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentesfísicos, químicos e biolõgicos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	07.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentesfísicos, químicos e biolõgicos
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragasagrícolas	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização,desratização, pulverização e congêneres.
0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAOESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização,desratização, pulverização e congêneres.
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	07.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização,desratização, pulverização e congêneres.
0161-0/03	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO,CULTIVO E COLHEITA	07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil nãoespecificadas anteriormente	07.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestãode resíduos	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas,represas, açudes e congêneres.
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	07.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas,represas, açudes e congêneres.

7112-0/00	Serviços de engenharia	07.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras deengenharia, arquitetura e urbanismo.
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos,geológicos, geofísicos e congêneres.
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos,geológicos, geofísicos e congêneres.

7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos,geológicos, geofísicos e congêneres.
7490-1/02	Escafandria e mergulho	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gásnatural e de outros recursos minerais.
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gásnatural e de outros recursos minerais.
0990-4/01	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERIO DE FERRO	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gásnatural e de outros recursos minerais.
0990-4/02	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS METÁLICOS NÃO-FERROSOS	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gásnatural e de outros recursos minerais.
0990-4/03	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	07.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gásnatural e de outros recursos minerais.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas etécnicas não especificadas anteriormente	07.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8511-2/00	Educação infantil – creche	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.

8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8513-9/00	Ensino fundamental	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8520-1/00	Ensino médio	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8531-7/00	Educação superior – graduação	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixasescolares	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/03	Ensino de música	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/01	Formação de condutores	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/02	Cursos de pilotagem	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/03	Treinamento em informática	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional egerencial	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificadoanteriormente	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8593-7/00	Ensino de idiomas	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadasanteriormente	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS ESIMILARES	08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional,avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

5510-8/01	Hotéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeitoao Imposto Sobre Serviços).
5510-8/02	Apart-hotéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeitoao Imposto Sobre Serviços).
5510-8/03	Motéis	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeitoao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeitoao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/02	Campings	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeitoao Imposto Sobre Serviços).

5590-6/03	Pensões (alojamento)	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeitoao Imposto Sobre Serviços).
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	09.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeitoao Imposto Sobre Serviços).
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens econgêneres.
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal,interestadual e internacional	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens econgêneres.
7911-2/00	Agências de viagens	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens econgêneres.
7912-1/00	Operadores turísticos	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens econgêneres.
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	09.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens econgêneres.
7912-1/00	Operadores turísticos	09.03	Guias de turismo.
6612-6/03	Corretoras de câmbio	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdênciaprivada.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros,de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,valores mobiliários e contratos quaisquer.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicaçõesfinanceiras	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,valores mobiliários e contratos quaisquer.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, excetoimobiliários	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividadesesportivas, culturais e artísticas	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,valores mobiliários e contratos quaisquer.
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sobcontrato	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,valores mobiliários e contratos quaisquer.
9609-2/02	Agências matrimoniais	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,valores mobiliários e contratos quaisquer.
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviçosfinanceiros não especificadas anteriormente	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,valores mobiliários e contratos quaisquer.
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos deprevidência complementar e de saúde	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral,valores mobiliários e contratos quaisquer.
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão porassinatura, exceto programadoras	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos dapropriedade industrial, artística ou literária.
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos dapropriedade industrial, artística ou literária.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividadesesportivas, culturais e artísticas	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos dapropriedade industrial, artística ou literária.
5811-5/00	Edição de livros	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos dapropriedade industrial, artística ou literária.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, excetoimobiliários	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e defaturização (factoring).

4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros,por quaisquer meios.
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros,por quaisquer meios.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros,por quaisquer meios.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros,por quaisquer meios.
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros,por quaisquer meios.
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros,por quaisquer meios.
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	10.06	Agenciamento marítimo.
6391-7/00	Agências de notícias	10.07	Agenciamento de notícias.
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, excetoimobiliários	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade,exceto em veículos de comunicação	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive oagenciamento de veiculação por quaisquer meios.
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes docomércio de veículos automotores	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

4512-9/02	Comércio sob consignação de veículosautomotores	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usadospara veículos automotores	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças eacessórios	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos eprodutos de perfumaria	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outraspublicações	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
6619-3/03	REPRESENTACOES DE BANCOSESTRANGEIROS	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes docomércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes docomércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes docomércio de madeira, material de construção e ferragens	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes docomércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigosde uso doméstico	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados eartigos de viagem	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas efumo	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos nãoespecificados anteriormente	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral nãoespecializado	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e deprogramas de televisão	10.10	Distribuição de bens de terceiros
5223-1/00	Estacionamento de veículos	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, deaeronaves e de embarcações.
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos deaterrissagem	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer nãoespecificadas anteriormente	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, deaeronaves e de embarcações.
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas desegurança	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportesterrestres não especificadas anteriormente	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda debens de qualquer espécie
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda debens de qualquer espécie

5211-7/02	Guarda-móveis	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda debens de qualquer espécie
5231-1/02	Operações de terminais	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda debens de qualquer espécie

5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda debens de qualquer espécie
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, excetoarmazéns gerais e guarda-móveis	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda debens de qualquer espécie
5212-5/00	Carga e descarga	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda debens de qualquer espécie
9001-9/01	Produção teatral	12.01	Espetáculos teatrais.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadosanteriormente	12.01	Espetáculos teatrais.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.02	Exibições cinematográficas.
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, demarionetes e similares	12.03	Espetáculos circenses.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadosanteriormente	12.03	Espetáculos circenses.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadosanteriormente	12.04	Programas de auditório.
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadosanteriormente	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreasde proteção ambiental	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança esimilares	12.06	Boates, taxi dancing e congêneres
9001-9/02	Produção musical	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais,festivais e congêneres.
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais,festivais e congêneres.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos,exposições e festas	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.

9329-8/02	Exploração de boliches	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas nãoespecificados anteriormente	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios,vaquejadas e similares	12.10	Corridas e competições de animais.
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	12.10	Corridas e competições de animais.
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ousem a participação do espectador.
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadasanteriormente	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ousem a participação do espectador.
9001-9/02	Produção musical	12.12	Execução de música
9001-9/01	Produção teatral	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediantetransmissão por qualquer processo.
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediantetransmissão por qualquer processo.
9001-9/02	Produção musical	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos econgêneres.
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos econgêneres.
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadasà cultura e à arte	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos econgêneres.
9001-9/02	Produção musical	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows,concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destrezaintelectual ou congêneres.
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer nãoespecificadas anteriormente	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquernatureza.
1830-0/01	REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUERSUPORTE	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem,mixagem e congêneres.
5912-0/01	Serviços de dublagem	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem,mixagem e congêneres.
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produçãoaudiovisual	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem,mixagem e congêneres.
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição demúsica	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem,mixagem e congêneres.

5911-1/01	Estúdios cinematográficos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia,reprodução, trucagem e congêneres.
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoaisacionados po moeda	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia,reprodução, trucagem e congêneres.
1830-0/02	REPRODUCAO DE VIDEO EM QUALQUERSUPORTE	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia,reprodução, trucagem e congêneres.
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, excetoaérea e submarina	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia,reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas esubmarinas	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia,reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia,reprodução, trucagem e congêneres.
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia,reprodução, trucagem e congêneres.
8219-9/01	Fotocópias	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia,fotolitografia.
1811-3/01	Impressão de jornais	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia,fotolitografia.
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outraspublicações periódicas	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia,fotolitografia.
1812-1/00	Impressão de material de segurança	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia,fotolitografia.
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia,fotolitografia.
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia,fotolitografia.
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia,fotolitografia.

1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia,fotolitografia.
2930-1/03	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto

			(exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/06	Manutenção aparelhos e térmicas e reparação equipamentos de para máquinas, instalações	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas- ferramenta	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas- ferramenta	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).

4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).

4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
7490-1/02	Escafandria e mergulho	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
9529-1/03	Reparação de relógios	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).

9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
9529-1/06	Reparação de jóias	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).

3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).

4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficamsujeitas ao ICMS).
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores ede equipamentos periféricos	14.02	Assistência técnica.
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos decomunicação	14.02	Assistência técnica.
4520-0/01	Serviços de reparações mecânica de veículos automotores	14.02	Assistência técnica.
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	14.02	Assistência técnica.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	14.02	Assistência técnica.
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motorespara veículos automotores	14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas,que ficam sujeitas ao ICMS).
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículosautomotores	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
2391-5/01	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
2391-5/02	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
2391-5/03	APARELHMANTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.

2599-3/02	Serviços de corte e dobra de metais	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
3250-7/09	Serviços de laboratórios ópticos	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
9002-7/02	Restauração de obras de arte	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
1340-5/01	ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, deobjetos quaisquer.
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final,exclusivamente com material por ele fornecido.
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final,exclusivamente com material por ele fornecido.
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização emvias públicas, portos e aeroportos	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final,exclusivamente com material por ele fornecido.
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final,exclusivamente com material por ele fornecido.
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final,exclusivamente com material por ele fornecido.
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final,exclusivamente com material por ele fornecido.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	14.07	Colocação de molduras e congêneres.
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira,exceto móveis	14.07	Colocação de molduras e congêneres.
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, excetoencadernação e plastificação	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuáriofinal, exceto aviamento.
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário,exceto roupas íntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuáriofinal, exceto aviamento.
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupasíntimas	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuáriofinal, exceto aviamento.
1413-4/01	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS,EXCETO SOB MEDIDA	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuáriofinal, exceto aviamento.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuáriofinal, exceto aviamento.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuáriofinal, exceto aviamento.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuáriofinal, exceto aviamento.
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos nãoespecificados anteriormente	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
9601-7/01	Lavanderias	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/02	Tinturarias	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9601-7/03	Toalheiros	14.10	Tinturaria e lavanderia.
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.10	Tinturaria e lavanderia.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	14.10	Tinturaria e lavanderia.
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
4520-0/08	Serviços de capotaria	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pinturade veículos automotores	14.12	Funilaria e lanternagem.
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro ecristal	14.13	Carpintaria e serralheria.
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicaspara a construção	14.13	Carpintaria e serralheria.
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquermaterial	14.13	Carpintaria e serralheria.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	14.13	Carpintaria e serralheria.
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria paraconstrução	14.13	Carpintaria e serralheria.
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	14.13	Carpintaria e serralheria.
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, excetoesquadrias	14.13	Carpintaria e serralheria.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão decrédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/02	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão decrédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão decrédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

6470-1/01	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6470-1/02	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIARIOS	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6470-1/03	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIARIOS	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6499-9/01	CLUBES DE INVESTIMENTO	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6499-9/02	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.

6619-3/05	OPERADORAS DE CARTOES DE DEBITO	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6434-4/00	AGENCIAS DE FOMENTO	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de chequespré-datados e congêneres.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas einativas.

6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas einativas.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas einativas.
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas einativas.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas einativas.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas einativas.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas einativas.
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas einativas.
6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas einativas.

6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentosem geral.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentosem geral.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentosem geral.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentosem geral.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentosem geral.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentosem geral.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancoscadastrais.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancoscadastrais.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancoscadastrais.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancoscadastrais.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancoscadastrais.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancoscadastrais.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário;devolução de bens em custódia.

6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário;devolução de bens em custódia.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas;

			coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário;devolução de bens em custódia.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário;devolução de bens em custódia.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário;devolução de bens em custódia.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário;devolução de bens em custódia.

6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário;devolução de bens em custódia.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

6619-3/04	CAIXAS ELETRONICOS	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6450-6/00	SOCIEDADES DE CAPITALIZACAO	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6435-2/02	ASSOCIACOES EMPRESTIMO DE POUPANCA E	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6499-9/05	CONCESSAO DE CREDITO PELAS OSCIP	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COMERCIAL COM CARTEIRA	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, COMERCIAL SEM CARTEIRA	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito;

			estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

6436-1/00	SOCIEDADES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6437-9/00	SOCIEDADES DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionadosao arrendamento mercantil (leasing).
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionadosao arrendamento mercantil (leasing).
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionadosao arrendamento mercantil (leasing).
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionadosao arrendamento mercantil (leasing).
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionadosao arrendamento mercantil (leasing).

6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionadosao arrendamento mercantil (leasing).
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionadosao arrendamento mercantil (leasing).
6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionadosao arrendamento mercantil (leasing).
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6619-3/02	CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços aeles relacionados.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços aeles relacionados.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços aeles relacionados.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços aeles relacionados.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto,manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto,manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6619-3/01	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRACOMERCIAL	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRACOMERCIAL	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6499-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADASANTERIORMENTE	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e

			garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

6438-7/01	BANCOS DE CAMBIO	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6438-7/99	OUTRAS INSTITUICOES DE INTERMEDIACAO NÃO-MONETARIA NAO ESPECIFIDAS ANTERIORMENTE	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção decartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário econgêneres.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário econgêneres.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário econgêneres.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário econgêneres.

6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário econgêneres.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminaiseletrônicos e de atendimento.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminaiseletrônicos e de atendimento.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminaiseletrônicos e de atendimento.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminaiseletrônicos e de atendimento.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminaiseletrônicos e de atendimento.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminaiseletrônicos e de atendimento.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas emgeral.

6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas emgeral.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas emgeral.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas emgeral.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas emgeral.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas emgeral.
6432-8/00	BANCOS DE INVESTIMENTO	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas emgeral.

6433-6/00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas emgeral.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento eoposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento eoposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento eoposição de cheques quaisquer, avulso ou

			por talão.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento eoposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRACOMERCIAL	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento eoposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento eoposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
6424-7/01	BANCOS COOPERATIVOS	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.
6424-7/03	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.
6424-7/04	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.

6435-2/01	SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIARIO	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.
6435-2/02	ASSOCIACOES DE POUPANCA E EMPRESTIMO	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.
6435-2/03	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.
6499-9/04	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORACOES	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.
6421-2/00	BANCOS COMERCIAIS	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.
6422-1/00	BANCOS MULTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.

6423-9/00	CAIXAS ECONOMICAS	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.
6431-0/00	BANCOS MULTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados acrédito imobiliário.
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipale em região metropolitana	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4912-4/03	Transporte metroviário	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros,com itinerário fixo, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtosperigosos e mudanças, municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga,municipal, exceto travessia	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia,municipal	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4923-0/01	Serviço de táxi	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locaçãode automóveis com motorista	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4924-8/00	Transporte escolar	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4940-0/00	TRANSPORTE DUTOVIÁRIO	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.

5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal,exceto travessia	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo depassageiros não-regular	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
0162-8/99	ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.

0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
7319-0/04	Consultoria em publicidade	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive

			cadastro e similares.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
9430-8/00	Atividades de associação de defesa de direitos sociais	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza,inclusive cadastro e similares.

7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5811-5/00	Edição de livros	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5812-3/00	Edição de jornais	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5813-1/00	Edição de revistas	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5822-1/00	Edição integrada à impressão de jornais	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral,resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.

8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo nãoespecificados anteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadasanteriormente	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução,apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnicaespecífica	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoioadministrativo	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica,financeira ou administrativa.
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário,inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário,inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário,inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

7311-4/00	Agências de publicidade	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/01	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/02	Promoção de vendas	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/03	Marketing direto	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional	17.08	Franquia (franchising).
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.08	Franquia (franchising).
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil etributária	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados àsegurança do trabalho	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7112-0/00	Serviços de engenharia	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
7120-1/00	Testes e análises técnicas	17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos,exposições e festas	17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições,congressos e congêneres.

5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
6611-8/01	Bolsa de valores	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6611-8/04	Administração de mercados de balcãoorganizados	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição debens e direitos	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6630-4/00	Atividades de administração de fundos porcontrato ou comissão	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
6822-6/00	Gestão e administração da propriedadeimobiliária	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais nãoespecificadas anteriormente	17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
8299-7/04	Leiloeiros independentes	17.13	Leilão e congêneres.
6911-7/01	Serviços advocatícios	17.14	Advocacia.
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	17.16	Auditoria.

6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.16	Auditoria.
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil etributária	17.16	Auditoria.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnicaespecífica	17.17	Análise de Organização e Métodos.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

6920-6/01	Atividades de contabilidade	17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicaçõesfinanceiras	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnicaespecífica	17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	17.21	Estatística.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas etécnicas não especificadas anteriormente	17.21	Estatística.
8291-1/00	Atividades de cobrança e informaçõescadastrais	17.22	Cobrança em geral.
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações defaturização (factoring).
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadasanteriormente	17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriorme	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
8299-7/06	Casas lotéricas	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização econgêneres.
9200-3/01	Casas de bingo	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização econgêneres.

9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização econgêneres.
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
5231-1/02	Operações de terminais	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
0311-6/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA SALGADA	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
0312-4/04	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM AGUA DOCE	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
0321-3/05	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM AGUA SALGADA E SALOBRA	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
5212-5/00	Carga e descarga	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência,logística e congêneres.
5240-1/01	Operação dos aterrissagem Aeroportos e campos de	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística econgêneres.
5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
5250-8/05	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL OTM	20.03	Serviços de Terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações logísticas e congêneres

5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	20.03	Serviços de Terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações logísticas e congêneres
6912-5/00	Cartórios	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
7410-2/01	Design	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
8299-7/03	Serviços Confecção de gravação de carimbos, exceto	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
9529-1/02	Chaveiros	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
9603-3/03	Serviços de sepultamento	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/04	Serviços de funerárias	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
9603-3/02	Serviços de cremação	25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	25.03	Planos ou convênio funerários.
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
5310-5/02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	27.01	Serviços de assistência social.
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
7112-0/00	Serviços de engenharia	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	29.01	Serviços de biblioteconomia.
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza
8640-2/02	Laboratórios clínicos	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	32.01	Serviços de desenhos técnicos.
5250-8/01	Comissaria de despachos	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
8030-7/00	Atividades de investigação particular	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	36.01	Serviços de meteorologia.
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	38.01	Serviços de museologia.
3211-6/01	Lapidação de gemas	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
7410-2/01	Design	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	40.01	Obras de arte sob encomenda.

DECRETO 2.700/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

"ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 2.653/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019, QUE APROVA OS CÓDIGOS CNAE RELACIONADOS A LISTA DE SERVIÇOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, IX, XII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art.1ºO anexo I do Decreto nº 2.653/2019 de 10 de abril de 2019 dos códigos CNAE relacionados a lista de serviços passa a vigorar conforme o anexo I deste decreto.

Art.2.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4DD2EEC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.704/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº. 2.704/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar nas** dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
24	0303	175112025 2.223	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	15.000,00	100
			MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL				**15.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados o saldo da seguinte dotação do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR	RECURSO
765	0802	175120018 2.237	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO	15.000,00	100
			APOIO NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
		339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL				**15.000,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 17 de julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B9DD9A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 048 2019

DECRETO Nº 0000048 ,02 DE MAIO DE 2019

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 44.574,54,(QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

52	10000	0002.0002.0000.24.0722.0018.2007.33903900 - Manutecao do Pagamento de Despesas	581,00
65	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903600 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	4.075,00
111	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.33903900 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE TRAT. ESGOTO - ETE	8.800,00
310	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	18.942,00
376	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	250,00
386	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	955,00
477	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	10.971,54
TOTAL			44.574,54

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 44.574,54 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

64	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	5.000,00
67	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33904000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	500,00
71	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.1060.44905200 - Aquisicao de Veiculos/Maquinas/Equipamentos	500,00
76	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903900 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades	7.456,00
85	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - Construcao, Ampliacao e Extensao de Redes	3.137,00
118	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
119	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
121	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
139	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	6.039,54

322	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33903900 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	2.000,00
323	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.33904000 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	1.000,00
324	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2098.44905200 - ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO AS FAMILIAS - NASF	3.000,00
326	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903600 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	10.000,00
327	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	2.942,00
TOTAL			44.574,54

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES MAIO DO ANO DE 2019

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C968460E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2019

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 §, da Lei Federal 8666/93, torna público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.
Ata Registro de Preços nº: 012/2019
Processo Licitatório nº: 029/2019 **Pregão Presencial nº:** 018/2019
Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
Objeto Futura e Eventual contratação de empresa especializada em locação de caminhão muck, basculante, tanque, mini carregadeira, moto niveladora, trator de pneu, plataforma elevatória retro escavadeira, escavadeira hidráulica e rolo compactador, com o operador/motorista, abastecimento e manutenções por conta da contratada para atender as necessidades da secretaria de obras e dos serviços públicos do Município de Simão Pereira – MG e tudo mais contido no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
RZA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 04.566.396/0001-90
Endereço: Sitio Caixa D Agua, S/N, Simão Pereira-MG, CEP: 36123-000
Representante Legal: Rone Zatta de Andrade -CPF Nº 552.861.356-68

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Quant de Hora/Dia Disponibilidade no Serviço.	Vlr Total
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X2: Acoplado com pranchões laterais, pranchões frontais, caçamba trapezoidal (mínimo 1,60 m de largura) útil em limpeza de córrego e dreno mínimo 1,60 m de largura, com operador habilitado.	RZA	HORA	600	99,90	20 H	59.940,00

Valor Total Adjudicado R$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais)
RAMYRES JOSE SOARES ASSUNCAO - ME - CNPJ: 06.095.775/0001-74
Endereço: Rua Teófilo Antônio de Melo, 385, Centro, Tocantins-MG, CEP:36512-000
Representante Legal: Ramyres José Soares Assunção, CPF Nº 057.139.206-74 RG Nº MG12.579.810

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Quant de Hora/Dia Disponibilidade no Serviço.	Vlr Total
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 4X2: com caçamba que comporte no mínimo 6 m³, documentação obrigatória regular E condutor habilitado.	RAMYRES	DIA	210	490,00	1 DIA	102.900,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE: com capacidade mínima de 5.000 litros, para transporte de água, espalhador traseiro tipo rabo de pavão, com torre de distribuição, motor de no mínimo 120 cv., documentação obrigatória regular e condutor habilitado.	RAMYRES	DIA	200	565,00	1 DIA	113.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 215.900,00 (duzentos e quinze mil e novecentos reais)
JOSE DOS SANTOS ASSUNÇÃO - ME - CNPJ: 07.801.141/0001-52
Endereço: Rua Joaquim Ferreira Neto, 99, Rio Novo, MG CEP:36150-000
Representante Legal: José dos Santos Assunção – CPF Nº: 197.530.806-97

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Quant de Hora/Dia Disponibilidade no Serviço	Vlr Total
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4: com motor no mínimo 70 cv, acoplada com roçadeira de acionamento hidráulico para limpeza de barrancos e estradas.	JSANTOS	HORA	400	84,00	20 H	33.600,00
LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4: motor no mínimo 70 cv, equipamento para área pantaneira (pranchões laterais, pranchões frontais), caçamba trapezoidal específica para limpeza de córrego e dreno, cabine fechada com climatização, no máximo 6 anos de uso, Fabricação à partir de 2013.	JSANTOS	HORA	300	99,00	20 H	29.700,00
LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 4X4: com motor acima de 100 cv, equipado com grade aradora hidráulica, com no mínimo 12 discos de 32 polegadas cada. Fabricação à partir de 2012	JSANTOS	HORA	220	100,00	10 H	22.000,00
LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 4X4: com motor acima de 100 cv, equipado com lâmina traseira de no mínimo 1 tonelada, reversível, articulada, com no mínimo 3 metros de largura, fabricado à partir de 2012.	JSANTOS	HORA	200	104,00	10 H	20.800,00
LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU 4X4: com motor acima de 100 cv, equipado com no mínimo 2 raspadeiras agrícolas (scraiper), capacidade mínima de 4 m³ cada, documentação obrigatória regular e condutor habilitado, fabricado à partir de 2012.	JSANTOS	HORA	500	108,00	20 H	54.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 160.100,00 (cento e sessenta mil e cem reais)
ADX CONSTRUCAO E URBANIZACAO LIMITADA - CNPJ: 12.781.691/0001-97
Endereço: Rua Capitão Bessa, SN, Moura Brasil, Três Rios, CEP: 25821-450
Representante Legal: Douglas Azevedo de Magalhães- CPF Nº 112.774.737-14 RG Nº 20.887.589-8

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Quant de Hora/Dia Disponibilidade no Serviço	Vlr Total
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X2: com caçamba que comporte no mínimo 14 m³, documentação obrigatória regular e condutor habilitado.	ADX	DIA	210	750,00	1 DIA	157.500,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 6X4: com caçamba que comporte no mínimo 14 m³, documentação obrigatória regular e condutor habilitado.	ADX	DIA	210	840,00	1 DIA	176.400,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO com carroceria ¾ com motor no mínimo de 90 cv, equipado com carroceria e capacidade de minima de 7 ton.	ADX	DIA	70	490,00	1 DIA	34.300,00
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK: tipo prancha, com carretilha hidráulica para tracionar carga a rasto, capacidade mínima de 2.000 kg no equipamento de levante e capacidade de transporte do caminhão de no mínimo 12.000 kg.	ADX	HORA	280	130,00	2 H	36.400,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PLATAFORMA ELEVATÓRIA para poda de galhos de árvore/outros serviços – altura máxima 18m, instalado em caminhão adaptado para o equipamento	ADX	DIA	50	1.150,00	1 DIA	57.500,00
LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: acima de 20 toneladas, caçamba no mínimo 1,3 m³, caçamba adicional de 2 dentes com 0,6 metros de largura específica para remoção de material resistente (como raiz, toco, pedra), e operador. Fabricação à partir de 2012	ADX	HORA	450	160,00	20 H	72.000,00
LOCAÇÃO DE MINI CARREGADEIRA: com motor de no mínimo 60 cv, com os equipamentos vassoura, pá carregadeira e lâmina	ADX	HORA	100	110,00	20 H	11.000,00
LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA: motor com no mínimo 180 cv, com escarificador traseiro, lâmina de no mínimo 4 metros, articulação lateral da lâmina, desvio lateral da lâmina.	ADX	HORA	200	130,00	20 H	26.000,00
LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA: motor acima de 90 cv, com lâmina frontal, escarificador traseiro de no mínimo 5 garras, peso bruto equipado acima de 11 toneladas, fabricação à partir de 2012	ADX	HORA	200	125,00	10 H	25.000,00
LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR: vibratório, tipo pé de carneiro, com garra de 10 cm, auto propulsor, motor de no mínimo 100 CV, acima de 12 toneladas.	ADX	HORA	300	100,00	20 H	30.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 626.100,00 (seiscentos e vinte e seis mil e cem reais)

Contratante: Município de Simão Pereira/MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Signatário Contratante: Sr. Antônio José Gonçalves da Silva
Da Assinatura: 12 de julho de 2019.
Da Vigência da ata: 12 de julho de 2019 à 12 de julho de 2020

Simão Pereira, 16 de julho de 2019

IZABELA ALVES FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:DA13D10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - RESULTADO PROVISÓRIO – ABERTURA DA FASE DE RECURSOS – REPUBLICAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002
RESULTADO PROVISÓRIO – ABERTURA DA FASE DE RECURSOS – REPUBLICAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO POR CARGO
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, TORNA PUBLICA a Classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, de acordo com esta republicação, que se dá em função das retificações 01 e 02 publicadas em 09/07/2019.
2. De acordo com o item 5 do Edital Normativo nº 001/2019, a Classificação provisória será publicada no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Vazante, sendo a aberto nesta data o prazo sendo dois dias úteis, para impetração de recursos, em função desta republicação.
3. Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações:
a) protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Vazante, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias.
b) Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital do processo seletivo não serão avaliados.
c) Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
d) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
e) O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
f) o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
g) O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
4. A divulgação do Resultado do Recurso impetrados, e o Resultado Final da classificação deste processo Simplificado está prevista para o dia 22/07/2019.
5. De acordo com o item 11 – Das Disposições Finais: "O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória".

Vazante, 15 de Julho de 2019.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA			
Nº	**Candidatos**	**Pontuação**	**Cargo**
1	Ivani Aparecida Alves da Silva	08	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Lucileia Rodrigues	08	Auxiliar de Serviços Gerais
3	Sudeli Pereira dos Reis	08	Auxiliar de Serviços Gerais
4	Keiry Karla Damasceno Ostemberg	08	Auxiliar de Serviços Gerais
5	Daiane Tavares de Oliveira	08	Auxiliar de Serviços Gerais
6	Terezinha dos Santos Reis	07	Auxiliar de Serviços Gerais

7	Rosana Caixeta de Matos	07	Auxiliar de Serviços Gerais
8	Mônica Soares de Jesus	07	Auxiliar de Serviços Gerais
9	Marieta de Jesus Ferreira Araújo	06	Auxiliar de Serviços Gerais
10	Maria Aparecida Marques de Oliveira	06	Auxiliar de Serviços Gerais
11	Edinalva Oliveira Santos	06	Auxiliar de Serviços Gerais
12	Nércia Pires de Jesus	06	Auxiliar de Serviços Gerais
13	Cleonice Caixeta de Matos	06	Auxiliar de Serviços Gerais
14	Mércia Araújo Mesquita Santos	05	Auxiliar de Serviços Gerais
15	Maria Marques da Silva	05	Auxiliar de Serviços Gerais
16	Elizabete Tavares da Silva Mendes	05	Auxiliar de Serviços Gerais
17	Claudionora Rodrigues dos Santos	05	Auxiliar de Serviços Gerais
18	Ana Paula Barbosa Alves	05	Auxiliar de Serviços Gerais
19	Regiane de Fátima Garcia	05	Auxiliar de Serviços Gerais
20	Noeli Marques Pereira	02	Auxiliar de Serviços Gerais
21	Lúcia Tavares da Silva	02	Auxiliar de Serviços Gerais
22	Reila Regina de Brito	02	Auxiliar de Serviços Gerais
23	Cássia Maria de Jesus	02	Auxiliar de Serviços Gerais
24	Patrícia Caetano Duarte	02	Auxiliar de Serviços Gerais
25	Andressa Cristina Gomes de Oliveira	02	Auxiliar de Serviços Gerais
26	Yarlly Patrick Moreira	02	Auxiliar de Serviços Gerais
27	Chrystyan Cosmys Alves	02	Auxiliar de Serviços Gerais
28	Débora Raiele da Silva	02	Auxiliar de Serviços Gerais
1	Juliana Martins de Oliveira	09	Auxiliar Administrativo
2	Valquíria Tavares Rodrigues	09	Auxiliar Administrativo
3	Taise Moniel de Souza Santos Braga	09	Auxiliar Administrativo
4	Júlia Mariana Canhestro Machado	09	Auxiliar Administrativo
5	Karla Karoline Cardoso de Jesus	06	Auxiliar Administrativo
6	Alexandre Henrique de Oliveira e Silva	06	Auxiliar Administrativo
7	Maria Regina Viera Sousa Rocha	05	Auxiliar Administrativo
8	Luzia Maria de Faria	02	Auxiliar Administrativo
9	Eleida de Fátima Rosa	02	Auxiliar Administrativo
10	Sandra Delfina de Oliveira	02	Auxiliar Administrativo
11	Abílio Sebastião Gouveia Neto	02	Auxiliar Administrativo
12	Carla Cristina Machado Diniz	02	Auxiliar Administrativo
13	Bruna Monyelle da Silva Martins	02	Auxiliar Administrativo
14	Danielly Oliveira Silva	02	Auxiliar Administrativo
15	Géssica Pereira dos Santos	02	Auxiliar Administrativo
16	Priscilla Flávia de Lima Bezerra	02	Auxiliar Administrativo
17	Rander Jonnes Bernadino Silva	02	Auxiliar Administrativo
18	Dannúbia Raquel Pereira Silva	02	Auxiliar Administrativo
19	Talita Ferreira Santos	02	Auxiliar Administrativo
1	Geanny Aparecida Machado Fróis	11	Psicólogo
2	Barbara Queiroz Oliveira	09	Psicólogo
3	Lorena Vaz e Silva	06	Psicólogo
4	Izabele Assunção Silva	02	Psicólogo
1	Pollyana Caixeta Carvalho	08	Orientador Social
2	Carla Alves Pereira Borges	05	Orientador Social
3	Benedito Batista Pereira Lima	02	Orientador Social
4	Andressa Pereira Caixeta	02	Orientador Social
1	Renata Camila Martins	11	Monitor de Oficinas
2	Elza Claudio de Oliveira Muniz	5	Monitor de Oficinas
3	Margarida Souto Braga	05	Monitor de Oficinas
4	Erilda das Dores Gonçalves	05	Monitor de Oficinas
5	Matheus Gabriel Santos Rocha	05	Monitor de Oficinas
6	Vanda Maria de Oliveira	02	Monitor de Oficinas
7	Márcia Aparecida Fernandes Pereira	02	Monitor de Oficinas
8	Lilia Aparecida de Queiroz	02	Monitor de Oficinas
9	Luiza Helena Oliveira de Almeida Amaral	02	Monitor de Oficinas
1	Joelma de Lima Dourado Bezerra	20	Pedagogo
2	Dagmar Borges de Oliveira Matos	07	Pedagogo
3	Janaina Aparecida da Silva Gonçalves	02	Pedagogo
1	Lilia Machado da Silva	24	Assistente Social
2	Mirian da Costa Lima	15	Assistente Social
3	Maria Ana Monteiro dos Santos Rodrigues	14	Assistente Social
4	Sueli Aparecida de Morais	09	Assistente Social
5	Simone Aparecida Oliveira	09	Assistente Social
6	Vilma Ribeiro da Silva	08	Assistente Social
7	Nara Barbosa do Carmo Melo	02	Assistente Social
1	Cristiane Maria de Souza	09	Cuidador Social
2	Sônia Ferreira dos Santos	08	Cuidador Social
3	Elisnei Aparecida Rocha Santos	08	Cuidador Social
4	Ubiraildes Ferreira do Espírito Santo	08	Cuidador Social
5	Jéssica Gabriele Aguiar da Silva	08	Cuidador Social
6	Eleusa Aparecida de Amorim	02	Cuidador Social
7	Magda Mariano Caixeta Vasconcelos	02	Cuidador Social
8	Bárbara Maria da Silva	02	Cuidador Social
9	Nilda Alves de Araújo	02	Cuidador Social
10	Lucilene Aparecida Cândido de Melo	02	Cuidador Social
11	Benildes Martins da Silva	02	Cuidador Social
12	Maisa da Silva Borges	02	Cuidador Social
13	Suellém Júnia Cordeiro	02	Cuidador Social
14	Kássile Melo de Jesus	02	Cuidador Social
15	Dhara Stérfanny da Silva	02	Cuidador Social

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:370EB6EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 92

DECRETO
Decreto No. 00092/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14672018 12/12/2018 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 92.848,00 (noventa e dois mil , oitocentos e quarenta e oito reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$560,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.000,00
Função....:	25 - ENERGIA
Subfunção.:	752 - ENERGIA ELETRICA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.069 - MANUT.SERV ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	117 - COSIP
Valor.....:	R$84.741,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$100,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor.....:	R$150,00
Proj/Ativ.:	2.116 - MANUT. PESSOAL CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. - CAPS
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor.....:	R$20,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$278,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.222,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$100,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.251 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$4.650,00
Subfunção.:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.241 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$27,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 92.848,00 (noventa e dois mil , oitocentos e quarenta e oito reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.222,00
Conta.....:	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$560,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.000,00
Função....:	25- ENERGIA
Subfunção.:	752 - ENERGIA ELETRICA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.070 - OBRAS EXTENÇÃO REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	117 - COSIP
Valor.....:	R$84.741,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$278,00
Fonte.....:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor.....:	R$150,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.103 - MANUT. ATIV. AGENTE COMUNIT. SAUDE - ACS
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$100,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	149 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS - AMBULATORIAL
Valor.....:	R$20,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSI
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$100,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.249 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAL
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$4.650,00
Subfunção.:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	1.240 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DO CREAS
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$27,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 08 de julho de 2019

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:89073759